

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

CREMILDO DE ABREU COUTINHO

PROCESSOS DE PAZ NA ÁFRICA AUSTRAL
ANÁLISE COMPARADA ENTRE MOÇAMBIQUE, REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO
CONGO E ANGOLA

Porto Alegre

2023

CREMILDO DE ABREU COUTINHO

PROCESSOS DE PAZ NA ÁFRICA AUSTRAL
ANÁLISE COMPARADA ENTRE MOÇAMBIQUE, REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO
CONGO E ANGOLA

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Ciência Política.

Orientador:

Prof. Dr. Eduardo Munhoz Svartman

Porto Alegre

2023

CIP - Catalogação na Publicação

Coutinho, Cremildo de Abreu
PROCESSOS DE PAZ NA ÁFRICA AUSTRAL: ANÁLISE
COMPARADA ENTRE MOÇAMBIQUE, REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO
CONGO E ANGOLA / Cremildo de Abreu Coutinho. -- 2023.
205 f.
Orientador: Eduardo Munhoz Svartman.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio
Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência
Política, Porto Alegre, BR-RS, 2023.

1. Processos de Paz. 2. Arranjos Institucionais. 3.
DDR. 4. Eleições. 5. Reconciliação. I. Svartman,
Eduardo Munhoz, orient. II. Título.

CREMILDO DE ABREU COUTINHO

PROCESSOS DE PAZ NA ÁFRICA AUSTRAL
ANÁLISE COMPARADA ENTRE MOÇAMBIQUE, REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO
CONGO E ANGOLA

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Ciência Política.

Aprovado em 8 de fevereiro de 2023

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Munhoz Svartman (UFRGS)

Prof^ª. Dr^ª. Kamilla Raquel Rizzi (UNIPAMPA)

Prof. Dr. Guilherme Ziebell de Oliveira (UFRGS)

Prof. Dr. Carlos Schmidt Artur (UFRGS)

Porto Alegre

2023

DEDICATÓRIA

Com a mais profunda admiração e respeito a todos que compartilharam o meu ideal, incentivando-me a prosseguir para a concretização dos meus desígnios. A todos que, mesmo distantes, mantiveram-se presentes ao meu lado, amparando-me e lutando comigo.

AGRADECIMENTOS

Para a realização deste trabalho, contei com a contribuição e apoio de várias pessoas, a quem expresseo o meu profundo apreço.

Agradeço especialmente ao Prof. Dr. Eduardo Munhoz Svartman pela confiança e por ter disponibilizado em me acolher como orientando; pelo apoio, dedicação e cordialidade, e pelas críticas e importantes sugestões que me concedeu durante a construção da Tese.

Aos Professores do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, com destaque para o Professor Orientador descrito em epígrafe, Profs. Drs. Analúcia Danilevitz Pereira, Jussara Reis Prá, Alfredo Alejandro Gugliano, Rodrigo Stumpf González, Leonardo Granato e Paulo Sérgio Peres que, ao longo destes anos, mostraram disponibilidade e paciência na transmissão de sugestões e conhecimentos importantes nas respectivas disciplinas e áreas de concentração. Aos Professores da Banca de Qualificação do Projeto de Tese e Defesa da Tese, nomeadamente, Dr. Guilherme Ziebell de Oliveira, Dr. Carlos Arturi e Dr^a. Kamilla Raquel Rizzi (Defesa de Tese), pelas excelentes sugestões para o alcance eficiente dos objetivos da pesquisa.

Agradeço aos assistentes administrativos Lucas Greff Dias, Rossana D'Alessandro Kosciuk e Gabriel de Freitas Focking, pelo trabalho essencial efetuado, assim como na resolução de questões burocráticas que surgiram durante o percurso do Doutorado.

Agradeço a excelência do Programa de Pós-graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul pela estrutura e por proporcionar um ensino de alta qualidade, o que possibilitou o meu aperfeiçoamento acadêmico.

A todos os funcionários dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por proporcionarem refeições durante os anos de estada em Porto Alegre.

Aos Profs. Drs. José Paulino Castiano, Inês Macamo Raimundo e Ringo Benjamim Victor pela emissão das Cartas de Recomendação para a concessão da bolsa de estudos.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por ter-me concedido a bolsa de estudos e apoio financeiro durante os quatro anos de formação.

Ao meu pai, minha mãe, meus irmãos, irmãs, esposa e filha, pela força que me dão para a superação de obstáculos e para enfrentar com otimismo os desafios apresentados.

À comunidade moçambicana em Porto Alegre (Grupo Malta), pelo espírito de amizade e solidariedade. Juntos, vivemos momentos alegres e o consolo nos momentos de tristeza.

À Universidade Púnguè, instituição no qual estou vinculado profissionalmente, por ter me autorizado a continuação de estudos no exterior.

A todos que, direta ou indiretamente, ajudaram-me nesta longa e estimulante caminhada.

APOIO

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código 001.

RESUMO

A pesquisa avalia os aspectos que concorrem para o fracasso ou sucesso dos processos de paz em Moçambique, RDC e Angola, em abordagem qualitativa, na vertente comparada. Os dados coletados, descritos e analisados ao longo do estudo, revelam que os processos não foram um total insucesso, e nem um sucesso em todos os níveis, mas que precisam de um melhoramento contínuo, tanto nos arranjos institucionais, quanto nos processos de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR) e processos eleitorais, assim como na reconciliação entre os beligerantes e ex-inimigos. Na base do paradigma neo-institucionalista, a pesquisa expõe que estes países carecem de instituições fortes, daí o desafio da consolidação e fortalecimento da gestão institucional, visando à superação dos traumas em decorrência da guerra, colmatar o incentivo de retorno à guerra e, conseqüentemente, a transmutação com eficácia para o alcance de uma paz sustentável. A pesquisa revela também que, não obstante a oficialização de democracias liberais, um dos pontos fulcrais que determinaram a assinatura de Acordos de Paz em mesa de negociações, conforme se constata, é a prevalência da Paz Negativa. Portanto, apesar do cessar-fogo que determinou o fim de guerras civis que dilaceravam as três soberanias nacionais, a prática mostra, fundamentalmente, a realização regular de eleições em contextos de cultura política autoritária enraizada, em detrimento da Paz como Integração.

Palavra-chave: Processos de Paz, Arranjos Institucionais, DDR, Eleições, Reconciliação.

ABSTRACT

The research evaluates the aspects that contribute to the failure or success of peace processes in Mozambique, DRC and Angola, in a qualitative approach, in the comparative aspect. The data collected, described and analyzed throughout the study, reveal that the processes were not a total failure, nor a success at all levels, but that they need continuous improvement, both in institutional arrangements and in the Disarmament, Demobilization and Reintegration (DDR) and electoral processes, as well as reconciliation between the belligerents and former enemies. On the basis of the neo-institutionalist paradigm, the research exposes that these countries lack strong institutions, hence the challenge of consolidating and strengthening institutional management, aiming at overcoming the traumas resulting from the war, filling the incentive to return to war and, consequently, the effective transmutation to reach a sustainable peace. The research also reveals that, despite the formalization of liberal democracies, one of the key points that determined the signing of Peace Accords at the negotiating table, as observed, is the prevalence of Negative Peace. Therefore, despite the ceasefire that determined the end of civil wars that tore apart the three national sovereignties, practice shows, fundamentally, the regular holding of elections, in contexts of deep-rooted authoritarian political culture, to the detriment of Peace as Integration.

Keywords: Peace Processes, Institutional Arrangements, DDR, Elections, Reconciliation.

RÉSUMÉ

La recherche évalue les aspects qui contribuent à l'échec ou au succès des processus de paix en Mozambique, en RDC et en Angola, dans une approche qualitative, dans l'aspect comparatif. Les données recueillies, décrites et analysées tout au long de l'étude, révèlent que les processus n'ont pas été un échec total, ni une réussite à tous les niveaux, mais qu'ils nécessitent une amélioration continue, tant dans les arrangements institutionnels que dans les processus de Désarmement, Démobilisation et Réintégration (DDR) et les processus électoraux, ainsi que la réconciliation entre les belligérants et les anciens ennemis. Sur la base du paradigme néo-institutionnaliste, la recherche expose que ces pays manquent d'institutions fortes, d'où le défi de consolider et de renforcer la gestion institutionnelle, visant à surmonter les traumatismes résultant de la guerre, à combler l'incitation à retourner à la guerre et, par conséquent, la transmutation efficace pour parvenir à une paix durable. La recherche révèle également que, malgré la formalisation des démocraties libérales, l'un des points clés qui a déterminé la signature d'accords de paix à la table des négociations, que l'on peut voir, est la prévalence de la paix négative. Ainsi, malgré le cessez-le-feu qui a déterminé la fin des guerres civiles qui ont déchiré les trois souverainetés nationales, la pratique montre, fondamentalement, la tenue régulière d'élections, dans des contextes de culture politique autoritaire profondément enracinée, au détriment de la Paix comme Intégration.

Mots clés: processus de paix, arrangements institutionnels, DDR, élections, réconciliation.

LISTA DE FIGURAS

	Pag.
Figura 1 - Mapa ilustrando a localização geográfica de Moçambique, RDC e Angola.....	29
Figura 2 - Conferência de imprensa após conversações de paz para a RDC, a bordo do navio sul-africano SAS Outenique, com a mediação de Nelson Mandela, em 1997.....	65
Figura 3 - Representantes da Conferência Episcopal de Moçambique, Santo Egídio, Governo Italiano e dos beligerantes da guerra civil em Moçambique, no decurso de mais uma rodada negocial.....	71
Figura 4 - Ato de assinatura do Acordo de Paz em Roma.....	72
Figura 5 - Ato de assinatura do Acordo de Bicesse.....	73
Figura 6 - Signatários e membros da presidência no governo de transição na RDC.....	75

LISTA DE QUADROS

	Pag.
Quadro 1 - Resumo do envolvimento dos atores nos processos de paz.....	83
Quadro 2 - Distribuição de cargos ministeriais no Governo de Transição na RDC.....	100
Quadro 3 - Distribuição dos membros da Assembleia Nacional Transitória na RDC.....	101
Quadro 4 - Síntese da institucionalização dos governos provisórios.....	103
Quadro 5 - Quadro Síntese das etapas da descentralização nos casos em comparação.....	108
Quadro 6 - Dados do DDR até 23 de setembro de 1992 em Angola.....	123
Quadro 7 - Síntese comparativa do DDR dos três contextos.....	130
Quadro 8 - Síntese dos processos eleitorais.....	147

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABAKO - Associação dos Bakongos.

ADEMIMO - Associação Moçambicana de Veteranos Deficientes.

ADF - *Allied Democratic Forces* (Forças Democráticas Aliadas).

ADI - Associação de Desenvolvimento Internacional do Banco Mundial.

AFDL - Aliança das Forças Democráticas pela Libertação do Congo-Zaire.

AGP - Acordo Geral da Paz.

AMODEG - Associação Moçambicana de Soldados Desmobilizados.

ANC - *African National Congress* (Congresso Nacional Africano).

BINUCA - *United Nation Integrated Stabilization Mission in Central Africal Republic* (Escritório de Consolidação da Paz das Nações Unidas na República Centro-Africana).

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

CASA-CE - Convergência Ampla de Salvação de Angola - Coligação Eleitoral.

CCFADM - Formação das Forças Armadas de Defesa e Segurança de Moçambique

CEAST - Conferência Episcopal de Angola e São Tomé.

CIA - *Central Intelligence Agence* (Agência de Inteligência Central dos EUA).

CICV - Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

CMVF - Comissão Mista de Verificação e Fiscalização

CNDP - *Congrès National pour la Défense du Peuple* (Congresso Nacional pela Defesa do Povo).

CNE - Comissão Nacional de Eleições.

COIEPA - Comité Intereclesial para a paz em Angola.

COVID-19 - *Coronavirus disease*. (Doença do Coronavírus)

COW - *Correlates of War Project*.

CSNU - Conselho de Segurança das Nações Unidas.

DDR - Desarmamento, Desmobilização e Reintegração.

EISA - Electoral Institute for Sustainable Democracy in Africa

EMOCHM - Equipe Militar de Observação da Cessação das Hostilidades Militares.

EUA - Estados Unidos da América.

FAA - Forças Armadas Angolanas.

FAC - Forças Armadas do Congo.

FADM - Forças Armadas de Defesa de Moçambique.

FALA - Forças Armadas de Libertação de Angola.

FAPLA - Forças Armadas Populares de Libertação de Angola.

FARC - Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia.

FARDC - Forças Armadas da RDC.

FDGM - Forum dos Desmobilizados de Guerra de Moçambique.

FDLR - *Forces Democratiques de Liberation du Rwanda* (Forças Democráticas de Libertação de Ruanda).

FMI - Fundo Monetário Internacional.

FNLA - Frente Nacional de Libertação de Angola.

FRELIMO - Frente de Libertação de Moçambique.

FUMO/PCD - Frente Unida de Moçambique/Partido de Convergência Democrática.

GURN - Governo de Unidade e Reconciliação Nacional.

JMC - Comissão Militar Conjunta.

LDK - Laurent Désiré Kabila – Laurent Kabila.

LRA - *Lord's Resistance Army* (Exército de Resistência do Senhor).

M23 - Movimento 23 de Março.

MANU - *Mozambique African National Union* (União Nacional Africana de Moçambique).

MDM - Movimento Democrático de Moçambique.

MLC - *Movement for the Liberation of the Congo* (Movimento de Libertação do Congo).

MNC - Movimento Nacional Congolês.

MNR - *Mozambique National Resistance*. (Resistência Nacional Moçambicana)

MSS - Mobuto Sese Seko Kuku Ngbendu Wa Za Banga – Mobuto Sese Seko.

MONUA - *United Nations Observer Mission in Angola* (Missão de Observação das Nações Unidas em Angola).

MONUC - *Mission des Nations Unies en République Démocratique du Congo* (Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo).

MONUSCO - *Mission de l'Organisation des Nations Unies pour la Stabilisation en République Démocratique du Congo* (Missão da Organização das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo).

MPLA - Movimento Popular de Libertação de Angola.

MPR - Movimento Popular da Revolução.

ONGs - Organizações Não Governamentais.

ONU - Organização das Nações Unidas.

ONUC - *Operation des Nations Unies au Congo* (Operação das Nações Unidas no Congo).

ONUMOZ - Missão das Nações Unidas em Moçambique.

OUA - Organização da Unidade Africana.

PCIA - *Peace and conflict impact assessment*. (Avaliação do Impacto da Paz e do Conflito)

PCN - Partido de Convenção Nacional.

PCS - *Peace and Conflicts Studies* (Estudo de Paz e Conflito)

PDA - Partido Democrático de Angola.

PDRA - Programa de Desmobilização e Reintegração de Angola.

PKK - *Parti Karkerani Kurdistan* (em curdo) (Partido dos Trabalhadores de Curdistão).

PMDR - Programa Multinacional de Desmobilização e Reintegração.

PPRD - Partido do Povo pela Reconstrução e Democracia.

PRA-JA - Partido do Renascimento de Angola - Juntos por Angola.

PRIO - *Peace Research Institute of Oslo* (Instituto de Pesquisa para a Paz de Oslo).

PRM - Polícia da República de Moçambique.

PRS - Partido de Renovação Social.

PYD - *Partiya Yekîtiya Demokrat* (em curdo) (Partido da União Democrática).

RCD-Goma - *Rassemblement Congolais pour la Démocratie-Goma* (Rally pela Democracia Congoleza - Goma).

RCD-ML - *Mouvement de libération* (RDC - Movimento de Libertação)

RCD-N - RDC-National.

RDC – República Democrática do Congo.

RENAMO - Resistência Nacional Moçambicana.

RENAMO-UE: RENAMO - União Eleitoral.

RTP – Rádio e Televisão Portuguesa

SADC - *South African Development Community*. (Comunidade de Desenvolvimento da África Austral)

SISE - Serviços de Inteligência e Segurança do Estado.

STAE - Secretariado Técnico de Administração Eleitoral.

SWAPO - *South West Africa People's Organization* (Organização do Povo do Sudoeste Africano).

TPA – Televisão Pública de Angola.

TPI - Tribunal Penal Internacional.

UA - União Africana.

UCDP - *Uppsala Conflict Data Program*.

UD - União Democrática.

UDENAMO - União Democrática Nacional de Moçambique.

UDPS - *L'Union pour la Démocratie et le Progrès Social* (União para a Democracia e o Progresso Social).

UE - União Europeia.

UNAMI - União Africana de Moçambique Independente.

UNAVEM - *United Nations Angola Verification Mission* (Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola).

UNICEF – *United Nations International Children's Emergency Fund* (Fundo das Nações Unidas para a Infância).

UNIPSIL - *United Nation Integrated Peacebuilding Office in Sierra Leone* (Escritório Integrado de Construção da Paz das Nações Unidas em Serra Leoa).

UNITA - União Nacional para a Independência Total de Angola.

UNMA - *United Nations Mission in Angola* (Missão das Nações Unidas em Angola).

UNOA - *United Nations Office in Angola* (Escritório das Nações Unidas em Angola).

UNRF - *Uganda National Rescue Front* (Frente Nacional de Resgate do Uganda).

UPA - União do Povo de Angola.

UPC - *Union des Patriotes Congolais* (União dos Patriotas Congolezes).

UPNA - União das Populações do Norte de Angola.

URSS - União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

ZANU - *Zimbabwe African National Union* (União Nacional Africana do Zimbabwe).

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	19
2.	REFERENCIAL TEÓRICO	28
2.1.	Contextualização dos países em comparação	28
2.2.	Evolução de estudos sobre processo de paz	34
2.3.	Panorama de alguns estudos comparados sobre processos de paz no mundo e África .40	
2.3.1.	<i>Estudos comparados sobre processos de paz na África</i>	45
2.4.	Alguns Estudos sobre Guerra Civil e Processo de Paz em Moçambique, RDC e Angola.....	51
3.	REFERENCIAL METODOLÓGICO	55
3.1.	Método de Abordagem	55
3.1.1.	<i>Vertente comparativa</i>	56
3.1.2.	<i>Seleção de casos</i>	58
3.2.	Método de Procedimentos.....	59
3.2.1.	<i>Entrevistas</i>	60
3.2.2.	<i>Análise e compilação dos dados</i>	60
4.	ATORES E ESTRATÉGIAS DE MEDIAÇÃO NOS PROCESSOS DE PAZ	62
4.1.	Impasse nos campos de batalha e a motivação para a negociação	62
4.2.	Envolvimento de Governos regionais e africanos nos processos de paz.....	67
4.3.	Intervenção de atores não africanos e instituições internacionais	70
4.3.1.	<i>Intervenção de atores não africanos</i>	70
4.3.2.	<i>Intervenção de instituições internacionais</i>	76
4.4.	Caracterização dos três Acordos de Paz	84
4.5.	Conclusão do capítulo	89
5.	ARRANJOS INSTITUCIONAIS EM DECORRÊNCIA DOS PROCESSOS DE PAZ.91	
5.1.	Reformas constitucionais.....	92
5.1.1.	<i>Reformas constitucionais em Moçambique</i>	92

5.1.2. <i>Reformas constitucionais em Angola</i>	94
5.1.3. <i>Reformas constitucionais na RDC</i>	95
5.2. Arranjos institucionais atinentes a governos provisórios.....	97
5.3. Arranjos constitucionais no tocante a descentralização e poder local.....	103
5.4. Conclusão do capítulo	108
6. DDR NOS CASOS EM ESTUDO	112
6.1. Desarmamento	112
6.2. Desmobilização	115
6.3. Reintegração	119
6.3.1. <i>Reintegração à vida civil</i>	119
6.3.2. <i>Integração nas forças convencionais</i>	121
6.3.3. <i>Remobilização das forças rebeldes</i>	126
6.4. Conclusão do capítulo	132
7. PROCESSOS ELEITORAIS NOS CASOS EM ESTUDO	134
7.1. Transmutação de movimento rebelde em partido político	134
7.2. Desenho de Sistemas eleitorais.....	136
7.2.1. <i>Constituição dos órgãos eleitorais</i>	140
7.2.2. <i>Categorias de eleições</i>	141
7.3. Conflitos em período eleitoral	145
7.4. Conclusão do capítulo	151
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	153
9. REFERÊNCIAS.....	157
9.1. Documentos.....	175
ANEXOS	181
ANEXO I - Acordo geral de paz de Roma (1992) - Moçambique.....	182
ANEXO II - Acordo de Bicesse (1991) – Angola	188
ANEXO III - Negociações Políticas Inter-Congolesas – Ato Final (Sun City)	194

1. INTRODUÇÃO

Ao longo do último quarto do século XX, alguns países da África Austral testemunharam a eclosão de guerras civis motivadas tanto por clivagens internas que foram surgindo no decurso da luta pela independência quanto aos modelos políticos adotados no período pós-independência, assim como em decorrência de movimentações da geopolítica internacional, no contexto da Guerra Fria. No período pós-Guerra Fria, estes países passaram por processos que culminaram com acordos de paz que ditaram alterações profundas nas respectivas soberanias nacionais. A pesquisa surge pela necessidade de se avaliar aspectos que concorrem para o fracasso ou sucessos dos processos de paz que tiveram como marco importante a assinatura de acordos de paz no decurso da década 90 do século XX.

De acordo com Jonathan Tonge (2014), estudos sobre processos de paz têm crescido e se aprofundado desde a Segunda Guerra Mundial, nos campos de Ciência Política, Relações Internacionais e em áreas interdisciplinares. Estes estudos mostram que cada processo de paz tem suas próprias raízes, problemas e dimensões, o que pressupõe que não existe um caminho único para os processos de paz. Pesquisas tais como a de Diego Filipe “Capacidades para a paz: estudo comparativo dos processos de paz entre o governo colombiano e as FARC nas gestões Andrés Pastrana (1998-2002) e Juan Manuel Santos (2010-2016)” (2018); Mehmet Özkan “*Shaping peace processes: A comparison between Turkey and Colombia*” (2018); Guy Ben-Porat “*The Failure of the Middle East Peace Process? A Comparative Analysis of Peace Implementation in Israel/Palestine, Northern Ireland and South Africa*” (2018); Elif Demirag “*Comparative analysis of peace processes: Democratic Republic of Congo and Sierra Leone*” (2014); Bernard Fyanka “*Managing peace in West Africa: a comparative analysis of structural reform and small arms control in Nigeria and Liberia*” (2019), dentre outras, cujos objetivos e conclusões estão descritos em um subcapítulo específico do capítulo teórico, demonstram estas tendências. Em síntese, estas pesquisas exploram os processos bem-sucedidos, malsucedidos, e os motivos para cada um dos resultados, discutem variáveis tais como natureza do conflito (inter ou intraestatal), a longevidade ou duração das guerras e a habilidade de envolver atores internos e externos no processo de resolução do conflito ou processo de paz. Entretanto, como também defende Galtung (1985), para os fins deste estudo, os processos de paz foram limitados ao período de tempo que começa com as negociações substantivas destinadas a impedir o confronto violento e termina na conclusão de (ou no fracasso em concluir) um acordo de paz. Ainda na esteira de Galtung (1985) abordou-se a conceituação da paz centrada na justiça, o que pressupõe uma integração social e estatal.

Para este efeito, torna-se peculiar evidenciar a contextualização dos principais acontecimentos que constituem a problemática da pesquisa em curso. No que concerne a Moçambique, no período imediatamente posterior à proclamação da independência, eclodiu uma guerra civil, cujos principais beligerantes foram o governo da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO) e a *Mozambique National Resistance* (MNR)¹, movimento de insurgência constituído, majoritariamente, por dissidentes da FRELIMO que não concordavam com o rumo que o país seguia. De acordo com Garcia (2001), o período da liderança de Samora Machel, primeiro presidente da então República Popular de Moçambique, marca o início de uma etapa na qual é nitidamente rejeitada a separação entre a ala política e militar e, conseqüentemente, a instituição da diretriz do Estado-partido único, realidades que suscitaram clivagens e dissidências que culminaram numa guerra civil.

A guerra civil teve duração de 16 anos, tendo causado a morte de mais de um milhão de pessoas, destruição de várias infraestruturas públicas e a morte das principais lideranças das partes beligerantes, como foi o caso de Andre Matsangaissa, primeiro presidente da RENAMO, morto em combate em 17 de outubro de 1979, e Samora Machel, morto num acidente aéreo em 19 de outubro de 1986, o qual, apesar das investigações não serem ainda conclusivas, teve a culpa atribuída pela crítica aos serviços de inteligência sul-africanos que apoiavam a causa da RENAMO (VIEIRA, 2010). As novas lideranças, Afonso Dhlakama, pela RENAMO, e Joaquim Chissano, na presidência da FRELIMO e da República Popular de Moçambique, iniciaram negociações que culminaram com a assinatura do Acordo Geral de Paz em Roma, Itália, em 4 de outubro de 1992. Em 2012, vinte anos depois de uma relativa paz, os episódios de violência política retomaram, e o pretexto apresentado pela RENAMO foi o descumprimento, por parte do governo da FRELIMO, das deliberações dos acordos de Roma.

À semelhança de Moçambique, Angola também foi colonizada por Portugal. Contudo, se no primeiro caso a frente de luta armada foi desencadeada por uma única organização (a FRELIMO), em Angola foram três organizações que, de forma simultânea, desencadearam a luta armada para a independência, nomeadamente, a Frente Nacional de Libertação de Angola (FNLA), de Holden Roberto, Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), de Agostinho Neto, e a União Nacional para a Independência Total de Angola (UNITA), de Jonas Savimbi. Entretanto, após divergências ideológicas, tanto no desencadeamento da luta armada quanto nos caminhos sobre a constituição do governo de transição rumo à

¹ Posteriormente, passou a designar-se Resistência Nacional Moçambicana (RENAMO).

independência, as rivalidades entre os três movimentos libertários se agudizaram. Contudo, devido ao protagonismo e poder de antecipação, a independência foi proclamada apenas com a participação do MPLA, em 11 de novembro de 1975, e a consequente institucionalização de um governo de partido único. Apesar da passagem de poder das autoridades coloniais para o regime angolano, as clivagens que antecederam a independência formaram um terreno fértil para a guerra civil, que iniciou no mesmo ano, cuja duração foi de 27 anos, com um interregno de um ano após a assinatura dos acordos de paz de Bicesse, em 1991. Portanto, depois da realização das eleições, em 1992, a UNITA não reconheceu a derrota, alegando ter havido fraude no processo eleitoral. Em seguida, abandonou a via pacífica de resolução de conflito e reiniciou a guerra civil, processo que só culminou com a morte em combate do seu líder, Jonas Savimbi, tendo se seguido a assinatura do memorando de Luena, e o consequente resgate das diretrizes dos acordos de Bicesse. Todavia, Matos (2020) defende que, do ponto de vista político, a paz em Angola mantém-se incompleta, pelo fato das cicatrizes físicas e psicológicas da guerra continuarem evidentes. Destaca também que ainda não foi encontrada uma solução para o déficit democrático, tendo em conta a ocorrência de alguns sinais preocupantes tais como: conflitos sociais crescentes, falta de oportunidades econômicas e um sentimento de desilusão e frustração por parte da população. Aponta, também, que a paz e a reconciliação ainda não saíram efetivamente do papel, pelo fato dos membros do partido no poder hostilizarem a oposição, o que demonstra que a população angolana continua profundamente dividida entre os patriotas e os antipatriotas, exemplificando o fato dos membros do MPLA considerarem-se patriotas, os que amam a pátria, e os da oposição serem considerados como antipatriotas - os que não amam a pátria. Portanto, constata-se que ambos os grupos se consideram patriotas e o grupo oposto a cada um deles é tido como antipatriota.

Finalmente, tem-se a República Democrática do Congo (RDC). A independência deste país ocorreu a 30 de junho de 1960 e teve Joseph Kasavubu como seu primeiro presidente e Patrice Lumumba seu Primeiro-Ministro. No mesmo ano, ocorre o primeiro golpe de Estado, perpetrado por forças lideradas por Mobuto Sese Seko Kuku Ngbendu Wa Za Banga (Mobuto Sese Seko), apoiadas pela *Central Intelligence Agency* (CIA) e, em seguida, ordena-se o fechamento do parlamento e a prisão do Primeiro-Ministro, em dezembro de 1960, o qual viria a ser assassinado em 17 de janeiro de 1961. No mesmo mês, Mobuto devolve o poder para o presidente Kasavubu e o Primeiro-Ministro Joseph Iléo (SANTOS, 2018). Entretanto, em novembro de 1965, ocorreu mais um golpe de Estado, liderado pelo general Mobuto. Mobutu aproveitou a fragilidade das instituições políticas depois das eleições legislativas de março de 1965, na sequência das quais o Presidente Kasavubu nomeou para Primeiro-

Ministro Évariste Kimba ao invés do verdadeiro vencedor por maioria, Moïse Tshombe (MARTINS, 2014). Diante das tensões entre Kasabuvu e Tshombe, Mobutu, que ocupava o cargo de general das Forças Armadas Congolesas, aproveitou o momento de disputas e tensões políticas para dar um golpe de Estado em 24 de novembro de 1965 (SANTOS, 2018). Com o seu partido único, o Movimento Popular da Revolução (MPR), ele chefiou o país de forma autoritária (CRAVINHO, 2007). O seu governo durou até 1997, ano em que foi deposto por outro golpe de Estado, realidade que foi antecedida de uma guerra civil sangrenta iniciada em outubro de 1996. O Golpe de Estado foi comandado por Laurent-Désiré Kabila (Laurent Kabila), que liderava a Aliança das Forças Democráticas pela Libertação do Congo-Zaire (AFDL). Em 16 de maio de 1997, Mobutu, totalmente derrotado e informado da entrada triunfal das tropas rebeldes em Kinshasa, organizou sua fuga para o Marrocos, onde morreu no exílio político em setembro do mesmo ano (MUNANGA, 2007). Munanga esclarece que, em 17 de maio de 1997, um dia depois de sua fuga, as forças da AFDL ocuparam Kinshasa, e Laurent-Désiré Kabila se autoproclamou presidente da RDC, tendo como primeira medida o fechamento de todos os partidos políticos e as instituições existentes, proibindo o exercício de qualquer atividade de caráter político, salvo as do Poder Judiciário.

Em vez de pacificação do país, o momento seguinte à posse de Kabila foi de instabilidade. Os desentendimentos entre Kabila e seus aliados tutsis, ou melhor, seus aliados de Ruanda, Burundi e Uganda, culminaram em uma rebelião anti-Kabila, iniciada em 2 de agosto de 1998 (MUNANGA, 2007). Após um período de negociações, em 23 de julho de 1999, foi assinado o acordo de paz de Lusaka. Entretanto, em decorrência do aprofundamento das divergências, em 16 de janeiro de 2001, o presidente Laurent-Désiré Kabila foi assassinado, tendo sido substituído pelo seu filho, Joseph Kabila, que teve a missão de pacificar o país depois de anos de instabilidade político-militar. Após quase quatro anos, a guerra do Congo terminou em 2003, abrindo espaço para a constituição de um governo de transição até as eleições que tiveram lugar em 2006, que levaram Joseph Kabila e Jean Pierre Bemba ao segundo turno, com posterior vitória de Kabila. Ao invés de um período de pacificação, a proclamação da vitória de Kabila, deflagrou mais conflitos entre milícias dos dois lados, por acusações de fraude. Kabila filho foi reeleito em 2011. Já no ano de 2012, um novo movimento armado e de considerável estrutura e relevância foi formado, o Movimento 23 de Março (M23)², o que confirma a protelação do ambiente de conflito armado (VALENZOLA, 2013). No mesmo diapasão, Rauber et al. (2017) afirmam que atualmente

² Movimento rebelde constituído por milícias que se sentiram marginalizadas no processo de reintegração após a Segunda Guerra do Congo.

existem mais de 70 grupos armados atuando no leste congolês, grande parte destes são grupos pequenos, com não mais de 200 soldados, recrutando e atuando ao longo de linhas étnicas. Acrescentam que a violência e os confrontos étnicos têm se espalhado nas áreas já afetadas, no leste congolês, principalmente em Kivu do Sul, Kivu do Norte, Ituri e Haut-Uélé, para as regiões de Tanganyika, Kasai e Congo Central. As atividades de grupos armados têm aumentado, particularmente com o ressurgimento do M23 – que havia sido derrotado no ano de 2013.

A situação destes três países da África Austral revela a existência de conflitos, focos de instabilidade e de tensão elevadas constantes. Portanto, a paz nunca chegou de forma plena nestas soberanias nacionais, não obstante as várias tentativas para o seu alcance. Aliás, alguns subcapítulos do capítulo teórico que aparece nas páginas posteriores do presente trabalho elucidam, de forma contextualizada, os detalhes das clivagens e os percursos dos processos de paz dos casos em estudo. Entretanto, a pesquisa tem como marco de análise as guerras civis que, após negociações, culminaram com o Acordo de Roma, assinado em 4 de outubro de 1992, para o caso de Moçambique; o Acordo de Bicesse, Portugal, assinado em 31 de Maio de 1991, para o caso de Angola, e o Acordo de Lusaka, assinado em 23 de Julho de 1999, para o caso da República Democrática do Congo. Dentre as cláusulas existentes nos acordos, os três têm em comum a institucionalização de uma sociedade democrática, respeitando o multipartidarismo e a realização de eleições regulares, reconciliação nacional, o desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR) e a constituição de um exército unitário oriundo dos ex-beligerantes.

Por se tratar de um estudo comparado, torna-se relevante justificar os aspectos que determinaram a escolha dos países e processos de paz, em detrimento de tantos outros processos que ocorrem pelo mundo. Consiglio e Lecomte (2015) delinearão quatro princípios importantes para a escolha de casos: escolher casos relevantes, generalizáveis e variáveis, e ter como objetivo complementar resultados abrangentes. Assim, a presente pesquisa privilegia variáveis e processos mais semelhantes, o que maximiza a probabilidade de obter os mesmos resultados.

Para este efeito, além de aspectos comuns anteriormente referenciados, a escolha de Moçambique, RDC e Angola se deu pelo fato de seguirem caminhos semelhantes no processo de construção do Estado, desde o período pré-colonial, em que eram constituídos por várias soberanias independentes, passando pelas vicissitudes imperialistas que culminaram com a partilha de África por algumas potências europeias, assim como os processos conturbados que caracterizaram os caminhos para as suas independências. Consta também que, após as

independências, estas soberanias nacionais foram dirigidas por instituições suportadas por governação sob a gestão de partido único, ou simplesmente partido-Estado. O processo de democratização destes países foi antecedido de guerra civil e consequentes processos de paz.

Na breve contextualização, constata-se alguns problemas de fundo, tal como os casos de retorno à violência entre os ex-beligerantes e conflitos sociais crescentes, o que indicia focos de instabilidade. Numa abordagem comparada, visou-se compreender os fatores que concorrem para os sucessos ou fracassos dos processos de paz nos contextos em referência. Daí que se tem como questão norteadora a seguinte: que aspetos concorrem para o fracasso ou sucesso de processos de paz em Moçambique, RDC e Angola? A este respeito, a pesquisa tem como primeira hipótese a seguinte: os aspectos que concorrem para o fracasso de processos de paz são a ausência de instituições fortes no processo de introdução e operacionalização da democracia liberal, onde, a face mais visível ocorre em períodos eleitorais, cujos resultados são embuidos de questionamentos sobre a credibilidade e transparência, e, complementarmente, a falta de compartilhamento de poder na gestão governativa como uma das ferramentas fulcrais de consolidação de reconciliação, não só entre os ex-beligerantes, mas também na sociedade como um todo. A segunda hipótese centra-se na possibilidade dos aspectos que concorrem para o sucesso dos processos de paz nos casos em comparação, consistirem no cumprimento das cláusulas preconizadas nos acordos de paz, fator que pode contribuir para a reconciliação pós-conflito e consequente institucionalização de uma paz sustentável.

Assim, a pesquisa tem como objetivo geral o seguinte: numa perspectiva comparada, avaliar os aspetos que concorrem para o fracasso ou sucesso dos processos de paz em Moçambique, RDC e Angola. Para o alcance eficiente deste objetivo, em primeiro lugar, a pesquisa desdobrou-se, especificamente, na contextualização histórica dos conflitos e os percursos da guerra civil nos países em estudo. Segundo, fez-se a caracterização das instituições envolvidas no processo de paz, nomeadamente, as partes beligerantes no conflito (governo e organização/organizações insurgente/insurgentes) e a *third party* (entre título particular, representantes de governos, personalidades políticas e religiosas de elevado prestígio, instituições religiosas, atores regionais - *South African Development Community* (SADC), Organizações Não Governamentais (ONGs) e organizações internacionais como a União Africana (UA) e Organização das Nações Unidas (ONU) e outros Estados), bem como as estratégias de mediação dos processos de paz em alusão. Terceiro, fez-se a interpretação e exame comparativo da dinâmica do pós-acordo e dos fatores que fortaleceram ou enfraqueceram o processo. Para tal, analisaram-se os arranjos institucionais, processos de

DDR e processos eleitorais. Estas variáveis serviram de indicadores e evidenciaram correlações sobre por que alguns processos de paz foram razoavelmente bem-sucedidos, tendo em conta a operacionalização parcial de ditames da democracia liberal, e porque outros processos de paz continuam sem desfecho, sobretudo nas subvariáveis DDR e a prevalência de cultura política centralizadora. As variáveis se interrelacionam pelo fato de, em caso de incumprimento das cláusulas acordadas em mesa de negociações pode determinar o insucesso no processo de paz.

A pesquisa foi dominada pela abordagem de análise qualitativa. A abordagem qualitativa foi utilizada a fim de obter um melhor entendimento e possibilitar uma descrição detalhada e melhor interpretação dos achados do estudo, o que ajudou a dar uma imagem da natureza dos processos de paz dos três casos pesquisados. No seio desta abordagem, privilegiou-se a vertente comparativa. Como um estudo comparado, numa perspectiva sincrônica e diacrônica, teve-se a percepção das semelhanças e diferenças entre os três contextos sociopolíticos em análise e a compreensão dos aspetos fulcrais que estão por trás das diferenças e as similaridades constatadas. As metodologias usadas estão descritas de forma detalhada no capítulo posterior ao Referencial Teórico.

A pesquisa foi orientada pelo paradigma neo-institucionalista, com enfoque para as vertentes histórica e sociológica. Para um entendimento coerente das variáveis e as respetivas categorias analíticas, o paradigma neo-institucionalista foi complementado pela teoria consociacionista, de Arend Lijphart (1977) e pelo pressuposto da Institucionalização Antes da Liberalização, de Roland Paris (2004).

Arend Lijphart (1977) advoga que um processo de paz baseado na teoria da democracia consociacional garante a proteção dos direitos do grupo e reconhece a legitimidade das reivindicações de autodeterminação nacional dentro do Estado existente. Para o efeito, a democracia consociacional é caracterizada por quatro dispositivos institucionais: (1) um governo de compartilhamento de poder, uma chamada grande coalizão com representantes de todos os grupos primários; (2) veto da minoria em questões que possam infringir os interesses nacionais; (3) proporcionalidade no sistema eleitoral e na função pública; (4) autonomia étnica. Estes pressupostos são complementados por Daley (2006), ao defender que a divisão do poder é comumente vista como a única forma viável de promover a paz e a reconciliação entre facções em guerra. Ainda na esteira das premissas do concociacionismo democrático, Ikumiru (2011) acrescenta que, para que qualquer organização seja eficaz e eficiente na realização de seus objetivos, as pessoas precisam ter uma visão compartilhada do que estão se esforçando para alcançar, daí que se pressupõe um planejamento para evitar conflitos e

resolvê-los onde eles acontecem da maneira mais rápida e suave possível. Para o efeito, na caracterização das instituições envolvidas nos processos de paz em comparação, procurou-se perceber se o processo negocial para a paz privilegiou a persuasão e posterior concretização do compartilhamento do poder e a proporcionalidade no sistema eleitoral e na função pública.

As instituições envolvidas nos processos de paz em alusão também foram analisadas a luz da teoria de Institucionalização Antes da Liberalização, de Roland Paris (2004). A discussão teórica de Roland Paris (2004) demonstra que no final da guerra os construtores internacionais da paz priorizaram a liberalização rápida ao intervir em Estados frágeis. Esclarece que esta prática foi forjada pela crença na ‘Teoria Liberal da Paz’ que supõe que as democracias de mercado raramente entram em guerra umas com as outras e consiste na percepção de que uma liberalização rápida criaria condições para a paz em países emergentes de guerras civis. No sentido político, a liberalização implica democratização ou promoção de eleições periódicas e genuínas, limitações constitucionais no exercício do poder governamental e respeito pelas liberdades civis básicas, incluindo liberdade de expressão, reunião e consciência (PARIS, 2004, p. 160-187). Entretanto, Paris (2004) detectou vários pontos fracos da liberalização que ocorrem em Estados frágeis, ao que chama de ‘Patologias da Liberalização’. Observa que, nestes contextos, as eleições surgem como pontos focais para competição prejudicial, prevalência de clivagens étnicas, sociedade civil parcial, sabotadores e transição fracassada, além do perigo de liberalização econômica. Ressalta que os Estados frágeis têm maior probabilidade de ser desestabilizados pelos efeitos da liberalização porque não desenvolveram a capacidade institucional de administrar as instabilidades. Assim, Paris (2004) promove uma abordagem liberalizada para a construção da paz em Estados destruídos por guerras, mas enfatiza a necessidade de construir e consolidar instituições políticas estáveis. Para o efeito, o teórico projetou uma estrutura de seis pontos para que os construtores da paz evitem os efeitos negativos da liberalização que são: 1. esperar até que as condições estejam maduras para as eleições; 2. projetar sistemas eleitorais que recompensem a moderação; 3. promover uma sociedade civil independente; 4. controlar o discurso de ódio; 5. adotar políticas econômicas que evitam conflitos; 6. o denominador comum: reconstruir instituições estatais eficazes. Tanto o concociacionismo quanto a teoria da Institucionalização Antes da Liberalização também foram relevantes para a análise da dinâmica do pós-acordo e dos fatores que fortalecem ou enfraquecem o processo, sobretudo nas variáveis arranjos institucionais, processos eleitorais, compartilhamento de poder, processos de DDR e aspetos atinentes à reconciliação. Portanto, as teorias apresentadas ajudam a responder as hipóteses anteriormente anunciadas.

A pesquisa justifica-se por ser um esforço de compreensão das dinâmicas de processos de paz nos três países, as respectivas implicações nacionais e regionais, assim como os caminhos até aqui usados para solucionar as problemáticas existentes. Há que se salientar que, após consulta feita à diversa literatura atinente a processos de paz, até o presente momento, ainda não se constatou um estudo comparativo envolvendo os três países. Além disto, ao estudar os três países em conjunto, constataram-se inferências e generalizações a respeito do fracasso dos processos de paz a partir dessa comparação. Portanto, mais do que a busca pela percepção de especificidades contextuais em torno de processos de paz, a pesquisa privilegiou um desdobramento comparativo das variáveis e categorias identificadas, com vistas a uma percepção global do fenômeno.

A Tese obedece a estrutura que começa com a presente introdução, seguido do referencial teórico e referencial metodológico. A parte empírica do trabalho inicia com o capítulo atinente aos atores envolvidos nos processos de paz e as respectivas estratégias de mediação, seguido do espaço reservado à descrição e análise dos arranjos institucionais acordados em mesa de negociações. Segue-se o capítulo no qual se abordam matérias atinentes ao desarmamento, desmobilização e reintegração dos ex-combatentes das guerras civil. A parte empírica encerra como capítulo atinente a descrição e análise de processos eleitorais, desde a assinatura dos acordos de paz em decorrência das guerras civis, até a atualidade. As Considerações Finais da Tese são antecedidas de conclusões parciais no final de cada capítulo empírico da Tese.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo se inicia com uma breve contextualização da história política dos países em comparação. Segue-se o espaço reservado à apresentação da evolução de estudos sobre processos de paz, desde suas gêneses até a atualidade, na qual se constata múltiplas perspectivas de análise ao longo do percurso: a conceituação da paz como processo e o posicionamento do autor, tanto da perspectiva quanto do conceito que melhor se adequa ao estudo. Posteriormente, evidencia-se o panorama de alguns estudos comparados sobre processos de paz na África e no mundo, de onde se fez ilações sobre mananciais teóricos de análise, tendo em conta o objeto e objetivos da pesquisa. O capítulo encerra com caracterização de alguns estudos sobre guerra civil e processo de paz em Moçambique, RDC e Angola. A etapa foi importante por evidenciar as contribuições e os limites das obras discutidas, o que permitiu evidenciar a contribuição que a tese representa para o debate sobre estudos de paz.

2.1.Contextualização dos países em comparação

Nos espaços territoriais que hoje se chamam Moçambique, RDC e Angola, estes foram, até ao século XIX, constituídos por reinos e impérios autônomos, com características específicas. Para o caso de Moçambique, há que destacar o sultanato de Angoche, Reino Mataka, Estado Bárue, impérios Monomotapa e de Gaza. A RDC foi outrora constituída pelo reino de Congo. Quanto a Angola, existiam várias unidades políticas tais como os reinos do Congo, Ndongo, Matamba, Benguela, Ngoyo, Cacongo, Vungo e N'Gola. Estas unidades políticas gozavam de liberdades, sem, no entanto, excluir algumas divergências internas e com os vizinhos que, em alguns casos, culminavam em guerras e anexação de territórios, para a exploração de recursos que lá existiam e, por outro lado, as lutas interdinásticas pela ocupação do trono, além da busca de hegemonia pelo controle das rotas comerciais interestatais, como forças motrizes para a sobrevivência destas unidades políticas.

Com a chegada de novos atores nestas parcelas do continente africano, fundamentalmente asiáticos e europeus, se constataram dissensões entre eles, cujo objetivo primordial era o controle do comércio. Neste âmbito, sob a direção do então Chanceler do império germânico, Otto von Bismarck, entre 15 de novembro de 1884 e 26 de fevereiro de 1885, se realizou a Conferência de Berlim, que contou com a participação de representantes da Inglaterra, França, Portugal, Itália e Bélgica, cujas deliberações foram a fixação de

diretrizes e consequente partilha e ocupação efetiva do continente africano, ato que coincidiu com o desmantelamento dos Estados pré-existentes. De acordo com Valenzola (2013), este processo serviu ao interesse das metrópoles europeias, sem que a alocação dos povos de diferentes etnias africanas fosse verificada. Posteriormente, constituíram-se províncias ultramarinas, cujas fronteiras coincidem, na maioria dos casos, com as atuais definições dos países africanos.

Figura 1. Mapa ilustrando a localização geográfica de Moçambique, RDC e Angola.



Fonte: Elaborado pelo Autor

A ocupação efetiva foi acompanhada por políticas repressivas e de limitação de liberdade e justiça, onde se inclui o uso da força. Perante os cenários de exploração do homem pelo homem, e repressão advinda do jugo colonial, houve a necessidade dos autóctones se manifestarem e lutarem pelas suas liberdades. Neste âmbito, foram surgindo revoluções e revoltas contra a invasão e ocupação estrangeira. Como resultado dessas pressões, gradualmente, os países africanos foram alcançando as independências, onde se destaca Moçambique, em 25 de junho de 1975, RDC, em 30 de junho de 1960, e Angola, em 11 de novembro de 1975. Este processo consistiu na passagem de poder formal das autoridades coloniais para as lideranças e soberanias nacionais.

Entretanto, de acordo com Munanga (2013), apesar das independências, vários países africanos vivem experiências de guerras constantes, que não pouparam nenhuma região, do norte ao sul, de leste a oeste – desde as guerras na Argélia, na Libéria, em Serra Leoa, na Costa do Marfim, na Nigéria, em Ruanda, e nas guerras pós-independência de Moçambique, Angola e RDC, só para citar alguns exemplos - que mataram milhões de africanos, provocaram milhões de deslocados e minaram (e ainda minam) a cultura de paz, a construção de nações democráticas e o desenvolvimento socioeconômico.

Moçambique é um país que se localiza na costa oriental da África Austral, e faz fronteira com os seguintes países: a norte, a Tanzânia; a noroeste, o Malawi e a Zâmbia; a oeste, o Zimbabwe, a África do Sul e a Eswatini (ex-Swazilândia); a sul, a África do Sul; e a leste, o Oceano Índico. O processo de luta pela independência de Moçambique ganhou consistência quando, em 25 de junho de 1962, nasce a FRELIMO. Esta organização surge como resultado da conjunção da União Democrática Nacional de Moçambique (UDENAMO), fundada na Rodésia do Sul, atual Zimbabwe, em 1960; da *Mozambique African National Union* (MANU), fundada no Quênia, em 1961, e a União Africana de Moçambique Independente (UNAMI), fundada no Malawi, também em 1961. Pelo espírito libertário, a FRELIMO organizou um movimento de guerrilha, onde se incluía ideais de separação da metrópole (BATISTA, 2014). A luta armada teve início em 25 de setembro de 1964 e terminou em 7 de setembro de 1974, após a assinatura do acordo de paz, em Lusaka, capital da República da Zâmbia. Entretanto, o primeiro presidente do movimento, Eduardo Mondlane, viria a ser assassinado em 3 de fevereiro de 1969, através de uma carta bomba, que explodiu no seu escritório, em Dar-Es Salam, Tanzânia, tendo sido substituído, num primeiro momento, por um triunvirato³ e, posteriormente, por Samora Machel, homem que,

³ Comissão coordenadora que dirigiu a FRELIMO após o assassinato do seu primeiro presidente. A mesma era constituída por Urias Simango, Marcelino dos Santos e Samora Machel.

posteriormente, proclamou a independência e, conseqüentemente, tornou-se o primeiro presidente de Moçambique. Todavia, meses após a proclamação da independência, divergências internas e regionais ganharam corpo, tendo, como ponto mais alto, a eclosão da guerra civil entre 1977 e 1992, cujos detalhes estão descritos na parte inicial da formulação do problema da pesquisa.

Quanto a Angola, há que aferir que é um país que se situa na costa ocidental da África Austral, fazendo limite com os seguintes países: a norte, República do Congo e República Democrática do Congo; a leste, República Democrática do Congo e Zâmbia; a sul, a Namíbia, e a Oeste, o Oceano Atlântico. Os principais movimentos de libertação surgiram entre as décadas de 50 e 60 do século XX, onde se destacam a FNLA, MPLA e UNITA. As origens da FNLA fazem parte de uma sequência de acontecimentos dentro dos *bacongo*, a terceira maior etnia em Angola. Trata-se de uma associação fundada em 1957, cujos líderes eram, simultaneamente, líderes religiosos da Igreja Batista e protestantes (AGOSTINHO, 2011). Inicialmente, tinha a designação de União das Populações do Norte de Angola (UPNA), e o seu presidente era Barros Nekaka. Em 1958, sob a orientação de Holden Roberto, o partido deixou de ter o caráter tribal, mudou de designação e de objetivos, tendo passado de UPNA para União do Povo de Angola (UPA). A segunda maior organização a surgir foi o MPLA, fundado em Luanda, em 10 de dezembro de 1956, sob o comando de Mário de Andrade. Contava, sobretudo, com o apoio dos *Umbundos*, segundo maior grupo étnico do país, que atraiu, também, alguns intelectuais e, desde 1962, foi liderado por António Agostinho Neto (CARVALHO, 2015). Afirma também que a UNITA aparece como terceiro movimento nacionalista angolano em março de 1966, na província de Moxico, durante um congresso dirigido por Jonas Savimbi. Zinga (2015) acrescenta que, aquando da sua fundação, a UNITA era um movimento político clandestino entre os *Ovimbundos* do Centro-Oeste que, apesar de ser o maior grupo étnico de Angola, não tinham sido significativamente influenciados nem pelo MPLA e nem pela FNLA.

Embora a data do início da luta contra o colonialismo não seja consensual, o governo angolano declarou ser 4 de fevereiro de 1961, quando um grupo ligado ao MPLA atacou a Casa de Reclusão Militar, em Luanda, prisão onde estavam os presos políticos (CARVALHO, 2015). Observa também que, nos anos que se seguiram, a luta armada foi operacionalizada pelos vários movimentos nacionalistas, pelo fato de, até então, Portugal não ter aceitado qualquer tipo de descolonização, o que impedia o surgimento de solução diplomática. Entretanto, posteriormente, chegou-se à conclusão de que o final do conflito passava pela política e não pelo combate.

Consta que a existência de três movimentos pela libertação de Angola, começou a criar conflitos de ideologia entre si. Todavia, o processo de transferência de poder começou em 5 de janeiro de 1975, quando os três movimentos, pressionados pela Organização da Unidade Africana (OUA), reuniram-se em Mombaça, no Quênia, e assinaram um acordo de entendimento, em que ficou estabelecido que estes se reuniriam numa única frente para negociar com Portugal e manter a paz em Angola (CARVALHO, 2015). Acrescenta que, depois deste consenso, decorreu em Alvor, Portugal, entre os dias 10 e 15 de janeiro de 1975, uma Conferência onde estavam representadas as quatro delegações, nomeadamente, a portuguesa liderada pelo Major Melo Antunes e os três líderes dos movimentos nacionalistas angolanos.

No entanto, Zinga (2015) revela que, quando começou a transição para a independência, após o Acordo de Alvor, assinado em janeiro de 1975, os movimentos nacionalistas logo se revelaram incapazes de trabalhar em conjunto e iniciaram uma desesperada corrida pela supremacia, antes da data marcada para a independência, em novembro do mesmo ano. Afirma, também, que esse conflito foi exacerbado pela intervenção externa, motivada não pela concorrência em controlar os recursos naturais de Angola, mas pelas rivalidades geopolíticas da Guerra Fria, e pela determinação do Regime de *apartheid* na África do Sul, em impedir o apoio angolano aos nacionalistas da Namíbia, a sul do território de Angola.

Perante o cenário de discórdia, foi convocada uma reunião de cúpula que teve lugar em Nakuru, Quênia, entre 16 e 21 de junho de 1975, quando foi feita uma tentativa de recomposição do que havia sido acordado em Alvor, contando com a presença de Agostinho Neto, Jonas Savimbi e Holden Roberto. Entretanto, mais uma vez, os movimentos não cumpriram o acordado neste encontro e voltaram novamente aos confrontos, situação ainda mais impulsionada, quando em julho de 1975, Portugal, perante a total inoperância do Governo de Transição, formaliza oficialmente a suspensão parcial do acordo de Alvor (CARVALHO, 2015). Destaca, também, que depois desta suspensão, o MPLA lança uma ofensiva na faixa entre Luanda e Malanje, eliminando praticamente toda a presença da UNITA e da FNLA naquela região. Deste modo, o MPLA consegue ocupar a capital angolana três meses antes da celebração da independência, alcançando, assim, um dos seus objetivos primordiais. Perante o protagonismo do MPLA, e após o reconhecimento de Portugal, Agostinho Neto proclamou a independência em 11 de novembro de 1975.

Outra soberania nacional que merece destaque na pesquisa é a da RDC. Também país da África Austral, a RDC faz fronteira com os seguintes países: a norte, República Centro-Africana e Sudão do Sul; a leste, Uganda, Ruanda, Burundi e Tanzânia; a sul e sudeste,

Zâmbia; a sul, Angola, e a oeste, Oceano Atlântico, o enclave de Cabinda (Angola) e a República do Congo. Este país recebeu, no decorrer da história, uma série de nomes: de 1885 a 1908 - Estado Independente do Congo; de 1908 a 1960 - Congo Belga; de 1960 a 1964 - República do Congo; de 1964 a 1971 – RDC; de 1971 a 1997 - Repúblicas do Zaire, e de 1997 aos dias atuais - RDC (MUNANGA, 2007, p. 75). A RDC também é conhecida por Congo-Kinshasa, para diferenciá-la do vizinho Congo-Brazzaville, antiga colônia francesa. O território da RDC é extremamente diversificado e contabiliza aproximadamente 450 grupos étnicos diferentes (LIMA, 2016, p. 37). Há que aferir que alguns grupos populacionais dominam outros Estados, como é o caso dos *hutus* e *tutsis* que governam o Burundi, Ruanda e Uganda, eixo que perfaz a região dos grandes lagos africanos.

O processo de independência da RDC ganhou consistência na década de cinquenta do século XX, quando as autoridades coloniais permitiram a formação de partidos políticos. Contudo, Edgerton (2002) aponta que, geralmente, estas organizações obedeciam a uma conduta de base étnica, tal é o caso da Associação dos *Bakongo* (ABAKO), que tinha como principal objetivo defender as suas respectivas culturas, apesar do desejo e as exigências de um Congo livre. Ainda na senda da permissão de formação de partidos, o intelectual destaca a postura de Patrice Lumumba, personalidade que começou a dar os primeiros passos na sua curta carreira política. Registra que, em 1958, Lumumba, juntamente com Cyrille Adoula e Joseph Iléo, formam o Movimento Nacional Congolês (MNC), primeiro partido de caráter não tribal e pró-independência. Há que se ressaltar que, na altura da independência, cerca de 50 partidos políticos tinham características dos seus grupos étnicos, exceto o MNC, que advogava o centralismo do governo (MARTINS, 2014).

A proclamação da independência ocorreu a 30 de junho de 1960, mas as eleições para a escolha do Presidente da República e do Primeiro-Ministro ocorreram em 22 de maio, nas quais, o MNC venceu as eleições, coligando-se com o Partido Solidário Africano, para a Câmara dos Representantes, tendo Lumumba como o primeiro Primeiro-Ministro da República do Congo. Depois, com a eleição dos representantes dos distritos para o senado, as duas câmaras elegeram o primeiro Presidente da República do Congo, o líder do partido ABAKO, Joseph Kasavubu (MARTINS, 2014). Todavia, o país imediatamente enfrentou problemas econômicos, políticos e sociais de grandes proporções e, como evidencia Gale (2007), uma semana depois da independência, as forças armadas se amotinaram, surgiram movimentos separatistas e conflitos intertribais, ameaçando dividir o país, situação que se tornou mais crítica pelo fato de, por outro lado, o Exército Nacional Congolês tornar-se uma força indisciplinada e incerta, com grupos de soldados que apoiavam vários líderes políticos e

militares. Como foi anteriormente descrito, estes conflitos resultaram em dois golpes de Estado em apenas cinco anos de independência, e a subida de Mobuto Sese Seko ao poder, presidente que também viria a ser deposto por golpe de Estado antecedido de uma guerra civil em 1997.

A breve contextualização revela que as revoluções independentistas destes países africanos tiveram que lidar não apenas com a saída do colonizador, mas também com a disputa interna de forças. Macedo et al (2012) destacam que países africanos que outrora eram palco de intensos conflitos, sofrem ainda mais com guerras. Vale ilustrar que entre 1960 e 1999, a África contabilizou 39 guerras civis (FEARON; LAITIN, 2002; ROSS, 2004). Estes dados fazem com que pesquisadores, como é o caso de Dundão (2014), considerem esta região do globo como uma das mais propensas à violência e uma das mais devastadas pelas guerras. Nesta parcela do globo, constatam-se diferentes tipos de conflitos, desde guerras crônicas a reativação de conflitos militares cujos processos de paz eram considerados como concluídos.

2.2.Evolução de estudos sobre processo de paz

Os conflitos e desejos de relações pacíficas coexistem na natureza humana (NOWAK, 2012). É uma possibilidade sempre presente, devido à competição por recursos escassos e à propensão humana de estabelecer relações pacíficas entre grupos. O dinamismo da interação entre paz e conflito ocorre nas relações interpessoais, relações intergrupais e relações internacionais. O pensamento sobre a paz remonta à antiguidade, estando presente em diversas correntes religiosas, filosóficas, psicológicas, antropológicas, econômicas, e vertentes do movimento pacifista. Por exemplo, Kant (2004) define a paz como um projeto filosófico, pois retira o tema da paz do domínio religioso, do imaginário utópico e do sentimento comum, dotando-o de racionalidade e incorporando-o na filosofia crítica. Considera que o estado de natureza entre os homens é de guerra e não de paz. Dessa forma, no estado de natureza, embora nem sempre ocorram hostilidades, existe uma ameaça constante de que elas ocorram e, por isso, defende que a paz necessita ser instaurada e a segurança só pode ser garantida em um estado jurídico, pois, pode-se tratar como inimigo apenas aquele que lesa de fato, enquanto que, no estado de natureza, o outro pode lesar a outrem, tendo em conta que, a simples existência do outro, implica num perigo a sua sobrevivência.

Entretanto, o campo acadêmico de estudos de paz começou a ser edificado em 1900, através de escritos de Pitirim Sorokin, Edward Carr, Hans Morgenthau, Quincy Wright, e os

escritos de Norman Angell em 1909, que lançaram as bases para o estabelecimento posterior de Estudos de Paz e Conflito, através da fusão de várias disciplinas, e da integração de teorias, pesquisas e práticas interdisciplinares, que aspiraram a importância de compreender as causas e traçar estratégias adequadas para gerenciar, resolver, transformar e prevenir conflitos (ROGERS; RAMUNSBOTHAM, 1999; OLIVEIRA, 2017; ASKEROV; BARAKAT, 2021).

Embora os anos 1930 e 1940 vissem uma onda crescente de estudos preocupados com a questão da paz nas ciências humanas, os estudos da paz enquanto área disciplinar organizada, institucionalizada em universidades e centros de pesquisa, dotada de um corpo teórico próprio e de publicações e fóruns de discussão especializados, constituem um empreendimento relativamente novo (WIBERG, 2005). A institucionalização do campo de Pesquisa da Paz vem ocorrendo em sua quase totalidade desde a Segunda Guerra Mundial, não obstante as mudanças nas ferramentas analíticas e teóricas ao longo dos anos (ROGERS; RAMUNSBOTHAM, 1999; BUZAN; HANSEN, 2012; ASKEROV; BARAKAT, 2021).

As décadas de 1950 e 1960 testemunharam um aumento drástico das investigações sistemáticas sobre a paz, em um contexto em que a corrida armamentista nuclear entre as superpotências estava a todo vapor, mantendo uma taxa impressionante de crescimento Guerra Fria afora (WIBERG, 2005; BUZAN; HANSEN, 2012). A falha de prevenção na eclosão da Primeira Guerra Mundial, tanto de movimentos socialistas quanto de internacionalistas liberais, assim como a constatação de atrocidades da Segunda Guerra Mundial, e a corrida aos armamentos nucleares em decurso da Guerra Fria, marcada pela confrontação Leste/Ocidente, causando muitos e maiores conflitos em muitos lugares do mundo, impulsionou a institucionalização de *Peace and Conflicts Studies* (PCS – Estudos de Paz e Conflito). O PCS surgiu de discrepâncias no campo do pensamento político, particularmente em relação ao realismo e ao neoliberalismo, e suas tentativas incompletas de justificar a guerra e a paz (GOLDSTEIN; PEVEHOUSE, 2012). Por outro lado, o cerne é de compreender e buscar soluções de problemas securitários e conflitos que têm dominado o último terço do século XX e o princípio do século XXI.

Em 1945, em Saint Louis (Holanda), surgiu o Laboratório para a Pesquisa da Paz e do conflito Theodoro Lenz, primeira instituição dedicada à pesquisa na área; ao que se seguiu uma série de institutos na Europa e nos EUA, tais são os casos do Instituto francês de *Polemologie* -1945; Centro de Pesquisa de Resolução de Conflitos locais liderado por Anatol Rapoport, em 1956, e *Journal of Conflict Resolution*, em 1957, ambos na Universidade de Michigan; *Peace Research Institute Oslo* (PRIO - Instituto de Pesquisa sobre Paz de Oslo), fundado por Galtung, e pesquisas sobre a paz lideradas por Kenneth Boulding na

Universidade de Stanford, em 1959, pioneiros em propor alternativas realistas da dissuasão nuclear e da Guerra Fria; Departamento Universitário para a pesquisa de conflitos e Pesquisa da Paz de Uppsala (Suécia), em 1971; Instituto de Ciências da Paz da Universidade de Hiroxima, em 1975; entre outros (ROGERS; RAMUNSBOTHAM, 1999; BUZAN; HANSEN, 2012; ASKEROV; BARAKAT, 2021)

Apesar das múltiplas perspectivas de PCS, por mais de 30 anos, as pesquisas foram dominadas pelo temor do retorno de uma Guerra Mundial, o que fez com que uma gama de cientistas sociais refletisse sobre como promover a paz de maneira consistente e contínua. Em um contexto em que a Guerra Fria representava um grande perigo, sobretudo na possibilidade de uso de armas nucleares, as pesquisas centravam-se na necessidade de institucionalização de pesquisas sobre a paz, focados em questionamentos morais, históricos e políticos das armas nucleares, e a conscientização sobre os perigos de uso dessas armas, e a relevância do controle de Armamentos (ROGERS; RAMUNSBOTHAM, 1999; BUZAN; HANSEN, 2012). Nesta senda, nos anos 1960, o desarmamento permanecia uma questão essencial, não só para pesquisas de paz, mas também para os movimentos pacifistas, pelo desejo de diminuir a probabilidade estatística de se utilizar as armas em alusão e, por outro lado, a tentativa de evitar os horrores da experiência do período 1914-1945 (BUZAN; HANSEN, 2012).

Perante este desiderato, Rogers e Ramunsbotham (1999) constataam um contraste de atitudes entre pesquisadores das rivalidades entre a Democracia Liberal Ocidental e o Totalitarismo de Regimes do Bloco Soviético. Atestam também um crescente número de pesquisadores que procuraram superar a visão etnocêntrica sobre a Guerra Fria, e que consideravam legítima a segurança Soviética, olhando duas ideologias, em uma perspectiva da dinâmica militar singular de escalação de confrontação, cujo pico foi em 1962, com a crise dos mísseis em Cuba. Apesar de o período ser dominado pela pretensão de controle de armamento para evitar a guerra nuclear, a partir da década de 1950 e, sobretudo nos anos 1970 e 1980, estudos sobre a paz agregaram também novas perspectivas, expandindo o escopo de análise, tais são os casos da diferença entre a paz negativa e a paz positiva, violência estrutural e econômica, desigualdades gritantes no sistema global, controle e equilíbrio ecológico, bem como pressupostos que, se compreendidos, podem prevenir a eclosão de novas guerras. A agregação de novas perspectivas de análise, também evitou uma crise na Pesquisa de Paz que, na sua gênese, estava vinculada à Guerra Fria que se estendeu até finais da década de 1980, cujo objeto estava confinado ao setor militar, sobretudo no Controle de Armamento, ressoando, basicamente, uma Paz Negativa, em detrimento de perspectivas tendentes a uma Paz Positiva.

De acordo com Galtung (1969), Paz Negativa constitui objeto de referência em relação à ausência da guerra ou de conflitos violentos, mas que agrega a violência estrutural. A paz pode ser negativa se as tensões persistirem, mesmo quando a guerra estiver ausente. A Violência Estrutural envolve uma visão mais conflituosa do mundo do que o conceito de paz como integração. A paz como integração incorpora uma gama de assuntos relacionados à injustiça social, à desigualdade econômica e às diferenças entre o Norte e o Sul global terrestre, e fornece uma ponte entre a Pesquisa de Paz Liberal-Idealista Clássica e a nova agenda da Pesquisa Crítica da Paz, centradas na teoria de tradição marxista (GALTUNG, 1969; WIBERG, 1988; BUZAN; HANSEN, 2012). Portanto, Paz Positiva pressupõe a integração social e estatal, considerando todas as formas de conflito que comprometem a segurança comunitária. Rogers e Ramunsbotham (1999) acrescentam que a paz na sociedade deve estar centrada na prevalência da justiça genuína, daí a razoabilidade do debate em relação à paz positiva/negativa, porque a ausência da guerra pode esconder realidades atinentes a profundas injustiças, esvaziando a noção real da paz.

Quanto às vias de alcance de paz, constatam-se duas abordagens. A primeira compreende a resistência não violenta. Askerov e Barakat (2021) evidenciam o caso de Mahatma Gandhi, que ganhou destaque por suas ideias e práticas de não violência, que lhe permitiram alcançar a independência indiana da Grã-Bretanha, em 1947. De fato, tal abordagem rapidamente ganhou notoriedade em todo o mundo, no que tange à prevenção da violência e transformação criativa de conflitos. Esclarecem também que esses pensamentos e práticas não violentas também consolidaram Gandhi como uma autoridade dentro do PCS, como um ícone para a resistência política às injustiças sociais e estruturais. Enfatizam que, ao longo da história, vários agentes de mudança e líderes entusiásticos e francos têm instrumentalizado a não violência dentro dos movimentos sociais, para pressionar governos e protestar contra políticas opressivas e, por outro lado, um meio para o alcance da paz positiva.

Contudo, Rogers e Ramunsbotham (1999) apresentam uma controvérsia sobre Pesquisas da Paz que está relacionada com a noção de violência, conflito e força. A controvérsia alcançou o seu pico quando os países ocidentais, influenciados pelos EUA, ocasionaram a guerra no Vietnã, com réplicas em outros países do mundo, com destaque para a África Subsaariana e América Latina onde, de acordo com pesquisadores radicais, a vitória na guerra pode ser necessária, como um pré-requisito para a paz. Johnson (2012) considera tratar-se de Paz Imposta, por centrar-se na dominação e imposição por meio de poder militar superior, em oposição à Paz Consensual, que providencia uma liberdade estrutural, onde as

instituições sociais promovem a igualdade, a justiça e o bem-estar de todas as partes relevantes.

Outras teorias que contribuíram para a evolução do PCS são o Funcionalismo de David Mitrany e a Teoria de Campo de Kurt Lewin (ASKEROV; BARAKAT, 2021, p. 5). A primeira vincula-se à estabilização da ordem mundial e ao aumento de sua pacificação, enquanto a segunda, clama por governança e integração coletiva, ideias que serviram de base para a criação de órgãos regionais de governança como a União Européia, União Africana e a SADC.

Na esteira de dados disponíveis, e concordando com Rogers e Ramunsbotham (1999), nos fins dos anos 1980, a comunidade de pesquisa sobre a paz tornou-se diversa, com grupos internacionalmente ativos e divididos em diferentes perspectivas, mas unidos na superação de ameaças e violência em escala global. Apesar de múltiplas perspectivas, estes acadêmicos recomendam que as pesquisas para a paz devem ser concentradas em três áreas para uma distintiva contribuição: 1. prevenção da crise e manutenção da paz no pós-acordo, o que implica uma intervenção ética, controle de armas e a desmilitarização. Por outro lado, se apela ao envolvimento da comunidade internacional e instituições estatais que demonstram sabedoria, liderança e comprometimento com a paz, à luz do sistema da Nações Unidas; 2. resolução e transformação do conflito, o que envolve padrões contextual, estrutural, relacional e cultural, como referências de análise dos pressupostos que determinariam a eclosão do conflito, e 3. aplicação de ações não violentas nos processos de mudança política e social. Acrescentam, portanto, que

A evolução histórica de pesquisas sobre a paz sugerem sete recursos: raízes e causas da violência e promoção da equidade e cooperação entre as coletividades; natureza multifacetada do conflito violento; procurar resolver os conflitos na base das ferramentas em disputa; múltiplos níveis de análise (individual, grupo, Estado e Interestatal) e a dicotomia entre a dimensão interna e externa; adoção de abordagem global e multicultural, e localizar as fontes de violência (global e regional); a pesquisa de paz deve ocorrer tanto pela vertente analítica quanto normativa; relação entre a teoria e a prática a distinguir a Pesquisa sobre a Paz e o Ativismo sobre a Paz (ROGERS e RAMUNSBOTHAM, 1999, p. 742).

Os PCS postulam também a combinação de processos formais e informais de resolução de conflitos e são essenciais para resolver e transformar conflitos e construir uma paz duradoura (ASKEROV; BARAKAT, 2021, p. 24). Igualmente, a edificação de paz e

segurança sustentáveis pressupõe uma melhor governança local, estatal, regional e do sistema internacional, daí, a abordagem baseada nas necessidades, e comparação racional de dados empíricos com os valores, tentando mudar a realidade, se esta não está em concordância com os valores, e a consequente resolução de problemas humanos (GALTUNG, 1996; PECK, 1998). Askerov e Barakat (2021) concluem que, academicamente, o PCS investiga teoria e prática para entender as causas dos conflitos e desenvolver ainda mais teorias do conflito e da paz, daí o crescimento exponencial da área desde a década de 1960 e, especialmente, a partir da década de 1990, em uma dimensão interdisciplinar e ensinada em diferentes instituições acadêmicas em todo o mundo.

Há que destacar também que, a popularidade do termo ‘Processos de Paz’ aumentou acentuadamente durante os anos 1990, envolvendo um extenso conjunto de variáveis (DARBY; GINTY, 2018, p. 3). ‘Processo de Paz’ tornou-se um termo conveniente para descrever iniciativas de paz persistentes que se desenvolvem para além das declarações iniciais de intenção e envolvem os principais antagonistas em um conflito prolongado. A propósito, a paz não pode e nem deve ser vista como um fenômeno isolado, sobretudo numa realidade que é antecedida por uma guerra civil. Como sustenta Tonge (2014), os processos de paz nunca devem ser fixados ou conceituados como um simples “*big bang*” ou um evento singular, mas uma conglomeração de incidentes, ideias, táticas e desenvolvimento que deve ser percebida como um processo baseado em tentativa de fazer com que as partes oponentes na disputa explorem maneiras de resolver um problema específico por meio da discussão. Se este princípio falha, não se pode assumir que o processo de paz começou. Advoga também que o processo deve ser abrangente, o que pressupõe o envolvimento de aspectos militares, políticos, humanitários, psicológicos e consequente superação de aspetos que foram determinantes para a eclosão do conflito. O processo de paz sem esses componentes não é validado pelo nome. Portanto, a falta de comprometimento e falta de disposição de incluir os principais grupos em disputa, independentemente de ações hediondas do passado, significa que o processo de paz está condenado ao fracasso.

Todavia, um processo de paz só pode ser considerado oficialmente iniciado quando resulta em um anúncio público com todas as partes, indicando uma prontidão para resolver o conflito por meio do diálogo (HARISH, 2005, p. 3). Este teórico também resalta que se pode dizer que o processo foi encerrado se o acordo de paz foi concluído de forma satisfatória para todas as partes afetadas pelo conflito ou, por outro lado, se todas as partes admitirem que o acordo de paz seja declarado nulo, ou ainda, numa terceira situação, quando não há acordo entre os protagonistas, permitindo uma chance de reversão que pode resultar em uma

violência sustentada. Por seu turno, Guelke (2008) advoga que, em casos difíceis, pelo menos sete fases do processo de paz podem ser identificadas: 1. fase de pré-conversas; 2. era de conversas secretas; 3. abertura de negociações multilaterais; 4. negociação para um acordo; 5. obtenção de endosso; 6. implementação de suas disposições; 7. institucionalização da nova dispensação. Darby e Ginty (2008) acrescentam que os atributos fundamentais de um processo de paz também devem obedecer os seguintes requisitos: 1. existência de disposição dos protagonistas em negociar de boa fé; 2. os principais atores devem ser incluídos no processo; 3. as negociações devem abordar as questões centrais da disputa; 4. os negociadores não devem usar a força para alcançar seus objetivos; e 5. os negociadores devem estar comprometidos com um processo sustentado. Igualmente, o processo de paz deve consistir num diálogo ao longo do tempo, entre representantes das forças concorrentes, com ou sem intermediário, abordando questões que transcendem a natureza estritamente militar. A este universo, inclui-se a necessidade de operacionalização de arranjos políticos, que podem ser provisórios ou acordos abrangentes, com o objetivo de superação das diferenças latentes e consequente reconciliação, fator que envolve a cura de traumas do passado e a justiça restaurativa (ISIKE, 2009; TONGE, 2014).

A literatura disponível remete-nos ao entendimento de que os caminhos para a paz constituem um processo complexo que envolve pacificação, manutenção e diplomacia preventiva, elementos que conduzem a uma paz sustentável. Em consonância com a percepção de Harish (2005), para os fins desta pesquisa, um processo de paz pode ser definido como um diálogo sustentado entre as partes em conflito conduzido com sinceridade e com a intenção de reprimir a violência, bem como um acordo para negociar as questões centrais da disputa. A pesquisa é complementada pela conceituação de Paz como Integração, evidenciada por Galtung (1969), em oposição à Violência Estrutural. Igualmente, analisou-se os processos de paz na base da definição de Rogers e Ramunsbotham (1999), por incidir no papel das instituições nacionais, regionais e internacionais na resolução do conflito.

2.3. Panorama de alguns estudos comparados sobre processos de paz no mundo e África

Após a breve conceituação e a evolução de estudos sobre processos de paz, o espaço que se segue está reservado à ilustração de alguns estudos comparados atinentes a processos de paz no mundo e na África, e o consequente posicionamento do autor sobre os estudos referenciados.

No que concerne a continentes que não a África, há que destacar três estudos relacionados ao processo de paz na Colômbia. O primeiro tem como título “Capacidades para a paz: estudo comparativo dos processos de paz entre o governo colombiano e as FARC nas gestões Andrés Pastrana (1998-2002) e Juan Manuel Santos (2010-2016)”, de autoria de Diego Filipe (2018). Esta pesquisa incide sobre a dicotomia capacidade estatal *versus* processo de paz, e teve como conclusão o fato de que enquanto o processo de paz de Andrés Pastrana (1998-2002) fracassou em acordar a paz com as FARC, os diálogos do presidente Juan Manuel Santos (2010-2018) lograram firmar inédito acordo de paz com a guerrilha. O autor advoga que os melhores indicadores econômicos e militares, bem como maior coesão institucional, foram cruciais na garantia do acordo de paz de 2016. Por outro lado, a pesquisa intitulada “*The effect of proscription on pre-negotiation: a comparative analysis of making peace with Colombia’s FARC before and after 9/11*”, de Sophie Haspeslagh (2018), concluiu que a reformulação global de toda uma série de conflitos armados prolongados, como guerras contra terroristas, afetou a dinâmica do conflito local e sua possível resolução. Afirma também que, na maior parte dos casos, foi porque os grupos chamados de ‘terroristas’ aderiram ao processo político e os governos estão atualmente explorando negociações com estes grupos, tais como com os *Taliban*, no Afeganistão, o Partido Comunista Popular - Frente Nacional Democrática, nas Filipinas, e o Exército de Libertação Nacional, na Colômbia. Evidencia o exemplo de que durante um discurso feito ao exército colombiano, em 8 de setembro de 2003, o presidente Álvaro Uribe usou as palavras ‘terror’, ‘terrorismo’, ‘terrorista’ e ‘antiterrorista’ 59 vezes para descrever a ameaça dos grupos armados na Colômbia. Entretanto, destaca que doze anos depois (até setembro de 2015), o presidente Juan Manuel Santos apertou a mão do líder das FARC, Timoleón Jiménez, ato que aconteceu em Havana, Cuba, no meio do processo de paz entre o governo colombiano e as FARC, para a assinatura de um acordo sobre a questão da justiça de transição e o estabelecimento da ‘jurisdição especial para a paz’.

Numa outra perspectiva, e em comparação com a Turquia, Mehmet Özkan (2018), na obra “*Shaping peace processes: A comparison between Turkey and Colombia*”, ao justapor os casos da Turquia e da Colômbia, conclui que três fatores determinantes podem ser identificados para um resultado bem-sucedido no processo de paz colombiano: (1) dinâmica regional favorável; (2) uma organização terrorista enfraquecida, e (3) negociações de paz bem estruturadas e definidas. Um aspecto interessante é que, apesar de terem trajetórias e dinâmicas internas diferentes, os casos Colômbia / FARC e Turquia / *Parti Karkerani Kurdistan* (PKK - Partido dos Trabalhadores de Curdistão) oferecem uma lente comparativa

interessante para analisar os fatores críticos de qualquer processo de paz bem-sucedido. Enquanto o governo colombiano e as FARC chegaram a um acordo de paz inovador, em 2016, encerrando o conflito interno de 52 anos no país, o processo de paz entre o Estado turco e o PKK entrou em colapso em 2015, iniciando um novo ciclo no longo conflito. Portanto, o sucesso da Colômbia deveu-se à dinâmica regional favorável, uma organização ‘terrorista’ enfraquecida e uma agenda de negociação bem estruturada. Em contraste, dinâmicas regionais complicadas, uma organização ‘terrorista’ fortalecida e a falta de uma agenda fixa nas negociações acabaram por bloquear os esforços de paz da Turquia / PKK. Esclarece também que, no caso específico da Turquia, o conflito também foi regionalizado com a luta entre o exército turco e a filial síria do PKK, o Partido da União Democrática (PYD) na Síria, juntamente com confrontos já em curso com militantes do PKK na Turquia e no Norte do Iraque. Por outro lado, o governo colombiano alcançou um cessar-fogo permanente com as FARC em agosto de 2016 e um abrangente acordo de paz foi alcançado, não obstante em um plebiscito pela paz, em outubro de 2016, o povo colombiano tenha rejeitado o acordo, fato que não foi considerado uma rejeição da paz em si, mas sim como uma forma de chegar a um acordo melhor.

Se Diego Filipe olha a Capacidade Estatal com enfoque para a coesão institucional e melhores indicadores econômicos e militares como cruciais na garantia do processo de paz que culminou com a assinatura do acordo de 2016, a pesquisa desenvolvida por Sophie Haspelagh conclui que o sucesso do processo de paz colombiano deveu-se ao fato do governo ter deixado de considerar as FARC como uma organização terrorista, parte importante no processo para o alcance de uma paz sustentável. Portanto, tem-se aqui a inclusão de longo prazo como um elemento-chave para a paz sustentável. Diferente dos dois autores anteriores, Mehmet Özkan vê o sucesso do processo de paz colombiano como um fenômeno que foi impactado pela dinâmica e estabilidade regional, se comparado com o caso turco.

Constata-se que as três pesquisas até aqui apresentadas evidenciam conclusões diferentes em relação ao sucesso do processo de paz colombiano. Entretanto, no cômputo geral, a existência de instituições fortes, a aceitação das FARC como um ator chave no processo e a estabilidade regional foram os elementos fulcrais para o sucesso do processo de paz, se comparado com os outros três casos que foram objeto de comparação com a Colômbia.

No que concerne outros casos, há que evidenciar a coletânea de pesquisas intitulada *“The Failure of the Middle East Peace Process? A Comparative Analysis of Peace*

Implementation in Israel/Palestine, Northern Ireland and South Africa”, que teve como editor Guy Ben-Porat (2008). Esta pesquisa procurou explicações para os sucessos e fracassos dos três processos mencionados no título e fornece perspectivas históricas e comparativas sobre suas realidades contemporâneas. O estudo conclui que o sucesso de um processo de paz é medido, primeiro, por sua capacidade de acabar com a violência e, segundo, por sua capacidade de criar instituições e estruturas de apoio que desencorajariam as partes de pegar em armas novamente. Aponta também que o processo de paz entre Israel e Palestina está muito atrás da Irlanda do Norte e da África do Sul. Enquanto a África do Sul foi transformada de um sistema de *apartheid* em uma democracia ativa, e a Irlanda do Norte deu passos importantes em direção à paz estável, o conflito israelo-palestino não está nem perto de uma resolução. Assim, ao contrário da relativa estabilidade alcançada nos outros dois casos, o processo israelo-palestino, logo após seu início, mudou entre negociações e explosões violentas que apagaram a maioria, senão todas as conquistas. As conclusões também enfatizam que na Irlanda do Norte e na África do Sul o processo de paz redefiniu a relação entre, respectivamente, protestantes e católicos e cidadãos brancos, negros e indianos, enquanto que, no caso israelo-palestino, os termos do compromisso não mudaram significativamente.

As negociações e acordos sob a operacionalização do consociacionismo em sociedades plurinacionais, como é o caso dos países em referência, e as estratégias de envolvimento de terceiros nos processos de paz foram identificados como fatores importantes no fracasso ou sucesso do processo de paz. Portanto, constata-se que o sucesso do processo de paz é medido, primeiro, por sua capacidade de acabar com a violência e, segundo, por sua capacidade de criar as instituições e estruturas de apoio que desencorajariam as partes de pegar em armas novamente.

Torna-se peculiar ilustrar, também, o estudo desenvolvido por Dong Kin (2018), que envolve o processo de paz na Irlanda do Norte, mas, desta vez, em comparação com a Coreia do Norte. O estudo tem como título “*Sharing Lessons between Peace Processes: A Comparative Case Study on the Northern Ireland and Korean Peace Processes*”. Esta pesquisa explora dois processos de paz, examinando e comparando os avanços e falhas de ambos, a fim de identificar potenciais lições que podem ser compartilhadas para um processo de paz sustentável. Também demonstra os paralelos em análises históricas de por que se esperava que os acordos no final da década de 1990 e início de 2000, na Irlanda do Norte e na Coreia, fossem mais duráveis do que os da década de 1970. Posteriormente, examina as diferenças entre os dois processos de paz, ao abordar os principais desafios para sustentar os

dois processos: desarmamento, relações entre partidos linha-dura e iniciativas entre comunidades. Esses paralelos e diferenças informam quais lições podem ser compartilhadas entre a Irlanda do Norte e a Coreia para aumentar a durabilidade dos processos de paz. Este estudo de caso comparativo conclui que o compromisso da liderança de alto nível em ambas as partes do conflito em manter os canais de negociação abertos para o diálogo e permitir espaço para o envolvimento cívico é crucial em um processo de paz sustentável. Compartilhar lições entre os dois processos de paz pode ser benéfico para encontrar oportunidades de superar desafios e, também, para que cada processo seja lembrado pelas lições de sua própria experiência passada.

De acordo com os dados, enquanto o Acordo da Sexta-Feira Santa, ou Acordo de Belfast na Sexta-feira Santa, de 10 de abril de 1998, ofereceu uma nova perspectiva pela paz, pondo fim aos problemas na Irlanda do Norte, o acordo de 1998, que pela primeira vez, desde a divisão da península coreana, em 1945, uniu os dois líderes da Coreia do Norte e da Coreia do Sul em Pyongyang, que, juntos, publicaram a Declaração Conjunta de 15 de junho de 2000 que traçou um roteiro para a paz e unificação da Coreia (KIM, 2018, p. 2). Entretanto, o processo enfrentou um impasse no final do ano 2000, após passar por múltiplas crises, incluindo as ambições nucleares da Coreia do Norte, a deterioração das relações entre os EUA e a Coreia do Norte e mudanças na política sul-coreana em relação à Coreia do Norte, que fizeram com que a cooperação fosse suspensa em 2010. Em suma, dentre outros fatores satélites, constata-se que o desarmamento e o compromisso da liderança de alto nível em ambas as partes do conflito no processo negocial são cruciais em um processo de paz. Verifica-se também que, mais uma vez, a presença de instituições fortes é a chave do sucesso de um processo de paz. Igualmente, o processo de desarmamento e o compromisso da liderança de alto nível ganham consistência quando suportados por instituições fortes e confiáveis.

No universo de estudos comparados sobre processos de paz de regiões que não a África, há que se considerar quatro constatações relevantes para o alcance de uma paz sustentável, nomeadamente, a capacidade estatal na vertente de coesão institucional, dinâmicas regionais favoráveis, a relevância da operacionalização do consociacionismo em sociedades plurais, e o compromisso das lideranças nas cláusulas acordadas em mesa de negociações.

2.3.1. Estudos comparados sobre processos de paz na África

Os casos selecionados para a presente pesquisa localizam-se no continente africano, daí a pertinência de uma breve visita a estudos comparados de processos de paz nesta parte do mundo. Patricia Daley (2006), no artigo intitulado “*Challenges to peace: conflict resolution in the Great Lakes region of Africa*”, fala sobre o processo de paz na região centro-africana. Esta pesquisa revela que os esforços para trazer paz e reconstrução nesta região do continente têm sido moldados por modelos contemporâneos de resolução de conflitos que têm uma fórmula padrão de negociações de paz, com uma trajetória de acordos de cessar-fogo, governo de transição, desmilitarização, reforma constitucional e terminando com eleições democráticas. Entende que a dinâmica local e a natureza histórica e multifacetada dos conflitos raramente são abordadas. Além disso, os participantes do processo de paz estão restritos aos representantes de partidos políticos, do governo e de movimentos rebeldes, com exclusão da sociedade civil. Usando como exemplos os conflitos e processos de paz em três países dos grandes lagos africanos (Ruanda, Burundi e a República Democrática do Congo), defende que as estruturas globais contemporâneas para a pacificação e construção da paz que se baseiam na aceitação dos modelos políticos e econômicos neoliberais não podem estabelecer bases para as condições necessárias de uma paz sustentável. Sugere a utilização de um conceito de paz mais inclusivo, cujo ponto de partida deve ser a emancipação da humanidade africana. Por outro lado, constata que outro fator que compromete os processos de paz é o papel dúbio da comunidade internacional. Consta que os governos ocidentais têm um histórico de envolvimento em conflitos na região. Por exemplo, durante a década de 1960, o regime colonial belga e os europeus expatriados apoiaram os separatistas na região de Katanga, no Congo. A intervenção da ONU e dos EUA foi muito contra o popular Primeiro-Ministro Patrice Lumumba, por medo de que recebesse apoio do regime comunista da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). Como também documenta De Witte (2011), o assassinato de Lumumba foi executado por forças belgas e congolezas, com a conivência de outros governos ocidentais. Os belgas também foram acusados pelos burundeses, nas negociações de paz, do assassinato do príncipe Rwagasore, em 1961. Trinta anos depois, o governo francês também estava fortemente implicado no genocídio de Ruanda, além de fornecer armas ao governo de Ruanda e, durante o genocídio, usar uma missão supostamente humanitária, a criação de um porto seguro sob a ‘Operação Turquesa’, para permitir que os perpetradores escapassem. Concomitantemente, defende que a França continua atuando

unilateralmente, ou sob a égide da União Europeia (UE), em sua intervenção militar na região e o seu interesse próprio costuma ser difícil de separar de suas ações humanitárias declaradas.

Elif Demirag (2014), em seu artigo “*Comparative analysis of peace processes: Democratic Republic of Congo and Sierra Leone*”, faz uma análise crítica dos papéis de *third party* nos processos de solução de conflitos, comparando a mediação togolesa nas Negociações de Paz de Lomé e a mediação de Uganda no Diálogo de Paz de Kampala. O artigo visa principalmente estabelecer o envolvimento de partes secundárias na solução de conflitos, pois um mediador pode ser uma das razões pelas quais os processos de paz falham. As descobertas indicam que o sucesso relativo da mediação togolesa sobre o esforço de Uganda se deve, principalmente, ao encorajamento das partes a fazer concessões para um acordo de paz abrangente. Consta que as estratégias dos mediadores, sobretudo na abordagem facilitativa, formulativa e manipulativa, habilidades do líder togolês, ajudaram a alcançar o relativo sucesso nas negociações de paz na Serra Leoa, mais do que o processo de solução do conflito congolês. Consta que, a mediação de Uganda nas negociações de paz foi cancelada pelo governo congolês, que acusou o governo ugandês de imparcial em relação ao movimento rebelde M23. Vale também evidenciar que a pesquisa de Elif Demirag assemelha-se com a de Patricia Daley no que concerne à pacificação regional e dos países em alusão ao destacar o papel dúbio da comunidade internacional, sobretudo na ingerência em assuntos internos dos Estados. A pesquisa foi desenvolvida à luz da teoria de mediação de Bercovitch e Langley (1993), que produziram um modelo contingencial de mediação que destaca que o resultado da mediação é afetado pelo contexto e pelo processo. Portanto, enquanto o contexto analisa a natureza dos problemas e a natureza das disputas, o processo inclui a natureza do mediador, a estratégia de mediação e o comportamento. Assim, no geral, eles têm influência no sucesso ou no fracasso da mediação.

Bernard Fyanka (2019), em “*Managing peace in West Africa: a comparative analysis of structural reform and small arms control in Nigeria and Liberia (2019)*”, avalia a reforma estrutural e o controle de armas leves depois de guerras civis na Nigéria e na Libéria. Defende que o controle de armas leves é crucial entre as atividades destinadas a prevenir a eclosão de conflitos armados, removendo os instrumentos de guerra. Fyanka esclarece que a Nigéria e a Libéria passaram por conflitos armados procedidos por um processo da paz e segurança envolvendo reconciliação, desarmamento, reintegração, polícia e reformas do serviço militar. Entretanto, os quatorze anos de guerra intermitente na Libéria, a Guerra Civil e as crises étnico-religiosas na Nigéria e as atividades terroristas e militantes na região do Delta do Níger levantaram a questão do controle de armas leves em decorrência de

problemas deliberados em fatores institucionais, estruturais e econômicos, que têm impactado negativamente no controle e na gestão adequada da paz pós-conflito. Sobre isto, Fyanka defende que o DDR é um processo crucial para o controle de armas ligeiras, por garantir que as armas não sejam apenas recolhidas, mas que as estruturas de comando que encorajaram seu uso sejam dissolvidas para evitar novos recursos ao conflito. Destaca que o impacto do DDR não foi sentido depois da Guerra Civil da Nigéria, enquanto na Libéria se formou o alicerce do controle de armas ligeiras no pós-conflito. A pesquisa serviu também de *input* para a compreensão do DDR nos três países em comparação no presente estudo.

Outro estudo que merece destaque foi desenvolvido por Annika Consiglio e Victoria Lecomte (2015). A pesquisa tem como título “*Statebuilding: Peace versus Democracy - A comparative case study of the peacebuilding missions in Sierra Leone and in the Central African Republic*” e examina, de forma comparada, os processos de paz em Serra Leoa e na República Centro-Africana, com base da teoria de Roland Paris (2004), que destaca o fortalecimento das instituições locais antes da institucionalização da democracia liberal. Esta pesquisa tem como variáveis: condições maduras para as eleições, sistemas eleitorais que recompensam a moderação e promoção de boa sociedade civil. Os autores revelam que em 2014, as missões de construção da paz em Serra Leoa e na República Centro África foram encerradas. Enquanto o *United Nation Integrated Peacebuilding Office in Sierra Leone* (UNIPSIL - Escritório Integrado de Construção da Paz das Nações Unidas em Serra Leoa), estabelecido em 1 de outubro de 2008, foi descrito como um sucesso histórico, o *United Nation Integrated Stabilization Mission in Central Africal Republic* (BINUCA - Escritório de Consolidação da Paz das Nações Unidas na República Centro-Africana), criado em 7 de abril de 2009, falhou em seus propositos. Portanto, os esforços da UNIPSIL resultaram em eleições bem-sucedidas, aumento do diálogo político e uma sociedade civil independente, não obstante existirem algumas lições que ainda precisam ser revistas, como o não tratamento da corrupção e do patrimonialismo que podem enfraquecer as instituições. No entanto, os autores afirmam que os esforços feitos pela UNIPSIL para resolver os problemas mencionados acima resultaram em um sucesso geral de construção da paz. Por outro lado, o BINUCA falhou em promover uma paz estável e duradoura para a República Centro-Africana. Em consequência, uma guerra civil estourou em dezembro de 2012. As condições de liberdade e justiça nas eleições não se concretizaram em janeiro de 2011, nem era um sistema eleitoral que recompensava a inclusão étnica projetada, tampouco abordou o problema central da má gestão da sociedade civil. A resposta internacional à situação na República Centro-Africana ilustra como a ONU assume que os Estados onde intervém funcionam como deveriam,

nomeadamente com instituições governamentais fortes. No entanto, é exatamente o que falta aos Estados frágeis, e a República Centro-Africana é o exemplo perfeito de um Estado sem instituições em funcionamento. O resultado da análise na pesquisa em alusão é de que as variáveis que parecem essenciais para o sucesso de uma construção da paz são condições maduras para eleições, bem como uma sociedade civil independente. Portanto, a pesquisa enfatiza que o fortalecimento de instituições capazes de permitir eleições justas e aquelas que cruzam as linhas de conflito social devem ser priorizadas ao implementar a democracia liberal.

Em síntese, Diego Filipe considera a capacidade estatal, com enfoque para a coesão institucional e melhores indicadores econômicos e militares, como crucial na garantia do processo de paz; Mehmet Özkan enfatiza a dinâmica e a estabilidade regionais como fatores determinantes para uma paz sustentável; Dong Kin reforça a necessidade de desarmamento e compromisso das lideranças de alto nível em ambas as partes do conflito; Bernard Fyanka centra-se na reforma estrutural e no controle de armas ligeiras depois de guerras civis; Annika Consiglio e Victoria Lecomte, com base da teoria de Institucionalização Antes da Liberalização, de Roland Paris (2004), advogam que condições maduras para as eleições, sistemas eleitorais que recompensam a moderação e a promoção de boa sociedade civil constituem o centro nevrálgico para uma paz sustentável. Por outro lado, têm-se a pesquisa de Sophie Haspeslagh, que defende a inclusão de longo prazo como um elemento-chave para a paz sustentável; Elif Demirag enfatiza o papel de terceiros nos processos de solução de conflitos; Patricia Daley, além de também defender conceito de paz mais inclusivo, advoga que o papel dúbio da comunidade internacional determina o fracasso de um processo de paz e, à semelhança dos autores anteriores, também defende que os processos de paz precisam ser suficientemente inclusivos. Finalmente, Guy Ben-Porat, numa perspectiva consociacionista em sociedades plurinacionais, criada por Arend Lijphart (1977), advoga a necessidade de negociações e acordos cuja operacionalização esteja pautada na capacidade de criar instituições e estruturas de apoio que desencorajariam as partes de empregarem armas novamente. No cômputo geral, todas as pesquisas aqui apresentadas incidem sobre o papel das instituições.

A partir da leitura dos estudos de processos de paz evidenciados em epígrafe, foi possível conhecer as tendências teóricas e conclusões empíricas que permitiram extrair variáveis e categorias analíticas que foram comparadas no presente estudo. Como já foi lida na parte introdutória, a primeira variável consiste na caracterização das instituições envolvidas no processo de paz, nomeadamente, as partes beligerantes no conflito (governo e

organização/organizações insurgente/insurgentes) e a *third party* [entre título particular, representantes de governos, personalidades políticas e religiosas de elevado prestígio, instituições religiosas, atores regionais (SADC), ONGs e organizações internacionais como a UA e ONU, e Estados] e as respectivas estratégias de mediação. A segunda variável consiste no exame comparativo da dinâmica do pós-acordo e dos fatores que fortalecem ou enfraquecem o processo (arranjos institucionais, processos de DDR e processos eleitorais).

Apesar da pertinência de mananciais teóricos dos estudos sobre os processos de paz anteriormente apresentados, tendo em conta as especificidades das variáveis enunciadas, a pesquisa foi orientada pela teoria consociacionista de Arend Lijphart (1977) tanto na avaliação dos atores envolvidos nos processos negociais de paz, quanto na análise de arranjos institucionais e nos processos DDR. Igualmente, buscou-se a teoria de Institucionalização Antes da Liberalização, de Roland Paris (2004), para a compreensão do nível de eficiência dos arranjos institucionais, processos DDR e nos processos eleitorais que têm sido implementados nos contextos em comparação.

A pesquisa também teve como paradigma de suporte o neo-institucionalismo, nas vertentes histórica e sociológica. O neo-institucionalismo tem como foco dois problemas fundamentais das instituições em análise, nomeadamente, como se constrói as relações entre as instituições e comportamento e como explicar o processo acerca das instituições de origem e os processos que determinam mudanças (HALL; TAYLOR, 2003, p. 937). O neo-institucionalismo advoga que o comportamento não é livre de restrições constitucionais e deve ser visto apenas como uma dimensão do fenômeno político. Concomitantemente, defende que o mundo político é institucional, e as instituições políticas surgem como variáveis explicativas dos fenômenos sociopolíticos, para além de assumir que nem todos os fenômenos políticos são quantificáveis. Alias, a realidade empírica demonstra que nem tudo que é quantificável é importante, e nem tudo que é importante, é quantificável. É neste âmbito que, apesar da pesquisa poder privilegiar a abordagem qualitativa, ela não exclui alguns aspetos quantitativos.

Esta pesquisa é de carácter comparativo e o paradigma neo-institucionalista encaixa-se perfeitamente para estudos dessa natureza. Como evidenciam Hall e Taylor (2003), muitos dos trabalhos consistem em comparações, com ênfase no impacto das políticas nacionais, estrutura das relações entre legislador, grupos de interesse, eleitores, o judiciário, crises económicas e conflitos militares que, para a presente pesquisa, delimita-se em processo de paz em decorrência de guerra civil, que é a variável primordial da pesquisa. Neste paradigma, as vertentes que mais se adequam à presente pesquisa são o institucionalismo histórico e o

institucionalismo sociológico. Na esteira do institucionalismo histórico, as instituições moldam a política e as instituições são moldadas pela história, sobretudo pelo fato da compreensão dos fenômenos, que, à luz dos pressupostos desta vertente, é relevante o esclarecimento das origens, os caminhos que determinam as mudanças e os efeitos criados pelas mudanças ocorridas em virtude das sequências e o encadeamento dos eventos atinentes ao fenômeno. Em consonância com os pressupostos evidenciados por Hall e Taylor (2003), existem quatro principais premissas que orientam os meandros da vertente histórica do neo-institucionalismo. Primeiro, o institucionalismo histórico tende a conceituar as relações entre instituições e comportamento de indivíduos em termos relativamente amplos. Segundo, enfatiza assimetrias de poder associadas com operações de desenvolvimento das instituições. Terceiro, tende a ter a visão do desenvolvimento das instituições, com ênfase no *path dependence* e suas consequências. O quarto é concernente à análise de integração das instituições, com a qualidade das contribuições fatoriais de cada ideia e a edificação de política voltada para resultados. A maior preocupação metodológica do institucionalismo histórico é a análise causal. No que concerne à política comparada, pode ocorrer que contextos diferentes podem ter causas iniciais comuns, contudo, com trajetórias e resultados diferentes. O oposto também pode ocorrer, portanto, a constatação de um mesmo resultado, mas com percurso que obedece a caminhos diferentes. Tratando-se de uma pesquisa comparada, as variáveis e objetivos da pesquisa também obedeceu a esses pressupostos.

No que concerne ao institucionalismo sociológico, a política surge como ciência do comportamento que visa analisar as forças vivas da política. Portanto, o comportamento deve ser entendido como produto de interferência de várias instituições que constituem a sociedade que, como é óbvio, é fracionada em grupos que estão constantemente em conflito. A luz destes argumentos, o estudo também buscou interpretações de como as instituições dos contextos em estudo intervêm nos processos de paz para a superação das conflitualidades existentes.

No neo-institucionalismo, constata-se uma complementaridade entre o antigo institucionalismo e o comportamentalismo, não obstante as suas vantagens e desvantagens interpretativas. Por isso, torna-se imperativo esclarecer que o fato de uma teoria não conseguir explicar a 100% um fenômeno específico não significa que seja inútil, mas, dependendo da especificidade do objeto a ser pesquisado, há espaço para uma complementaridade interpretativa recorrendo a outros paradigmas e assim evitar-se um vazio na compreensão do fenômeno em investigação.

Como já foi referenciado, para a compreensão dos objetivos elencados na pesquisa, os pressupostos neo-institucionalistas caracterizados serão desdobrados em duas teorias de resolução de conflitos e gestão de processos de paz, nomeadamente, a teoria de democracia consociacional, desenvolvida por Arend Lijphart, e a teoria de Institucionalização antes da Liberalização, desenvolvida por Roland Paris.

2.4. Alguns Estudos sobre Guerra Civil e Processo de Paz em Moçambique, RDC e Angola

Como já foi enunciado, o objeto desta pesquisa é o processo de paz que foi precedido de guerra civil. Com vista a uma compreensão eficaz do fenômeno, torna-se peculiar evidenciar alguns dados essenciais relacionados ao contexto em estudo.

O período imediatamente posterior à proclamação da independência de Moçambique, foi marcado pela eclosão de uma guerra civil. Entretanto, as causas e a natureza do conflito continuam a ser objeto de diferentes abordagens explicativas, tornando-se um assunto de debate sério e polarizado entre figuras políticas e intelectuais, evidenciando disputas historiográficas sobre as motivações das divergências, que se centram basicamente em três nomenclaturas: a FRELIMO cataloga-o como guerra de desestabilização; a RENAMO nomeou-o como guerra para a democracia; Brück (1998) e Sousa (2017), entre outros, o classificam como Guerra Civil. Guerra Civil surge como uma subárea da ‘Guerra’, que também agrega conflitos como a insurgência religiosa, conflito étnico, guerra separatista, guerra ao terrorismo que, em termos genéricos, antes da sua resolução, transforma parceiros ou irmãos em inimigos. De acordo com Clausewitz (2017), a guerra é a continuação da política por outros meios. Esclarece que é um ato de violência destinado a forçar o adversário a submeter-se à nossa vontade, na qual as ações se caracterizam por coação política, económica, psicológica e militar. No entanto, ‘Guerra Civil’, envolve grupos armados e o Estado, onde se constata mortes e destruição. Collier et al. (2003) explanam que ela ocorre inteiramente dentro de um território nacional, e implica a existência de uma organização rebelde equipada com armamento e *staff* recrutado o tempo inteiro. Segundo o critério da COW, reunidas às condições, a guerra civil ocorre quando a organização rebelde identificável desafia militarmente o Governo, e a violência resultante provoca mais de 1 000 mortes relacionadas com o combate, ou 25 mortos diretos mensais, segundo o critério UCDP. De acordo com dados extraídos na plataforma UCDP (2020), estima-se que, desde a década de 1960, mais de 90% das mortes relacionadas com guerras, são oriundas de guerras civis, e 20%

da população da África Subsaariana vive em países afetados diretamente por essas guerras. Rummel (1994) acrescenta que, apenas no século XX, elas foram responsáveis pela morte de cerca de 134 milhões de pessoas, o dobro de vítimas das guerras interestatais, ao que se somam inúmeros refugiados e migrantes forçados, além dos feridos. Imprescindível mencionar que, desde 1945, as guerras civis já mataram, aproximadamente, 20 milhões de pessoas e provocaram a migração de 67 milhões em todo o mundo (COLLIER; SAMBANIS, 2005).

A legitimidade da origem da guerra civil em Moçambique também permanece uma questão de profundo desacordo político. As autoridades moçambicanas têm insistido que a guerra pós-colonial foi ilegítima, e que a RENAMO foi constituída por um grupo de moçambicanos que foram manipulados pelo regime rodesiano para desestabilizar a revolução socialista (IGREJA; SKAAR, 2013, p.156). Consequentemente, durante a guerra, o governo da FRELIMO tratou os rebeldes como bandidos e terroristas. Esta atitude foi determinante para que, até meados da década de 1980, a FRELIMO afirmasse continuamente que Moçambique não negociaria com sequestradores, bandidos, criminosos e malfeitores.

Existem estudiosos que apontam a posição de agressão externa conduzida pelo regime rodesiano e governo de *apartheid* da África do Sul, enquanto outros se concentraram nos fatores internos que alimentaram a guerra pós-colonial. Entre os fatores externos, destacam-se a Guerra Fria e o interesse da Rodésia do Sul e da África do Sul em desestabilizar Moçambique, devido ao apoio que o país concedia ao *Zimbabwe African National Union* (ZANU - União Nacional Africana do Zimbabwe), *African National Congress* (ANC - Congresso Nacional Africano) e a *South West Africa People's Organization* (SWAPO - Organização do Povo do Sudoeste Africano) (GUJAMO, 2016; WACHE, 2022). Com relação aos fatores internos, se destaca a implantação do regime de partido único, afastando qualquer projeto alternativo à FRELIMO, a hostilização das religiões e das autoridades tradicionais, a criação das aldeias comunais, a predominância de elementos provenientes do sul do país na liderança da FRELIMO, e o abandono da democracia participativa, que tinha sido a característica nas zonas libertadas durante a luta armada pela independência. Concordando com Igreja e Skaar (2013), esta polarização tem impedido uma documentação adequada da dinâmica da violência do conflito, que teve origem durante a guerra anticolonial entre a FRELIMO e as autoridades coloniais portuguesas, transpassando a guerra civil encerrada em 1992, após um processo negocial que culminou com o Acordo de paz de Roma que, de acordo com a ONU e Darch (2018), foi um processo amplamente bem sucedido. Contudo, duas décadas após o acordo de paz negociado e a lei de anistia ter posto fim à guerra civil (1976-

1992) entre o governo da FRELIMO e a RENAMO, eclodiu um conflito armado (2013-2014) entre as forças militares governamentais e a RENAMO. O ressurgimento do conflito violento, tanto no período entre 2013 e 2014, quanto no período imediatamente posterior às eleições presidenciais, legislativas e provinciais de 2018, levantam dúvidas sobre o processo de paz em Moçambique, o que sugere novas abordagens explicativas que extravasam as fronteiras meramente militares.

Similarmente a Moçambique, Angola esteve em guerra civil entre 1974 e 2002, processo que culminou com a vitória militar do governo do MPLA contra o seu oponente, a UNITA. A geopolítica internacional no âmbito da Guerra Fria condicionava os vários lados em conflito, tornando-os mais fortes e, conseqüentemente, mais devastadores (MATOS, 2020, p. 65). O autor também afirma que outras intervenções vindas do exterior contribuíram para acirrar essas disputas, como os casos da invasão sul-africana e do exército do Zaire, pelo Sul e pelo Norte do país respectivamente.

A guerra civil angolana terminou em 4 de abril de 2002, com o Memorando de Entendimento de Luena (SEBASTIÃO, 2015). Entretanto, Matos (2020, p. 2) defende que, do ponto de vista político, a paz em Angola mantém-se incompleta, destacando que as cicatrizes físicas e psicológicas da guerra são evidentes. Descreve também que ainda não foi encontrada uma solução para o déficit democrático. O autor elenca uma série de fatos que evidenciam esta tendência, como é o caso de conflitos sociais crescentes, falta de oportunidades econômicas e um sentimento de desilusão e frustração por parte da população. Contudo, não evidência o que motiva a institucionalização e prevalência da ausência da paz positiva.

Igualmente, as questões sobre a guerra civil e sobre o processo de paz na RDC têm sido pesquisadas por vários acadêmicos, e a maioria conclui que os conflitos que ocorrem neste país têm como principal causa à manipulação das milícias congoleesas pela antiga potência colonizadora, a Bélgica, com vista à perpetuação na exploração dos recursos materiais existentes. A França é outro país com fortes interesses na RDC, como relata Schmidt (2013) no seguinte trecho:

[...] quando rebeldes zaienses baseados em Angola atacaram a região rica em minerais na Província de Shaba, 1977 e 1978, a França ajudou Mobutu a afastar a onda de ataques, transportando tropas marroquinas e veículos militares para a região em apuros, alegando que estava repelindo uma invasão apoiada pela URSS do território do MPLA. Paris também apoiou o Zaire de Mobutu Sese Seko (anteriormente, Joseph-Désiré Mobutu), até ser expulso do poder em 1997[...] (SCHMIDT, 2013, p. 181-187).

Entretanto, Nascimento (2015) advoga que não podemos reduzir os conflitos internos da RDC à maquinação política tanto da Bélgica quanto da França, assim como dos EUA, tendo em conta os múltiplos conflitos ali pré-existentes. No caso específico do conflito que culminou com o golpe de Estado de 1997, há várias conclusões à disposição. Por exemplo, Umba (2016) defende que toda a instabilidade que começou em 1996, na RDC, é por causa dos seus recursos naturais como ouro, diamante, cobre, zinco, coltan, petróleo, etc. Todavia, Miranda (2018) destaca que, hoje, a RDC é palco de conflitos que têm suas origens no genocídio do Ruanda, e que já ceifaram a vida de cerca de 6 a 7 milhões de pessoas. Por sua vez, Rauber et al (2017) defendem que a motivação dos conflitos na RDC, centram-se nas questões estruturais do próprio país, a atuação dos vizinhos e a porosidade das fronteiras. Não obstante os acordos de paz de 1999 e 2002, a atmosfera belicosa permaneceu (VALENZOLA, 2013, p. 60) e continua ativa, sobretudo com a formação do M23 que, com o seu contínuo crescimento, revela que o conflito que ocorre no leste da RDC não caminha na direção de um final próximo. A maioria das pesquisas conclui que a motivação de instabilidade na RDC é externa, sem olhar a Paz como Integração.

Em síntese, os estudos são unânimes em assumir que, as causas dos conflitos que resultaram na guerra civil surgiram, sobretudo, pela resistência de transmutação de regimes de partido único e gestão centralizada para democracias liberais. Incluem-se, também, as movimentações internacionais da geopolítica, e o fato dos três conflitos terem sido insuflados pela Guerra Fria, o que é um fato. Alias, os processos de paz em comparação ocorreram na década de 1990, marcados pelo pós-Guerra Fria, o que envolvia a promoção da democracia liberal como modelo político da agenda para a paz, e como via para encerramento de conflitos. Simultaneamente, constata-se a hegemonia do neoliberalismo como modelo econômico e o domínio dos EUA na chamada ordem internacional liberal. Todavia, os estudos anteriormente descritos, ou não aprofundam, ou simplesmente não veem a Paz como Integração. Portanto, nos remete a Ausência de Paz Positiva, como uma variável que possibilita a prevalência de conflitos que, em última instância, podem determinar o reinício da Guerra Civil, em contextos em que os processos de paz tinham sido considerados um sucesso.

3. REFERENCIAL METODOLÓGICO

Para o alcance coerente dos objetivos, torna-se peculiar uma minuciosa organização. É neste âmbito que a metodologia surge para orientar os caminhos e instrumentos necessários a uma pesquisa científica. Assim, nas linhas que se seguem, esclarece-se o método de abordagem e a respectiva vertente, bem como os meandros atinentes ao método de procedimentos.

3.1.Método de Abordagem

O presente trabalho é um estudo delineado fundamentalmente sob a abordagem qualitativa. A abordagem qualitativa foi utilizada para um melhor entendimento, possibilitar uma interpretação melhor e mais criteriosa dos achados do estudo e ajudar a dar uma imagem da natureza dos processos de paz. Como defende Maguire (2014), a pesquisa qualitativa não busca fazer afirmações de generalidade, mas sim, mostrar conexões válidas e confiáveis entre os dados e a análise. Esta abordagem busca significados que não podem ser mensurados em análises quantitativas, por revelar questões muito particulares.

Entretanto, apesar do domínio da abordagem qualitativa, a presente pesquisa não exclui alguns dados quantitativos, sobretudo no aprofundamento da compreensão de alguns aspectos que extravasam os limites qualitativos. Por exemplo, a enumeração das mediações e tentativas de negociação para a paz; das tipologias de arranjos institucionais; do DDR; a constituição dos órgãos que administram os processos eleitorais para, posteriormente, qualificá-los e fazer inferências sobre a eficácia, tanto nos microprocessos quanto no Processo de Paz como um todo. Em concordância com Minayo (1996), dados quantitativos e qualitativos, dentro de uma pesquisa, tendem a se complementar, e o estudo seguiu estes pressupostos, apesar de maior predominância da abordagem qualitativa. “A análise qualitativa pode nos dizer como os determinantes influenciam os resultados do conflito ao longo do tempo e pode ajudar a separar as variáveis endógenas e exógenas” (COLLIER et al, 2005, p. 2). Collier e Sambanis (2005) acrescentam que é improvável que apenas estudos quantitativos identifiquem políticas específicas que possam reduzir o risco de guerra em diferentes países e em diferentes estágios do ciclo de um conflito. Estes pressupostos reforçam a necessidade de complementaridade das abordagens para a compreensão de um fenômeno político específico, desde que estejam bem integradas. Na esteira dessas premissas, as análises privilegiaram a vertente comparativa, da qual a operacionalização vem descrita no subcapítulo seguinte.

Há que esclarecer também que esta pesquisa é do tipo explicativo, por pretender evidenciar de forma detalhada a razão da ocorrência dos fenômenos em estudo. Portanto, a premissa explicativa permite a compreensão de como e quando há maior risco de um surto de guerra e os processos de escalada de conflitos, assim como a compreensão de pressupostos atinentes aos processos de paz.

3.1.1. Vertente comparativa

O método comparativo é frequentemente usado tanto na abordagem qualitativa como na abordagem quantitativa. Rezende (2014) ressalta a necessidade de se buscar a integração, nos estudos comparados, das abordagens quantitativas e qualitativas, não obstante a diversidade de trajetórias para a integração entre as duas lógicas, o que torna possível conciliar e tornar o trabalho mais completo.

A pesquisa comparada é relevante por permitir a ilustração das semelhanças e diferenças do objeto e, posteriormente, tirarem-se ilações relevantes, tendo em conta os objetivos previamente estabelecidos. De acordo com Skocpol (1984), as unidades comparadas não precisam necessariamente ser sociedades nacionais ou países, podem ser desde civilizações, sistemas mundiais, sistemas culturais, instituições, grupos, organizações ou comunidades. Por seu turno, Barros (2011) complementa estes argumentos ao assumir a necessidade de percorrer tanto abordagens quantitativas quanto qualitativas e mesclar ambos, além de enfrentar desafios de uma construção interdisciplinar, a partir de convergências e interseções entre a Sociologia, a Antropologia e a Ciência Política, especialmente.

Como argumenta Lijphart (1971), a análise comparativa não se reduz a uma técnica de pesquisa. Pelo contrário, trata-se de um conjunto de metodologias ou estratégias de pesquisa que se utiliza no estudo de contextos societários diferentes (em uma ou várias de suas dimensões - política, econômica, social, cultural, valorativa) para validar ou rejeitar uma hipótese. Entretanto, mais do que uma comparação de contextos societários diferentes, esta vertente de análise também é peculiar para o entendimento das mutações, ou não, do mesmo contexto societário.

Após uma caracterização das variáveis identificadas, a pesquisa em curso teve em conta duas dimensões comparativas, a diacrônica e a sincrônica, com vista a ter-se a noção clara da complexidade dos processos de paz nos três contextos. Para isso, é necessário que os países tenham pontos comuns para comparação e a conveniência de pertencimento a uma mesma categoria para que a comparação seja válida. Como defende Tilly (1984), comparações com

outras experiências nacionais servem principalmente para realçar as características do próprio padrão a ser investigado. Também, de acordo com Przeworski e Teune (1970), a pesquisa buscar padrões explicativos que, ao mesmo tempo, incorporam (na coleta de dados) e transcendam (na análise) o contexto no qual o fenômeno explicado ocorre.

A pesquisa teve em conta realidades de cada contexto em estudo e a caracterização dos caminhos que cada conflito e respetivo processo de paz seguem, logo, a comparação possibilitou melhor compreensão sobre o fenômeno estudado e a ilustração coerente de pontos congruentes e divergentes, visando uma ilustração geral das problemáticas em estudo, não obstante as diferenças que foram constatadas no decurso da pesquisa. Como enfatiza Tilly (2001), estudos comparados consistem em sua capacidade de capturar cadeias causais de macroprocessos sociais em contextos societários diferentes, sem negligenciar o papel desempenhado pelas especificidades históricas de cada caso.

A vertente comparativa de análise pode se apresentar basicamente de duas formas – seja como a comparação de casos similares ou como o método de replicação em vários níveis para o estabelecimento de descobertas comparativas (GONZÁLEZ, 2007). Tarrow (2010) acrescenta que o primeiro método implica minimizar as diferenças entre os sistemas comparados, enquanto o segundo implica maximizar essas diferenças. Entretanto, o autor aponta que comparar sistemas semelhantes tem algumas vantagens: mesmo que as variáveis específicas que unem os sistemas não possam ser facilmente separadas umas das outras, o método pode direcionar a atenção para as maneiras pelas quais elas diferem. Esclarece ainda que, além disso, alguns casos são inerentemente interessantes porque seguem rotas contrastantes para resultados semelhantes - como as diferenças nos caminhos de democratização da Grã-Bretanha e da França.

Não obstante a relevância do método, Mason (2009) afirma que a comparação de um processo de paz é complexa, mas não impossível se for feita com cuidado. A primeira razão pela qual esta comparação é delicada é devido à natureza multi-causal dos processos de paz - qual foi o fator-chave que afetou o resultado: a natureza do conflito, as partes negociadoras, os mediadores, o processo, o acordo de paz, o contexto, ou outra causa? Como todos esses aspectos estão interligados, compará-los isoladamente é problemático. Por seu turno, Özkan (2018) observa também que perspectivas comparativas sobre a dinâmica dos processos de paz tornaram-se importantes para contextualizar as razões por trás de seu sucesso ou fracasso.

A presente pesquisa privilegiou também o *process tracing*. O método *process tracing* está associado, nas Ciências Sociais, a um movimento iniciado, nos anos 1990, por alguns estudiosos que se propuseram a construir explicações baseadas nas referências a mecanismos

causais ou entidades subjacentes que geram processos e resultados observados em torno de eventos sequenciais e contíguos (BENNETT; CHECKEL, 2015). Consta também que é um método usado em pesquisa qualitativa na análise de processos, sequências e conjunturas com o propósito de desenvolver e testar hipóteses atinentes a mecanismos causais que possam explicar o caso específico. Para isso, torna-se imprescindível rastrear mecanismos causais entre variáveis independentes e dependentes. Também, a causalidade remete-nos à percepção da causa-efeito. Trata-se de uma inferência causal que é essa operação mental que possibilita derivar uma proposição a partir da sua relação com outras.

3.1.2. *Seleção de casos*

Por se tratar de um estudo comparado, torna-se relevante justificar os aspetos que determinaram a escolha dos países e processos de paz em detrimento de tantos outros processos que ocorrem pelo mundo. Assim, a presente pesquisa privilegia variáveis e processos mais semelhantes, o que maximiza a probabilidade de obter os mesmos resultados.

Desta forma, a escolha de Moçambique, RDC e Angola deve-se ao fato de seguirem caminhos similares no processo de construção do Estado, desde o período pré-colonial em que eram constituídos por várias soberanias independentes, passando pelas vicissitudes imperialistas que culminaram pela partilha de África por algumas potências europeias, e processos conturbados que caracterizaram os caminhos para as suas independências.

Consta também que, após as independências, estas soberanias nacionais foram dirigidas por instituições suportadas por uma governação sob a gestão de partido único, ou simplesmente partido-Estado. O processo de democratização destes países foi antecedido de guerra civil e consequentes processos de paz. Um dos marcos importantes destes processos consistiu na assinatura do acordo geral de paz de Roma em 1992, no caso da República de Moçambique, Acordo de paz de Lusaka em 1999, no caso da RDC e o Acordo de Bicesse em 1991, para o caso da República de Angola.

É a partir destes processos de paz que se extraíram variáveis e categorias analíticas que foram comparados na pesquisa. A primeira variável consiste na caracterização das instituições envolvidas no processo de paz, nomeadamente, as partes beligerantes no conflito (governo e a/as organização/organizações insurgente/insurgentes) e a *third party* (entre título particular, representantes de governos, personalidades políticas e religiosas de elevado prestígio, instituições religiosas, atores regionais (SADC), ONGs e organizações internacionais como a UA e ONU, e Estados) e as respectivas estratégias de mediação. A segunda variável consiste

no exame comparativo da dinâmica do pós-acordo e dos fatores que fortalecem ou enfraquecem o processo (arranjos institucionais, processos de DDR e processos eleitorais).

3.2.Método de procedimentos

A pesquisa em curso usou materiais da literatura disponível e outras fontes relevantes para a compreensão do objeto de estudo, e obedeceu três etapas. Na primeira, fez-se a leitura de obras com conteúdos relacionados ao assunto, com o intuito de enquadrar o pesquisador sobre o que já foi escrito sobre o tema. Assim, a pesquisa exploratória compreendeu a identificação, organização e estudo de bibliografia disponível sobre o assunto, de modo a conhecer-se o histórico de conflitos político-militares e processos de paz em vários contextos sócio-políticos. Posteriormente, fez-se um aprofundamento da compreensão, baseando-se na análise de conteúdo de documentos primários, tais como protocolos, acordos de paz, declarações de parceiros e documentos contendo as opiniões dos mediadores e observadores participantes nos fóruns dos processos de paz em diferentes fases, nomeadamente a pré-negociação, a fase da negociação em si, o contexto da assinatura do acordo de paz e os respectivos desafios posteriores aos acordos. Os dados secundários vieram principalmente de publicações acadêmicas e periódicos. As principais fontes de dados secundários foram livros, artigos de periódicos, jornais, revistas, legislações governamentais e relatórios de pesquisa. Há que destacar também as informações disponíveis em plataformas digitais, tais como *Uppsala Conflict Data Program* (UCDP), pertencente ao Departamento de Pesquisa sobre Paz e Conflitos da Universidade de Uppsala, no qual constam dados de conflitos e acordos de paz desde 1975 até a atualidade, assim como a *Correlates of War Project* (COW), plataforma que foi fundada em 1963, por David Singer, cientista político da Universidade de Michigan, onde constam informações básicas e atualizadas sobre conflitos no mundo e alguns conteúdos atinentes a processos de paz no mundo e dos casos selecionados para esta pesquisa. Os dados disponíveis foram utilizados para avaliar os respectivos processos de paz dos contextos selecionados. Também, foi-se buscar informações, tais como o papel das lideranças na resolução de conflitos no continente, nível de comprometimento dos governos africanos nos processos de paz, entre outras informações relevantes do continente e dos países selecionados para a pesquisa. Outras plataformas importantes que serviram de base para a obtenção de literaturas relevantes são o *Jstor* e o Google Acadêmico.

3.2.1. Entrevistas

Conhecidos os problemas dispostos sobre a pesquisa, Barzelay e Velarde (2004) consideram a entrevista como um importante elemento de informação para investigar detalhes dos contextos e fenômenos em estudo. Entretanto, devido às restrições em decorrência do COVID-19, as informações úteis para a pesquisa foram adquiridas através de plataformas virtuais, com destaque para o YouTube e Facebook, no qual constam algumas entrevistas feitas por órgãos de comunicação social em conversas com atores-chaves sobre os processos de paz dos países que são alvo da presente pesquisa. Sob este propósito, coletou-se entrevistas de duas categorias de informantes. Por um lado, os representantes das partes beligerantes no processo de paz, nomeadamente, da organização insurgente e da parte do governo. Por outro lado, os mediadores e observadores dos processos de paz. As entrevistas serviram, fundamentalmente, para aprofundar e adquirir novos dados que ainda não haviam sido explorados pela literatura disponível. Assim, foram consultadas nove entrevistas com atores relevantes nos processos de paz em comparação.

3.2.2. Análise e compilação dos dados

A terceira etapa do trabalho foi reservada à análise e compilação dos dados recolhidos. Como já foi anteriormente referenciado, este processo consistiu na análise das variáveis e categorias atinentes, e foi auxiliado pela técnica de *Peace and Conflict Impact Assessment* (PCIA). De acordo com Bornstein (2010), PCIA é uma ferramenta que, potencialmente, pode melhorar a qualidade em relação a zonas em conflito. Por exemplo, este autor usou PCIA para estruturar pesquisas sobre dinâmica de conflitos e paz no Moçambique pós-guerra, cujos resultados vêm plasmados no artigo intitulado "*Peace and Conflict Impact Assessment (PCIA) in Community Development: A Case Study from Mozambique*". O artigo em referência conclui que a PCIA pode ser usada de maneira flexível e em diálogo com informantes-chave e pode ser um complemento valioso para as ferramentas de avaliação existentes em áreas de conflito. Em termos gerais, esta ferramenta de análise permitiu que se identificassem com clareza os objetivos e indicadores para conflitos e construção da paz, tanto em estudos de caso quanto em pesquisas comparadas.

Na esteira da PCIA, Bornstein (2010) esquematiza metodologicamente a análise dos processos de paz e conflito tendo em conta cinco pilares fundamentais. Primeiro, centra-se nas problemáticas de conflito para compreender em quais questões há conflito. Segundo, foca-se

na questão espaço-temporal para a compreensão de quando e onde o conflito (ou a paz) está concentrado. O terceiro pilar aborda a expressão de conflito visando a responder questões atinentes a como, quem e a quem são expressos os conflitos e tensões. Em seguida, têm-se os meandros de como os diferentes conflitos são gerenciados. Desta forma, faz-se necessário esclarecer quem está envolvido, o quão bem os diferentes mecanismos funcionam e quão duradouras são as resoluções. Finalmente, tem-se o pilar atinente à medição de paz e conflito, o que pressupõe o conhecimento exaustivo dos caminhos para o alcance da paz nos conflitos existentes.

Após a discussão teórica e metodológica, os capítulos seguintes estão reservados para a parte empírica do trabalho em que procurou-se, para além de olhar o fim da guerra civil como um dos elementos importantes no processo, perceber a paz como integração, caracterizando duas variáveis fundamentais, nomeadamente, a análise das instituições envolvidas no processo de paz e as respectivas estratégias de mediação.

Em seguida, são apresentados os capítulos atinentes ao exame comparativo da dinâmica do pós-acordo de paz e dos fatores que fortalecem ou enfraquecem o processo, tanto na variável atinente aos arranjos institucionais quanto aos processos de DDR, bem como aos processos eleitorais que, por sua vez, são desdobrados em subvariáveis anteriormente descritas e também reiteradas na parte introdutória de cada capítulo.

4. ATORES E ESTRATÉGIAS DE MEDIAÇÃO NOS PROCESSOS DE PAZ

Os processos de paz de Moçambique, RDC e Angola tiveram múltiplos intervenientes com estatuto de *third party*. À semelhança do que ocorre na maioria dos casos, os mediadores de paz que intervieram nos países em estudo tiveram que lidar com governos de gestão autoritária. Por outro lado, procurou-se superar os legados de conflito, supervisionando as transições para governos democráticos. Neste percurso, apenas mediadores com ‘músculos’ podiam levar o processo de paz adiante, por meio de uma combinação de pressões, incentivos, fiscalização e garantias (DUURSMA, 2017, p. 593). Igualmente, os procedimentos da mediação para a construção da paz podem moldar o tipo de regime nos países onde as missões de paz são implantadas. Dentre os múltiplos atores, há que destacar os regionais e africanos, não africanos, religiosos e instituições internacionais. No cômputo geral, as mediações são suportadas por pressupostos emanados pela ONU e descritos na Carta de São Francisco, de 16 de junho 1945, data que coincide com a criação desta entidade. A ONU apresenta três princípios fundamentais que devem guiar a mediação em um processo de paz, nomeadamente: (1) consentimento de todas as partes envolvidas no conflito; (2) imparcialidade em relação às partes do conflito; (3) ausência da força, exceto em autodefesa.

O referido capítulo obedece a sequência que inicia com o impasse nos campos de batalha e a motivação para a negociação. Segue-se o subcapítulo atinente ao envolvimento de governos regionais e africanos nos processos de paz. Posteriormente, aborda-se sobre a intervenção de atores não africanos e instituições internacionais, com destaque para o papel desempenhado pela ONU e instituições a ela filiadas. À semelhança do que ocorrerá nos capítulos seguintes, a parte final é reservada para a conclusão de cada capítulo.

4.1. Impasse nos campos de batalha e a motivação para a negociação

Na primeira metade da década 1980, o governo de Moçambique mostrou-se indisponível em negociar com os insurgentes que, em discurso oficial, eram considerados bandidos armados e reacionários à independência. A indisponibilidade deveu-se ao fato de se estar convencido de que seria possível alcançar uma vitória militar, à semelhança dos caminhos que criaram condições para a proclamação da independência, em 1975. Confrontado com a impossibilidade de vitória militar, o governo mudou de estratégia, iniciando negociações junto ao governo sul-africano, que durante o regime do *apartheid* apoiou a RENAMO. Segundo Langa (2021), este processo resultou na assinatura do acordo

de Nkomati, em 16 de março de 1984, que preconizava o fim do apoio à RENAMO e, em troca, o governo moçambicano deixaria de dar abrigo aos militantes do ANC e o seu braço armado, *Umkonto We Sizwe*⁴. Até então, a diplomacia levada pelo governo moçambicano visava a fragilizar e quebrar as fontes de financiamento da entidade insurgente. Igualmente, esta diplomacia também mostrou que se acreditava que a insurgência moçambicana foi impulsionada a partir do exterior. Do mesmo modo, revelou-se a dificuldade do governo da FRELIMO em reconhecer a RENAMO como um ator incontornável no processo político moçambicano.

Não obstante o acordo assinado, o teatro da guerra, em quase toda extensão nacional, mantinha-se inalterado. Gujamo (2016) chama este dilema de maturação de conflito, que é caracterizado pela percepção de um empate mutuamente doloroso, onde a prossecução de uma solução unilateral atinge níveis inaceitáveis entre as partes em conflito, gerando-se tanto a motivação e a disposição para negociar quanto o otimismo em relação aos resultados. Perante o impasse no campo de batalha, Gentili (2013) esclarece que, na fase preliminar, os beligerantes concordaram que os países anteriormente envolvidos no apoio a um ou outro lado do conflito, incluindo todos envolvidos nas várias fases da luta pela independência, ou suspeitos de apoio de um dos lados para abrigar sua própria agenda, deviam ser excluídos na plataforma de mediação. Neste universo, constam países como África do Sul, Malawi, Tanzânia, Quênia, Zimbabwe, Portugal e os EUA.

Entretanto, Roberto Mugabe, presidente do Zimbabwe, teve um papel de destaque por ter conseguido organizar dois encontros informais entre as lideranças das partes beligerantes, atos que contaram com a colaboração de Quett Matsire, presidente de Botswana, ao providenciar espaço e garantias de segurança para os respectivos encontros, ações que ajudaram na criação de plataformas de conversações formais que ocorreram posteriormente. Há que se salientar que o Zimbabwe apoiou militarmente o governo da FRELIMO na guerra contra a RENAMO como tentativa não só de estabilização da região, mas também, como um parceiro no processo de luta pela independência. Como já se fez referência, Moçambique apoiou a guerrilha da ZANU-PF na luta pela independência do Zimbabwe, sobretudo na disponibilidade de refúgio aos militantes deste movimento insurgente, e na implantação de bases militares ao longo da fronteira com a Rodésia do Sul (atual Zimbabwe). Em resposta, o governo Rodésiano de Ian Smith fez várias incursões, atacando infraestruturas diversas no

⁴ Lança da Nação, no idioma isiZulu.

território moçambicano, com o pretexto de perseguir e eliminar os guerrilheiros da ZANU-FP. Estas incursões aconteceram até 1980, ano de independência do Zimbábue.

Diferente de Moçambique, as bases e envolvimento de terceiros no processo de paz em Angola iniciaram nas vésperas da independência, em um contexto em que esta antiga colônia portuguesa apresentava três movimentos armados que, simultaneamente, lutaram para a independência, mas com visões diferentes sobre o país no período de pós-independência. Para evitar constrangimentos futuros, em 5 de janeiro de 1975, sob a mediação de Jomo Kenyatta, então presidente do Quênia, o MPLA, a UNITA e o FNLA reuniram-se em Mombaça e assinaram um acordo de entendimento que, como já se fez referência, foi para o estabelecimento de uma única frente para negociar com Portugal. Acordou-se, também, a constituição de um governo de transição, com a participação dos três movimentos, até a proclamação da independência e, posteriormente, a organização de eleições multipartidárias para o estabelecimento de um governo, em consonância com a vontade da maioria da população (CARVALHO, 2015).

Neste âmbito, em 15 de janeiro de 1975, em Alvor, os líderes dos três movimentos nacionalistas e o representante de Portugal, Melo de Antunes, assinaram as condições para a transferência do poder, tendo se deliberado que a independência seria proclamada em 11 de novembro daquele mesmo ano. No entanto, antes da data prevista para a independência, os três movimentos não conseguiram e nem concretizaram o entendimento de trabalhar em conjunto, tendo se envolvido na luta pelo poder. Os conflitos se agudizaram depois do insucesso da tentativa de recomposição do que havia sido acordado em Alvor, em uma reunião de cúpula realizada entre 16 e 21 de junho de 1975, em Nakuru, Quênia (CARVALHO, 2015). Esclarece-se também que esta situação fez com que, em julho de 1975, Portugal formalizasse a suspensão parcial do acordo de Alvor por conta da inoperância do Governo de transição, tendo, em seguida, decidido ceder à proclamação da independência, apenas com a presença de representantes do MPLA.

A mediação do Quênia não foi suficiente para se evitar as divergências, daí que a independência foi proclamada em um clima de forte pressão, tendo se criado condições férteis para a guerra civil, tendo como alguns dos pontos mais marcantes, as Batalhas de Mavinga e Cuito Cuanavale entre 15 de novembro de 1987 e 23 de março de 1988, nas quais as Forças Armadas Populares de Libertação de Angola (FAPLA), apoiadas pelas tropas cubanas, na tentativa de derrotar a UNITA e assaltar o seu quartel general, a Jamba, confrontaram-se com as FALA (braço armado da UNITA), apoiadas por tropas sul-africanas. Foi a batalha mais violenta travada na África, desde El Alamein na II Guerra Mundial, com mais de mil mortos e

centenas de blindados capturados pelas forças rebeldes (SILVA, 2015, p. 171). Apesar de ambos os lados reveindicaram vitória, o que é um fato é que, tanto Mavinga quanto a Jamba, não foram tomadas. As mediações para a pacificação de Angola só retornariam em 1988.

No caso da RDC, há que se ressaltar que as tentativas de negociação para a paz iniciaram seis meses depois do início da ‘Primeira Guerra do Congo’, em um contexto em que as tropas rebeldes lideradas por Laurent Kabila já detinham o controle de metade do país. Sob a observação de Mohamed Sahnoun, enviado especial das Nações Unidas e da Organização da Unidade Africana, em abril de 1997, Nelson Mandela mediou, na África do Sul, as conversações de paz entre o presidente do Zaire (atual RDC) e o então líder rebelde, Laurent Kabila (BARBOSA, 2015).

Figura 2. Conferência de imprensa após conversações no mar, a bordo do navio sul-africano SAS Outenique, no porto de Pointe Noire, em 4 de maio de 1997. Da esquerda para a direita: Mobuto Sese Seko, Nelson Mandela e Laurent Kabila.



Fonte: Jamii Foruns (18/7/2022)

Na ocasião, Mobuto Sese Seko se ofereceu para entregar o poder a um presidente eleito, posição contrariada pelo seu opositor, que reiterou a continuação da luta, ato que culminou com o golpe de Estado em 17 de maio de 1997, 13 dias após a última tentativa para o alcance da paz por via de negociações. O feito não foi suficiente para o fim do conflito, tendo se constatado apenas a inversão de papéis e a continuação da guerra. Consta que a guerra civil levou pouco tempo para varrer o leste do território, com os opositores recebendo apoio dos

antigos aliados de Kabila (os governos de Ruanda, Burundi e Uganda), o que fez com que o presidente congolês buscasse novos aliados, tendo recebido auxílio de Angola, Namíbia e Zimbábwe, contudo, sem nenhum sinal de pacificação do país, até a retomada de negociações que culminaram com a assinatura do acordo de paz de Lusaka, em 1999, e outros cuja descrição aparece nas etapas seguintes deste capítulo.

Antes do impasse do campo de batalha, os beligerantes nos conflitos em estudo estavam convencidos de uma vitória militar, à semelhança do que ocorrera no passado. Para a RDC, o processo havia ocorrido através de um golpe de Estado de 1997, um ano após o início da guerra civil. No caso de Moçambique e Angola, a primeira experiência neste campo ocorreu quando da luta armada pela independência, processos que precipitaram as independências destes países.

As experiências da vitória militar no passado também foram insufladas pela Guerra Fria, impulsionando a possibilidade de uma vitória unilateral. Embora não implicando um conflito armado entre soviéticos e americanos, a Guerra Fria conheceu várias crises e conflitos mundo afora. O capitalismo e o comunismo eram incompatíveis e mutuamente repelentes, em um contexto em que os líderes soviéticos acreditavam que o comunismo triunfaria no mundo, e que a URSS era a vanguarda de um Estado socialista, no caminho da era comunista global. Acreditavam também que os poderes capitalistas ocidentais estavam destinados historicamente a tentar evitar o triunfo do comunismo e, por isso, prosseguiram com uma política agressiva contra eles. Por sua vez, os EUA, líderes do Ocidente, assumiam como certo que a União Soviética estava determinada a fortalecer o seu poder político e econômico para prosseguir a sua expansão sem olhar os meios usados para atingir tal fim – um mundo comunista liderado pelos soviéticos (MENDES, 2021). É neste âmbito que, por exemplo, através de apoio soviético, Cuba implantou cinquenta mil soldados em Angola, como forma de manutenção do poder do MPLA, em oposição às pretensões da UNITA. Similarmente, a URSS ajudou a FRELIMO no treinamento e fornecimento de material bélico para combater os rebeldes da RENAMO. Por sua vez, os insurgentes recebiam apoio majoritário dos países ocidentais, tornando os conflitos saturados, impossibilitando a vitória militar e, por consequente, a busca de plataformas de negociação para o fim das hostilidades e o alcance da paz, primeiro através de atores “marginais” e, posteriormente, envolvendo os beligerantes diretos.

4.2. Envolvimento de Governos regionais e africanos nos processos de paz

Dentre os múltiplos atores, o processo de paz em Moçambique contou com o envolvimento de atores regionais, tanto na tentativa de mediação como na observação. Na SADC, destaca-se Malawi, Botswana, Tanzânia, Zimbabwe e África do Sul. Adiciona-se a estes o Quênia, que apesar de não fazer parte da SADC, à semelhança de Moçambique, pertence à região oriental do continente africano.

Quanto à estratégia do envolvimento, no primeiro momento, a Tanzânia e o Zimbabwe estiveram na senda do governo de Moçambique para uma vitória militar, apoiando com contingentes militares. Entretanto, a Tanzânia retirou seu contingente em 1988, tendo o Zimbabwe iniciado a retirada das suas forças em 1989 e concluído em 1993, alguns meses após o cessar-fogo (VINES, 2013; PEREIRA, 2016). Na sequência, o então presidente do Zimbabwe, Robert Mugabe, promoveu um encontro com Afonso Dhlakama, que teve lugar em Botswana, no mês de julho de 1992, na presença do presidente anfitrião Quett Masire, tendo também sido determinante para o encontro entre o então presidente de Moçambique, Joaquim Chissano, e o presidente da RENAMO, Afonso Dlhakama, em Gaborone, ocasião que serviu para se acordar a criação de uma comissão para supervisionar os serviços de segurança e a presença da ONU no monitoramento do Acordo de Paz de Roma (GUJAMO, 2016; BRANCO, 2011).

O governo do Malawi também desempenhou um papel importante ao disponibilizar o corredor que permitiu o primeiro encontro entre a delegação da RENAMO e os clérigos moçambicanos, que aconteceu no Quênia, em 1988 (RAUL DOMINGOS, antigo negociador chefe da RENAMO, em entrevista a Media Mais TV, 13/10/2020). O Malawi foi igualmente importante quando, em novembro de 1990, foi anfitrião do encontro em que o grupo de mediação se encontrou com Afonso Dlhakama, a fim de desbloquear o impasse que impedia o cessar-fogo, ato que viria a ser concretizado em 4 de outubro de 1992 (GENTILI, 2013; BRANCO, 2011). Em 2014, os países da SADC, através da Equipe Militar de Observação da Cessação das Hostilidades Militares (EMOCHM) retornaram a Moçambique. A missão foi solicitada depois da assinatura do acordo de paz de 5 de setembro de 2014, que oficializou o fim de hostilidades militares que ocorreram entre 2012 e 2014, opondo-se à RENAMO e às forças governamentais.

Quanto a Angola, antes de se abordar o envolvimento de atores africanos na mediação do processo de paz neste país, é de bom tom ressaltar a relevância da reunião quadripartite realizada em Nova Iorque, que contou com a presença de Angola, Rússia, Cuba e a ONU, em

1988. Depois do encontro, em 20 de dezembro de 1988, as Nações Unidas emitiram a Resolução 626, que oficializou a retirada de 50.000 membros de tropas cubanas que, desde 5 de novembro de 1975, combatiam em favor do governo de Angola, tendo se definido que 25 de maio de 1991 seria o último dia de permanência dessas tropas em território angolano. O processo foi considerado bem-sucedido e com cooperação de todas as partes envolvidas (PERSICI, 2010, p.118).

Apesar da retirada das tropas cubanas, o conflito não dava sinais para o seu fim, o que fez com que os Estados africanos emitissem ofícios de mediação, envolvendo vários países e algumas personalidades relevantes no continente. É neste âmbito que, sem interferência direta do Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 22 de junho de 1989, fruto da mediação de Mobutu Sese Seko, foi rubricado o Acordo de Gbadolite, com objetivo de colocar fim ao conflito armado angolano, e teve a reconciliação interna como principal ferramenta para a resolução do conflito (SUAMO, 2020). Os principais signatários do acordo foram o presidente de Angola, José Eduardo dos Santos, e o líder da UNITA, Jonas Savimbi. O ato foi testemunhado por 16 chefes de Estado africanos, nomeadamente, Ali Hassan Mwinyi, Tanzânia; Aristides Pereira, Cabo Verde; Bernardo Viera, Guiné-Bissau; Dennis Sassou-Nguesso, Congo; Hisséne Habre, Chad; Ibrahim Bambagida, Nigéria; Joaquim Chissano, Moçambique; Kenneth Kaunda, Zâmbia; Manuel Pinto da Costa, São Tomé e Príncipe; Mobutu Sese-Seko, Zaire; Moussa Traoré, Mali; Omar Bongo, Gabão; Pierre Buyoya, Burundi; Quett Masire, Botswana; Robert Mugabe, Zimbabwe e o Rei Hassan II, do Reino do Marrocos.

Apesar de envolvimento de vários atores, cinco dias após o acordo, as autoridades angolanas denunciaram a violação do acordo por parte da UNITA, que, por sua vez, anunciou a suspensão do acordo por considerar que a conferência e o acordo de Gbadolite era frágil e ambíguo (FINDA, 2011; SUAMO, 2020). O Jornal 'O Público', de 4 de abril de 2002, evidenciou que uma nova tentativa de negociação de um acordo de paz para Angola por um país africano aconteceu em 12 de abril de 1993, quando o Governo angolano e a UNITA, se encontraram em Abidjan, Costa do Marfim, sob mediação do Presidente Félix Houphouët-Boigny. Entretanto, mais uma vez sem sucesso.

À semelhança do que ocorreu em Moçambique e Angola, alguns países africanos tentaram e/ou mediaram o processo de paz na RDC. Pottier (2002) revela que a primeira iniciativa surgiu quando o então presidente líbio, Muammar Gaddafi, intermediou um acordo assinado em Sirte, em abril de 1999, envolvendo o então presidente da RDC, Laurent Kabila e o presidente da Uganda, Yoweri Museveni. No entanto, nenhum dos grupos rebeldes esteve

representado. Destaca que, apesar de ter sido um passo inicial, o ministro das Relações Exteriores da Uganda chamou de “Simplesmente uma declaração de nossos desejos do que gostaríamos que acontecesse no Congo”. Constata também que, em seguida, grupos rebeldes e seus apoiadores estrangeiros se encontraram em Kabale, Uganda, após uma tentativa fracassada do presidente queniano, Daniel Arap Moi, de transferir as negociações de paz para Nairóbi.

Em 10 de junho de 1999, em Lusaka, Zâmbia, foi assinado mais um acordo de cessar-fogo, quando houve o envio de uma missão de paz para supervisionar o processo de cessar-fogo na RDC. Além do presidente da RDC e dos movimentos rebeldes, outros signatários do acordo foram os chefes de Estado do Ruanda, Uganda, Zimbawe, Angola, Namíbia e o país anfitrião. Há que esclarecer que, em agosto de 1998, em uma reunião da SADC, Angola, Zimbabwe e Namíbia decidiram intervir no conflito em favor de Kabila (SANTOS, 2007; RAUBER et al, 2017). Um pouco mais tarde, o Sudão e o Chade também enviaram tropas para ajudar Kabila, numa altura em que Ruanda e Uganda atacavam algumas cidades do leste de Goma, Bukavu e Uvira (POTTIER, 2002; UMBA, 2016).

Apesar da relevância dos eventos anteriores, os acordos de Sun City são os que mais impacto tiveram na tentativa de estabilizar o país. Em uma mediação promovida pela África do Sul, em 19 de abril de 2002, as lideranças das facções em combate, nomeadamente, o então presidente da RDC, Joseph Kabila, o líder do RCD-Goma, Adolphe Onusumba e o líder do MLC, Jean Pierre Bemba, outros grupos rebeldes [RCD - Movimento de Libertação (RCD-ML), RCD-Nacional (RCD-N) e Mai-Mai], representantes da oposição não armada, a sociedade civil e os signatários dos acordos de Lusaka reuniram-se e assinaram o acordo de Sun City, afiançado pela liderança sul-africana de Thabo Mbeki. O ato marcou o fim de quatro anos de guerra. Em seguida, mais dois acordos foram assinados. Trata-se do acordo entre a RDC e Ruanda, em 31 de julho de 2002, em Pretória (Pretória I), que visava a retirada de soldados ruandeses, e o acordo entre a RDC e Uganda, em 6 de setembro de 2002, em Luanda, visando à retirada completa das forças militares ruandesas e ugandesas no território congolês (LE MONDE, 31/7/2002; RELIEF WEB, 10/2/2003). Os acordos tiveram a mediação da África do Sul e Angola, como os membros da SADC. Igualmente, em dezembro de 2002, as partes envolvidas no diálogo, assinaram outro acordo global (Pretória II) que determinou a partilha do poder por um período transitório de dois anos. No entanto, depois da assinatura do acordo de Sun City e os outros referentes à retirada das tropas ruandesas e ugandesas, até hoje, conflitos armados prevalecem na RDC, com maior incidência sobre a parte leste do país.

Apesar do papel dúbio de alguns países, como é o caso de Zimbabwe, nos processos de paz em Moçambique e RDC; Zaire (atual RDC) e Angola, em uma hostilidade recíproca no apoio dos movimentos rebeldes⁵, e de Ruanda e Uganda em relação à RDC, os países regionais e africanos desempenharam papéis importantes na criação de plataformas de paz, tanto na disponibilidade de espaço para as negociações quanto no fornecimento de corredores de trânsito, assim como na monitoria dos acordos de paz sob a incumbência da ONU. Há que destacar o papel desempenhado por Zâmbia, pelo fato de sempre manter-se neutro nos conflitos, mas ativo nos processos de paz na região Austral de África (1974 - Acordo de Lusaka, que marcou o fim da guerra colonial entre a FRELIMO e Portugal; 1994 - Acordo de Paz de Lusaka, que criou condições para o GURN em Angola; 1999 - Acordo de Lusaka, que, apesar de não ser cumprido na íntegra, criou condições para a assinatura do acordo de Sun City (2002), e a consequente institucionalização do governo de transição na RDC, em 2003).

O envolvimento de países regionais e africanos nos três processos foi relevante, mas não o suficiente para a resolução holista dos conflitos, daí a necessidade de avaliação de outras variáveis nas etapas seguintes.

4.3. Intervenção de atores não africanos e instituições internacionais

Nos três países em estudo, constataram-se intervenções de atores não africanos e instituições internacionais, não obstante as diferenças constatadas das etapas e dimensões de envolvimento, tendo em conta as frentes de mediação, observação do processo negocial, supervisão dos acordos de paz e intervenção na base do uso da força.

4.3.1. Intervenção de atores não africanos

No universo de atores não africanos no processo de paz de Moçambique, há que destacar o papel particularmente ativo da Itália e dos EUA. A Itália tornou-se um dos principais interlocutores, por via da organização católica Santo Egídio e de Dom Jaime Gonçalves, então bispo da Beira. Coleman et al (2011) afirmam que, em 1988, ano que coincidiu com a visita do Papa João Paulo II a Moçambique, a organização Santo Egídio conseguiu proporcionar uma visita secreta de Dom Jaime Gonçalves à sede da RENAMO. Como fruto desses dois eventos, em julho de 1990, a Organização foi aceita como mediadora

⁵ Em um contexto em que durante a Guerra Civil, Angola apoiou militarmente a rebelião de Laurent Kabila, em reação ao apoio que Mobutu Sese Seko proporcionou à UNITA.

do processo de paz, iniciando-se, em Roma, as negociações formais. O governo italiano, representado por Mario Raffaelli, em coordenação com a organização Santo Egídio, representada por Andrea Riccardi e Don Matteo Zuppi, disponibilizaram um local, apoio logístico, moral e financeiro. O processo negocial contou também com a presença de igrejas moçambicanas, através da Conferência Episcopal, representada por Dom Jaime Gonçalves (BRANCO, 2011).

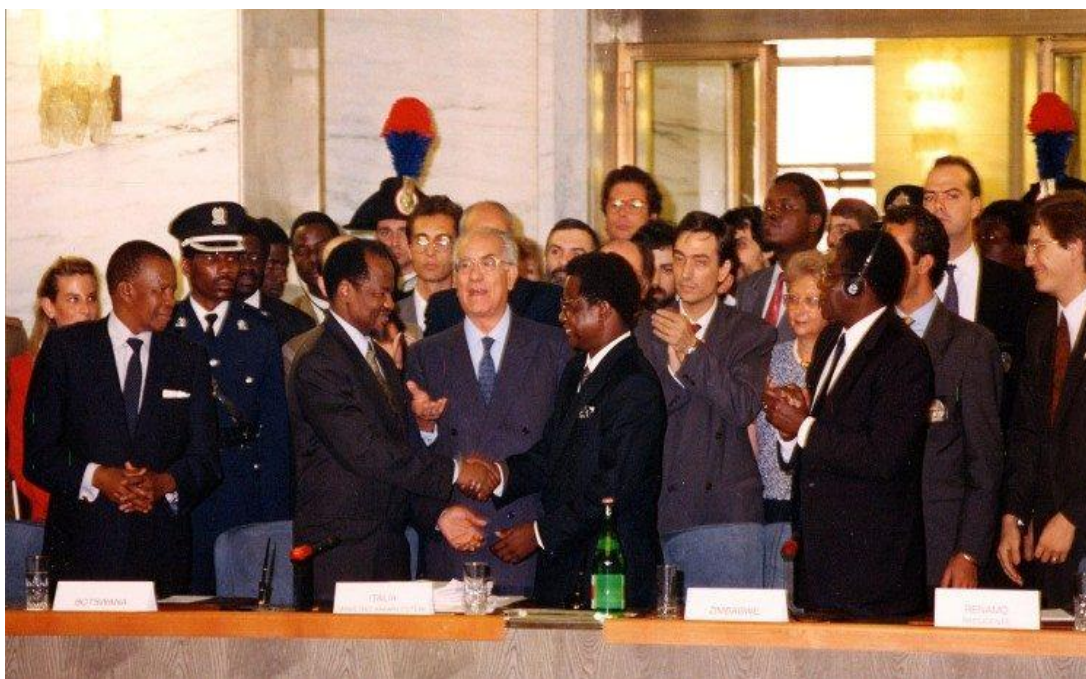
Consta que, numa primeira fase, estas instituições tinham o estatuto de observadores. Todavia, mais tarde, se tornaram mediadores, tendo se mantido intactos até o fim do processo negocial, cabendo ao Zimbabwe e Botswana o papel de observadores. Cabe destacar que, na primeira etapa da negociação, teve importância a mediação do Vaticano, por intermédio da organização Santo Egídio e do governo italiano.

Figura 3. Em decurso de mais uma ronda negocial, em Roma. Da esquerda para a direita: Dom Jaime Goncalves (Arcebispo da Beira e Representante da Conferência Episcopal de Moçambique), Armando Guebuza (Chefe da delegação do governo de Moçambique), Mario Raffaeli (representante do governo italiano), Raul Domingos (Chefe da delegação da RENAMO) e Andre Riccard (Representante da Organização Santo Egídio).



Fonte: Vatican News (4/10/2021)

Figura 4. Ato de assinatura do Acordo de Paz, em Roma. Entre várias personalidades há que destacar as seguintes (no pódio e da esquerda para a direita): Quett Matsire (Presidente do Botswana), Joaquim Chissano (Presidente de Moçambique), Matteo Zuppi (mediador da Organização Santo Egídio), Afonso Dhlakama (presidente da RENAMO) e Robert Mugabe (presidente do Zimbabwe).



Fonte: Vatican News (30/9/2020)

Contrariamente a Moçambique, o envolvimento das instituições religiosas no processo de paz de Angola, foi da iniciativa do Representante Especial do Secretário Geral das Nações Unidas, Allione Blondin Beye, onde a inclusão da Conferência Episcopal de Angola e São Tomé (CEAST) e do Comitê Intereclesial para a Paz em Angola (COIEPA) foi relevante por ajudar a persuadir e pressionar os dirigentes máximos dos beligerantes para abordarem a reconciliação, como uma ferramenta chave para a conquista de uma paz sustentável (LAZARO, 2010). A Organização Santo Egídio tem desempenhado um papel ativo na construção da paz em vários países africanos assolados pela guerra civil, incluindo na RDC. Se em Moçambique exerceram um envolvimento direto no processo, em Angola e na RDC, as instituições religiosas apenas clamavam pela paz e reconciliação, através de orações e citações religiosas. Vale esclarecer que a segunda etapa do processo de paz em Moçambique passou para a responsabilidade da ONU, onde o envolvimento da diplomacia norte-americana foi fundamental para assegurar a presença da Missão das Nações Unidas em Moçambique (ONUMOZ), para a monitoria da operacionalização do acordo de segurança, garantindo a ligação com o Conselho de Segurança (BRANCO, 2011).

Sobre a realidade angolana, o processo que culminou com os Acordos de Bicesse foi possível devido ao engajamento dos beligerantes, mas com o protagonismo de atores não africanos, tanto na mediação quanto na observação e monitoria do processo. Com a mediação de Portugal, a etapa contou com o envolvimento direto do então Primeiro-Ministro, Aníbal Cavaco Silva, e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, Durão Barroso. A Rússia e os EUA aparecem como observadores do processo. O acordo foi assinado em 31 de maio de 1991, marcando o cessar-fogo de 16 anos de guerra civil.

Estipulou-se, também, o recolher das armas, acantonamento das tropas, desmobilização e reintegração; a constituição do exercito unificado de 40.000 militares, dos quais 50% proveniente das forças governamentais (Forças Armadas Populares de Libertação de Angola - FAPLA), e a outra metade proveniente do exercito da UNITA (Forças Armadas de Libertação de Angola - FALA); a restauração do Estado na extensão do território nacional, e a realização de eleições multipartidárias entre setembro e novembro de 1992. A observação do cumprimento do acordo foi entregue à *troika* de observadores, nomeadamente, Portugal, Rússia e os EUA. Entretanto, o jornal 'O Público', de 4 de abril de 2002, revela que, em 24 de agosto de 1998, a UNITA cessou a sua colaboração com a *troika* de observadores, encarregada de acompanhar o processo de paz desde 1991, por considerar que estava agindo de forma imparcial.

Figura 5. Ato de assinatura do Acordo de Bicesse. Cavaco Silva (mediador e primeiro Ministro de Portugal), ladeado por José Eduardo dos Santos (a esquerda) e Jonas Savimbi (a direita).



Fonte: Freeming freeworld.org (1/6/2021)

Enquanto o processo de mediação para a paz em Moçambique iniciou alguns anos depois da independência, e de Angola a alguns meses antes da independência, “o processo de paz na RDC remonta ao período imediatamente após a independência, quando seguidores de Lumumba, chefiados por Antoine Gizenga, apoiados pela URSS, controlaram Stanleyville” (MARTINS, 2014, p. 87). Por outro lado, os governos ocidentais têm um histórico de envolvimento em conflitos na região (DALEY, 2006, p. 309). Por exemplo, o processo que culminou com o golpe de Estado perpetrado por Mobuto e consequente derrubada do governo de Lumumba contou com o apoio dos EUA, através da CIA, tendo, em seguida, se desdobrado na expulsão das tropas soviéticas na República do Congo (SANTOS, 2018). Esclarece também que, em seguida, Lumumba, bem como o vice-presidente do Senado, Joseph Okito e o ministro da juventude Maurice Mpolo, foram imediatamente presos e transferidos para Katanga, onde viriam a ser assassinados em 17 de janeiro de 1961 (KISANGANI, 2012). Consta também que durante a década de 1960, o regime colonial belga apoiou os separatistas na região de Katanga, no Congo (DALEY, 2006). Os dados mostram que, na intervenção dos países não africanos, constatam-se mais tendências desestabilizadoras do que caminhos que concorrem para a pacificação da RDC, à exceção da URSS. Os laços entre a maioria de países africanos e a URSS remontam ao período colonial. Como também sublinha Aboubacar Maiga, em entrevista a DW quando da comemoração de 100 anos da revolução russa, em 6 de novembro de 2017, a maioria das antigas colónias francesas e portuguesas, como são os casos de Angola, Moçambique, Mali e Guiné-Conacri, tornaram-se independentes graças à ajuda diplomática, financeira e militar do bloco do Leste. Consequentemente, partidos de influência marxista-leninista assumiram o poder depois das independências. Igualmente, como campo de batalha da Guerra Fria, os movimentos de libertação não vinculados à orientação comunista no continente africano eram considerados inimigos e que precisavam ser combatidos. É neste âmbito que tanto em Moçambique quanto em Angola, tal como em muitos países africanos, só depois do colapso da União Soviética, em 1991, é que começaram a surgir regimes multipartidários. No caso do Zaire (RDC), apesar do desmantelamento da institucionalização do socialismo, a operacionalização do regime multipartidário só viria a ocorrer após o golpe de 1997, mas consolidado após a mediação da Zâmbia em 1999, que só viria a ter efeito depois da assinatura do acordo de paz de Sun City, em 19 de abril de 2002, e de Pretória, em 17 de dezembro de 2002, atos que permitiram o fim oficial do conflito e a criação do governo de transição, até as eleições multipartidárias realizadas em 2006.

Figura 6. Signatários e membros da presidência no governo de transição na RDC.



Fonte: Uvira Online (16/12/2017)

Com a mediação de Thabo Mbeki, então presidente da África do Sul, em 17 de dezembro de 2002, acordou-se a constituição de um governo de transição no qual a presidência seria constituída por um Presidente e quatro Vice-Presidentes, sendo: Presidente - Joseph Kabila (PPRD); Vice-Presidentes: Abdoulaye Yerodia Ndombasi (PPRD), Azarias Ruberwa (RCD), Jean-Pierre Bemba (MLC) e Artur Zahidi Ngoma (representante do partido Forças do Futuro e da oposição não armada). Detalhes da operacionalização do governo de transição estão descritos em um subcapítulo específico no próximo capítulo.

Dos três países em estudo, dois contaram com a mediação de países não africanos (Moçambique, que contou com a mediação do governo italiano, em coordenação com o Vaticano; e Angola, que contou com a mediação de Portugal, antiga potência colonizadora). Não obstante o otimismo que caracterizou os períodos imediatamente posteriores aos acordos, à semelhança do que tem ocorrido na RDC, os fatos vieram provar porosidade no cumprimento dos acordos, tendo em conta a constatação do reacender da violência armada nestes países.

4.3.2. *Intervenção de instituições internacionais*

No concernente à intervenção de instituições internacionais, há que destacar o envolvimento das missões das Nações Unidas para paz nos períodos posteriores aos acordos. Consta que Moçambique testemunhou 1, Angola 4 e RDC 3 missões de paz.

Com a designação de ONUMOZ, a missão de paz para Moçambique foi estabelecida em 16 de dezembro de 1992, através da Resolução 797 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), com objetivos de facilitar a operacionalização do acordo, controlando o cessar-fogo, supervisionar a retirada das forças estrangeiras, prestar assistência técnica nas primeiras eleições multipartidárias, monitorar o processo DDR e prestar assistências humanitárias, através de agências vinculadas às Nações Unidas. A missão teve a duração de dois anos, tendo sido oficialmente encerrada em 9 de dezembro de 1994, um dia depois da tomada de posse do governo e parlamento, saídas das eleições realizadas em 27 e 28 de outubro de 1994, as quais, a Missão das Nações Unidas as considerou de livres e justas, e apelado aos moçambicanos a continuarem com a tarefa de reconciliação nacional (BAPTISTA, 2014). Em balanço, consta também que, neste percurso, o processo de retirada das tropas estrangeiras foi bem sucedido (BAPTISTA, 2014). Contudo, dados atinentes ao DDR, transparência eleitoral e a reconciliação continuam um desafio, tendo em conta os dados disponíveis nos capítulos seguintes.

Diferente de Moçambique, Angola testemunhou quatro operações de paz em onze anos (1988-1999), nomeadamente, a *United Nations Angola Verification Mission* (UNAVEM - Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola) I, II, III e a *United Nations Observer Mission in Angola* (MONUA - Missão de Observação das Nações Unidas em Angola). O percurso da intervenção das Nações Unidas remonta a 1988, quando foram assinados os acordos de Nova Iorque entre Angola, Cuba e África do Sul, visando a retirada das tropas cubanas de Angola. Seguiram-se os Acordos de Gbadolite (1989), Acordos de Bicesse (1991) e o Protocolo de Lusaka (1994). Com a exceção da UNAVEM I, as missões restantes revelaram uma operacionalização malsucedida, por não providenciar um cessar-fogo e fim da guerra civil.

A UNAVEM I foi operacionalizada através da Resolução 626 do CSNU, de 20 de dezembro de 1988. A missão começou seus ofícios em 10 de janeiro de 1989 e terminou em 25 de maio de 1991, com o objetivo de monitorar o repatriamento do contingente de 50.000 militares cubanos, tendo se verificado uma cooperação de todas as partes envolvidas (Angola, Cuba e África do Sul), e conseqüente sucesso da operação (PERSICI, 2010; OMOROGBE,

2011; FINDA, 2011, SUAMO, 2020). A missão era composta por 70 observadores militares, comandados pelo brasileiro Péricles Pereira Gomes (FINDA, 2011, p. 16). Embora não tivessem sido capazes de acabar o conflito, o ofício foi importante por ser o ponto de partida para a etapa que culminou com os acordos de Bicesse, em 31 de maio de 1991. Após a retirada das tropas cubanas, a Resolução 696 do CSNU oficializou o alcance dos objetivos da UNAVEM I.

De acordo com Finda (2011), em 17 de maio de 1991, o Secretário-Geral da ONU recebeu um comunicado do Governo de Angola, solicitando a continuação da missão, mas com outro propósito. É neste âmbito que, através da Resolução 696 de 30 de maio de 1991, a ONU prolongou a UNAVEM, em um mandato que operou entre 1991 e 1995. O mandato da UNAVEM II iniciou em 31 de maio, com o objetivo de verificação e monitoria da operacionalização dos Acordos de Paz de Bicesse, fundamentalmente, na fiscalização da neutralidade da polícia, o desarmamento, criação de forças armadas unificadas, a desminagem, a transição para o sistema multipartidário e a realização de eleições, que aconteceram nos dias 29 e 30 de setembro de 1992. A UNAVEM II foi liderada pela representante do Secretário Geral da ONU, Margareth Anstee (FINDA, 2011, GUZZI, 2016).

De acordo com Finda (2011), em 1 de outubro de 1992, um dia após a realização das eleições gerais legislativas e presidenciais, Margareth Anstee afirmou que o processo decorreu de forma disciplinada e sem incidentes, tendo, em seguida, felicitado o povo angolano pelo êxito das eleições, afirmando que a maior parte dos eleitores inscritos colocou os seus votos nas urnas de forma ordeira. Todavia, constata que a UNITA contestou os resultados eleitorais, considerando-os fraudulentos e, em seguida, instalou-se a crise que culminou com o reinício do conflito armado, em toda a extensão do território nacional. “A partir da UNAVEM II, os fracassos e os problemas com as operações de paz em Angola começaram a aparecer, dando à ONU um título de organização fraca e sem autonomia para executar as suas missões no processo angolano” (PERSICI, 2010, p.121).

Em 1993, Margareth Anstee foi substituída por Allione Blondin Beye, ex-Ministro dos Negócios Estrangeiro do Mali, tendo conseguido reunir o governo de Angola e a UNITA para conversações em Lusaka, em junho e novembro de 1993, processo que, em 20 de novembro de 1994, culminou com a assinatura do Protocolo de Lusaka, cujos signatários foram o ex-Ministro das Relações Exteriores de Angola, Venâncio de Moura, e o então Secretário-Geral da UNITA, Eugénio Manovakola.

Diferente dos acordos de paz anteriores, o Protocolo de Lusaka teve a intervenção direta das Nações Unidas, pelo fato de ter sido mediado pelo Representante do Secretário-Geral da

ONU, Allione Blondi Beye, não obstante a observação de Portugal, Rússia e os EUA. No documento, os beligerantes reiteraram o compromisso em relação aos acordos de Bicesse, a aceitação dos resultados das eleições realizadas em 1992 e a partilha de poder, que viria a ser designado como Governo de Unidade e Reconciliação Nacional (GURN). Há que salientar que, em princípio, o mandato da UNAVEM II estava previsto para o período entre maio de 1991 até setembro de 1992. Contudo, devido a vicissitudes do percurso, o prazo foi alargado até fevereiro de 1995.

Em 08 de fevereiro de 1995, através da Resolução 976, o CSNU autorizou o estabelecimento da UNAVEM III, que vigorou entre 1995 e 1997. O objetivo da missão era de monitorar o cumprimento do protocolo de Lusaka. Contudo, o acordo apresentou fissuras na sua operacionalização. De acordo com Persici (2010), apesar das recomendações emanadas no Protocolo de Lusaka, o projeto de paz e reconciliação nacional não teve progresso. Outro constrangimento foi a morte do representante especial do Secretário do Geral das Nações Unidas, Allione Blondi Beye e sete colegas, em um desastre aéreo, ocorrido em 26 de junho de 1998, em Abidjan, Costa de Marfim, quando se encontrava em uma digressão em busca de soluções para a paz em Angola, numa altura em que a UNITA ainda não havia executado o processo de acantonamento das suas tropas. Finda (2011) destaca também o abate de dois aviões da ONU, um em dezembro de 1990 e outro em dezembro de 1998, ambos na província de Moxico em que, apesar das investigações não serem conclusivas, os atos foram atribuídos à UNITA, por ser uma área que, àquela altura, era controlada por esta instituição rebelde.

Como tentativa de travar a guerra, entre 1992 e 1999, a UNITA foi alvo de três pacotes de sanções emitidas pelo CSNU. A Resolução 864, de 15 de setembro de 1993, que proibiu a venda ou o fornecimento de armas, equipamento militar ou combustível à UNITA, e criticou a organização por não aceitar os resultados das eleições, insistir nas ações militares e por continuar a ocupar territórios, e os ataques aos integrantes da missão da ONU. Em 28 de agosto de 1997, o Conselho de Segurança, através da resolução 1127, impôs o segundo pacote de sanções, com destaque para o congelamento das contas bancárias da UNITA e de seus dirigentes, a proibição de viagens de seus dirigentes e familiares diretos ao exterior do país, e decretou o encerramento imediato e total das suas representações fora de Angola. Através da Resolução 1173, de 12 de junho de 1998, o Conselho de Segurança emitiu o terceiro pacote de sanções contra a UNITA que, além do congelamento de fundos e recursos financeiros, proibiu a importação de diamantes que não fossem certificados pelo governo angolano.

Apesar dos constrangimentos, vale registrar que a UNAVEM III monitorou o GURN, que tomou posse em 11 de abril de 1997, constituído por 28 ministros (4 da UNITA), 58 vice-

ministros (7 da UNITA) e um secretário de Estado (JORNAL ‘O PÚBLICO’, 4/4/2002). Apesar deste avanço, Persici (2010) destaca que o líder da UNITA não compareceu na composição do governo de unificação nacional, gerando desconfiança pela ONU e, mais uma vez, um impasse para o processo de paz em Angola. Não obstante o constrangimento, em 16 de abril de 1997, o Conselho de Segurança emitiu a Resolução 1106, que prorrogou o mandato da UNAVEM III até 30 de junho de 1997, para a conclusão das tarefas. O fim da UNAVEM foi motivado pela necessidade da ONU de colocar uma quarta missão no país (PERSICI, 2010, p.136). É neste âmbito que, logo em seguida, foi instituída a Missão de Observação das Nações Unidas em Angola (MONUA).

A MONUA operou entre 30 de junho de 1997 e 26 de fevereiro de 1999. A missão foi oficializada através da Resolução 1118, com a responsabilidade de auxiliar os beligerantes a consolidar a paz e a reconciliação nacional, criar um ambiente de estabilidade e de confiança, desenvolver a democracia, criar um ambiente propício para a pacificação e, conseqüentemente, a condução do país a uma reabilitação. Todavia, em vez da pacificação, durante o mandato da MONUA constatou-se a intensificação da guerra civil. Perante o caos instalado, a ONU emitiu a Resolução 1164, de 29 de abril de 1998, na qual pedia cooperação e cumprimento dos acordos, e repudiou os ataques constantemente praticados pelos integrantes da UNITA. Em seguida, foi emitida a Resolução 1202, de 15 de outubro de 1998, que reconheceu a criação da UNITA-Renovada, tendo reiterado a responsabilidade de Jonas Savimbi nos fracassos na operacionalização do Protocolo de Lusaka, e a necessidade de conversações para mais um cessar fogo. As tentativas de Issa Diallo, sucessor de Allione Blondi Beye para uma paz negociada são bloqueadas pelo governo de Angola, numa altura em que o Governo estava determinado ao alcance da paz através de guerra (FINDA, 2011). No mesmo diapasão, Guzzi (2016) esclarece que, devido à ineficiência para prevenir o conflito, em 1998, tanto o governo quanto a UNITA exigiram a retirada da ONU. Perante a continuação do conflito, a ONU, através da Resolução 1229, de 26 de fevereiro de 1999, oficializou o fim das operações da MONUA. A guerra civil em Angola terminou em 2002, em um contexto em que a missão de paz da ONU já tinha sido retirada. Contudo, o Memorando de Luena, assinado pelo General Armando Cruz Neto, Chefe de Estado Maior das Forças Armadas Angolanas (FAA) e Geraldo Abreu Muengo Ucuatchitembo “Kamorteiro”, Comandante Supremo da guerrilha da UNITA (FALA), foi testemunhado por Ibrahim Gambari, então Subsecretário-Geral e Conselheiro Especial da ONU para a África (GUZZI, 2016).

A aparição de missões de paz da ONU em Moçambique e Angola ocorreu a partir dos primórdios da década de 1990, diferentemente da RDC, que foi o primeiro país africano a estabelecer uma operação de paz da ONU. O CSNU, mediante o pedido formulado pelo então Primeiro-Ministro do Congo, Patrice Lumumba, estabeleceu a *Operation des Nations Unies au Congo* (ONUC – Operação das Nações Unidas no Congo), autorizada através da Resolução 143 do CSNU, em 14 de julho de 1960, durante a primeira crise congolês no pós-independência, para garantir a integridade do país, tendo funcionado até 30 de junho de 1964. Três décadas depois, mais duas missões de paz foram instaladas no país, nomeadamente, através da Resolução 1279, de 30 de novembro de 1999, que autorizou a criação e implantação da *Mission des Nations Unies en République Démocratique du Congo* (MONUC - Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo), na qual o CSNU monitorou o cessar-fogo e a retirada das forças estrangeiras do solo congolês, instando os Estados envolvidos no conflito a não mais intervir nos assuntos internos da RDC. Tendo em conta a entrada do país em uma nova etapa, em 1 de julho de 2010, através da Resolução 1925, o Conselho de Segurança alterou a MONUC para *Mission de l'Organisation des Nations Unies pour la Stabilisation en République Démocratique du Congo* (MONUSCO - Missão da Organização das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo).

Após o fim da missão da ONUC, há duas constatações. Primeiro, a evidência de sucesso da operação, por ter contribuído para a não partição do Estado congolês, numa altura em que os separatistas das províncias de Katanga e Kassai, apoiados pela antiga potência colonizadora, já tinham declarado a independência (DOYLE; SAMBANIS, 2006; GALLO, 2017). Concomitantemente, em 14 de julho de 1960, o CSNU adota a Resolução 143, que permitiu a assistência militar às forças congolêsas e exigiu a saída de todas as forças belgas. A segunda constatação é do papel dúbio que a ONUC teve na RDC. Apesar de Lumumba ter solicitado a ONU para a estabilização do país, esta entidade, em conluio com os EUA, agiu em oposição a este Primeiro-Ministro, devido ao apoio que recebeu da URSS, adversário ideológico do Ocidente, no âmbito da Guerra Fria (DOYLE; SAMBANIS, 2006; GALLO, 2017)

Em 10 de julho de 1999, todos os Estados envolvidos no conflito, nomeadamente, RDC, Angola, Namíbia, Zimbábue, Ruanda, Uganda e o anfitrião Zâmbia, firmaram o Acordo de Paz de Lusaka, no qual concordaram em cessar-fogo e com o fim oficial da guerra no Congo, retirada das forças estrangeiras, a libertação dos prisioneiros de guerra e o envio de uma missão internacional de manutenção de paz. De acordo com Umba (2016), o ato ocorreu em

um contexto em que mais da metade do território congolês era controlado pelos rebeldes. Dando seguimento às cláusulas firmadas no acordo, através da Resolução 1279, de 30 de novembro de 1999, o CSNU criou a MONUC, com objetivo de monitorar o cumprimento dos acordos, restaurar a paz e a autoridade do Estado e promover o respeito aos direitos humanos na RDC. Em princípio, a MONUC devia primar apenas pela observação e assistência ao processo de paz. No entanto, perante a escalada rápida de violência e violação de direitos humanos, em 24 de fevereiro de 2000, foi ativado o dispositivo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, no qual o Conselho de Segurança das Nações Unidas autorizou a MONUC a combater ao lado das forças armadas da RDC, visando à proteção de civis. Todavia, no período em que a MONUC esteve implantada, algumas ONGs, por exemplo, a *Human Rights Watch*, a Cruz Vermelha e a Anistia Internacional, afirmavam que os civis continuavam a sofrer hostilidades, sujeitos a tortura, assassinatos, detenções arbitrárias, violência sexual e estupro, com maior incidência na região Oriental do Congo, que tem sido um dos lugares que mais sofreu com a violência (AMNISTÍA INTERNACIONAL, 2004; MACEDO et al, 2012). Estes fatos indicam falhas nas operações de paz da ONU na RDC.

Apesar do constrangimento, Bindu (2012) destaca o papel da MONUC no processo que culminou com as eleições legislativas e presidenciais de 2006. Argumenta que, durante o seu mandato, em setembro de 2002, foi criada a unidade eleitoral da MONUC, órgão que a partir de julho de 2004 foi substituída pela Divisão Eleitoral, entidade que desempenhou um papel determinante na organização e sucesso do processo eleitoral. Por outro lado, a MONUC não é isenta de culpa. De acordo com dados evidenciados pelo *The Independent* (11 de janeiro de 2005), algumas das principais críticas realizadas à ação da MONUC foram a inúmeras denúncias de abusos e exploração sexual, publicados na mídia, por parte dos oficiais da ONU nessa missão. Em decorrência das denúncias, em 5 de agosto de 2005, Kofi Annan, então Secretário-Geral da ONU, criou a Unidade de Conduta e Disciplina como parte de reformas, visando a reforçar a prestação de contas e manter os padrões de conduta (NAÇÕES UNIDAS, 2005).

Tendo em vista uma nova fase, em 28 de maio de 2010, através da Resolução 1925, o CSNU renomeou a então MONUC (com mandato até 30 de maio de 2010), que passou a ser designada MONUSCO, com mandato iniciado em 1 de junho de 2010, tendo como primeira data de fim da missão 30 de junho de 2011. Para além da continuação das operações militares para desarmar grupos rebeldes em Kivu e nas regiões de Província Oriental, a reconfiguração da missão visou o reforço da autoridade das instituições governamentais e a consolidação da autoridade do Estado no território congolês.

De acordo com CÓRIA (2016), entre 2010 e 2011, a MONUSCO, juntamente com o UNICEF, conseguiu a liberação de 1.098 crianças dos grupos armados. Igualmente, após o CSNU aprovar a Resolução 2098, de 28 de março de 2013, autorizou a criação da Brigada de Intervenção para a RDC, como parte integrante da MONUSCO, o que permitiu o uso da força e ações ofensivas para neutralizar grupos armados rebeldes nas regiões mais instáveis do país, com maior incidência para a parte oriental do país, nas províncias de Kivu e Katanga onde, de acordo com Sousa (2015), a missão teve como Comandante de Divisão o brasileiro Carlos Alberto dos Santos Cruz.

Não obstante os avanços anteriormente descritos, Rauber et al (2017) constatam que, por um lado, a colaboração entre as Forças Armadas da RDC (FARDC) e a MONUSCO rapidamente se deteriorou, pelo fato de, em 2014, o governo ter apontado para o comando das forças que deveriam trabalhar junto à Missão dois generais cujos históricos de violações de direitos humanos as Nações Unidas consideraram inaceitáveis. Por outro lado, em fevereiro de 2015, a MONUSCO suspendeu a cooperação com as forças armadas, devido a constantes violações da parte destas, tendo o governo congolês se declarado profundamente ofendido com o que chamou de interferência externa em atividades sancionadas por seus representantes. Perante a deterioração da cooperação, à semelhança do que havia ocorrido em 2006, Joseph Kabila começou a discutir a retirada da missão, causando sérias preocupações dentro da ONU (BILLERBECK, 2019). Billerbeck (2019) afirma, também, que outro fator que concorre para a ineficiência de algumas ações da MONUSCO são as respostas relaxadas e relativamente brandas à má prática eleitoral. Tal é o caso de manipulação dos resultados eleitorais de 2006 e 2011, a repressão política, desaparecimentos e detenções arbitrárias protagonizadas pelo governo durante o período eleitoral de 2011 e nas vésperas nas eleições programadas para 2016, que só tiveram lugar dois anos mais tarde. Estes fatos sinalizam um ambiente permissivo para o regime institucionalizar o autoritarismo, o que também pode significar um risco para a estabilidade do país.

Depois de renovações através da Resolução 2211, de 26 de março de 2015, e da Resolução 2409, de 31 de março de 2018, em 19 de dezembro de 2019, o CSNU prorrogou o mandato da MONUSCO por um período transitório que deve durar três anos, durante o qual se reitera a prioridade de proteção aos civis, apoiar a estabilização e reforço das instituições estatais congoleesas. Consta que seu contingente máximo é de 14.160 militares e 2.001 policiais e foi adotado por unanimidade pelos 15 membros do Conselho de Segurança. Entretanto, em 3 de outubro de 2022, o Conselho de Segurança das Nações Unidas adotaram a declaração de imprensa SC/15049 no qual condena o ataque contra a MONUSCO, ocorrido

em 30 de setembro de 2022, que resultou na morte de um militar de nacionalidade paquistanesa (CSNU, 3/10/2022). Este episódio e ações protagonizadas pelo M23, que têm sido veiculadas pela grande mídia mostrando que a instabilidade continua presente na RDC.

Quadro 1. Resumo do envolvimento dos atores nos processos de paz

	MOÇAMBIQUE	ANGOLA	RDC
Impasse nos campos de batalha e a motivação para a negociação	Maturação e Impossibilidade de vitória militar (1985-1989).	1º - Maturação e Impossibilidade de vitória militar (1987-1988). 2º - 1998 - Batalhas decisivas que culminaram com a derrota militar da UNITA, em 2002.	1º - Vitória militar através de um golpe de Estado (1997); 2º Maturação e Impossibilidade de vitória militar (1999).
Envolvimento de Governos regionais e africanos nos processos de paz	Malawi (anfitrião), Botswana (anfitrião), Tanzânia, Zimbábue, Quênia (anfitrião) e África do Sul (entre década de 1980 e 1º terço da década 1990). 2014 – SADC (EMOCHM).	Zaire, atual RDC (anfitrião) - 1989; Costa de Marfim (anfitrião) - 1993, e Zâmbia (anfitrião) – 1994. CEAST e COIEPA por persuadir e pressionar os beligerantes para abordarem a reconciliação.	Líbio, Uganda, Ruanda, Zâmbia (anfitrião), Zimbábue, Namíbia, Angola, Sudão e o Chade (1998-1999); e África do Sul (anfitrião) e Angola (anfitrião) - 2002.
Intervenção de atores não africanos	Itália, EUA e Vaticano (anfitrião e mediador através da organização Santo Egídio e Conferência Episcopal, representada por Dom Jaime Gonçalves).	Portugal (anfitrião e mediador), Rússia e os EUA.	Sem intervenção não africana. Excepto o envolvimento dos EUA, através da CIA no derrube do governo de Lumumba, tendo, de seguida, se desdobrado na expulsão das tropas soviéticas; e a Bélgica que apoiou separatistas na região de Katanga – 1960.
Intervenção de instituições internacionais	ONUMOZ (1992-1994)	UNAVEM - I (1988-1991); II (1991 - 1995), e III (1995 - 1997); MONUA (1997 - 1999). A guerra civil terminou em 2002.	ONUC (1960 -1964) MONUC (1999 - 2010) MONUSCO (2010 -...).

Fonte: Elaborado pelo Autor

O Quadro 1 evidencia a síntese do envolvimento dos atores nos processos de paz. Não obstante a complementaridade nas ações tendentes ao alcance da paz, os três países testemunharam especificidades, tendo em conta a complexidade de cada caso. No que concerne ao papel de governos regionais e africanos, há que destacar o protagonismo de alguns países nas fases derradeiras que culminaram com os acordos de paz, nomeadamente, Zimbabwe, em coordenação com Botswana, no processo de paz de Moçambique, por influenciarem os beligerantes para encontros informais em Gaborone para a superação de desconfianças mútuas que minariam a assinatura e cumprimento do Acordo de Paz. Destaca-se também o papel desempenhado pela Zâmbia em Acordos relevantes na tentativa de por fim aos conflitos tanto em Angola quanto na RDC. Entretanto, as deliberações dos acordos assinados em Lusaka em 1994 e 1999 (para Angola e RDC respectivamente) não evitaram a continuação da guerra, mas criaram plataformas relevantes para as etapas seguintes dos processos de paz, cujos desdobramentos aparecem nos capítulos posteriores deste estudo.

4.4. Caracterização dos três Acordos de Paz

Em decorrência das guerras civis que dilaceraram as soberanias nacionais em comparação, e depois de negociações entre os beligerantes ou parte deles, foram assinados Acordos de Paz com a finalidade de por fim aos conflitos. Destacam-se o Acordo de Roma, assinado em 4 de outubro de 1992 para o caso de Moçambique; Acordo de Bicesse, assinado em 31 de maio de 1991, para o caso de Angola, e o caso do Acordo de Lusaka, assinado em 10 de julho de 1999, no caso da RDC. Apesar de algumas particularidades, no cômputo geral, estes Acordos foram constituídos por seis pontos comuns, nomeadamente: 1. Princípios Fundamentais; 2. Critérios e modalidades para a formação e reconhecimento de partidos políticos; 3. Princípios Gerais da Lei Eleitoral; 4. Questões Militares; 5. Garantias; e 6. Conferência de Doadores. Como estará evidente ainda neste subcapítulo, parte dos pontos dos acordos, sobretudo para o caso de Angola e RDC, foram atualizados e/ou incluídos em protocolos posteriores, na condição de segundas tentativas para o fim das guerras civis nestas soberanias nacionais.

No que concerne aos Princípios Fundamentais, os Governos comprometeram-se a não agir de forma contrária aos termos dos Acordos, revogando as leis que contrariavam o acordado. Por outro lado, as instituições rebeldes comprometeram-se, a partir da entrada em vigor do cessar-fogo, a não combater pela força das armas, mas a conduzir a sua luta política

na observância das leis em vigor, no âmbito das instituições do Estado existentes e no respeito às condições e garantias estabelecidas nos Acordos de Paz. Deliberou-se também a constituição de Comissões compostas por representantes do Governo, dos rebeldes, bem como das Nações Unidas e outras Organizações ou Governos a acordarem entre si, a supervisão e controle do cumprimento dos Acordos de Paz.

No Ponto 2, que trata dos Critérios e Modalidades para a Formação e Reconhecimento dos Partidos Políticos, cingiu-se, fundamentalmente, na necessidade de garantir a operacionalização da democracia multipartidária, na qual os partidos concorrem livremente para a formação e manifestação da vontade popular, e para a participação democrática dos cidadãos na governação dos países. Para isso, os partidos devem ser dotados de princípios democráticos na ação e na sua luta política. Destaca-se, ainda, que na prossecução de fins políticos, não devem adotar ações com tendência regionalista, tribalista, separatista, racial, étnica ou religiosa. Igualmente, sugere-se a exclusão dos partidos que proponham fins antidemocráticos, totalitários ou violentos, que colocam em causa a integridade territorial e a unidade nacional. Por outro lado, nenhum cidadão pode ser perseguido ou discriminado em razão da sua filiação partidária ou das suas opiniões políticas.

O Ponto 3 compreende os princípios gerais que orientam a Lei Eleitoral, bem como eventuais modificações às leis, que estejam relacionadas com o desenvolvimento do processo eleitoral. No geral, descreve que a Lei Eleitoral estabelece um sistema eleitoral que respeite os princípios de voto direto, igual, secreto e pessoal. Destacam que as Comissões Nacionais de Eleições devem ser compostas por pessoas que, pelas suas características profissionais e pessoais, garantam o equilíbrio, objetividade e independência em relação a todos os partidos políticos. Entretanto, os Acordos dos três casos apresentam diferenças quanto à constituição do órgão gestor do processo eleitoral. Em Moçambique, um terço dos membros para designar a referida Comissão deveria ser apresentado pela RENAMO, a mesma proporção deveria ser representada pelo governo, e as vagas restantes estariam a cargo da Sociedade Civil; A Composição da Comissão Nacional Eleitoral angolana compreenderia um Juiz do Tribunal Eleitoral, Magistrado designado pelo Tribunal Supremo, 5 cidadãos de reconhecido mérito, Ministro da administração territorial, Diretor geral da comissão eleitoral designado após consulta aos partidos políticos, Representante do Ministério de Relações Exteriores, Representante de cada partido político ou coalizão que participariam das primeiras eleições gerais, e cada candidato deveria designar seu representante como membro da Comissão Nacional Eleitoral.

O Acordo de Paz da RDC (1999) não menciona a questão eleitoral, todavia, o Acordo Global referente ao Governo de Transição (2002) faz referência à organização de eleições livres e transparentes em todos os níveis, permitindo a implantação de governo constitucional e democrático 24 meses após a tomada de posse do Governo e Parlamento de Transição, com a participação dos signatários do Acordo Global. Vale esclarecer que o Acordo de Paz da RDC (1999) não previa um governo transitório de inclusão. Entretanto, o de 2002 precaveu o envolvimento de todos principais atores, tanto na presidência, quanto no parlamento, assim como no executivo. Moçambique e Angola apenas privilegiaram a constituição da Comissão Político-Militar Conjunta no período de transição, sem, *a priori*, alterar a constituição do Executivo e o Parlamento durante o período de transição (do cessar-fogo até a realização das primeiras eleições pós-guerra civil).

Dentre os aspectos abordados no Ponto 4 (Questões Militares), há que destacar o processo de extinção das Forças Armadas governamentais e do braço armado das organizações rebeldes, e a constituição de Forças Armadas de Defesa unificadas. Para Moçambique, as partes concordaram que os efetivos seriam os seguintes: Efetivo total de 30.000 membros da tropa (Exército: 24.000; Força Aérea: 4.000, e Marinha: 2.000), e que cada um dos ramos previstos seriam fornecidos na razão de 50% para cada lado, embora se assumisse que toda a estrutura de Comando seria apartidária, recebendo diretivas e ordens apenas através do respectivo canal hierárquico de comando. Já o Acordo angolano deliberou pela constituição de uma tropa de 50.000 homens (40.000 Exército; 6.000 Força Aérea; 4.000 Força Naval). Cada um dos beligerantes deveria providenciar 20.000 homens de seus ex-guerrilheiros. No Acordo de Paz da RDC (1999), ainda não estavam claros os termos e números para a constituição das futuras tropas unificadas. Contudo, todos os Acordos defendem que o DDR teria seu termo antes do processo eleitoral pós-conflito. Consta também que, apesar dos Acordos garantirem que os grupos armados, paramilitares, privados e em atividade deviam ser extintos e proibidos a partir do dia da entrada em vigor do cessar-fogo, as partes autorizariam, a título temporário, a continuação da existência de organizações de segurança para garantir, durante o período entre o cessar-fogo e a tomada de posse do novo Governo, a segurança de determinadas infraestruturas públicas ou privadas (IMPrensa NACIONAL DE MOCAMBIQUE, 14/10/1992; RELIEF WEB, 2000; RELIEF WEB, 2003).

O Ponto 5 aborda as Garantias para a operacionalização das cláusulas acordadas, desde o cessar-fogo até a realização das primeiras eleições gerais (da Assembleia da República e do Presidente da República), após a assinatura dos Acordos de Paz: 1. do cessar-fogo à realização das eleições, os então movimentos rebeldes seriam responsáveis pela segurança

pessoal imediata dos seus mais altos dirigentes, e os Governos concederiam o estatuto policial aos elementos encarregados de garantir aquela segurança; 2. para garantir maior tranquilidade e estabilidade no período que vai da entrada em vigor do cessar-fogo até à tomada de posse do novo Governo, as partes concordaram no princípio de que as instituições previstas pela Lei para o exercício da administração pública nas zonas controladas pelos movimentos rebeldes deveriam fazer uso unicamente de cidadãos nelas residentes, podendo ser membros destas organizações. Para isso, o Estado daria a tais cidadãos e às instituições sob sua gestão tratamento e apoio necessário para o exercício das suas funções, na base da estrita igualdade, e sem quaisquer discriminações em relação a outras que exercem funções análogas e instituições do mesmo nível em outras zonas do país; 3. Com exceção da RDC, que no Acordo de 2002 prevê a realização de eleições gerais e provinciais no primeiro pleito pós-conflito, nos Acordos de Moçambique e Angola, os Governos comprometeram-se a não realizar eleições de localidade, de posto administrativo, de distrito ou de província em antecipação das eleições gerais presidenciais e legislativas. Entretanto, estes atos ocorreriam posteriormente, e em curto prazo, mediante a aprovação de leis específicas, no quadro do processo de descentralização.

Ainda no âmbito das garantias, os beligerantes assumiram e reiteraram o compromisso de que o cessar-fogo é um processo irreversível, curto, dinâmico e de duração predeterminada, que se deveria aplicar a todo o território nacional destes países, obedecendo a quatro etapas: cessar-fogo, acantonamento das forças, desmobilização e a concentração das forças para a formação das forças unificadas.

Quanto ao Ponto 6, que trata da Conferência de Doadores, os beligerantes acordaram o seguinte: As Partes decidem solicitar apoio a países e organizações doadoras para financiamento do processo eleitoral, programas de emergência, a reintegração das populações deslocadas e refugiadas, e dos militares desmobilizados. Deliberaram também que a ajuda seria para todos afetados e sem discriminação, sendo garantida a livre circulação e o respeito às pessoas e aos meios que se encontrem sob as bandeiras das Nações Unidas, do Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICV) e das Comissões Político-Militares Conjuntas.

Como já se fez menção, alguns acordos foram atualizados. Por exemplo, o Acordo de Bicesse foi atualizado pelo Protocolo de Lusaka, em 1994, ao incluir a cláusula do GURN, tanto nos níveis ministeriais, de governos provinciais e municipais, quanto para a constituição do Parlamento Nacional, cuja operacionalização vem descrita no subcapítulo atinente a governos provisórios. Igualmente, o documento de referência na RDC, que é o Acordo de Paz de 10 de julho de 1999, cujos principais protagonistas foram o Governo congolês, o

Rally Congolês para a Democracia (RCD), o Movimento para a Libertação do Congo (MLC), a oposição política, bem como representantes de organizações civis congolezas, também foi atualizado posteriormente, dada a necessidade de envolver outros grupos rebeldes que não constavam no processo negocial anterior. Neste âmbito, depois de mais um diálogo político, em 2002, foi assinado o Acordo Global Inclusivo e de Transição em Sun City, África do Sul. O documento reconsiderou as cláusulas do Acordo sobre um cessar-fogo assinado em Lusaka em 10 de julho de 1999, no qual também se constata o envolvimento de novos atores, nomeadamente, o Rally Congolês para Democracia / Movimento Libertação (RDC/ML), o Rally Congolês para Democracia/Nacional (RCD/N) e os *Mai-Mai*. Os proponentes reafirmaram que todos os grupos étnicos e nacionalidades, cujo povo e território constituíram o que se tornou o Congo (agora RDC) na independência, deveriam gozar de direitos e proteção iguais perante a lei. Reconheceram também que o conflito na RDC tinha dimensões internas e externas e que requeriam negociações políticas intra-congolezas e compromisso das Partes na implementação do Acordo Assinado. Concordaram com a constituição de uma Comissão Militar Conjunta (JMC) que, juntamente com o Grupo de Observadores da ONU/OUA, seria responsável pela execução e fiscalização das cláusulas do Acordo. Deliberou-se a retirada final de todas as forças estrangeiras do território nacional da RDC e a necessidade de assegurar a normalização da situação ao longo das fronteiras internacionais da RDC, incluindo o controle do tráfico ilícito de armas e a infiltração de grupos armados. Também se concordou que, após a conclusão do diálogo nacional, haveria um mecanismo para a formação de um exército nacional, reestruturado e integrado, incluindo as forças das partes congolezas signatárias do Acordo.

Diferente dos acordos de paz de Moçambique e Angola, que apenas abordam a anistia e reconciliação de forma superficial, nos documentos da RDC, consta a necessidade de triagem de assassinos em massa, perpetradores de crimes contra a humanidade e outros criminosos de guerra; Entrega de genocidas ao Tribunal Internacional de Crimes de Ruanda; A Comissão Militar Conjunta, com a assistência da ONU/OUA, deveria elaborar mecanismos para rastrear, desarmar, acantonar e documentar todos os grupos armados na RDC, incluindo *Allied Democratic Forces* (ADF – Forças Democráticas Aliadas), *Lord's Resistance Army* (LRA - Exército de Resistência do Senhor), *Uganda National Rescue Front* (UNRF - Frente Nacional de Resgate do Uganda) e UNITA, e adotar mecanismos para entregar ao Tribunal Internacional da ONU e aos tribunais nacionais, os assassinos em massa e perpetradores de crimes contra a humanidade; e tratamento de outros criminosos de guerra. Igualmente, os países de origem dos membros dos grupos armados comprometeram-se a tomar todas as

medidas necessárias para facilitar o seu repatriamento, tendo as partes assumido plena responsabilidade de garantir que os grupos armados que operam ao lado de suas tropas, ou no território sob seu controle, cumpram os processos que levam ao desmantelamento desses grupos em particular. De acordo com os termos do Acordo, e após a conclusão das negociações políticas intercongolesas, a administração estatal seria restabelecida em todo o território nacional da RDC.

4.5. Conclusão do capítulo

Os processos de paz dos casos em comparação contaram com o envolvimento tanto de atores internacionais, entre diplomatas e representações governamentais, e atores nacionais, entre clérigos e instituições religiosas. Contudo, constataram-se intervenções diferenciadas nas dimensões de mediação, observação nas vésperas e durante as negociações, e verificação do cumprimento dos acordos de paz assinados. Entretanto, antes das etapas de mediação, os beligerantes dos três países acreditavam em uma vitória militar, contudo apenas a AFDL logrou ter alcançado êxito ao derrubar o governo de Mobutu Sese Seko na RDC, não significando o fim do conflito. Igualmente, após tentativas fracassadas de negociações de paz, o governo do MPLA conseguiu implantar uma vitória militar à UNITA, o que, também, não significou o alcance da paz como integração.

Apesar do papel dúbio de alguns Estados, no cômputo geral, os países regionais e africanos foram determinantes na criação de condições morais, providenciando caminhos através de contatos formais e informais para que a paz negociada fosse possível, tal é o caso que culminou com o acordo de Gbadolite (RDC) e o encontro informal em Gaborone (Botswana) nos processos de paz da Angola e Moçambique respectivamente; e a disponibilização do espaço para as negociações e, também, na missão de observação como, por exemplo, o processo que culminou com o acordo de paz em Sun City, no caso da RDC.

Dos três países em estudo, dois também contaram com a mediação de países não africanos, tal é o caso do Vaticano em colaboração com a Itália e Portugal para os casos de Moçambique e Angola respectivamente. Posteriormente, ambos os processos revelaram prioridades que determinaram o reacender da violência armada.

Quanto às instituições internacionais, em princípio, estas tiveram como missão a manutenção da paz. A intervenção da ONU em Moçambique foi de apenas dois anos, devido à aparente estabilização. Em Angola, esta instituição retirou-se em meio da guerra civil por questões securitárias, e falta de compromisso pela paz negociada por parte dos atores

envolvidos no conflito. Posteriormente, se constatou um cessar fogo através de uma vitória militar das forças governamentais. Similarmente a Angola, em meio do percurso do processo de paz, tanto a ONU quanto os atores beligerantes mostraram ineficiência para o curso normal do processo de paz na RDC, fato que concorreu para a retirada da missão das Nações Unidas em Angola e a instituição de um Código de conduta pela ONU, perante acusações de violação de direitos humanos também praticados pelos agentes da ONU na RDC.

Apesar da ONU estar implantada na RDC há mais de 20 anos, há que reiterar os dados evidenciados por Billerbeck (2019) que confirmam que os congolezes ainda não estão a salvo dos abusos dos rebeldes e, também, cada vez mais, dos soldados das FARDC, o que, em parte, revela a pouca eficácia da missão e, por outro lado, a aceitação tácita e permissiva das condicionalidades impostas pelos detentores do poder nacional, o que, em última instância, alimenta um comportamento autoritário por parte do governo da RDC.

No cômputo geral, a intervenção do *third party* nos três processos de paz foi relevante não só para a garantia de segurança e confiança entre os beligerantes, mas também na criação de condições logísticas tanto na disponibilização do espaço negocial, quanto na mediação, assim como na contribuição financeira para a operacionalização com sucesso de algumas cláusulas dos acordos de paz, tal é o exemplo do DDR e processos eleitorais. Por outro lado, os dados revelam que, para que o processo negocial tenha sucesso, não se depende apenas dos mediadores, mas, também, da colaboração dos sujeitos em disputa, no sentido de se estabelecer os pontos irreconciliáveis e, com seriedade, possibilitar o alcance de consensos e mesa negocial. O consenso plasmado em documento deve ser efetivado na prática, alimentando uma real reconciliação. É neste âmbito que os capítulos seguintes foram reservados para a descrição e análise da operacionalização dos acordos de paz nos contextos em comparação.

5. ARRANJOS INSTITUCIONAIS EM DECORRÊNCIA DOS PROCESSOS DE PAZ

Os processos de paz nos países em estudo determinaram mudanças significativas na forma interacional, tanto nas políticas domésticas quanto nas relações regionais e internacionais, na adequação da ordem vigente no contexto. Igualmente, fatores regionais e globais afetam na reformatação das dinâmicas internas destes países. Silva (2015) destaca a competição EUA-URSS, que foi, de longe, o determinante mais significativo do ambiente extrarregional frente aos Estados africanos. Portanto, apesar de motivações internas, as crises que culminaram com as guerras civis nestes países da África Austral também foram insufladas pela dinâmica da Guerra Fria. Por exemplo, Chazan *et al.* (1999) evidenciam que a URSS via na descolonização da África Subsaariana uma oportunidade para a expansão de sua esfera de influência nos interesses geopolíticos, especialmente onde surgiam fortes movimentos anti-imperialistas na concorrência com os EUA. Shubin (2008) acrescenta que a partir de 1975, a oposição entre as políticas externas de Nixon/Ford/Kissinger, preocupados com a penetração do comunismo na região, e Castro/Brejev, com a pretensão de expandir o comunismo, trouxe para a África, em geral, e a África Austral, em particular, o lado quente da Guerra Fria.

Entretanto, em fins da década de 1980, mesmo antes do fim formal do conflito bipolar (1991, com a extinção da URSS), EUA e URSS já começavam a desengajar da região, mas foi no pós-Guerra Fria que houve uma redução brusca na competição estratégica pelo continente (SILVA, 2015; CHAZAN *et al.*, 1999). Por outro lado, como já se fez menção no capítulo anterior, a escalada dos custos dos conflitos na região e, particularmente, nas guerras civis em Moçambique e Angola, onde se saldaram em perdas de ambos os lados, também resultaram em um desengajamento mútuo, abrindo caminho para as negociações e acordos de paz. O fim da Guerra Fria não só determinou mudanças estruturais globais, mas trouxe consigo grandes desafios em muitos países, incluindo Moçambique, RDC e Angola. A principal mutação centrou-se na acomodação à nova ordem internacional, principalmente no alinhamento com a democracia liberal.

As reformas institucionais na construção da paz constituem uma das etapas importantes para fortalecimento dos Estados no pós-conflito, e a chave que pode determinar a redução ou o fim de ameaças e violência. Para isso, nas linhas que se seguem, faz-se a avaliação detalhada dos arranjos institucionais constantes nos acordos de paz nos países objetos da pesquisa. Há que reiterar que os processos de paz em alusão derivam de guerras civis. Não obstante as múltiplas causas, no cômputo geral, as guerras civis têm como motivação crucial,

a existência de ideologias antagônicas entre os beligerantes e, também, em decorrência as dinâmicas do contexto. Para a compreensão dos arranjos institucionais, em primeiro plano, evidenciam-se as principais reformas constitucionais ocorridas no pós-guerra civil. Segue-se o espaço reservado a arranjos institucionais atinentes a governos provisórios. Antes da conclusão do capítulo, faz-se a caracterização dos arranjos constitucionais referentes à descentralização e poder local.

5.1.Reformas constitucionais

As reformas constitucionais visaram a adequar os aspectos antes discordantes, mas, em decorrência de negociações formais, procurou-se criar plataformas de gestão governativa consensuais que foram emanadas nas Constituições das respectivas Repúblicas.

5.1.1. Reformas constitucionais em Moçambique

No que concerne a Moçambique, há que destacar que, após a independência, em 25 de junho de 1975, a FRELIMO aprovou a primeira Constituição que deliberou ser o único representante na governação em Moçambique e estabeleceu um sistema político centralizado no executivo. A decisão foi consolidada durante a realização do seu terceiro congresso, em fevereiro de 1977, quando oficializou a transformação de movimento de libertação nacional em um partido político que, simultaneamente, se assumiu uma organização de orientação socialista e de ideologia marxista-leninista (CONCEIÇÃO, 2015; MACEDO, 2015; DARCH, 2018). Ficou claro também ser este um partido transformador das estruturas sociais e econômicas, sob uma política anti-imperialista de caráter revolucionário, além de enfatizar o não alinhamento (SILVA, 2015). O não alinhamento significava a neutralidade em um ambiente de tensão. Ou seja, não se deixar envolver nem pelos países comunistas, liderados pela URSS, nem pelos países ocidentais, fortemente influenciados pelos EUA.

De acordo com dados evidenciados por Manning e Malbrough (2010), esta agremiação adotou reformas e projetos de nacionalização. Entretanto, apesar do “não alinhamento”, fatores regionais e internacionais em contexto da Guerra Fria ajudaram a alimentar a Guerra Civil em Moçambique. Concomitantemente, a partir de 1983, as pressões domésticas e externas ao regime da FRELIMO foram cruciais para uma inflexão do país ao Ocidente. Mas foi em 1987 que Moçambique comprometeu-se firmemente com o caminho neoliberal, quando adotou o Programa de Reabilitação Econômica (PRE), um ajustamento estrutural do

liberalismo apoiado pelo FMI, marcando-se, assim, a transição de uma postura revolucionária para um posicionamento gradualmente reformista alinhado à ordem liberal vigente (BAUER; TAYLOR, 2005, SILVA, 2015). Moçambique sinalizou também as liberdades religiosas, fato que foi determinante para o envolvimento das igrejas no processo que culminou com o Acordo de Paz de Roma em 1992.

Perante a situação catastrófica em consequência da guerra civil, iniciaram negociações entre os beligerantes, nomeadamente a FRELIMO e o então movimento rebelde, a RENAMO. Dauce (2013) afirma que o movimento de negociação para encerrar a guerra coincidiu com uma série de eventos nacionais e internacionais inter-relacionados como é o fim da Guerra Fria, simbolicamente marcado pela queda do Muro de Berlim em 1989; o papel adotado pelos principais doadores da democracia, com destaque para o Banco Mundial e o FMI, dos quais Moçambique é membro desde 1984; a derrubada da União Soviética e de regimes autoritários na esfera de influência soviética, e o fim do *apartheid* na vizinha África do Sul. Em decorrência das dinâmicas do contexto, em 1989, a FRELIMO realiza o quinto Congresso, momento crucial de viragem do partido. Neste congresso se deliberou a ruptura com a ideologia marxista-leninista, que vigorava desde o terceiro Congresso, marcando a separação do partido e o Estado e, conseqüentemente, o lançamento de bases para a introdução do multipartidarismo. Todavia, as mudanças profundas na Constituição da República só viriam a ocorrer um ano mais tarde. Esta constituição permitiu reconhecer, oficialmente, as liberdades individuais e colectivas. Vale destacar que “após a promulgação da nova Constituição, em novembro de 1990, a FRELIMO e a RENAMO concordaram com um cessar-fogo, e em iniciar negociações que culminaram com o Acordo Geral de Paz, assinado em 1992 em Roma” (SILVA, 2015, p. 289). A primeira etapa consistiu na adoção do Protocolo que definiu os princípios fundamentais das negociações para a paz. Desse Protocolo, resultou o reconhecimento da RENAMO como uma força política, pelo Governo, e o reconhecimento do Governo e das suas instituições pela RENAMO, ato que permitiu o início formal das negociações de paz. Por outro lado, Silva (2015) afirma também que a vitória do modelo liberal e a crise do Estado deixavam poucas alternativas ao governo da FRELIMO, senão negociar o fim da Guerra Civil e uma transição pacífica com o então movimento rebelde, a RENAMO. Em consequência, considerou-se que a República de Moçambique passou a respeitar o sistema multipartidário e eleições livres, e formalizou a economia de mercado. Além do Acordo de Paz enfatizar a aderência à democracia liberal, introduziu pela primeira vez o sistema de descentralização de governação, não obstante o

início da operacionalização ter ocorrido seis anos mais tarde, e, desde então, este tem sido difundido de forma gradual.

Moçambique saiu da fase de Estado unipartidário há mais de trinta anos. Contudo, há que reafirmar o fato já evidenciado por Astill-Brown e Weimer (2010) que, desde a independência, a divisão entre Estado e partido tem se tornado obscura, pelo fato de, muitas vezes, tornar-se impossível distinguir os dois. A percepção popular é de que a disponibilidade das posições no aparelho do Estado depende de uma filiação ao partido detentor de poder político. É neste prisma que Macamo (2014) advoga que o Acordo Geral de Paz assinado em 4 de outubro de 1992 veio na esteira de um processo que se iniciou com a abertura de Moçambique ao sistema econômico capitalista. Acrescenta que as reformas constitucionais surgem não como uma democratização radical e abandono do quadro do discurso político dominante da FRELIMO, mas uma reestruturação que deu espaço para compromissos institucionais, como eleições livres e uma multiplicidade de partidos políticos. Apesar de ter havido mutações, sobretudo na transição de uma estrutura de partido único para o multipartidarismo, a transição política não resultou em grandes transformações da elite governante, pelo fato da FRELIMO manter um monopólio sobre o poder em todos os níveis de governo (BAUER; TAYLOR, 2005; MACAMO, 2014; SILVA, 2015). Portanto, as cláusulas atinentes à democracia liberal preconizadas tanto na constituição de 1990 quanto no Acordo Geral de Paz de 1992 continuam constituindo um desafio na sua operacionalização, não obstante alguns avanços, como, por exemplo, a realização regular de eleições e a liberalização do mercado.

5.1.2. Reformas constitucionais em Angola

À semelhança do que ocorreu no terceiro congresso do FRELIMO, em 1977, e em consonância com dados apresentados por Guzzi (2016), uma das deliberações do primeiro congresso do MPLA realizado em 1977 foi também se outorgar como único representante dos angolanos, tendo também decidido adotar um sistema de governo marxista-leninista. Consequentemente, centralizou o poder político e desenvolveu uma economia centralizada. Só em 1989 é que se tornou membro do Banco Mundial e do FMI, ato que Moçambique já o tinha feito cinco anos antes. Ainda na senda das mudanças, Guzzi esclarece que o abandono da ideologia marxista-leninista pelo MPLA ocorreu em dezembro de 1990, no seu terceiro congresso, abrindo espaço para a aderência à liberalização do mercado e democratização das instituições. O ato foi consolidado em maio de 1991, depois da assinatura dos acordos de

Bicesse, fato que também marcou o fim da guerra civil que envolvia o governo do MPLA e a UNITA e, também, oficializou a transmutação da UNITA, de um movimento rebelde para partido político. Igualmente, ocorreu a reforma constitucional, que promulgou um Estado democrático e multipartidário. A reforma abriu caminho para uma legislação eleitoral que amparou as eleições de setembro de 1992 e estabeleceu mecanismos de descentralização governamental (SILVA, 2015, p. 256).

Apesar das reformas constitucionais e políticas terem sido introduzidas desde o início da década de 1990, o MPLA continua possuindo dominância absoluta no parlamento e centraliza grande parte das decisões políticas no presidente (SILVA, 2015, p. 259). Birmingham (2002) evidencia que, por exemplo, é o presidente que nomeia os responsáveis máximos de postos ministeriais e tem a prerrogativa de apontar os governadores nas 18 províncias do país, controlando o Executivo nacional e garantindo a dominância do MPLA.

Segundo Jensen e Paulo (2011), em janeiro de 2010, a Assembleia Nacional angolana aprovou a nova Constituição, sob o protesto dos partidos da oposição. Consta que, os aspetos mais contestados da nova Constituição foram a abolição de eleições presidenciais diretas. Portanto, atualmente, o cidadão se torna membro da Assembleia Nacional através de um sufrágio universal, na base de listas partidárias. É responsabilidade da Assembleia Nacional eleger o presidente da República. Outra contestação foi devido à formalização da concentração de poder nas mãos do Presidente, fato que foi visto como alto grau de centralização da tomada de decisão. Estes fatos evidenciam retrocessos, tendo em conta as cláusulas do Acordo de Bicesse, que preconizava, por exemplo, a eleição direta do Presidente da República.

5.1.3. Reformas constitucionais na RDC

As décadas de 1980 e 1990 foram um período em que os poderes ditatoriais em muitos países da África Subsaariana e a região da África Central sofreram os efeitos da contestação dos poderes políticos instituídos por partidos únicos, o que deu espaço a um período de transição para a democracia, que no caso da RDC, se constata ser lenta, embora a administração tenha se modificado bastante nos últimos trinta anos, sobretudo, na aceitação da sociedade civil e outros atores políticos, tanto no diálogo, quanto na gestão do interesse comum (VICENTINI, 2010; MANGOVO, 2012). À semelhança de Moçambique e Angola, as reformas no contexto interno foram fortemente influenciadas pelas dinâmicas que tem

ocorrido no contexto internacional, sobretudo, o fim da Guerra Fria. Desde então, tem se constatado um ciclo de transformações ininterruptas até a atualidade.

Após o domínio colonial belga, nos primeiros cinco anos de independência, ensaiou-se uma democracia multipartidária, até o colapso do Estado sob a presidência de Mobutu Sese Seko, não obstante ter introduzido uma democracia de fachada no último terço da sua liderança como chefe de Estado. Seguiu-se o período a que Davis (2013) chama de "Guerra de Libertação" (1996-1997), que culminou com um golpe de Estado. Após a derrubada de Mobutu, o líder golpista Laurent Kabila, que posteriormente tornou-se Presidente da República através da publicação do decreto-lei constitucional de 27 de maio de 1997, reconheceu a existência de liberdades civis. Todavia, Cravinho (2007) e Bindu (2012) afirmam que as referidas liberdades não foram efetivadas na prática. Portanto, à semelhança do período de governação de Mobutu, Kabila manteve o controle da oposição, através da opressão e intimidação, até o seu assassinato em 2001, tendo sido substituído pelo filho, Joseph Kabila.

Como já foi descrito, em dezembro de 2002, foi assinado o Acordo Global, envolvendo os principais beligerantes da Segunda Guerra do Congo (1998-2002), nomeadamente o governo, RCD-Goma, MLC, RCD-ML, RCD-N e *Mai-Mai*. Este acordo estabeleceu a arquitetura para a transição à democracia na RDC. No entanto, Davis (2013) considera que, ao invés de promoção de uma profunda transição democrática, as instituições do Estado permaneceram fracas, pela incapacidade de proteger seus cidadãos.

Perante o vazio de proteção dos cidadãos, houve necessidade de uma emenda constitucional. Neste âmbito, as modificações da Constituição de 2006 tiveram um forte foco na promoção e proteção dos direitos humanos como um imperativo na luta contra a impunidade, e a conseqüente instauração do Estado de Direito. Outra inovação constitucional consistiu na implantação de uma governação descentralizada e autonomia, fato que foi precedido por votação em referendo, em 2005. Há que salientar que o referendo foi motivado pelo impasse atinente à governação descentralizada, apesar da constituição de transição de 2003, artigo número 5, destacar que a RDC é um Estado unitário descentralizado. No cômputo geral, as mudanças ocorridas nos desenhos constitucionais entram em consonância com os acordos de paz de 2002, permitindo a adequação à democracia liberal, não obstante desafios a serem superados, tendo em conta os dados plasmados nos capítulos posteriores deste estudo. O cumprimento global e regular dos arranjos constitucionais pode determinar o sucesso do processo de paz, o que implica a transferência do que está teoricamente plasmado nos Acordos de Paz, para ações práticas e integradas. Por exemplo, um dos pontos que

colocou em risco o processo de paz na RDC, foi quando da publicação do decreto presidencial que, alegando a instabilidade e violência armada crescente, com maior incidência na região leste do país, deliberou-se o adiamento das eleições que ocorreriam em 2016 (EURO NEWS, 19/09/2016; VEJA, 20/12/2018). A oposição considerou o ato de violação do preconizado na lei e nos Acordos de Paz que determina que as eleições na RDC devem ocorrer de 5 em 5 anos. O adiamento deu espaços a manifestações violentas, acusando o presidente de querer perpetuar-se na liderança do país (EURO NEWS, 19/09/2016; VEJA, 20/12/2018). Entretanto, após mais de sete anos no poder (2011-2018), Joseph Kabila deixou o cargo, em decorrência de eleições realizadas em dezembro de 2018. Apesar de não ser a única variável, a percepção de violação das regras do jogo democrático foi suficiente para a ocorrência de focos de instabilidade do país, colocando em questão a possibilidade do sucesso do processo de paz na RDC.

5.2. Arranjos institucionais atinentes a governos provisórios

Apesar de não serem a única variável, os desenhos institucionais influenciam os caminhos do pós-conflito. Uma das características iniciais tem sido a constituição de governos provisórios. Strasheim e Fjelde (2014) afirmam que, desde 1989, a maioria dos governos provisórios pós-conflito surgiu como um dos primeiros passos para amainar os conflitos armados. Estes arranjos são, muitas vezes, deliberados em acordos de paz mediados nacional ou internacionalmente, e assinados por alguns ou todos os atores em guerra. Advogam também que, para que haja eficácia, os governos provisórios devem incorporar representação inclusiva de todas as partes em conflito, principalmente num contexto em que as estruturas governamentais são fracas e o Estado não controla seu território.

No caso de Moçambique, no período de transição entre 1992 e 1994, os territórios que eram ocupados pela RENAMO continuaram a ser administrados por esta organização. Estes dados são confirmados pelo seu negociador-chefe que, numa entrevista concedida à StrongTV-Moçambique descreve que:

Até finais de 1992, a RENAMO controlava cerca de 80% do território nacional. O governo tinha controle das cidades e vilas. Mesmo assim, algumas capitais distritais eram controladas pela RENAMO, como é o caso de Muanza, Cheringoma, Marromeu, Maringue. Durante as negociações de paz em Roma, deliberou-se que, durante o período transitório, as zonas que estavam sendo administradas pela RENAMO, continuariam a ser administradas por homens indicados por estes, mas

que o Presidente da República os nomeava formalmente. É assim que foram nomeados vários administradores indicados pela RENAMO. Isto aconteceu durante o período de cessar fogo até as eleições (RAUL DOMINGOS, 05/10/2020).

Esta representação foi apenas simbólica, tendo em conta que, quando da assinatura dos Acordos de Paz, em 1992, Moçambique possuía 128 distritos, em um contexto em que, na maioria deles, o Governo tinha o controle apenas das sedes distritais. Vale esclarecer também que, nos distritos onde o Governo central oficializou a nomeação de Administradores da RENAMO durante o período de transição, estes já vinham sendo administrados por este ex-movimento rebelde antes da assinatura do acordo de paz que marcou o fim de 16 anos da Guerra Civil.

No que concerne a Angola, consta nas deliberações saídas do Acordo de Bicesse que a UNITA devia incorporar o governo provisório, pelo menos até as primeiras eleições multipartidárias. Entretanto, Strasheim e Fjelde (2014) esclarecem que a UNITA se rebelou ao regime de transição e nem impôs restrições ao executivo interino. Consta também que o desenho institucional provisório nunca previu estabelecer controle territorial total e, conseqüentemente, em muitas regiões fora da capital. Durante o período de transição, o regime de Luanda não tinha uma instituição de governo completa, mas apenas um administrador, num contexto em que, na prática, a maior parte do território angolano estava sob controle da UNITA.

Entretanto, em 1997, foi criado o governo de transição denominado GURN, que incluía ministros tanto do MPLA como da UNITA-Renovada⁶. O GURN tornou-se possível à luz da operacionalização do protocolo de Lusaka, que previa a participação da UNITA no Governo Central, Provincial e Local. Consta que a UNITA seria representada, indicando quadros para ocuparem os seguintes postos: 4 Ministros (Geologia e Minas, Comércio, Saúde, Hotelaria e Turismo); 7 Vice-Ministros (Defesa, Interior, Finanças, Agricultura, Obras Públicas, Reinserção Social e Comunicação Social); 6 embaixadores (Canadá, Índia, México, Cabo-Verde, Polónia, UNESCO); 3 Governadores (Uige, Lunda Sul, Kuando Kubango); 7 Vice-Governadores (Luanda, Bengo, Kuanza Sul, Benguela, Huambo, Bié, Uila); 30 administradores municipais; 35 Vice-Administradores municipais, e 75 Administradores Comunais (AFRICAN EUROPEAN INSTITUTE, 1994). Do nível ministerial até ao nível da liderança dos governos provinciais, o processo ocorreu sem sobressalto, não obstante as

⁶ A "UNITA renovada" foi constituída por alguns dissidentes da UNITA, que continuava nas matas a lutar, entre 1992 a 2002. Todavia, a organização viria a unificar-se após o fim da guerra, em 2002.

posteriores reclamações da UNITA, por constatar possuírem apenas papéis decorativos nos respectivos executivos. Todavia, a normalização da administração nas áreas controladas pela UNITA progrediu a um ritmo lento e irregular, tendo a própria UNITA alegando dificuldades técnicas. Por exemplo, Macqueen (1998) afirma que alguns partidários da UNITA manifestaram-se contra a transferência dos territórios para o Governo, tendo, em casos extremos, partido para a violência contra os seus pares, como o caso que ocorreu em 28 de maio de 1997, quando alguns partidários da UNITA, conseguiram assaltar e ferir Isaías Samakuva, chefe da delegação da UNITA na Comissão Conjunta, assim como N'zau Puna, desertor da UNITA, que passara a vice-ministro do Interior. Apesar de contrangimentos, esclarece que entre 30 de abril de 1997 e 8 de janeiro de 1998, tinha-se estabelecido a autoridade do governo central em 239 das 344 localidades originalmente incluídas no plano de paz.

Ainda no quadro da Reconciliação Nacional, todos os 73 deputados eleitos nas listas de candidatura da UNITA, nas eleições legislativas de setembro de 1992, salvo os casos previstos no nº 3 do Artigo 165 da lei 5/92, de 16 de abril, seriam investidos nas suas funções na Assembleia Nacional. A lei, artigo e número em alusão esclarece que, tanto os que ocupam liderança no Partido quanto os membros que participam no Governo de Transição, são dispensados na ocupação da vaga na Assembleia Nacional. Concomitantemente, as vagas existentes nos termos do nº 3 do Artigo 165 da lei 5/92, de 16 de abril, seriam preenchidas nos termos da Lei. Portanto, nestes casos, o lugar é tomado pelo suplente da mesma lista partidária. Igualmente, reafirmou-se que os deputados eleitos pelas listas de candidaturas da UNITA, todos os que já tinham tomado posse e os que ainda não o tinham feito, constituiriam em grupo Parlamentar da UNITA. É neste âmbito que, em 9 de abril de 1997, a Assembleia Nacional de Angola deu posse a 73 deputados da UNITA, dos quais 5 tinham participado da Assembleia Nacional desde 1992, daí terem sido anteriormente denunciados por Jonas Savimbi (MACQUEEN, 1998). Macqueen (1998) esclarece também que o líder da UNITA, Jonas Savimbi, não esteve presente à cerimónia, o que acentuou a sua ambivalência em relação ao governo, que incluía representantes da MPLA, UNITA e Partido Democrático de Angola (PDA). O GURN foi substituído pelo governo saído das eleições legislativas de 2008, nas quais o MPLA teve uma vitória com mais de 81% dos votos e 191 dos 220 lugares disponíveis na Assembleia Nacional.

Diferente de Angola e do modelo de transição aplicado em Moçambique, à luz das deliberações do Acordo de Pretória em 2002, o governo de transição da RDC, abrangeu todas as partes envolvidas no conflito até a concretização das primeiras eleições multipartidárias em

2006. Durante o período em que vigorou o governo de transição (2003-2006), o compartilhamento do poder ocorreu a nível das elites dos partidos políticos. Deliberou-se e operacionalizou-se a criação de uma presidência liderada por Joseph Kabila, e a vaga de vice-presidente foi ocupada por três representantes dos movimentos rebeldes que fizeram parte do processo negocial, e uma vaga viria a ser ocupada pelo representante da sociedade civil e oposição política. O Presidente da República, juntamente com os quatro Vice-Presidentes, trataria de todos os assuntos relativos ao funcionamento do governo. Consta que os vice-presidentes seriam responsáveis pelas seguintes comissões governamentais: o Comitê Político (RCD); o Comitê Econômico e Financeiro (MLC); a Comissão de Reconstrução e Desenvolvimento (elemento do Governo), e o Comitê Social e Cultural (oposição política). Concomitantemente, o governo seria composto pelo Presidente da República, pelos vice-presidentes, os ministros e vice-ministros. Assim, as pastas ministeriais deveriam ser alocadas entre os elementos e entidades envolvidas no Acordo Inter-Congolês, sob as condições acordadas com os critérios previamente estabelecidos e que trabalhariam em conjunto, sob o espírito de um governo de unidade nacional.

Quadro 2. Distribuição de cargos ministeriais no Governo de Transição na RDC

Comissão	Governo	RCD	MLC	Oposição Política	Sociedade Civil	RCD-ML	RCD-N	Mai-Mai
Ministros	4	4	4	4	4	2	2	2
Vice-Ministros	4	4	4	4	4	2	2	2

Fonte: Global and Inclusive Agreement on Transition in the Democratic Republic of Congo (16/12/2002)

Apesar de ser uma inclusão de curto prazo, a distribuição de vagas ministeriais evidenciada no Quadro 2 denota a vontade de envolvimento de todos na resolução do conflito. Igualmente, demonstra a proporcionalidade de representatividade dos grupos, tanto no desdobramento do conflito quanto do processo de resolução das divergências e a possibilidade de alcance da uma paz sustentável.

O compartilhamento no governo transitório não foi apenas a nível da presidência e do executivo, mas foi extensivo ao poder legislativo. O Acordo Global preconizou que o Parlamento de transição seria composto por duas Câmaras: a Assembleia Nacional e o Senado. Para isso, esta Assembleia Nacional seria o órgão legislativo durante o período transitório e composto por 500 membros. Consta que, em respeito ao Acordo, durante o

período transitório, a Mesa da Assembleia Nacional foi composta da seguinte forma: Presidente: MLC; Primeiro vice-presidente: Governo; Segundo vice-presidente: RCD; Terceiro vice-presidente: Oposição política; Relator: Mai-Mai; Primeiro relator adjunto: Sociedade civil; Segundo relator adjunto: RCD-N; Terceiro relator adjunto: RCD-ML. Igualmente, a composição do Senado obedeceu a seguinte distribuição e responsabilização: Presidente: Sociedade Civil; Primeiro vice-presidente: RCD; Segundo vice-presidente: Oposição política; Terceiro vice-presidente: Governo; Relator: RCD-ML; Primeiro relator adjunto: RCD-N; Segundo relator assistente: MLC; Terceiro relator adjunto: Mai-Mai.

Quadro 3. Distribuição dos membros da Assembleia Nacional transitória na RDC

Entidades	Número de Deputados	Número de Senadores
RCD	94	22
MLC	94	22
Governo	94	22
Oposição Política	94	22
Sociedade Civil	94	22
RCD-ML	15	4
RCD-N	5	2
Mai-Mai	10	4
TOTAL	500	120

Fonte: Global and Inclusive Agreement on Transition in the Democratic Republic of Congo (16/12/2002)

À semelhança do que foi acordado em relação à Presidência e ao executivo, todos os signatários, tanto do Acordo de Pretória quanto do Acordo de Sun City, participaram da Assembleia Nacional Transitória. O Quadro 3 mostra a distribuição de assentos entre os signatários dos Acordos, onde se reitera a distribuição das vagas tendo em conta o nível de envolvimento no conflito e na unanimidade para a resolução das divergências.

De acordo com Mangovo (2012), os órgãos de gestão transitória foram incumbidos da criação de condições que determinariam a passagem para a democracia liberal, e redigir e aprovar a Constituição que levou o país às eleições democráticas presidenciais, legislativas e provinciais em 2006. Entretanto, Davis (2013) questiona a forma como o governo de transição foi constituído, pela falta de envolvimento público na criação da instituição, o que teria minado o processo desde o início. Defende que o papel das organizações da sociedade civil nos arranjos institucionais deveria ser considerado cuidadosamente, sobretudo na necessidade

de incluir pessoas competentes em funções-chave, não só no governo de transição, mas, também, nas fases posteriores. Por outro lado, argumenta que os representantes dos beligerantes deveriam ter sido cuidadosamente examinados quanto à sua adequação pessoal como membros constituintes do governo de transição.

Os dados apresentados elucidam que, nos três casos em estudo, constatou-se a inclusão de curto prazo nos respectivos governos. A inclusão de curto prazo ocorreu dentro do processo de paz como um esforço para encontrar canais que permitissem aos atores consolidar seus interesses, não só durante as negociações, mas nas etapas posteriores aos acordos de paz. Neste tipo de inclusão, o papel dos participantes dura apenas até o ponto em que a fase de operacionalização de todas as cláusulas contidas em um acordo de paz permitir, contudo, restringe a capacidade de rastrear o comportamento dos atores após a fase de implementação ter sido concluída, o que o difere da inclusão de longo prazo, por ter um efeito sobre a paz sustentável (SUAZO, 2013). O argumento apresentado é que a presença de cláusulas inclusivas de longo prazo nos acordos de paz dá às partes beligerantes um maior nível de confiança nas instituições recém-criadas, diminuindo seus incentivos para retomar armas e aumentar as perspectivas de uma paz sustentável. Similarmente, a inclusão de longo prazo se preocupa em garantir que os atores do processo tenham seus interesses ouvidos após o encerramento do processo. Ao contrário de sua contraparte de curto prazo, vê sua influência enfraquecer quando a fase de operacionalização chega ao fim. É neste âmbito que, para examinar a inclusão de longo prazo nos estudos de caso selecionados, foram também usados três indicadores: criação de partidos políticos, sistema eleitoral e compartilhamento de assentos nos colégios locais e nacionais. Adan Suazo (2013) aconselha que os dois primeiros indicadores sejam examinados dentro dos acordos de paz de cada caso, enquanto o terceiro indicador deve ser estudado a partir da primeira eleição pós-conflito, cujos desdobramentos estão descritos no último capítulo da tese.

Vale antecipar que a divisão do poder é vista como uma forma viável de promover a paz e a reconciliação entre facções em guerra (DALEY, 2006). Igualmente, é duvidoso que modelos bem-sucedidos de compartilhamento de poder, como o consociacionismo, funcionem, a menos que os beligerantes tenham carteiras garantidas no governo. Na esteira do consociacionismo democrático, Ikumiru (2011) acrescenta que, para que qualquer organização seja eficiente na realização de seus objetivos, as pessoas precisam ter uma visão compartilhada do que estão se esforçando para alcançar, daí que se pressupõe um planejamento para evitar conflitos e resolvê-los onde eles acontecem da maneira mais rápida e suave possível.

Quadro 4. Síntese da institucionalização dos governos provisórios

	Governo provisório	Inclusividade no Governo Provisório	Resultado
Moçambique	13/10/1992-29/10/1994	Sim	Democracia Parcial
Angola	31/05/1991-30/09/1992	Não	Sem democracia
	11/04/1997-07/09/2008	Sim	Sem democracia
RDC	16/12/2002-29/10/2006	Sim	Democracia Parcial

Fonte: Elaborado pelo Autor

Os dados do Quadro 4 expõem que os três casos testemunharam a operacionalização de governos provisórios, não obstante a diferenciação dos níveis e longevidade da gestão governativa. A inclusividade do processo Moçambicano e da RDC foram determinantes para a aparente reconciliação no decurso do governo transitório. A não aderência da UNITA no governo provisório após os acordos de Bicesse demonstra, *a priori*, não ter sido um processo consensual e a prevalência da ausência da real reconciliação, apesar da implementação não ter sido contestada pelo ex-movimento rebelde. A segunda operacionalidade do governo provisório angolano ocorreu do decurso da Guerra Civil, e contou com a participação de dissidentes da UNITA em um percurso de 11 anos (1997-2008). A inclusão no processo governativo não foi suficiente para o fim do conflito, pelo fato da ala armada continuar de armas em punho e combatendo. Por outro lado, o nicho dissidente que participou no governo provisório angolano reclamou ter um papel meramente decorativo, o que demonstra uma aparente inclusão, que só por si, pode indicar fissuras na referenciada reconciliação e, conseqüentemente, um caminho para o insucesso no processo de paz.

5.3. Arranjos constitucionais no tocante a descentralização e poder local

Nas últimas três décadas, a África subsaariana tem sido alvo de profundas transformações. No seio das mudanças tendentes à democratização, a descentralização surge como uma das mais importantes ferramentas de governação, tanto nas estruturas territoriais, como na estrutura administrativa e política. O presente espaço permite a caracterização dos processos de descentralização governativa, cuja sequência inicia por Moçambique, passando por Angola e, na parte final, está reservada a RDC.

De forma geral, e em consonância com Maschietto (2016), descentralização consiste num processo de transferência de responsabilidades, recursos, prestação de contas e instituições, do governo central para entidades subnacionais, e pode ocorrer de duas formas. Por um lado, existe a devolução ou descentralização democrática, que se refere à transferência de poder e recursos para autoridades subnacionais relativamente independentes do governo central e democraticamente eleitas. Por outro lado, a desconcentração, também denominada descentralização administrativa, que se refere à transferência de autoridade, poder de decisão para ramos subnacionais do Estado central. De acordo com Linder (2009), a descentralização contribui para um Estado mais próximo do cidadão e pode corrigir as deficiências da política em contextos cosmopolitas que caracterizam a maioria de países no mundo.

Neste âmbito, a forma de governação descentralizada tem sido promovida em vários países e surge como uma das ferramentas para o incremento e aprimoramento da democracia nos Estados, o que, em última instância, pode contribuir para uma paz sustentável. Aliás, Maschietto (2016) esclarece que a descentralização e governação local em cenários de construção da paz são justificadas pela percepção de que mais localismo significa mais legitimidade e melhor democracia. Contudo, há que se estabelecer formas de articulação, sobretudo no aspeto inerente à tomada de decisões, valorizando a organização social das comunidades subnacionais, o que, por seu turno, pode determinar o aperfeiçoamento das condições de participação na administração pública.

No caso de Moçambique, há que recordar que as deliberações tomadas após a independência, e, posteriormente, consolidadas pela Constituição de 1977, estabeleceram um Estado centralizado, de ideologia socialista e orientação marxista-leninista, na qual os ministérios foram verticalmente desconcentrados. Desde os anos 1980, Moçambique tem operado um conjunto de reformas políticas, económicas e administrativas. Como parte integrante das reformas, no princípio da década de 1990, se iniciou o programa de reforma dos órgãos locais e um processo de descentralização que, segundo Forquilha (2009), continua sendo um dos elementos fundamentais no processo de reforma do Estado, sobretudo nos aspectos atinentes à participação dos cidadãos na administração e desenvolvimento a nível local, e no melhoramento dos mecanismos de funcionamento do Estado.

A Constituição da República de 1990 menciona a descentralização política e administrativa, contudo, não havia clareza sobre como a devolução de poderes no Estado seria configurada. O Acordo de Paz de Roma, assinado em 1992, também faz menção à relevância da descentralização, tanto a nível provincial, quanto a nível local. Entretanto, a sua operacionalização deveria ocorrer em um período posterior à realização de eleições gerais

presidenciais e legislativas. É neste âmbito que ocorre a revisão da Constituição em 1996, a fim de estabelecer estas limitações. Para tal, introduziu-se o princípio do poder local, abrangendo a necessidade de existência de municípios locais, cuja expansão tem ocorrido de forma gradual, tendo sido implementados 33 municípios em 1998, 43 em 2003, 53 em 2013 e 63 em 2018. Em 2009, constituíram-se as primeiras Assembleias Provinciais. Em 2019, os governadores passaram a ser eleitos, revogando as nomeações que aconteciam até então. Entretanto, a partir da emenda constitucional de 2017, criou-se uma nova figura governativa, que representa o governo central, denominada Secretário de Estado Provincial, figura que é nomeada pelo Presidente da República. Em termos práticos, esta personalidade esvaziou parte significativa dos poderes dos anteriores governadores que eram nomeados pelo Presidente da República. Há que destacar também que a aprovação da emenda constitucional para a eleição de governadores provinciais foi fruto de reivindicação e pressão do partido RENAMO, que exigia a institucionalização de províncias autónomas no país, fato que não chegou a ocorrer. Entretanto, em resposta a pressões feitas, a Assembleia da República aprovou a eleição de governadores provinciais.

Não obstante os avanços no processo de descentralização, concordando com Maschietto (2016), um dos maiores desafios à descentralização em Moçambique tem sido o legado do centralismo, sobretudo pelo fato de o topo interessar-se em reter o poder, em vez de distribuí-lo, o que denuncia a existência de desconfiança entre as principais forças políticas. Este cenário tem concorrido para a prevalência da dupla subordinação, a técnica e a política. Portanto, os distritos e as províncias têm representantes nomeados pelo partido que responde perante o governo central, ao passo que os municípios têm poderes relativamente autónomos, tanto nas competências quanto em recursos.

O processo de descentralização em Moçambique tem ocorrido em meio a intensas disputas entre os principais partidos, nomeadamente, a FRELIMO, que é o detentor do poder desde a independência, e a RENAMO. Por outro lado, o processo também acontece em meio à pressão de doadores.

No que concerne a Angola, há que se levar em conta que, apesar do início do processo de reformas em meados da década 1980, a concretização factual do ideal que determinou as mudanças constitucionais tem sido questionável, pelo fato da prática continuar presa aos ditames da primeira república. Para comprovar esta tendência, Niño e Billon(2013) afirmam que o Estado angolano conseguiu manter-se altamente centralizado, algo que, em parte, foi possibilitado pelo domínio das receitas do petróleo na economia, diferentemente do caso moçambicano, cujos processos de liberalização e descentralização foram impulsionados por

doadores e por dependência de ajuda. Constatam-se também um tráfego intenso entre os níveis superiores da burocracia civil, militar e altos cargos políticos, devido à cultura centralizadora, dificultando a aderência às novas tendências, como é o caso da descentralização, como uma das pedras angulares da democracia liberal. Strasheim e Fjelde (2014) argumentam que há uma necessidade de conectar a descentralização à democracia, sobretudo, no pressuposto de delegar o poder aos níveis subestaduais, o que gera mais locais de participação e propriedade nas comunidades locais, educando os cidadãos para se engajarem em ações democráticas de governança.

Outra variável que pode ajudar a esclarecer as dificuldades de aderir a transformações profundas é devido à cultura política autoritária que continua fortemente presente no seio da elite política angolana, impulsionada pelo longo período de guerra e a vitória militar do partido no poder, o MPLA. O depoimento a seguir ilustra esta tendência:

Agora a nossa consciência nos indica que Angola ainda não é um país verdadeiramente democrático. É um país em transição para a democracia. Um dos principais problemas é o não respeito aos primados da lei. Do ponto de vista teórico, somos um Estado democrático, mas na prática não. Somos um país em transição para a democracia. E um dos problemas que fazemos face é o excessivo controle do executivo sobre as outras áreas da governação, o legislativo e o judicial. Exemplo: o tribunal constitucional é simplesmente um comitê de especialidade do MPLA, obedecem às ordens do MPLA, isto está provado. Eu pessoalmente fui vítima disso. Foi o Tribunal Constitucional que legalizou a minha liderança para a Convergência Ampla de Salvação de Angola - Coligação Eleitoral (CASA-CE). O próprio presidente do Tribunal Constitucional assistiu ao congresso da CASA-CE, onde fui eleito, anotou e legalizou. É o mesmo tribunal que depois me destituiu, apesar de termos feito um processo exemplar a todos títulos. É o mesmo tribunal que não permitiu a legalização do Partido do Renascimento de Angola - Juntos por Angola (PRA-JÁ) no tempo oportuno. Até porque há uma questão caricata, o Diretor dos Serviços de Notariado chegou a declarar que todo o processo estava legal, as assinaturas foram legais e hoje está demitido pelo MPLA, foi demitido das funções (ABEL CHIVUKUVUKU, político angolano. Entrevista à RTP em 30/08/2021).

O depoimento reforça o entendimento de que, em Angola, prevalece a cultura política de partido-Estado, e o domínio do executivo sobre os outros poderes. O fato contraria o plasmado no Acordo de Bicesse e os Protocolos relacionados, que foram posteriormente assinados. Igualmente, demonstra o domínio do MPLA sobre o poder judicial, violando, assim, o princípio de separação dos poderes.

No caso da RDC, há que se mencionar que os dados apresentados por Mangovo (2012), que faz uma retrospectiva explicando que, nos primeiros anos após a independência, houve uma tentativa de se implantar o federalismo nas seis províncias herdadas da colonização que, no plano territorial e jurídico, eram Estados Federados, isto é, as províncias gozavam de plena autonomia e independência, num plano oficial de democracia representativa. Entretanto, esclarece que esta tentativa não foi bem-sucedida devido às reivindicações secessionistas das províncias, tais são os casos de Katanga e Kasai, crise que atingiu as instituições do Estado, através do desencadeamento de lutas entre os partidários do unitarismo, liderados por Patrice Lumumba, e do federalismo, liderados por Joseph Kasavubu. Todavia, Mangovo faz constar também que o regime de Mobutu Sese Seko, que ascendeu ao poder através de um golpe de Estado, em 24 de novembro de 1965, aboliu a democracia pluralista representativa, centralizou a gestão do país, e apenas desconcentrou a administração das províncias até 1982, ano em que alargou a desconcentração para as regiões e zonas rurais, processo que vigorou até 1998, em decorrência da mudança de regime político operada em 1997, abrindo espaço para iniciativas com vista à descentralização administrativa.

Entretanto, só na Constituição de Transição de 2003 é que fica claro que a República Democrática do Congo é um Estado unitário descentralizado. Um novo projeto da Constituição foi aprovado em maio de 2005 pela Assembleia Nacional Congoleza e sufragado em referendo realizado em dezembro do mesmo ano, tendo sido promulgado em fevereiro de 2006. A Constituição de 2006 estabeleceu que as províncias gozam de personalidade jurídica e são governadas pelos órgãos locais. Elucida também que as províncias gozam de autonomia política, administrativa e financeira na gestão das matérias de âmbito local, apesar de a lei obrigar a transferência de 60% das receitas provinciais ao governo central. Mangovo (2012) esclarece ainda que a descentralização e o regionalismo político que consta na Constituição promulgada em 2006 criaram estímulos para o reforço da autoridade política legítima, através de órgãos representativos eleitos pelas populações e dotados de recursos e competências próprias na prestação de serviços aos seus interessados. Todavia, se constata que as promessas sobre a descentralização falharam na sua aplicação prática e, na maioria das vezes, limitam-se apenas ao nível da desconcentração, por isso, apesar da descentralização estar plasmada na Constituição, continua sendo um desafio para as elites políticas provinciais nas suas relações com o poder central.

As três soberanias nacionais em análise têm operado processos de descentralização, não obstante as especificidades de cada caso, conforme ilustrados no quadro a seguir.

Quadro 5. Quadro-Síntese das etapas da descentralização nos casos em comparação.

	Moçambique	Angola	RDC
Após a Independência	Estado Centralizado	Estado Centralizado	Descentralizado/Estado Centralizado
Durante a guerra civil	Estado Centralizado	Estado Centralizado	Estado Centralizado
Após Acordos de paz	Descentralizado no nível provincial e municipal	Estado Centralizado	Descentralizado no nível provincial e distrital.
Observação	Mudanças motivadas, em parte, por reivindicação da RENAMO e pressão de doadores.	Altamente centralizado, possibilitado pela cultura política autoritária, e impulsionada pela vitória militar do MPLA, e domínio das receitas do petróleo na economia.	Descentralização retomada depois de ter sido interrompido após o golpe de estado de 1965. Mas adequada ao Estado unitário.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

No universo dos países evidenciados no Quadro 5, Angola se revela um Estado altamente centralizado, apesar do acordo de paz de Bicesse e protocolos de paz posteriores acautelarem a operacionalização da descentralização como um dos pressupostos da democracia liberal. No caso de Moçambique e RDC, os processos de descentralização têm sido implementados, apesar de constatação de alguns dos retrocessos anteriormente relatados.

5.4. Conclusão do capítulo

Os arranjos institucionais descritos no capítulo anterior vêm demonstrar que os processos de paz em decorrência de guerra civil ocorrem em obediência a contextos socio-políticos específicos, sem perder de vista as mudanças que ocorrem no contexto internacional que, nos casos em estudo, destacam-se pelas mudanças profundas que ocorreram após o fim da Guerra Fria e a consequente implantação de regimes democráticos, cujas etapas preliminares consistiram na implantação de governos provisórios como ferramenta importante para o avanço em segurança para a institucionalização da ideologia democrática multipartidária e uma governação descentralizada e poder local.

Quanto à implantação de regimes provisórios, a literatura vem mostrar tendências diferentes nos três casos em estudo. No caso de Moçambique, o governo provisório permitiu a inclusão do antigo movimento rebelde na administração de alguns distritos. Diferentemente de Moçambique, o governo provisório na RDC incidiu no nível das elites, pelo fato da presidência, executivo e parlamento serem compartilhados pelos participantes no processo negocial que culminou com a assinatura dos acordos de paz em 2002. No caso de Angola, apesar das cláusulas negociais permitirem um governo de transição inclusivo, o movimento rebelde optou por não aderir, o que vem demonstrar algum desconformo e falta de confiança pelo seu oponente, o que, posteriormente, veio a confirmar-se com a continuação da Guerra Civil.

No que concerne a arranjos constitucionais atinentes à descentralização e poder local, os caminhos também são diferentes, e Angola apresenta-se como o país com prevalência de um regime mais centralizador, pela ausência de autonomia governativa nos níveis provincial, distrital e municipal.

À semelhança de Moçambique, a Constituição da RDC assegura a administração autônoma e independência dos órgãos das províncias, nomeadamente, o Governo Provincial e a Assembleia Provincial. Estes órgãos são democraticamente eleitos por um mandato de cinco anos e gozam de legitimidade das populações locais. A Lei nº 08/012, de 2008, da RDC estabelece que o Governo Provincial é o órgão executivo da Província, sendo composto pelo Governador, Vice-Governador e os Ministros Provinciais. Tanto o Governador, quanto o Vice-governador são eleitos pelos deputados provinciais, sendo investidos pelo Presidente da República. No caso de Moçambique, apenas o Governador Provincial é que é investido pelo Presidente da República. As Constituições de ambos países estabelecem as competências exclusivas exercidas pelos órgãos eleitos nas províncias e as competências exercidas conjuntamente com o poder central (CONSTITUIÇÃO DA RDC, 2006, CONSTITUIÇÃO DE MOÇAMBIQUE, 2018). No caso da RDC, as matérias de competência exclusiva do Governo Central são desconcentradas, quando delegado o seu exercício ao Governador provincial, que age na qualidade do representante do Governo Central, e como coordenador dos serviços públicos desconcentrados na província, diferentemente de Moçambique, que possui uma figura denominada Secretário de Estado Provincial que exerce estas funções.

De acordo com Samndong (2018), a RDC legislou a criação de governos locais eleitos por meio de uma descentralização de 2006, mas ainda não foi implementada e, não há, até o momento, nenhum governo local eleito. Neste aspecto, Moçambique já realizou quatro e Angola ainda não operacionalizou eleições locais.

Na RDC, constata-se uma relativa autonomia até o nível da província, e Moçambique, até o contexto municipal, tanto na descentralização territorial, quanto na administrativa, assim como na política, não obstante a prevalência de dupla subordinação. Entretanto, apesar da operacionalização da descentralização, na maioria das vezes constatam-se falhas na sua aplicação prática, limitando-se apenas ao nível da desconcentração, apesar dos detalhes da governação descentralizada estar plasmada na Constituição.

Em suma, os dados apresentados neste capítulo nos remetem a três conclusões principais. Primeiro, durante a década de 1990 e a primeira metade da década 2000, as três soberanias nacionais testemunharam mudanças institucionais profundas. As mutações foram motivadas por dinâmicas internas e externas, impulsionadas com o fim da Guerra Fria e a vitória da democracia liberal. Conseqüentemente, ocorreram reformas constitucionais para a adequação à nova realidade, atos que foram consolidados em negociações de paz que marcaram o fim das guerras civis nos três contextos. Segundo, a adequação à nova realidade foi marcada pela institucionalização de governos provisórios até a realização das primeiras eleições multipartidárias. Todavia, em um primeiro momento, Angola não vivenciou a inclusão na estrutura governativa, o que, *a priori*, evidenciou fissuras no ditame atinente a reconciliação. Em um segundo momento, para Angola, e após os acordos de paz, nos casos de Moçambique e RDC, constatam-se governos provisórios de inclusão, centrados, fundamentalmente, na indicação de pessoas físicas da oposição para ocuparem alguns cargos de governanação, contudo, sem funções efetivas e impactantes na gestão governativa. Daí a inclusão aparente, revelando porosidades e fragilidades institucionais motivadas por falta de confiança entre os ex-beligerantes, o que coloca a reconciliação em questão não favorecendo a paz sustentável. Terceiro, a descentralização e poder local, como uma das ferramentas de Inclusão de longo prazo. Neste requisito da democracia liberal, Moçambique e RDC encontram-se na fase de operacionalização, com o envolvimento de cidadãos locais e provinciais na tomada de decisões, não só pela eleição de suas lideranças locais, mas também no processo de gestão governativa, apesar de alguns retrocessos que nos remetem à desconcentração. No universo dos países em Estudo, Angola é o único que continua preso à desconcentração, por ainda não ter operacionalizado o consociacionismo na gestão governativa, violando um dos pontos chaves dos acordos de paz, que sugere a introdução de gestão descentralizada nos níveis municipais, cabendo aos cidadãos a eleição de seus dirigentes locais. Este fato reforça a percepção de déficit no compartilhamento de poder, o que nos remete à exclusão dos cidadãos na tomada de decisões na gestão governativa e, conseqüentemente, um fator que desfavorece o processo de paz.

A eficácia de processos de paz em decorrência de guerra civil não depende apenas da adequação de questões institucionais, mas também de outras variáveis que desencorajam o retorno à violência. É neste âmbito que o capítulo seguinte é reservado à análise de processos de DDR, com vista à constatação e consolidação de inferências sobre os processos de paz nos países em comparação.

6. DDR NOS CASOS EM ESTUDO

A eficácia de um processo de paz que é antecedido de guerra civil depende da planificação e concretização de variáveis que podem determinar o não retorno à violência e garantir que a paz seja definitiva. Uma das estratégias de intervenção consiste no processo de desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR) dos guerrilheiros beligerantes. De acordo com De Greiff (2010), qualquer ex-combatente deve ser beneficiário de um programa de DDR. Em geral, o processo obedece a sequência que começa com o acantonamento, seguindo-se ao desarmamento, desmobilização e, finalmente, a reintegração. As formas para a concretização eficaz do processo dependem de cada contexto e dos intervenientes, que podem ser nacionais, internacionais ou uma complementaridade de esforços, com o envolvimento de ambos os atores.

O processo de DDR garante que as armas não sejam apenas recolhidas, mas que as estruturas de comando que encorajaram seu uso sejam dissolvidas para evitar novos recursos ao conflito e, conseqüentemente, contribuir para a segurança e a estabilidade no pós-conflito (FYANKA, 2019; LIRA, 2016, GUZZI, 2016). Este capítulo obedece a sequência que começa com a caracterização do processo de desarmamento nos três países, seguido do subcapítulo referente à desmobilização. Posteriormente, aborda-se sobre a reintegração em três dimensões, nomeadamente, a reintegração à vida civil, integração nas forças convencionais e remobilização das forças rebeldes. A parte final é reservada à síntese do capítulo.

6.1.Desarmamento

Desarmamento consiste na dissolução das estruturas de força e transição dos combatentes para o status civil (ALUSALA; DYE, 2010, p. 9). No caso de Moçambique, o desarmamento foi coordenado pela ONUMOZ. A literatura disponível mostra que o processo teve um sucesso limitado pelo fato de existirem evidências de que há muitas armas que continuam nas mãos dos antigos guerrilheiros da RENAMO. A este respeito, Vines (2013) descreve que depois da guerra civil, a ONUMOZ recolheu mais de 200.000 armas durante e após a desmobilização, contudo, nenhuma delas foi destruída. Por outro lado, acredita-se que existem numerosos esconderijos de armas no país. Perante estas evidências, tanto Alusala e Dye (2010) quanto Wiegink (2015) comentam que Aldo Ajello, então representante do Secretário Geral das Nações Unidas em Moçambique e que chefiou a ONUMOZ, admitiu que o desarmamento nunca foi sua prioridade, pois acreditava que isso prejudicaria ou poderia por

em risco o processo de paz. Entretanto, entre outros fatores que comprometem a paz é o fato de, atualmente, a RENAMO continuar com um número desconhecido de homens armados, não obstante o fato de, em 2019, esta instituição assumir que ainda detinha cerca de 5.200 guerrilheiros que ainda aguardavam o desarmamento, desmobilização e reintegração. Há fortes indícios de que estes homens tenham sido usados em vários conflitos que têm ocorrido desde o fim oficial da guerra civil. Por exemplo, entre 2012 e 2014, a RENAMO conseguiu aquartelar 800 homens armados na base de Satungira, Gorongosa (WIEGINK, 2015).

De acordo com dados constantes no Protocolo V dos acordos de paz, assinados em 1992, a RENAMO seria responsável pela segurança pessoal imediata dos seus mais altos dirigentes, o que, em princípio, seria concedido ao estatuto policial, entretanto, nunca chegaram a ser integrados. Comentando sobre o assunto, Pereira (2016) reitera e esclarece que o acordo atinente à segurança a altos quadros da RENAMO tinha vigência até a realização das primeiras eleições, em outubro de 1994, o que evidencia que, a partir dessa data, esta força passou a ser irregular. Porém, a RENAMO continua com forças armadas residuais.

Perante este cenário, o Presidente da República afirmou ter instruído as Forças de Defesa e Segurança para uma maior ponderação no processo de desarmamento compulsivo dos homens residuais da RENAMO (PEREIRA, 2016). Alias, como parte do processo, em 9 de outubro de 2015, a polícia assaltou uma das residências do presidente da RENAMO, na cidade da Beira, desarmou-o e prendeu todos os seus seguranças. Simultaneamente, e de acordo com o ministro do interior, prosseguiram confrontos militares nas províncias da Zambézia e Sofala, visando desmantelar as bases da RENAMO, e desarmar as suas forças residuais, fatos que, atualmente, se comprova não ter sido um processo bem-sucedido.

Alusala e Dye (2010) acreditam que na extensão do território nacional existem muitos esconderijos de armas. Este arsenal pode ser usado a qualquer momento, tanto a mando das lideranças da RENAMO, quanto para fins criminosos. Todavia, Joaquim Chissano, um dos signatários do Acordo Geral de Paz, minimiza esta realidade ao descrever que o processo teve alguns sobressaltos, ao verificar que a RENAMO ainda continuava armada e utilizava estas armas nas várias fases dos seus pretextos (MEDIA MAIS TV, 8/10/2020). Contudo, assume que Moçambique vive uma sensação de paz ou paz relativa desde 1992, porque o desarmamento ainda não tinha sido concluído, o que, de certa forma, explica a violência relativa que tem ocorrido desde então, mas que ganhou contornos alarmantes a partir de 2012.

Diversas literaturas defendem que o caso moçambicano foi bem sucedido. De acordo com Manning e Malbrough (2009), o fator mais importante por trás do sucesso de Moçambique foram os esforços flexíveis, intensivos e coordenados dos principais doadores,

que estavam empenhados em fazer a paz funcionar, e tinham relações de longa data com os ex-beligerantes. Todavia, as informações disponíveis nesta pesquisa, colocam este “sucesso” em questão.

Quanto à República de Angola, uma das deliberações dos acordos de Bicesse, em 1991, também consistiu na implementação do processo DDR, cuja primeira etapa consistiria em aquartelamento. Neste âmbito, Guzzi (2016) faz saber que este processo nunca foi realmente concluído e, conseqüentemente, não se sabia exatamente qual era a força de combate da UNITA, apesar de ter alegado ter cerca de 75.000 integrantes, número que pode ter sido inflado por razões estratégicas. Consta também que o governo tentou iniciar um programa de DDR, mas isso falhou, pelo fato de ambos os lados do conflito manterem exércitos secretos, o que violava o Acordo. Isto demonstra ter havido falta de confiança e comprometimento entre as partes. Não obstante o contrangimento, Guzzi (2016) afirma que a desmobilização de tropas só teve início quase um ano após a assinatura do Acordo de Bicesse, concretamente em março de 1992, apesar de não ter-se a clareza do número total de tropas da UNITA, o que concorreu para que o processo não fosse eficientemente concretizado.

Para Synge (1997), o problema em Angola deu-se por conta da existência de duas forças lutando pelo poder, e cada uma acreditava que, se depusesse as armas, a outra a subjugaria. A falta de compromisso pela paz foi determinante para o retorno das divergências entre os beligerantes. Strasheim e Fjelde (2014) descrevem que, em vez de mudar para uma governação mais democrática, Angola voltou à guerra, culpabilizando, sobretudo, a UNITA, por considerar que esta organização não tinha um compromisso com a democracia, e por não ter tido um resultado desejado nas eleições multipartidárias. Portanto, a UNITA foi derrotada nas eleições de 1992 e, pelo fato de não ter sido desarmada, foi capaz de se mobilizar rapidamente para a violência armada. O desarmamento do exército da UNITA veio a ser efetivado com sucesso após a morte de Jonas Savinvi e a conseqüente derrota militar em 2002.

À semelhança do que ocorreu em Moçambique e Angola, o acordo de paz firmado entre os rebeldes e o governo de Kabila na RDC, além de prever uma nova Constituição e uma administração de partilha de poder, privilegiou esforços atinentes ao DDR. Entretanto, Silva (2014) afirma que, desde 2003, o fim formal do conflito não resultou na sua pacificação, pelo fato de grupos da época da Segunda Guerra do Congo, nomeadamente, FDLR, LRA e ADF ainda não terem sido desarmados e adentrarem o território congolês. Afirma também que outros grupos que já haviam integrado as forças armadas congolesas, tal é o caso de CNDP, ressurgem do âmago das forças armadas, buscando ganhos políticos. Em conseqüência, as

novas FARDC estiveram, durante todo o período, incapazes de estabelecer a supressão de grupos armados e a segurança interna. Exemplifica o fato de, em novembro de 2012, nem as FARDC, nem a MONUSCO, que desde 2003 posiciona-se como a maior missão de paz da ONU, conseguirem fazer frente à ocupação da capital de *Nord Kivu* e Goma, por parte do M23. Apesar deste constrangimento, Levy (2020) assume que um número significativo de soldados dos grupos rebeldes foi desarmado e tiveram a opção de serem integrados nas novas FARDC ou foram reintegrados na sociedade como civis.

Os dados evidenciados demonstram que o desarmamento é uma das etapas fulcrais para a eficácia de um processo de paz. Comparando os três casos, constata-se que Angola teve o processo de desarmamento concluído, Moçambique, só desde 2019, é que enfrenta o desafio de conclusão do desarmamento dos guerrilheiros residuais da RENAMO. A RDC apresenta-se, no presente, como o país mais instável, pela prevalência de grupos que ainda não foram desarmados e continuam a atuar, sobretudo na parte leste do país.

6.2.Desmobilização

Após o desarmamento, a etapa seguinte é reservada à desmobilização que, por sua vez, obedece uma sequência específica que começa com a concentração dos guerrilheiros a serem desmobilizados. Apesar de similaridades consideráveis, os três casos apresentam especificidades, tendo em conta o contexto.

Vines (2013) afirma que, no caso de Moçambique, embora o cessar-fogo tenha sido prontamente respeitado, vários problemas se combinaram para atrasar a concentração de forças, tendo como uma das causas constatadas, a falta de confiança entre os dois lados. Gujamo (2016) aponta que a RENAMO condicionava o início do acantonamento e da desmobilização ao estabelecimento de mais de metade das forças das Nações Unidas e, por outro lado, a retirada das forças estrangeiras, nomeadamente, do Zimbabwe e do Malawi, que estavam estacionadas no território moçambicano. Esclarece que a retirada das tropas estrangeiras estava prevista para outubro de 1992, todavia, devido à chegada tardia das forças das Nações Unidas, o processo só viria a ocorrer a partir da primeira semana de abril de 1993, o que, em consequência, implicou na extensão do mandato da ONUMOZ por mais um ano.

Entre junho e dezembro de 1993, foram abertos 35 centros de acantonamento, dos 49 previstos e, até finais de janeiro de 1994, tinham sido movimentados para os centros de acantonamento 16.609 combatentes, dos quais 9.895 do governo e 6.714 da RENAMO, representando 30% do número esperado (GUJAMO, 2016; JOSHI, 2015). A desmobilização

iniciou em março de 1994, num contexto em que o acantonamento ainda estava em curso. Raul Domingos, o negociador chefe da RENAMO no processo que culminou com Acordo Geral de Paz de 1992, recorda a experiência do passado, na qual

os desmobilizados receberam um balde, catana, enxada e um cheque para 18 meses. No fim deste período o guerrilheiro ficou a sua sorte, abandonado e, como consequência, voltou para o mato. Hoje estamos a falar de cinco mil homens por desmobilizar, então onde é que saíram? São cada um desses homens, e que a história é que estão a vinte, vinte e cinco anos ou trinta anos nas matas. Portanto, são os mesmos que tinham sido desmobilizados, voltaram para as matas. Por quê? Não se sentiram seguros, sentiram-se abandonados, não tinham garantias da sua sobrevivência, da sua sustentabilidade e pior que isso, foram humilhados e desprezados... E alguns desses homens eram comandantes, e como comandantes eram merecedores de honras militares e respeito, e quando saem daí para as suas zonas de origem, seus bairros, são vistos como bandidos e são perseguidos. Já houve casos de alguns mortos (MEDIA MAIS TV, 5/10/2020).

O depoimento demonstra fissuras no processo, não apenas na questão material, mas desafios de reconciliação que devem ser superados. Estes dados também são secundados por Teodato Hinguana, um antigo juiz-conselheiro do primeiro Conselho Constitucional na história de Moçambique, antigo ministro da Justiça, de Informação e de Trabalho, nos governos de Samora Machel e Joaquim Chissano, e que também fez parte da comitiva do governo da FRELIMO, e teve um papel ativo no processo que culminou com a assinatura dos acordos de paz em Roma, afirma que:

[...] se falhou na questão principal, no pressuposto basilar de uma paz que se quer definitiva: a reconciliação. Nós não conseguimos fazer a reconciliação após o acordo de Roma, durante a sua implementação, e depois, ao longo dos últimos 25 anos. Como não conseguimos, ficamos todos armados para as eventualidades. Para não se ficar armado em prevenção de uma eventualidade é preciso estar em paz e, para estar em paz, é preciso estarmos reconciliados. Nós não estivemos reconciliados. Naturalmente que as sementes estão lá. Se há armas escondidas, isso é instrumental. Se houver de facto uma paz sólida, as armas escondidas acabam por ficar obsoletas. Portanto, o que tem falhado é a reconciliação. Os graus de intolerância são elevados, com consequências dramáticas e isso não é caminho para paz. O processo de DDR depende disso: a reconciliação. Tecnicamente pode ser bem sucedido este processo. Mas isso não é tudo, ainda. Se a intolerância continuar, as mesmas e outras pessoas

vão regressar a guerra [...] Vivemos sempre em guerra. Será que somos belicistas por natureza? (JORNAL SAVANA, 10/10/2020).

A resposta já vem plasmada na parte anterior do depoimento que antecede ao questionamento. Também, pode ser complementada com o argumento evidenciado por Randolph Rhea, ao evidenciar que os obstáculos para um processo de DDR bem-sucedido serão muitos e que todas as partes envolvidas num conflito enfrentam potenciais riscos, daí que cada etapa do processo deve ser usada para estabelecer uma base de confiança cada vez mais forte (INSTITUTO PARA A DEMOCRACIA MULTIPARTIDÁRIA, 4/11/2020). A confiança e vontade por parte de todas as partes envolvidas é essencial. Portanto, o DDR não deve ser visto como um processo único, mas entendido como o ponto de partida para trabalhar com um amplo espectro de questões sociais - desde segurança e governança até os meios de subsistência e coesão social.

Apesar de vasta literatura considerar este um processo bem sucedido, Vines (2013) esclarece que, até outubro de 2012, restavam menos de 150 guardas armados da RENAMO. Todavia, quando foi assinado o acordo de cessação das hostilidades militares, em 6 de agosto de 2019, a RENAMO apresentou uma lista de 5.221 guerrilheiros que deviam ser desmobilizados. No entanto, de acordo com o Enviado Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para Moçambique e Presidente do Grupo de Contato para o DDR em Moçambique, Mirko Manzoni, quando do ato de encerramento das bases de Mocuba e Sabe (província da Zambézia), em 4 de novembro de 2022, este comunicou que até aquela data já haviam sido desmobilizados cerca de 90% do total dos beneficiários do DDR (RÁDIO MOÇAMBIQUE, TELEVISÃO DE MOÇAMBIQUE, 4/11/2022).

Diferente de Moçambique, em Angola, o processo já foi concluído. Entretanto, apesar do processo de desmobilização ter sido referenciado, tanto nos acordos de paz de Bicesse, quanto no protocolo de Lusaka, a sua eficácia só foi efetivada após a derrota militar da UNITA, em 2002. Segundo Guzzi (2016), a proposta inicial do governo era desmobilizar apenas combatentes da UNITA. Descreve que os primeiros passos de desmilitarização das forças da UNITA começaram em abril de 2002, com o estabelecimento de 35 áreas de aquartelamento espalhadas pelo país, onde, até agosto, o número era de 85.585 aquartelados. Esclarece também que a maioria dos ex-combatentes estava ingressando nos acampamentos com a família, aumentando ainda mais o número esperado de desmobilizados controlados e financiados pelo governo, e sem monitoria de terceiros. Estes dados também são confirmados pelo General Furtado, um dos gestores do processo. No entanto, destaca que o número inicial

dos militares da UNITA a ser aquartelado se revelou bem maior do que o esperado, pelo fato de ter havido um incremento do número em mais 5.550 efetivos em relação ao número que inicialmente haviam indicado (TPA ONLINE, 5/4/2019). Afirma também que, a este contingente, somaram-se mais 2.103 oficiais gerais, oficiais superiores, familiares e seguranças que já se encontravam em Luanda, totalizando mais de 87.600 efetivos.

De acordo com Ruigrok (2007), a decisão do governo em priorizar os combatentes da UNITA era para evitar os erros dos acordos de paz anteriores. Entretanto, Guzzi (2016) evidencia que, em maio de 2002, um mês após o início do aquartelamento de ex-combatentes da UNITA, o Presidente Eduardo dos Santos, lançou um apelo por ajuda internacional, para prevenir um desastre humanitário nos campos de rebeldes, causado por um número crescente de soldados desmobilizados que, por outro lado, incluía parte dos soldados das Forças Armadas Angolanas (FAA) no processo.

Após o apelo internacional, seguiram-se negociações com o Banco Mundial e FMI para assistência financeira ao processo de desmobilização, tendo-se incluído 33.000 membros das forças do governo. Entretanto, estas organizações relutaram em fornecer a ajuda, argumentando que o governo não era transparente com suas receitas do petróleo (GUZZI, 2016). De acordo com o Programa Multinacional de Desmobilização e Reintegração (PMDR), até 2007, Angola não havia iniciado o processo de desmobilização de ex-combatentes das FAA, e o processo foi dado como encerrado cinco meses após o início, tendo prevalecido a pretensão inicial do governo do MPLA de desmobilizar apenas os ex-combatentes da UNITA e o consequente desmantelamento do braço armado da organização. O motivo desta ação não pode e nem deve ser entendida apenas pela falta de fundos para incluir a desmobilização dos 33.000 combatentes das forças governamentais, mas uma tentativa de desmantelar, por um lado, o braço armado do ex-movimento rebelde a todo custo, tendo em conta a experiência de recorrentes reagrupamentos das FALA que, adicionados a outros fatores, como por exemplo, a porosidade na reconciliação e o pretexto de descumprimento das cláusulas assinadas nos Acordos de Paz, determinaram a continuação da guerra civil por quase 11 anos. Por outro lado, a não desmobilização do contingente que seria envolvido no processo deve ser entendido como uma forma de manutenção das forças governamentais e, também, uma retaguarda segura pela possibilidade de ressurgimento da violência armada, à semelhança do que ocorreu em ocasiões anteriores.

Semelhante aos processos de paz nos dois contextos já mencionados e os que ocorrem em outros países, após o fim da Segunda Guerra Mundial, a RDC também passou pelo processo de DDR, sobretudo na etapa referente à desmobilização. Segundo Zena (2013),

participaram do processo quase 200.000 combatentes. Castellano (2012) esclarece que, deste universo, os grupos rebeldes signatários do Acordo Global e Inclusivo de 2002 apresentaram os seguintes números: RCD-Goma – 30.000 combatentes, o MLC – 18.000 combatentes, o RCD/ML – 5.000 combatentes, os Mai Mai – 40.000 mil combatentes, totalizando 93.000 combatentes rebeldes.

6.3.Reintegração

Todo o processo de DDR só é eficaz mediante uma minuciosa preparação, o que inclui a existência de um cronograma de atividades que inicia com o acantonamento e desarmamento, seguido pela desmobilização e culminando com a reintegração dos antigos combatentes. De acordo com Munive e Jakobsen (2012), Reintegração é o processo pelo qual ex-combatentes adquirem o status de civil e obtêm emprego e renda sustentáveis. Surge como um caminho de retorno à normalidade, por meio da mudança e substituição de uma identidade de combatente, por um processo que não acontece automaticamente, mas através de intervenções de provisão de empregos e meios de subsistência sustentáveis. Entretanto, a prática vem provar que os processos têm suscitado vários caminhos que, além da já enunciada reintegração à vida civil, se destaca, também, a (re)integração às forças convencionais e a possibilidade de reintegração às forças rebeldes após o processo de desmobilização para a vida civil.

6.3.1. Reintegração à vida civil

Em Moçambique, o processo de reintegração esteve sob a gestão e mandato emanado pela resolução do Conselho de Segurança da ONU e foi designado pela ONUMOZ. O mandato teve a duração de dois anos, tendo sido concluído em 1994. De acordo com Alusala e Dye (2010), o processo envolveu o fornecimento de um subsídio de dezoito meses, um pacote que incluía um *kit* agrícola, serviços de informação e assessoria, bem como um componente de treinamento para ex-combatentes. Segundo a ONU, o financiamento total foi de 35,5 milhões de dolares e, quando a missão terminou, a entidade considerou que a reintegração foi bem sucedida. Entretanto, Wiegink (2013) constata que o Estado moçambicano continuou a lutar contra o nicho social e político de mais de 90.000 soldados desmobilizados desde 1995, ano em que a ONUMOZ terminou oficialmente a sua missão. Desde então, o governo de Moçambique passou a definir a agenda em relação aos militares desmobilizados. Todavia, a obra faz constar também que, apesar das pensões serem mantidas,

o processo de liberação de fundos tem ocorrido em um ritmo lento e a maioria dos soldados desmobilizados não recebe dinheiro do Estado.

Perante as dificuldades tanto na libertação dos fundos quanto na falta destes, muitos ex-combatentes militam em associações para a satisfação de seus interesses. Sobre isso, Alusala e Dye (2010) descrevem que o fim da guerra civil foi marcado pelo surgimento de duas organizações, nomeadamente, a Associação Moçambicana de Soldados Desmobilizados (AMODEG) e a Associação Moçambicana de Veteranos Deficientes (ADEMIMO), cujos objetivos eram defender os interesses dos ex-combatentes, com enfoque na abordagem da paralisação da reintegração e construção da paz após o encerramento do processo de DDR liderado pela ONU. Ambas as associações foram constituídas por ex-combatentes provenientes tanto das forças governamentais quanto da RENAMO. Consta também que, posteriormente, surgiu a associação Fórum dos Desmobilizados de Guerra de Moçambique (FDGM), que acusou a AMODEG de ser uma organização cooptada pelo governo da FRELIMO, e de não satisfazer aos interesses dos ex-combatentes. Wiegink (2013) afirma que, devido à falta de regularidade de pagamento de pensões, o FDGM adotou a estratégia de ameaçar levar os desmobilizados às ruas para que a comunidade internacional descobrisse que os desmobilizados estavam descontentes. A relação conturbada entre os desmobilizados e o governo tornou evidente que o processo de reintegração apresentou algumas deficiências. A este respeito, Pereira (2016) critica a forma como o processo de reintegração se deu, sobretudo por estar reduzido ao nível econômico. Isto sugere que a reintegração não deve apenas cingir na questão material, mas, também, aspectos simbólicos vinculados a um contexto histórico, político e cultural.

Outra evidência a considerar é a diferença de pensões entre ex-combatentes da guerra civil e os antigos combatentes da luta de libertação nacional. É que muitos ex-combatentes da guerra civil não receberam as mesmas indenizações que os que participaram na luta de libertação. Por exemplo, os ex-combatentes que lutaram pela libertação se qualificaram para receber pensões mais elevadas que os da guerra civil, e tiveram direito à assistência médica e escolaridade para si e para seus filhos (WIEGINK, 2013; ALUSALA e DYE, 2010). Há que incluir, também, os problemas logísticos, que tiveram e podem continuar a ter uma contribuição negativa sobre o estado dos ex-guerrilheiros.

Da mesma forma que ocorreu em Moçambique, após o fim da guerra civil em 2002, Angola seguiu o processo de DDR, numa segunda tentativa, uma vez que este não foi concretizado, na íntegra, no período imediatamente posterior aos acordos de Bicesse. De acordo com Guzzi (2016), o processo teve a denominação de Programa de Desmobilização e

Reintegração de Angola (PDRA), com um orçamento de 246,3 milhões de dólares da Associação de Desenvolvimento Internacional do Banco Mundial (ADI), do Fundo Fiduciário de Multi-doadores e do Instituto Governo Angolano, com o intuito de facilitar o processo de reintegração dos ex-combatentes de ambos os lados do conflito. Descreve que o programa foi lançado em 2004 e projetava ajudar mais de 100.000 ex-combatentes da UNITA e 33.000 membros das FAA. Consta também que a decisão final do programa foi de fornecer aos ex-combatentes um subsídio mensal durante cinco meses, num total equivalente a cem dólares, e um *kit* de reinserção, com ferramentas e utensílios domésticos, apesar da referência em alusão destacar que o programa foi mal operacionalizado e, também, ter havido evidências de politização ao longo de todo o processo. A politização tem sido reclamada pelos ex-combatentes oriundos da UNITA. De acordo com Guzzi (2016), desde 2005, dirigentes da UNITA tem argumentado que o governo do MPLA não tem cumprido o que prometeu em relação aos programas de reintegração, o que coloca os ex-combatentes em situação de vulnerabilidade.

Quanto à RDC, há que se compreender que o processo de reintegração dos ex-combatentes à vida civil ocorreu praticamente no mesmo período em relação a Angola. De acordo com Banholzer (2014), o processo se enquadrava nas cláusulas do DDR, aprovado à luz do acordo que culminou com o governo de transição, em 2003, e ocorreu entre 2004 e 2012, com o apoio do Banco Mundial. Consta que os ex-combatentes que optassem pela reintegração receberiam um pagamento de 11 dólares ao sair do centro de acantonamento, mais subsídios mensais de 25 dólares por alguns meses, e treinamento vocacional para fazer face à reintegração à vida civil. Entretanto, Levy (2020) destaca que a maioria destes tiveram dificuldades de adaptar-se à vida civil e, conseqüentemente, muitos reintegrados caíram na linha da pobreza. No mesmo diapasão, o *International Crisis Group* (2006) esclarece que os incentivos para a reintegração na sociedade não eram equilibrados, pois os combatentes que optaram pela reintegração na sociedade receberam até 410 dólares no total, valor que dificilmente custearia com eficácia a reintegração à vida civil.

6.3.2. *Integração nas forças convencionais*

Em Moçambique, após a assinatura dos acordos de paz de 1992, houve a necessidade de criação de um exército republicano unificado, com a integração dos guerrilheiros, tanto dos provenientes das fileiras governamentais quanto dos provenientes do antigo movimento rebelde, a RENAMO. O processo foi definido no protocolo IV que integrava o Acordo Geral

de Paz de 1992, com o objetivo da formação do exército convencional, cujo processo deveria estar concluído em um período de seis meses. Todavia, o prazo não chegou a ser cumprido devido a questões burocráticas.

O acordo previa que o novo exército deveria ser constituído por 30.000 homens, dos quais 15.000 seriam provenientes do exército governamental e 15.000 provenientes das forças da RENAMO.

Até agosto de 1994, haviam sido desmobilizados 60.763 combatentes, dos quais 43.297 do governo e 17.466 da RENAMO. Deste universo, somente 7.398 combatentes dos dois lados juntaram-se voluntariamente ao novo exército, sendo 3.901 do lado do governo e 3.497 do lado da RENAMO (GUJAMO, 2016; VINES, 2013). Apontam também que, perante a dificuldade de constituição de um exército à luz da totalidade das deliberações do Acordo Geral da Paz (AGP), em julho de 1994, os signatários do acordo concluíram que as Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM) seriam constituídas pelo número de soldados que se voluntariassem para tal, abandonando, assim, a meta previamente estabelecida no AGP. Esclarecem que, foram selecionados 12.195 soldados (8.533 das forças governamentais e 3.662 da RENAMO), mas, no final, o número reduziu para 11.579 homens que, oficialmente, constituíram o exército unificado, o equivalente a 39% do número inicialmente acordado. As FADM foram inauguradas em agosto de 1994 e formadas pelo trabalho da Comissão Conjunta para a Formação das Forças Armadas de Defesa e Segurança de Moçambique (CCFADM), dirigida pela ONUMOZ (BAUER; TAYLOR, 2005, p. 118). O comando das forças foi dividido entre FRELIMO e RENAMO e o contingente de 72.000 homens, em 1990 (60.000 no exército), foi reduzido para 11.000 em 2010 (COW, 2015).

Desde então, a RENAMO vinha reclamando da falta de clareza e exclusão na integração de alguns dos seus guerrilheiros na Polícia e nos Serviços de Inteligência e Segurança do Estado (SISE). Entretanto, quando da assinatura do acordo de cessação de hostilidades militares, que ficou conhecido por Acordo de Paz Definitiva, em 6 de agosto de 2019, deliberou-se que alguns militares da RENAMO deviam ser integrados à SISE e à polícia. Até 2019, apenas 10 oficiais das fileiras da RENAMO foram integrados na Polícia da República de Moçambique. Entretanto, em 10 de dezembro de 2021, o presidente de Moçambique, Filipe Nyussi, presente na cerimônia de encerramento de treinamento, anunciou que mais 36 ex-combatentes da RENAMO passaram a fazer parte da Polícia da República de Moçambique (PRM), no âmbito do DDR em curso (JORNAL “O PAÍS” 11/12/2021).

Tendo em conta o protocolo IV que integra o AGP, apesar de avanços significativos, a constituição das novas Forças Armadas não chegou a ser eficazmente finalizada. Sobre isso,

Pereira (2016) adianta que razões de ordem política e técnicas relacionadas com confiança e problemas logísticos tiveram e podem continuar a ter uma contribuição negativa sobre a constituição das Forças Armadas unificadas. O mesmo tem ocorrido no caso de integração à Polícia e no SISE.

No caso de Angola, vale ressaltar que o Acordo de Bicesse previa o Plano de extinção das FAPLA e FALA, e consequente constituição das FAA. Quando da assinatura do Acordo, as FAPLA apresentaram um número de 150.491 tropas existentes, enquanto que as FALA apresentaram 50.000. Há que se reiterar que o documento esclarece que as partes concordaram em constituir uma força conjunta (FAA) com um contingente de 50.000 homens nas forças unificadas (Exército: 40.000; Aérea: 6.000; Naval: 4.000). Cada um dos beligerantes deveria providenciar 20.000 homens de seus ex-guerrilheiros (RELIEF WEB, 2000). Consta que o processo deveria ser concluído até as primeiras eleições multipartidárias no país, que elegeriam o presidente da República e os deputados da Assembleia Nacional. O pleito aconteceu nos dias 29 e 30 de setembro de 1992. Entretanto, uma semana antes das eleições, a Comissão Mista de Verificação e Fiscalização (CMVF) apresentou um relatório sobre o grau de operacionalização do processo DDR, tendo sido evidenciado o seguinte:

Quadro 6. Dados do DDR até 23 de setembro de 1992, em Angola.

Operação de verificação em 23 de setembro de 1992		
	FAPLA	FALA
Desmobilizados	77.909	7.579
Não sujeitos ao acantonamento	13.099	4.990
Integrados as FAA	12.244	4.397
Aérea	-----	-----
Naval	-----	-----
Em acantonamento	6.776	17.654

Fonte: Rdpc.uevora.pt (1993)

Os dados do Quadro 6 mostram que até a data das primeiras eleições gerais, o DDR estava longe do fim, tendo em conta que as FALA apenas haviam desmobilizado 15% do contingente geral apresentado e integrado apenas 21% da fatia que iria para as FAA. Por outro lado, as FAPLA já tinham desmobilizado 52% do universo apresentado, e integrado 61% do montante que iria para as FAA. Portanto, até a data das primeiras eleições angolanas, ainda

estavam criadas todas as condições técnicas para o uso das tropas à disposição de ambas as partes, em decorrência de hipotéticos litígios que pudessem existir, como veio a se provar no período pós-eleitoral e no percurso de mais 11 anos seguintes de guerra civil.

Entretanto, à semelhança do que ocorreu em Moçambique, após o fim da guerra em 2002, Angola teve que retomar e desmobilizar parte significativa dos guerrilheiros das partes beligerantes. Por outro lado, um número considerável de ex-combatentes da UNITA foi integrado às FAA.

Mario Pinto de Andrade, um dos quadros proeminentes do MPLA, em entrevista a Oficina do Conhecimento Angola, em 17 de junho de 2019, destaca que a integração, que foi conhecida como “Modelo Zebra”, trouxe mais confiança nas forças armadas e foi determinante para a consolidação da paz. Destaca que a constituição das chefias militares contou com a participação de quadros oriundos tanto do lado das FAA quanto da UNITA, o que consolidou as forças de segurança que existem atualmente. Há também que salientar que tal fato foi possível em cumprimento ao memorando de entendimento de Luena, conhecido por “Protocolo de Luena” que, segundo o entrevistado, foi cumprido de boa fé, contrariando os Acordos de Alvor, de Bicesse e de Lusaka, que nunca foram cumpridos na plenitude.

Apesar da eficácia no processo de integração, nem todos os alistados para integrarem as FAA foram absorvidos. De acordo com o General Furtado, um dos oficiais do governo que esteve diretamente envolvido no processo, as forças armadas incorporaram apenas 5.007 e a polícia incorporou apenas 40 ex-combatentes da UNITA, entre oficiais comissários e oficiais subalternos (TPA ONLINE, 5/4/2019). Estes dados contrariam o que havia sido acordado em acordos anteriores, sobretudo no Protocolo de Lusaka. Este protocolo preconizava, por exemplo, a incorporação de elementos provenientes da UNITA à Polícia Nacional de Angola, em um universo de 5.500 ex-combatentes, dos quais 180 oficiais, 550 sargentos, e 4.770 agentes. Como ocorreu em Moçambique, e como já se fez menção, o processo de integração dos ex-combatentes às forças convencionais também já foi encerrado em Angola.

Contrariamente aos dois casos, na RDC, o processo continua sendo um desafio, apesar de alguns avanços a considerar. Levy (2020) anota que a integração de ex-combatentes nas FARDC foi muito expressiva. Consta que o processo deveria ter sido concluído em 2010, mas até 2008, aproximadamente 83.000 ex-combatentes rebeldes haviam sido integrados às FARDC, juntando-se aos 120.000 soldados das ex-Forças Armadas do Congo (FAC). Todavia, observa que 80.000 homens ainda deveriam ser desmobilizados. Castellano (2012) destaca que as tropas do governo e dos antigos grupos rebeldes continuaram controlando o

território sob a sua ocupação. Diante disso, Davis (2013) sugere que, ao invés de tentar forçar a criação de um exército unificado ilusório durante a transição, a comunidade internacional poderia ter feito melhor, apoiando a reforma das Forças Armadas beligerantes separadamente, para uma integração em longo prazo, tendo em conta que havia situações críticas que deveriam ser superadas. A título de ilustração, Levy (2020) aponta que um dos problemas graves foi a integração automática dos ex-combatentes às forças de defesa e segurança, não tendo havido medidas de verificação de antecedentes criminais, o que poderia evitar que criminosos integrassem as forças e evitasse fragilidades no processo.

Alias, após a constituição das FARDC unificadas, observou-se a prática de indisciplina dos militares, a qual se associa ao abusivo uso da força, a renitência dos membros do MLC, liderado por Jean Pierre Bemba, em aceitar as novas chefias, o que originou dissidências em massa (CRAVINHO, 2007). Ressalta também a resistência de alguns grupos em desmobilizarem os elementos centrais, como foram os casos da RCD-Goma e MLC.

A criação de um exército nacional sem facções e que permitisse a integração dos vários movimentos armados seria uma das condições essenciais para a manutenção da ordem no território. Contudo, percebe-se que a operacionalização apresentou características específicas que, em última instância, refletem o sucesso ou insucesso no processo. Nos três contextos descritos, observa-se que, no caso de Angola, o processo foi concluído numa segunda tentativa, mas em curto prazo. A primeira tentativa foi abruptamente interrompida após o anúncio dos resultados das eleições gerais presidenciais e legislativas de 1992, sobre as quais a UNITA não reconheceu a derrota, por acusações de fraude. Seguiu-se o período de instabilidade e episódios que culminaram com o massacre perpetrado pelas forças governamentais, entre 31 de outubro e 2 de novembro em Luanda, no qual foram assassinados alguns dos principais dirigentes da UNITA, nomeadamente, Jeremias Chitunda e Mango Alicerces, Vice-Presidente e Secretário Geral, e Elias Salupeta Pena, Conselheiro Sênior de Savimbi. O ato significou o reinício da guerra. Em Moçambique, os processos de integração, apesar de concluídos, foram os que mais tempo levaram. A RDC difere dos dois casos pelo fato de, por um lado, constatar-se a presença de grupos armados resistentes à integração nas forças convencionais e, por outro, alguns que aderiram à integração nas forças convencionais optaram em retornar a atividade rebelde.

6.3.3. Remobilização das forças rebeldes

A literatura sobre o DDR mostra que se trata de um processo que deve ser minuciosamente preparado e operacionalizado para que a paz seja sustentável. Ao contrário, várias são as questões adversas ao processo. Sobre esta questão, Alusala e Dye (2010) afirmam que sempre que os ex-combatentes não conseguem encontrar algum tipo de emprego pacífico ou atividade geradora de renda, o retorno à vida civil é frequentemente interrompido, e há maiores riscos de ex-combatentes recaírem no comportamento criminoso. Além disso, dependendo da forma como o ex-movimento rebelde está estruturado, pode existir a possibilidade dos ex-combatentes reintegrarem estas forças.

No caso do Moçambique, existem evidências de algum retrocesso no processo. No fim do processo de DDR sob a égide da ONUMOZ, em 1994, a RENAMO detinha, oficialmente, um universo de 150 homens que, de acordo com as cláusulas do AGP, deveriam garantir, provisoriamente, a segurança dos dirigentes da RENAMO. Entretanto, este contingente não tinha ainda sido desmobilizado até 6 de agosto de 2019. Em princípio, foi acordado que este contingente deveria ser desmobilizado, reciclado e integrado às fileiras da polícia, com o propósito de continuarem a garantir a segurança das altas individualidades do antigo movimento rebelde.

Entretanto, Wiegink (2015) afirma, num trabalho de campo efetuado nas antigas bases da RENAMO, em Maringue e Funhalouro, no ano 2012, que foi-lhe fornecido um universo de 800 ex-combatentes que estavam à espera de ordens, para o retorno à guerra. Por outro lado, há evidências de atividades de novos recrutamentos e treinamento, o que explica, por exemplo, o fato de, em 2019, esta organização ter apresentado uma lista de 5.221 homens. De acordo com Adriano Maleiane, Primeiro-Ministro de Moçambique, na intervenção em representação do Presidente da República, na 77ª Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 25 de setembro de 2022, afirmou que, desde universo, 4.002 passaram por um processo de desmobilizados e redesmobilizados. Como já se referiu anteriormente, em novembro de 2022, dos mais de 800 ex-combatentes, restam cerca de 400 combatentes para a finalização do processo. Os dados mostram que, desde 1992, a RENAMO sempre esteve preparada para o retorno à guerra, caso fosse necessário.

Outros dados que evidenciam a remobilização são os descritos por Vines (2013) ao afirmar que o cúmulo da desinteligência político-militar ocorreu em 2012, quando as autoridades policiais alegaram que a RENAMO estava reunindo um grande número de

desmobilizados em Muxungue, região central de Moçambique, transformando-a em uma base militar. Descreve também que, na sequência, as forças policiais tiveram que usar gás lacrimogêneo para limpar a área, tendo feito 15 prisões. Consta também que, em resposta, a RENAMO atacou o posto policial, em 5 de abril de 2013, durante o qual 4 policiais e um atacante da RENAMO foram mortos. Estas ações foram antecedidas pelo confronto que irrompeu na sede da RENAMO, em Nampula, entre a Força de Intervenção Rápida e mais de 300 ex-guerrilheiros e a segurança da RENAMO, no que resultou na morte de 2 pessoas e 34 prisões. Em consequência, o presidente da RENAMO abandonou Nampula, onde residia há três anos, tendo se escondido nas matas da Gorongoza. Estas hostilidades marcaram o reinício da guerra, que só foi interrompida após a assinatura do Acordo da Cessação de Hostilidades Militares em 5 de setembro de 2014. Para Bueno et al. (2015), as ações violentas que duraram quase dois anos foram devidas a desacordos entre o governo da FRELIMO e a RENAMO sobre a legislação eleitoral, o desarmamento da RENAMO, a integração das forças da RENAMO no exército moçambicano e a despartidarização do aparelho do Estado.

A remobilização da RENAMO suscita questionamentos e reflexão sobre o DDR, sobretudo, os meandros metodológicos da reintegração, com vista a uma efetiva transformação para a vida civil e, por outro lado, a institucionalização de uma paz sustentável. Desta forma, é importante questionar o porquê dos ex-combatentes se remobilizarem.

Algumas informações disponíveis podem ajudar a interpretar o assunto. Por exemplo, o que continua a prejudicar o processo em Moçambique é o fato de, por um lado, os ex-combatentes continuarem a nutrir queixas sobre a falta de oportunidades econômicas abertas para eles (ALUSALA; DYE, 2010). Por outro lado, a contínua politização da reintegração, sobretudo no fato dos ex-combatentes e apoiantes da RENAMO se sentirem excluídos e assumirem que apenas os membros da FRELIMO se beneficiam da nova riqueza advinda dos recursos naturais do país (WIEGINK, 2015; VINES, 2013). Igualmente, destaca-se a competição política e as disparidades entre os segmentos ricos e pobres da sociedade moçambicana, num contexto em que as elites políticas da FRELIMO é que são os detentores do poder econômico.

Há que concluir que a facilidade na remobilização surge como potencial permanente para a violência organizada e, concordando com Pereira (2016), a falta de postura de Estado, associado ao egoísmo político de figuras proeminentes da FRELIMO, o que dificultou a resolução pacífica das diferenças ainda na sua fase embrionária.

O caso de Moçambique difere de Angola. Como já foi mencionado antes, o governo de Angola e a UNITA assinaram o acordo de paz de Bicesse em 1991. Todavia, um ano depois, a

guerra reiniciou, num contexto em que o DDR não tinha saído efetivamente de plano. O acordo de Lusaka, assinado em 1994, também não teve a eficácia desejada. Apenas em 2002, após a assinatura do protocolo de Luena, é que o processo DDR foi concretizado. Desde então, a guerra civil terminou em definitivo. Tanto os fatos quanto a descrição de um dos negociadores ilustram bem esta tese, como se vê a seguir:

A arma está ao serviço do ideal político. Senão veja, quando a guerra terminou em 2002, os mais velhos disseram não há mais tiros, e todos obedeceram... Não houve um único general, um único oficial, que tivesse tido a capacidade de agregar a sua volta um grupo de soldados e dizer assim: o que os mais velhos decidiram não está correto... Isto faz a grande diferença entre nos angolanos e outros países africanos que tem tido dificuldades, vejam a RENAMO não está a conseguir, vejam aqui ao lado a RDC o que está a acontecer [...] (MARCIAL CACHALA, General e negociador da UNITA, em entrevista a Oficina do Conhecimento Angola em 17/06/2019).

O braço armado da UNITA foi desmantelado após a derrota militar do movimento, tendo se constatado a desmobilização da maioria dos ex-combatentes e integração de 5.047 às forças convencionais, dos quais, 5.007 às forças armadas e quarenta à polícia. Se no caso angolano a reintegração revelou-se exitosa, em Moçambique, o processo caminha a passos largos para o seu termo, tendo em conta que faltam ser reintegrados cerca de 400 ex-combatentes da RENAMO e da Junta Militar da RENAMO, movimento que havia se rebelado da RENAMO, por não concordar com alguns termos do processo. Contudo, consta que as divergências internas foram superadas. Há que esclarecer que a Junta Militar foi um movimento que se rebelou das fileiras da RENAMO, e continuou combatendo até a morte em combate do seu líder, Mariano Nhongo, em 11 de outubro de 2021. Em Angola, constatou-se o inverso. Entre 1992 e 2002, um grupo de dissidentes da UNITA, a UNITA-Renovada, cansados da guerra, abandonaram as matas e parte deles assumiram os lugares que lhes cabiam na Assembleia Nacional, em decorrência das eleições legislativas de 1992 e, por outro lado, outros foram convidados a assumirem cargos no executivo de Luanda.

Como nestes dois casos, a RDC vivenciou o DDR, não obstante as nuances no processo de reintegração. Há que se recordar que, entre 2004 e 2012, quase 200.000 combatentes participaram do DDR nacional na RDC. Contudo, Zena (2013) esclarece que cerca de metade voltaram a ser mobilizados. Tanto Banholzer (2014) como Levy (2020) afirmam que, apesar de um treinamento vocacional, os ex-combatentes ou retornaram ou cogitaram retornar aos

grupos rebeldes, se continuassem sem clientes e sem emprego, o que denuncia uma reintegração à pobreza.

Por outro lado, Cravinho (2007) constatara que o insucesso da integração dos grupos armados ao exército nacional também se relaciona com os incidentes de 22/23 de março de 2007, quando as tropas de Jean-Pierre Bemba, rejeitaram as ordens do novo governo, no sentido da desmobilização e da desmilitarização. Consta que esta relutância deu origem a uma série de confrontos que culminaram com o exílio de Bemba, acusado de alta traição, de assassinato, roubo e destruição de propriedade privada.

Os incidentes de 22/23 de março de 2007 deram origem ao M23. Tanto Demirag (2014) quanto por Rauber et al (2017) afirmam que a milícia M23 foi inicialmente formado por cerca de 300 ex-combatentes que atuavam na região de Kivu do Norte. Ressaltam que, em finais de 2007, o número era em torno de 1.500 soldados fortemente armados e bem articulados que apresentavam, como principal pretexto, o não cumprimento integral das cláusulas do acordo de paz de 2002 por parte do governo congolês, sobretudo no que concernia às compensações a que tinham direito. Afirmam que a exigência cingia-se na melhoria de pagamentos e condições de trabalho no exército nacional congolês e, por outro lado, esclarecem que o M23 também justificava as suas ações como necessárias para livrar a população da ameaça que as FARDC representavam. Este fato denuncia a falta de controle territorial das FARDC no espaço onde o M23 atuava. Além da atuação do M23, a violência armada tem se espalhado no leste congolês - principalmente em Kivu do Sul, Kivu do Norte, Ituri e Haut-Uélé, Kasai e Congo Central, com o envolvimento de outros grupos armados como, por exemplo, as milícias *Raia Mutomboki*, expressão que no idioma Kiswahili significa “cidadãos enfurecidos” (RAUBER et al, 2017, p. 318). Explicam que se trata de um grupo de vários líderes locais, e desertores das FARDC, que operavam desde 2011 em Kivu do Sul, o qual é, atualmente, o maior fenômeno armado e o maior braço colaborador do M23 na região. Entretanto, o presidente da RDC, entre 2001 e 2018, minimiza as tensões com o depoimento seguinte:

Nós temos 26 províncias neste país. Não temos problemas de guerra civil. Temos sim problemas de segurança, especialmente em Beni e parte de Tembo, temos problemas de segurança em algumas áreas da província de Ituri, concordamos com isso. No Norte de Kivu, especialmente na região de Beni, existe lá organizações terroristas, que atacam os agentes da paz das Nações Unidas, matam e massacram populações, algo que se tem espalhado, não só em território congolês, mas também

pelos países vizinhos (JOSEPH KABILA, ex. presidente da RDC. Entrevista à Al Jazeera em 29/12/2018).

Independentemente da nomenclatura que os atores atribuem ao conflito na RDC, é um fato que a instabilidade está patente. Aliás, em 22 de fevereiro de 2021, constatou-se o assassinato do embaixador da Itália, Luca Atanásio, seu guarda, Vittorio Iacovacci, e o motorista Moustapha Milambo, nesta região conturbada, tendo a informação sido difundida por várias agências de informação e confirmada pelo presidente da república da RDC:

Há poucos meses foi assassinado o embaixador da Itália no leste da RDC. A investigação continua. A suspeita é que se trata de crime organizado, *gang* organizada. Temos colaborado com os serviços italianos para esclarecer. Foi muito triste, porque conhecia o embaixador pessoalmente. Foi terrível. Isto reforça a necessidade de intervenção pessoal, para colmatar a violência no Leste do meu país (FELIX TSHISEKEDI, atual presidente da RDC, em entrevista a Euronews, em 21/05/2021).

A descrição vem reforçar a evidência de prevalência de instabilidade na RDC. Demonstra também o deficiente processo de reintegração, sobretudo, na criação de plataformas que encorajem os ex-combatentes a resistirem à tentação, e consumação de retorno aos antigos movimentos rebeldes, ou a criação de novas organizações insurgentes, ou ainda a aderência a outras instituições rebeldes que já operam no país.

Quadro 7. Síntese comparativa do DDR nos três contextos

		Moçambique	Angola	RDC
Desarma- mento		Evidências de que algumas armas continuam nas mãos dos antigos guerrilheiros da RENAMO.	Desarmamento concluído após a morte de Jonas Savimbi e a consequente derrota militar da UNITA em 2002.	Prevalência de grupos armados, sobretudo no leste do país, não obstante um desarmamento parcial.
	Desmobi- lização	Cerca de 400 antigos combatentes da RENAMO a serem desmobilizado (novembro de 2022)	Processo concluído em 2007 após a desmobilização integral dos guerrilheiros da UNITA.	Até 2010, cerca de 200.000 desmobilizados e 80.000 a serem desmobilizados.
Reintegração	Reintegração a vida civil	<i>Kit</i> de reinserção e subsídio mensal por dezoito meses. Apesar das pensões serem mantidas, a maioria dos soldados desmobilizados não recebe dinheiro do Estado.	Subsídio mensal por cinco meses, num total equivalente a cem dolares, e um <i>kit</i> de reinserção, Não cumprimento no pagamento de pensão por parte do governo.	Onze dólares ao sair do acantonamento, mais subsídios mensais de vinte e cinco dólares por alguns meses num total até quatrocentos e dez dólares. Treinamento vocacional.
	Integração nas forças convencionais	8.533 das forças governamentais e 3.662 da RENAMO, totalizando 12.195 soldados, o equivalente a 40,65% do número inicialmente acordado (entre 1993-1995). Em 2019, 10 oficiais e em 2021, 36 ex-combatentes da RENAMO integraram a Polícia.	Entre 2002 e 2007, foram incorporados nas forças convencionais 5.047 ex-combatentes da UNITA, sendo 5.007 nas forças armadas e 40 na polícia, entre oficiais comissários e oficiais subalternos.	Entre 2002 e 2010, 83.000 ex-combatentes rebeldes foram integrados às FARDC, juntando-se aos 120.000 soldados das ex-FAC.
	Remobilização das forças	De 150 combatentes em 1995 para 5.221 em 2019.	1992 - Remobilização sem antes ter passado pelo processo integral de DDR. O contingente foi até o fim da guerra civil em 2002, não obstante algumas deserções durante os 10 anos após o reinício da guerra civil.	Até 2013, cerca de 100.000 combatentes que participaram no DDR reintegraram os grupos rebeldes.

Fonte: Elaborado pelo Autor

O Quadro 7 evidencia que o processo de desarmamento e desmobilização continua sendo um desafio para a RDC, tendo em conta a prevalência de grupos armados atuando no

país. Igualmente, a operacionalização dos processos de reintegração à vida civil nos três países, revela satisfazer apenas necessidades imediatas, o que, em curto prazo, sobretudo em caso de não se adaptar melhor à vida civil, pode determinar situações de instabilidade nestes ex-guerrilheiros, potencialmente susceptíveis à remobilização aos grupos rebeldes, como são os casos de Moçambique e RDC.

6.4. Conclusão do capítulo

Concordando com Munive e Jakobsen (2012), o DDR é um processo essencial no período pós-conflito e ajuda a prevenir o retorno à guerra. O DDR bem sucedido é uma das principais pré-condições para encerrar o conflito armado e, também, pode assegurar a estabilização e o início de um desenvolvimento sustentável.

Não obstante as diferenças, tendo em conta as especificidades de cada país e de cada caso, constata-se que, após o processo de DDR, os três contextos tiveram situações de remobilização, cujas causas fulcrais foram a pobreza, a vulnerabilidade e a falta de confiança.

A primeira constatação é de que, em Angola, o processo DDR foi desenvolvido internamente, enquanto que em Moçambique e RDC foram coordenados pela ONU através da ONUMOZ e MONUC, respectivamente. Todos os processos tiveram apoio financeiro internacional. Os fins das guerras civis aconteceram em momentos diferentes, não obstante a proximidade temporal entre Angola e a RDC. Os processos tiveram diferentes níveis de envolvimento internacional.

Apesar dos acordos de paz de 2002, e do processo DDR entre 2003 e 2012, vários grupos armados continuam a operar na RDC, com maior incidência no Leste. No que concerne à remobilização em Moçambique, há que destacar o papel desempenhado pelo braço armado da RENAMO a partir de 2013, e a Junta Militar da RENAMO, a partir de 2019. Como em Moçambique, a RDC teve também casos de remobilização de milícias, com destaque para o M23, a partir de 2007, e as milícias *Raia Mutomboki* que operam desde 2011. Em Angola, a remobilização ocorreu antes da efetiva desmobilização, e logo depois da divulgação dos resultados eleitorais de 1992, atos iniciados por motins e assassinatos em Luanda, e conseqüente reinício da guerra que veio a cessar em 2002, com a morte de Jonas Savimbi, seguido de negociações que culminaram com a assinatura do memorando de Luena, ato que incluiu o DDR que culminou com o desmantelamento do braço armado da UNITA.

Ha que realçar também que, se em Moçambique e RDC constatou-se a remobilização depois da desmobilização, em Angola, sobretudo no período posterior às eleições de 1992 e a

assinatura do acordo de Lusaka, em 1994, alguns altos dirigentes abandonaram a UNITA. De acordo com dados evidenciados pelo jornal 'O Público', de 4 de abril de 2002, os antigos elementos da UNITA oficializaram em 2 de setembro de 1998 o seu afastamento do movimento e criaram um comitê de renovação designado UNITA - Renovada, entidade reconhecida pelo Governo angolano, que, em seguida, cessou o diálogo com a UNITA liderada por Savimbi, reconhecendo os dissidentes como seus únicos interlocutores, numa altura em que as tropas da UNITA continuavam a combater com o governo.

Não se pode assumir que os processos de DDR nos três casos foram plenamente bem-sucedidos ou totalmente malsucedidos, mas um processo que continua um desafio. A RDC é o país que apresenta uma situação mais complexa, tendo em conta que vários grupos continuam armados, seguido de Moçambique que ainda apresenta um número de 400 ex-guerrilheiros a serem desmobilizados, mas em um processo que caminha para o fim. O maior desafio nos três contextos diz respeito à Reintegração para a vida civil, tendo em conta as evidências de processos malsucedidos que, em casos extremos, têm determinado o retorno aos antigos movimentos rebeldes e conseqüente prevalência de instabilidade. Igualmente, constata-se a prevalência da paz negativa.

7. PROCESSOS ELEITORAIS NOS CASOS EM ESTUDO

Conforme teorias liberais e quando se trata de processos de paz que sucedem guerras civis, as eleições livres, justas e transparentes constituem uma variável fulcral para uma paz sustentável. Igualmente, e de acordo com Flores e Nooruddin (2012), o processo oferece vantagens por se assumir que estabelece um governo legítimo. É neste âmbito que os processos de paz dos países em comparação apresentam cláusulas que permitem a institucionalização da democracia multipartidária, onde se inclui a realização regular de eleições em vários níveis. Desta forma, as organizações políticas interessadas devem cumprir requisitos previamente estabelecidos, pressuposto que permitiu remodelações constitucionais das leis eleitorais, para os casos em que já existiam, e a introdução e adequação da plataforma eleitoral multipartidária, para os contextos cuja gestão governativa era monopartidária. Desde então, estas soberanias nacionais têm realizado eleições com regularidade, não obstante alguma instabilidade político-militar que tenha ocorrido nos casos em estudo. A estrutura do capítulo inicia com a caracterização de aspectos atinentes à transmutação de movimento rebelde em partido político, seguida pela descrição dos desenhos de sistemas eleitorais, constituição dos órgãos eleitorais e as categorias de eleições. A conclusão do capítulo é antecedida pelo subcapítulo que trata dos conflitos em período eleitoral.

7.1. Transmutação de movimento rebelde em partido político

No âmbito de enquadramento coerente com a nova realidade, a RENAMO, que durante mais de 16 anos esteve na posição de movimento insurgente rebelde, teve de transformar-se em partido político e, conseqüentemente, submeter-se à participação democrática nos processos políticos. Suazo (2013) defende que a transformação de uma organização rebelde em um partido político deve, em primeiro plano, ser precedida pela criação de um sistema em que tal transformação possa ocorrer. É neste âmbito que o Protocolo II do AGP estabelece regras que regem a criação, administração e regulamentação dos partidos políticos, assim como os direitos e responsabilidades, tanto dos signatários do acordo quanto às demais formações políticas.

No entanto, é preciso sublinhar que, no que concerne à experiência política democrática, tanto a FRELIMO quanto a RENAMO confrontam-se com os mesmos problemas de adaptação (CUCO, 2016, p. 31). Por um lado, a FRELIMO continua convivendo com a cultura política centralizadora. Vale afirmar que, apesar da pressão interna protagonizada

principalmente pela RENAMO, as transformações que ocorreram no nível global e, particularmente, na URSS, através da Perestroika, impulsionaram o termo de regimes monopartidários, possibilitando a implantação de democracias liberais em vários países, mas com resistências a mudanças nos núcleos partidários detentores do poder nestas soberanias nacionais. Todavia, as mudanças foram inevitáveis, o que implicou na entrada da política ativa de outras organizações que outrora não eram permitidas a exercer livremente as suas atividades, tais são os casos do Partido de Convenção Nacional (PCN) e Frente Unida de Moçambique/Partido de Convergência Democrática (FUMO/PCD), e o surgimento de cerca de 50 novos partidos, embora poucos participassem ativamente dos processos políticos em Moçambique. Por outro lado, apesar de avanços significativos, a RENAMO ainda não se libertou totalmente da cultura de resolução dos seus anseios na base de ação armada. Concordando com Darch (2018), as ameaças de retorno à guerra têm sido recorrentes, quando estes não concordam com algumas posições e práticas do governo da FRELIMO, como é o caso de alegações de fraude eleitoral, seguido de queixas e recursos que a agremiação considera serem mal administrados, tanto pelos órgãos eleitorais quanto pelo Conselho Constitucional.

Apesar de diferenças pontuais, Angola passou por situações similares a Moçambique, num contexto em que os principais atores na guerra civil angolana eram detentores de material bélico que fora adquirido no decurso dos anos de guerra. Além do DDR, os beligerantes deviam passar por mudanças profundas. Por um lado, o MPLA tinha o desafio da metamorfose em respeito aos ditames de uma democracia multipartidária e, por outro lado, a UNITA devia passar por um processo de mutação, de um movimento armado para um partido político. Este requisito permitiria que esta e outras formações políticas concorressem às eleições posteriormente agendadas. Contudo, apesar da transformação para partido político, Suazo (2013) destaca a prevalência de uma lacuna importante nos Acordos de Bicesse, por se centrar mais nas eleições do que noutras questões processuais, como a aplicação dos embargos de armas existentes em Angola, o que, dentre outras motivações, foi determinante para a continuação da guerra civil no país.

Na RDC, a Aliança das Forças Democráticas para a Libertação do Congo (AFDL), movimento que protagonizou o golpe de Estado, liderado por Laurent Kabila, em 1997, transformou-se em Partido do Povo pela Reconstrução e Democracia (PPRD). As organizações rebeldes, que combateram os governos de Laurent Kabila e Joseph Kabila, e posterior signatárias do acordo de paz, também tiveram que se transformar em partidos

políticos, para poder estar em conformidade com a plataforma da democracia multipartidária e participar em eleições gerais e locais.

Tanto as organizações detentoras do poder quanto as que estavam na posição de insurgência são entidades com um histórico militar. As primeiras, no que concerne aos caminhos que as levaram a tomar o poder e, as demais, como oponentes na guerra civil. A missão fulcral no processo foi, também, o de desconstruir a cultura e mentalidade da resolução das divergências por meio de violência e, conseqüentemente, a edificação de uma sociedade assente em uma cultura de democracia multipartidária.

7.2.Desenho de Sistemas eleitorais

O protocolo III dos acordos de paz de Roma de 1992 deliberou que Moçambique é um país com um sistema eleitoral de representação proporcional para as eleições legislativas, cujos mandatários compõem a Assembleia da República, órgão que é constituído por 250 deputados. Este dispositivo veio complementar os ditames do sistema multipartidário, que já tinha sido aprovado pela Constituição de 1990. Há que salientar que a representação proporcional é concretizada através de um sufrágio universal direto, em listas partidárias fechadas, e em odediência a cada círculo eleitoral provincial. A soma dos eleitos em cada círculo eleitoral corporiza a bancada parlamentar de cada partido na Assembleia da República. É assim que ocorre, desde 1994, ano em que Moçambique testemunhou as primeiras eleições legislativas e presidenciais. O sistema proporcional, também é operacionalizado nas eleições para a Assembleia Provincial, iniciadas em 2014, ato que ocorre em simultâneo com o sufrágio universal, com um mandato de cinco anos. Serve também para as eleições autárquicas que, também, têm um mandato de cinco anos, processo este que iniciou em 1998.

Porém, os processos eleitorais em Moçambique têm sido precedidos por divergências que, em muitos casos, chegam a alcançar o nível de violência armada entre os principais atores políticos. Por exemplo, Bueno (2015) destaca o ressurgimento do conflito violento entre 2013 e 2014, fato que tem levantado dúvidas sobre o processo de paz e democratização no país. Depois da trêgua, que coincidiu com o período eleitoral, correspondendo à pré-campanha, campanha, eleições e divulgação dos resultados eleitorais, a violência armada retornou. Darch (2018) argumenta que estas divergências ocorreram após a quinta derrota consecutiva da RENAMO e do seu candidato. Concomitantemente, o líder desta formação política exigiu o controle autônomo que tinha alcançado a maioria nas eleições provinciais. Todavia, em 30 de abril de 2015, com base no Artigo 271 da Constituição da República de

Moçambique, que estabelece diretrizes atinentes à administração local, a pretensão foi derrubada pelo parlamento, com votos do partido majoritário, a FRELIMO. Apesar da derrubada da pretensão, em 2018, teve lugar a primeira eleição de governadores provinciais, que chegam ao poder através de um sufrágio cujos eleitores são os membros da Assembleia Provincial.

Há que destacar que, desde a introdução do multipartidarismo, as eleições gerais, legislativas e presidenciais sempre foram ganhas pela FRELIMO e seus candidatos, o que pressupõe a falta de alternância de poder desde a independência até a atualidade. Todavia, cenário diferente ocorre nas eleições municipais, que já foram ganhas por partidos da oposição. O mesmo cenário ocorreu no passado recente, em que algumas assembleias eram lideradas por partidos da oposição, tais são os casos das províncias de Tete e Sofala. Entretanto, à luz dos resultados das eleições realizadas em 2018, todas as assembleias provinciais passaram a ser lideradas pela FRELIMO.

Em Angola, o desenho do sistema eleitoral foi parte integrante do protocolo de Estoril, documento que integrou os acordos de paz de Bicesse. De forma concensual, se especificou e se adotou o sistema de representação proporcional para a eleição da Assembleia Nacional e, o sufrágio universal direto para a eleição do presidente da República, à semelhança do que veio a ocorrer em Moçambique um ano mais tarde. Vasta literatura sobre processos eleitorais assume que o sistema eleitoral proporcional pode garantir a inclusão. Alias, “a inclusão é o primeiro mecanismo causal que liga as instituições políticas à estabilidade etnopolítica, enfatizando o valor intrínseco e instrumental de estar presente no processo de tomada de decisão política” (BOGAARDS, 2013, p. 74). Esta opção surge em oposição ao sistema eleitoral majoritário que reduz as chances de representação política.

Apesar da existência de uma plataforma regulatória das eleições, no período imediatamente posterior ao anúncio dos resultados das eleições legislativas e presidenciais de 1992, o conflito reacendeu na capital angolana, Luanda. Em seguida, a UNITA retornou às matas, marcando, assim, o reinício da guerra civil. De acordo com Guzzi (2016), em 1994, os beligerantes assinaram outro acordo de paz na capital zambiana, Lusaka, contudo, esta tentativa também não foi bem sucedida.

Como já foi descrito, a guerra civil só chegou ao fim após a morte em combate do então presidente da UNITA, Jonas Savimbi. Jensen e Paulo (2011) esclarecem que, apesar do fim da guerra, as eleições multipartidárias só tiveram lugar em 2008. Em seguida, um novo governo foi formado para substituir o GURN, que havia sido criado em 1997, que incluía ministros tanto do MPLA quanto do principal partido da oposição, a UNITA. Acrescentam que, neste

pleito eleitoral, o MPLA teve uma vitória esmagadora, com mais de 81% dos votos e 191 dos 220 lugares disponíveis na Assembleia Nacional, e 35 dos 45 assentos da Comissão Constitucional, o órgão responsável por redigir a Constituição. Acrescentam que, já com uma maioria absolutada do MPLA, a nova Constituição foi aprovada pela Assembleia Nacional em 21 de janeiro de 2010 e promulgada em 5 de fevereiro do mesmo ano.

Dentre as mudanças emanadas na Constituição promulgada em 2010 destaca-se a necessidade do apoio de uma maioria simples dos membros na Assembleia Nacional para que as decisões fossem aprovadas. Entretanto, os aspectos mais contestados da nova Constituição foram a abolição das eleições presidenciais diretas e a formalização da concentração de poderes nas mãos do Presidente (JENSEN; PAULO, 2011; SUAZO, 2013). Este ato revela o retrocesso da democracia em construção. Vale esclarecer também que, à semelhança de Moçambique, Angola nunca testemunhou a alternância de poder em decorrência de eleições que havia realizado, pelo fato de o governo do MPLA manter-se no poder desde a independência.

Diferente dos dois casos anteriores, após a independência, em 1960, a RDC tornou-se uma República Parlamentar, tendo organizado eleições nacionais e provinciais em maio do mesmo ano, tendo Joseph Kasavubu se tornado o primeiro Presidente da República e Patrice Lumumba, o Primeiro-Ministro e chefe do governo (GALLO, 2017). Contudo, só em 2006, esta soberania nacional retornaria com a realização de eleições nacionais e provinciais. A Constituição de 18 de fevereiro de 2006 serviu como um limite jurídico adequado para a organização de eleições livres, democráticas e transparentes, proporcionando esta oportunidade para o povo congolês eleger seus dirigentes. Esta Constituição estabeleceu que a RDC fosse uma república semipresidencialista, com eleições diretas. Igualmente, deliberou que o presidente deveria ser eleito em um sufrágio universal para um mandato de cinco anos. Consta também que o vencedor seria aclamado através de uma maioria absoluta. Se nenhum dos candidatos conseguisse alcançar 50% de votos no primeiro turno, os dois mais votados tinham a possibilidade de disputar um segundo turno. Esta realidade também se verifica no caso moçambicano.

Entretanto, após a retificação da Constituição em 2011, as eleições presidenciais na RDC são realizadas em apenas um único turno, cabendo ao vencedor, obter, no mínimo, uma maioria simples, em um sufrágio universal. Estas realidades difere da de Angola, onde o candidato presidencial é confirmado através de eleição indireta, isto é, através do parlamento, cujos membros são eleitos através de listas partidárias nos respectivos círculos eleitorais. Cabe ao Presidente da República formar o governo, nomeando o primeiro ministro e os respectivos

ministros. A Assembleia Nacional da RDC é bicameral. De acordo com a Constituição, no artigo 101, os 500 membros que compõem a câmara baixa da Assembleia Nacional são eleitos nos 109 distritos, por representação proporcional de lista aberta. Por outro lado, o Senado é determinado pelas legislaturas regionais.

A diferença substancial nos três contextos consiste na forma como são eleitos os presidentes da República. Se em Moçambique se respeita a margem acima de 50%, através de um sufrágio universal direto, em Angola, a mesma margem ocorre através de eleições indiretas. Portanto, é a Assembleia Nacional que elege o presidente da República. Para se tornar presidente na RDC, o candidato deve amealhar, no mínimo, uma maioria simples no sufrágio universal, realidade que, em última instância, pode fragilizar a legitimidade do eleito. Por outro lado, o fato da RDC optar por eleição dos membros da Assembleia Nacional através da lista aberta torna o processo muito mais transparente do que os pleitos de Moçambique e Angola, onde a eleição de deputados ocorre em obediência a listas fechadas. Outro elemento a considerar é o fato de, em 25 de janeiro de 2019, a RDC ter testemunhado a tomada de posse de Félix Antoine Tshisekedi como Presidente da República, em resultado das eleições realizadas em 30 de dezembro de 2018. O pleito marcou a primeira transição pacífica de poder desde que o estado se tornou independente da Bélgica em 1960. Tshisekedi é o líder da *L'Union pour la Démocratie et le Progrès Social* (UDPS - União para a Democracia e o Progresso Social), sucedendo seu falecido pai, Étienne Tshisekedi, que, após ter sido primeiro-ministro do Zaire, tornou-se um dos líderes da oposição durante o reinado de Mobutu Sese Seko.

Há que destacar também que, desde que os países adotaram o multipartidarismo no sistema de representação proporcional, as antigas forças insurgentes, nomeadamente a RENAMO (Moçambique), UNITA (Angola) e MLC (RDC) têm tido representação proporcional em consonância com o nível das eleições que têm ocorrido e das quais têm participado. O maior resultado do MLC foi amealhado em 2006 ao conseguir eleger 64 deputados, mas a maior bancada parlamentar foi do PPRD, de Joseph Kabila, que conseguiu eleger 111 deputados, em um universo de 500 que compõem o parlamento congolês. Outros grupos que participaram no governo de transição na RDC (RCD-ML, RCD-N e Mai-Mai) rebelaram-se e continuam ativos na região leste da RDC.

7.2.1. Constituição dos órgãos eleitorais

Desde a introdução da democracia multipartidária, a constituição dos órgãos eleitorais sempre contou com a presença de membros de partidos com representação parlamentar, exceto no período que antecedeu as primeiras eleições legislativas e presidenciais realizadas em 1994. De acordo com Gujamo (2016), neste contexto, a RENAMO seria representada por 50% dos membros do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE) e da Comissão Nacional de Eleições (CNE), o governo indicaria também 50% e a liderança do órgão estaria a cargo de um membro proveniente da sociedade civil. Desde então, doze dos treze membros da CNE têm sido nomeados por seus respectivos partidos políticos, em números proporcionais à percentagem de assentos de cada partido na Assembleia da República (MANNING; MALBROUGH, 2010, p. 154). Em caso de impasse e empate técnico na deliberação, a superação do problema atinente às eleições se dá pelo voto do presidente do órgão, que entra em jogo para o desempate. Esta prática tem suscitado reclamações por parte dos partidos da oposição, por considerarem que o presidente do órgão já vem cooptado pelo partido no poder.

A Lei n.º 15/2009, de 9 de abril (Lei eleitoral de Moçambique), determina que os membros dos órgãos eleitorais devem ser nacionais. Todavia, como também defende Macedo (2015), estes órgãos já conjugam uma série de conflitos internos pela origem de seus membros, que provem, majoritariamente, dos principais grupos em disputa naquele momento. Portanto, está-se perante um grupo não homogêneo e não unânime, mas guiado basicamente pelo espírito de consenso.

Desde a introdução do multipartidarismo em Moçambique, os períodos eleitorais têm sido imbuídos de tensão entre, principalmente, os partidários da FRELIMO e da RENAMO, o que, posteriormente, coloca em questão os resultados do processo. Embora nas primeiras eleições tenha sido possível atribuir os problemas à inexperiência, nos últimos anos, a transparência na administração eleitoral diminuiu, embora as capacidades técnicas para realizar as eleições tenham melhorado (MANNING; MALBROUGH, 2010, p. 154). Outro dado a ter em conta é a aposta recorrente de clérigos para liderarem a CNE, como é o caso de Brazão Mazula - acadêmico e cristão católico em 1994, Jamisse Taimo - Reverendo metodista em 1999, Arão Litsuri - Reverendo evangélico em 2003, Abdul Carimo, Sheik muçulmano em 2013 e Carlos Matsinhe - Reverendo anglicano que é presidente da CNE desde 2020. Todavia, não têm sido capazes de impedir a existência de conflitos pós-eleitorais. Até a atualidade, apenas João Leopoldo da Costa, dirigente da CNE entre 2005 e 2013, não é

clérigo, e sim um acadêmico, e abertamente ativista da FRELIMO. Aliás, alguns meses depois de deixar o cargo de presidente da CNE, viria a ser nomeado vice-ministro da saúde pelo presidente que chegou ao poder em decorrência das eleições nas quais ele era presidente do órgão eleitoral.

A constituição dos órgãos eleitorais, tanto de Angola quanto da RDC, assim como em Moçambique, obedecem aos mesmos critérios e, portanto, cumprem os ditames da proporcionalidade, tendo em conta a representação dos partidos na base do peito eleitoral anterior. Contam também com a participação de membros da sociedade civil. Suazo (2013) advoga que este sistema eleitoral é uma parte vital da vida democrática de um país pós-conflito. Todavia, se, por um lado, os acordos incluem disposições para instalar sistemas eleitorais inclusivos e desencorajam as antigas instituições em conflito em rejeitar os resultados eleitorais futuros, por outro, não havendo o comprometimento com o primado da lei, os integrantes destes órgãos eleitorais podem constituir o cerne de problemas futuros. As recorrentes acusações de fraude eleitoral nos três contextos evidenciam estas tendências.

7.2.2. Categorias de eleições

As categorias eleitorais partem desde gerais, legislativos e presidências até as do nível local. Desde a introdução do multipartidarismo, a administração moçambicana tem operacionalizado os processos eleitorais de forma gradual. As primeiras eleições gerais presidenciais e legislativas ocorreram em 1994, seguindo-se das eleições municipais em 1998. Em 2009, ocorreu a eleição dos membros das primeiras assembleias provinciais e, em 2018, os governadores provinciais passaram a ser democraticamente eleitos.

Entre 1994 e 2019, Moçambique testemunhou a realização de cinco eleições gerais legislativas e presidenciais. Apesar de frequentes acusações de fraude pelos partidos da oposição, a FRELIMO, partido que governa o país desde a independência, e seus candidatos, sempre obtiveram vantagens em relação aos outros concorrentes. Neste percurso, a FRELIMO e a RENAMO são as únicas formações políticas que marcaram presença em todas as eleições gerais legislativas, tendo ocupado os seguintes lugares no universo de 250 deputados na Assembleia da República: 1994 - FRELIMO 129, RENAMO 112; 1999 - FRELIMO 133, RENAMO 117; 2004 - FRELIMO 160, RENAMO - União Eleitoral (RENAMO-UE) 90; 2009 - FRELIMO 191, RENAMO 51; 2014 - FRELIMO 144, RENAMO 89; 2019 - FRELIMO 184, RENAMO 60 (ELECTORAL INSTITUTE FOR SUSTAINABLE DEMOCRACY IN AFRICA, 2020). Os dados mostram que, apesar do domínio da

FRELIMO, houve algum equilíbrio de poder em relação ao seu oponente direto, a RENAMO, nas duas primeiras legislaturas. Na votação de candidatos presidenciais, o cenário também é dominado pelos representantes da FRELIMO, tendo sido eleitos presidentes, Joaquim Chissano, em 1994, e reeleito, em 1999; Armando Guebuza, em 2004, e reeleito em 2009, e Filipe Nyussi, em 2014 e reeleito em 2019 (ELECTORAL INSTITUTE FOR SUSTAINABLE DEMOCRACY IN AFRICA, 2020). Entretanto, apesar de ocorrência regular de eleições, as mesmas têm sido objeto de constantes reivindicações de fraude por parte dos partidos da oposição. Igualmente, constata-se, também, o decréscimo gradual de aderência de eleitores às urnas. De acordo com dados da CNE e STAE, nas eleições realizadas em 1994, se observou a aderência de 85%, e em 2019, a aderência foi de pouco mais de 30% de eleitores (ELECTORAL INSTITUTE FOR SUSTAINABLE DEMOCRACY IN AFRICA, 2020).

Brito (2016) apresenta algumas causas da abstenção na votação: 1. Fatores relativos à gestão eleitoral, nomeadamente, problemas com o recenseamento e grande distância das mesas de voto; 2. Falta de interesse pela política, falta de informação e a desconfiança em relação aos políticos, e a ideia de que o voto não tem nenhum efeito no seu cotidiano. A falta de interesse e desconfiança da maioria de moçambicanos é por assumirem que, independentemente do voto depositado nas urnas, é a FRELIMO que é anunciada vencedora. Portanto, o processo eleitoral é considerado pela maioria de cidadãos como mero procedimento para aparentar uma sociedade democrática e, também, agradar a comunidade internacional. Contudo, o golpe ocorre com um forte envolvimento da comissão eleitoral, que, como foi anteriormente relatado, seus membros são considerados como tendo sido cooptados pela FRELIMO, partido que governa o país desde a proclamação da independência. Brito (2016) conclui existir uma relação entre a insatisfação com a entidade que gere os processos eleitorais e a abstenção.

Assim, o maior partido da oposição, representado pela sua liderança, tem adotado uma estratégia *ad hoc* para o alcance dos seus anseios. O mesmo ocorre através de negociações bilaterais entre os líderes dos dois maiores partidos e parte significativa das reivindicações tem sido satisfeita nestes termos. Por exemplo, foi através de negociações bilaterais que as duas lideranças induziram o parlamento a aprovar o pacote atinente à eleição de governadores provinciais. Em sequência, desde 2019, estes passaram a ser eleitos democraticamente. Anteriormente, estas entidades eram nomeadas pelo Presidente da República.

Apesar do domínio da FRELIMO, ocorre que, nos pleitos eleitorais de 2009 e 2014, algumas assembleias provinciais foram ganhas e dirigidas por representantes provenientes da RENAMO. Entretanto, nas eleições de 2019, fortemente contestadas pela oposição, todas as

assembleias provinciais passaram a ser dominadas por representantes provenientes da FRELIMO. Há que ressaltar que os governadores provinciais são eleitos pelos membros das Assembleias Provinciais, onde o candidato ao cargo é indicado entre os três primeiros da lista fechada do partido. Também há que se esclarecer que os membros da Assembleia Provincial são eleitos por voto universal dos cidadãos eleitores.

Vale também mencionar que, em 1998, Moçambique foi palco das primeiras eleições autárquicas, porém, boicotadas pela oposição. Na ocasião, a FRELIMO participou sozinha nas 33 autarquias aprovadas para o feito. No período que antecedeu o processo, a FRELIMO apelou aos cidadãos para uma participação massiva no processo, enquanto a oposição incentivava o boicote. De acordo com Gujamo (2016), o pretexto para o boicote foi a falta de apoio financeiro e material, tendo sido encabeçado pela RENAMO, com a adesão de mais 15 partidos da oposição. Em 2003, ocorreram as segundas eleições autárquicas. A RENAMO conseguiu vitória eleitoral em 5 autarquias, nomeadamente, Marromeu, Angoche, Nacala, Ilha de Moçambique e a autarquia da Beira, segunda maior cidade de Moçambique.

Em 2008, houve um incremento de mais 10 autarquias passando de 33 para 43. Embora tenha havido este incremento, no pleito autárquico deste ano, a RENAMO teve um resultado desastroso, pelo fato de ter perdido em todas as autarquias. Em 2013, a RENAMO voltou a boicotar as eleições autárquicas, com o pretexto de não terem sido criadas condições para a transparência eleitoral. Entretanto, um novo ator político, o MDM, entrou em cena, tendo participado nas 53 autarquias, e ganhado em algumas delas, nomeadamente, Mocuba, Beira, Nampula e Quelimane. As três últimas autarquias constituem a segunda, terceira e quarta maior cidade de Moçambique, respectivamente. Nas quartas eleições autárquicas realizadas em 2018, a RENAMO voltou a participar, tendo conseguido vencer em algumas autarquias, nomeadamente Quelimane, Angoche, Nacala e Chiure. O MDM venceu apenas em Beira, num universo de 63 autarquias. O resto das autarquias foi amealhada pelo partido FRELIMO.

Desde a introdução do multipartidarismo em Moçambique, já foram realizadas 14 eleições, das quais 6 gerais (1994, 1999, 2004, 2009, 2014 e 2019), 3 provinciais (2009, 2014 e 2019) e 5 autárquicas (1998, 2003, 2008, 2013 e 2018) (ELECTORAL INSTITUTE FOR SUSTENTABLE DEMOCRACY IN AFRICA, 2020). Em todas estas eleições, a FRELIMO sempre obteve vitórias, não obstante algumas derrotas autárquicas, que não comprometem o desempenho global. Todavia, o desempenho da CNE tem sido questionável de eleição em eleição, por ser acusada de ser uma instituição que não trabalha de forma livre, justa e transparente, mas orquestrando fraude a favor do partido no poder.

Assim como em Moçambique, à luz das deliberações dos acordos de Bicesse, posteriormente emanadas na Constituição da República, Angola também obedece a um processo eleitoral multipartidário em pleitos gerais, assim como no âmbito local. As primeiras eleições multipartidárias angolanas ocorreram em 1992, com a participação ativa do MPLA, da UNITA e de 16 partidos menores na disputa para preencher os 220 assentos da Assembleia Nacional (Suazo, 2013, p. 18). Na sequência, o MPLA obteve 129 assentos, enquanto a UNITA obteve 73 assentos, o que lhe equivaleu a posição de segundo partido mais votado. Nas presidenciais, José Eduardo dos Santos, candidato do MPLA, foi consagrado vencedor.

Entretanto, as reivindicações em não reconhecer os resultados, por acusações de fraude, e pelo extremado de relações entre o MPLA e a UNITA, verificou-se o reacender da guerra civil, entre 1992 e 2002. O processo eleitoral multipartidário só viria a ser retomado em 2008, com a reeleição do candidato do MPLA à presidência da República, quando este partido voltou a obter a maioria na Assembleia Nacional. À semelhança de Moçambique, desde a introdução do multipartidarismo em Angola, o MPLA e seus candidatos sempre venceram as eleições, não obstante as recorrentes acusações de fraude (1992 - MPLA 129, UNITA 70; 2008 - MPLA 191, UNITA 16; 2012 - MPLA 175, UNITA 32; 2017 - MPLA 150, UNITA 51; 2022 - MPLA 124, UNITA 90) (COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL - ANGOLA, 2023). Desde a introdução da democracia multipartidária há 30 anos, Angola ainda não têm observado a realização de eleições provinciais e locais. Por exemplo, os governadores provinciais continuam sendo nomeados a nível central. O mesmo ocorre em nível de representação distrital e municipal. As primeiras eleições municipais angolanas estão previstas para 2023.

Tal como Angola, a RDC terminou oficialmente a guerra civil em 2002, através de um acordo de paz. Entretanto, só viria a testemunhar a realização de eleições multipartidárias em 2006. Foi o primeiro pleito realizado de forma democrática, desde 1960, ano de independência desta soberania nacional. Bindu (2012) destaca que as eleições presidenciais e parlamentares de 2006 se beneficiaram de atenção particular da MONUC, no cumprimento de seu mandato. Por outro lado, Cravinho (2007) afirma, também, que o processo visava por termo à difícil fase de transição iniciada em 2003, depois de uma guerra que se arrastou durante mais de cinco anos, e que causou aproximadamente três milhões de mortos. O escrutínio teve uma segunda rodada. Joseph Kabila, com 58% dos votos, foi proclamado presidente, contornando Jean Pierre Bemba, que obteve 42% de votos. Entretanto, Valenzola (2013) destaca que, na formação do executivo, Kabila governaria em parceria com um primeiro-ministro, Antoine Gizenga, terceiro colocado nas eleições presidenciais.

Já com a participação ativa da MONUSCO, ocorreram as segundas eleições presidenciais e legislativas, em 28 de novembro de 2011, tendo culminado com a reeleição de Kabila (BINDU, 2012; GALLO, 2017). As terceiras eleições gerais ocorreram em 2018, sete anos depois das anteriores. Brandt (2017) garante que o adiamento deveu-se à recusa de Kabila em abandonar o poder, cujo mandato havia terminado em dezembro de 2016. Afirma também que, em seguida, foi constituído um governo cada vez mais autoritário, o que determinou o reacender da violência política, com maior incidência no leste do país. As eleições gerais viriam a acontecer dois anos depois do fim de mandato de Kabila.

Como resultado das eleições de 2018, Félix Tshisekedi, líder do partido União para a Democracia e o Progresso Social (UDPS), foi proclamado vencedor. Neste escrutínio, há que ressaltar o impedimento da candidatura de Jean-Pierre Bemba, ex-vice-presidente do governo de transição, e líder do MLC, que nas eleições de 2006 obteve 42% no segundo turno.

Diferentemente de Angola e à semelhança de Moçambique, desde a reintrodução da democracia multipartidária, a RDC tem realizado sufrágios para assembleias provinciais e governadores provinciais que, no caso, são designados por ministros provinciais. Como em Angola e Moçambique, os executivos distritais continuam sendo nomeados. Dos três casos, Moçambique é o único país que já avançou com a operacionalização de eleições municipais. Porém, Bindu (2012) adverte que as eleições de 2011 marcaram um declínio em relação a 2006, pelo fato de não serem seguidas de eleições provinciais, como ocorreu em 2006.

7.3.Conflitos em período eleitoral

Em Moçambique, desde as primeiras eleições multipartidárias até ao último pleito eleitoral, há um fenômeno que ainda não foi superado. Trata-se do agravamento de conflito que, em última instância, culmina com a violência política, tanto em período pré-eleitoral quanto durante a campanha eleitoral, assim como nos dias agendados para a eleição e a fase posterior à votação.

Flores e Nooruddin (2012) assumem que, em sociedades com pós-conflito frágeis, as eleições podem servir como pontos de inflamação para mais conflitos, ao invés de instrumentos de resolução de conflitos. Igualmente, destacam que, apesar de relevantes, em novas democracias, as eleições podem ser mais perigosas do que aquelas realizadas em democracias mais estabelecidas. Porém, o momento da eleição também deve ser visto como uma etapa importante, por permitir a compreensão da estabilidade ou a fragilidade das instituições de um Estado.

O argumento apresentado por Gallo (2017) referente ao passado traumático de guerra, aliado a um governo autoritário, em muitos casos, tem continuado a pautar as relações cotidianas. Igualmente, Flores e Nooruddin (2012) e Cuco (2016) afirmam que, no caso moçambicano, a desconfiança entre os partidos políticos permanece alta e, por outro lado, Astill-Brown e Weimer (2010) consideram perigosas as tendências absolutistas do partido FRELIMO, que colocam em risco as instituições democráticas ainda jovens.

Vários têm sido os incidentes eleitorais protagonizados principalmente pelos dois signatários dos acordos de paz de Roma, nomeadamente a FRELIMO e a RENAMO. Desde as primeiras eleições multipartidárias, a RENAMO tem protestado e manifestado o seu descontentamento. Por exemplo, o boicote nas eleições autárquicas de 1998 e manifestações públicas contra os resultados das eleições de 1999, evidenciam estes sentimentos. As manifestações de 1999 foram respondidas com violência e repressão por parte do Estado, onde a polícia disparou contra a multidão em vários lugares, tendo causado a morte de 41 pessoas e, em Montepuez, na província de Cabo Delgado, a polícia prendeu dezenas de manifestantes da RENAMO numa cela, tendo resultado na morte por asfixia de 80 deles (VINES, 2013).

Em 2004, os resultados eleitorais deram mais uma vitória à FRELIMO e seu candidato, com 75% dos votos favoráveis. Entretanto, tanto Macedo (2015) quanto Flores e Nooruddin (2012) consideram que, como nas eleições de 1999, a atuação da CNE não havia sido transparente, e teriam se tornado cada vez mais fraudulentas, fato que atraiu críticas abertas da comunidade internacional, com destaque para a UE. Desde então, o índice de abstenção às urnas vem se tornando cada vez mais elevado, o que demonstra a perda de vontade dos eleitores a aceder às urnas (FLORES; NOORUDDIN, 2012; MACEDO, 2015).

Situação semelhante ocorreu em 2014, após o anúncio dos resultados das eleições gerais, onde a RENAMO declarou não reconhecer a sua validade, com a alegação de que quase um milhão de votos foram fraudados a favor da FRELIMO (BUENO, 2015, p. 4). Perante a crise, Afonso Dhlakama, presidente da RENAMO, propôs a criação de um governo de transição, para governar o país até as eleições de 2019. Posteriormente, abandonou a ideia, tendo, em seguida, exigido maior autonomia para as províncias onde obteve a maioria dos votos. A não cedência deste quesito pelo governo desembocou em um conflito, com proporções de violência armada até a assinatura de mais um acordo de paz, em 6 de agosto de 2019.

Moçambique apresenta similaridades em relação a Angola, não obstante algumas diferenças seu percurso histórico. A República de Angola viveu cerca de 40 anos de guerra,

intercalados com períodos curtos de relativa estabilidade e a prevalência de um regime durável. Apesar das guerras civis, processos de paz e de democratização, estes países, enfrentaram desafios importantes concernentes à cultura política e democrática, com destaque para os períodos eleitorais.

De acordo com Suazo (2013), após a divulgação dos resultados eleitorais de 1992, a satisfação da UNITA com o resultado eleitoral final foi extremamente baixa. Suazo (2013) acrescenta que o descontentamento deu lugar a divergências com tumultos, seguido de assassinato dos principais líderes da UNITA em Luanda, naquilo que, Adalberto da Costa Junior, ex-representante da UNITA em Portugal, chamou de tentativa de decapitação da direção política do partido, ato que culminou com a fuga dos sobreviventes e o consequente reinício da guerra civil.

Angola teve outra eleição 16 anos depois, isto é, em 2008, pleito que, como foi anteriormente aclarado, o MPLA conseguiu assegurar um mandato com 191 assentos, deixando a UNITA com 16 assentos, número insignificante para contrariar as vontades do MPLA. Este país realizou também eleições gerais em 2012, tendo garantido dois terços no parlamento – 175 de 220 assentos – o suficiente para alterar a Constituição sem apoio da oposição (HUMAN RIGHTS WATCH, 2012). Esta entidade relata que numerosos incidentes de violência contra manifestantes pacíficos e ativistas, nos meses antes das eleições, aparentemente por polícias a paisana, contribuíram para o clima de medo e a abstenção de 40% no pleito. Em 2018, Angola testemunhou eleições gerais legislativas e presidenciais, que também foram vencidas pelo MPLA e seu candidato, João Lourenço. Estes processos eleitorais são acompanhados por manifestações de repúdio dos resultados, tanto por partidos da oposição quanto por organizações da sociedade civil, por alegações de fraude. Contudo, estas ações são reprimidas com violência por parte das forças de segurança que, também, são acusados de agirem em conluio com o partido no poder.

Situação idêntica a de Angola e Moçambique também se constata na RDC. Portanto, em quase todos os períodos eleitorais, a RDC tem convivido com violência política, tendo, também, como principal motivação, as fraudes eleitorais e tentativas de institucionalização e retorno de uma governança autoritária. Vários fatos evidenciam esta tendência. Por exemplo, quando da realização e divulgação dos resultados do segundo turno, nas eleições presidenciais de 2006, vencidas por Joseph Kabila, que foram objeto de reclamação de fraude, ao ponto do candidato vencido, Jean-Piere Bemba, não ter participado na cerimônia de tomada de posse. Posteriormente, Gallo (2017) descreve que se deflagrou um conflito entre milícias apoiantes do vencedor com os do derrotado. Na sequência, vários membros da oposição foram

perseguidos, capturados e torturados. Igualmente, o candidato derrotado foi obrigado a refugiar-se na embaixada sul-africana com a família, e, posteriormente, sido exilado em Portugal. Numa acusação de incitação à violência pós-eleitoral, em 14 de junho de 2007, em discurso proferido na Assembleia Nacional, Kabila reiterou a convicção de revogar a Bemba a imunidade parlamentar que o protegia de ser julgado, tendo sido, posteriormente, condenado por incitação à violência (CRAVINHO, 2007; GALLO, 2017). Destacam também que, desde então, as relações do governo com a oposição deterioraram-se, tendo em conta a persistência de inclinações autoritárias durante os mandatos de Kabila.

No que concerne ao escrutínio presidencial e legislativo de novembro de 2011 na RDC, Bindu (2012) afirma que vários observadores eleitorais internacionais relataram irregularidades no processo, contudo, as ações não impediram a tomada de posse de Kabila, para o segundo mandato de cinco anos. Entretanto, como já foi descrito, as eleições programadas para 2016 foram adiadas repetidamente, o que, de alguma forma, pode ter contribuído para o aumento da polarização social, protestos em massa e instabilidade política generalizada. O pleito só viria a realizar-se em 2018, com a vitória de Félix Tshisekedi.

Quadro 8. Síntese dos processos eleitorais

	Moçambique	Angola	RDC
Transformação em partido político	RENAMO-1992. Contudo, em uma adaptação lenta, pela cultura de resolução de conflitos por ações violentas. Ainda possui grupo armado 30 anos depois do AGP.	UNITA – 1991. Armado até 2002. Adaptação lenta, mas acelerado desde 2002 em decorrência da derrota militar na Guerra Civil.	Transformação de AFDL para PPRD em 1997. Os movimentos rebeldes RCD-Goma, MLC, RCD-ML, RCD-N e Mayi-Mayi transformaram-se em partidos em 2002. Contudo, destes emergiu o M23 e outros grupos rebeldes.

Desenho de Sistemas eleitorais	Sistema semipresidencialista; Sistema eleitoral de representação proporcional; Sufrágio universal direto; Listas partidárias fechadas; Eleições provinciais; Eleições municipais; Maioria absoluta para as presidenciais (50+1)	Sistema semipresidencialista; Sistema eleitoral de representação proporcional; Sufrágio universal direto para o parlamento e indireto para presidente; Listas partidárias fechadas; Sem eleições provinciais; Sem eleições municipais; Maioria relativa	Sistema semipresidencialista; Sistema eleitoral de representação proporcional; Sufrágio universal direto; Listas partidárias abertas; Eleições provinciais; Sem eleições municipais; Maioria relativa
Constituição dos órgãos eleitorais	Órgãos eleitorais com representação proporcional de partidos com assento parlamentar, mas liderados por um presidente proveniente da sociedade civil.	Órgãos eleitorais com representação proporcional de partidos com assento parlamentar, mas liderados por um presidente proveniente da sociedade civil.	Órgãos eleitorais com representação proporcional de partidos com assento parlamentar, mas liderados por um presidente proveniente da sociedade civil.
Conflitos em período eleitoral	Incidentes que por vezes alcançam o nível de violência armada, tanto em período pré-eleitoral, quanto durante a campanha eleitoral, assim como nos dias agendados para a eleição e a fase posterior a votação.	Incidentes de violência contra manifestantes pacíficos e ativistas, contribuem para o clima de medo e abstenções. Ações reprimidas com violência por parte das forças de segurança.	Em todos os períodos eleitorais constata-se violência política. Membros da oposição perseguidos, capturados e torturados.
Alternância de poder	Alternância em alguns municípios desde 2003. Sem alternância nas eleições gerais.	Sem alternância de poder	Primeira alternância ocorreu em 2020, nas eleições presidenciais.

Fonte: Elaborado pelo Autor

Os dados evidenciados no Quadro 8 remetem-nos à percepção de que a transformação de movimentos armados para partidos políticos continua sendo um dos aspectos-chave para a pacificação dos países. Contudo, os processos nos casos em estudo mostram que se trata de uma etapa desafiante, tendo em conta que, na prática, a mutação da mentalidade de resolução de conflitos por via das armas para uma disputa meramente política não é brusca, mas precisa de seu tempo, principalmente em contextos que ainda carecem de fortificação das instituições,

como são os casos em estudo. Igualmente, o desenho dos sistemas eleitorais, sobretudo, na composição dos órgãos que administram os pleitos eleitorais, pode constituir-se em vetores de instabilidade, principalmente, pela possibilidade de papel dúbio dos membros que representam os partidos políticos concorrentes, nas comissões eleitorais. Os três casos apresentam recorrente violência política pós-eleitoral, como uma das consequências do pretexto de falta de transparência nos processos eleitorais.

O Quadro 8 encerra com a ilustração de ponto de situação atinente a Alternância de Poder. Neste aspecto, torna-se peculiar reiterar que, um dos pontos de culminância de processos democráticos consiste na realização de eleições, uma oportunidade em que o povo deve ser o protagonista nas decisões, reverenciando disputas de adesão entre os concorrentes. Sobre isto, Carvalho afirma que

a competição e a competitividade surge como condições fundamentais ao funcionamento da democracia representativa, à medida que tornam possível que as eleições tenham implicações que superam a condição de mero “arranjo institucional”, no qual o poder do povo de decisão pelo voto de quem serão os mandatários, esgota-se no próprio momento em que esse direito é exercido. Igualmente, as eleições têm implicações que derivam de regra das “consequências antecipadas”, ou seja, autoridades eleitas em busca de reeleição, em uma situação competitiva, são condicionadas em suas decisões pela antecipação ou expectativas de como o eleitorado irá reagir ao que elas decidem (CARVALHO, 2009, p. 168).

Esta engenharia surge como uma possibilidade constante de alternância de poder, tendo em conta que a oposição também aparece como alternativa, por também apresentar propostas ao eleitorado, visando o alcance de poder e a expectativa de rotatividade das forças políticas no polo da decisão, tanto no executivo quanto no poder legislativo. De acordo com Emerique (2006), o papel decisivo da oposição política exerce-se sob à ótica de alternância no poder, o que pressupõe uma busca e preparação para tornar-se maioria no pleito eleitoral subsequente. Por outro lado, defende que o processo democrático consolida-se através da alternância do poder e possibilita que a oposição adquira, também, mais consistência nos seus projetos, criticando e oferecendo respostas aos problemas enfrentados pelos governos, à medida que vislumbra condições de alcançar o poder pelas vias democráticas convencionais. Similarmente, perante múltiplas possibilidades de escolha, o eleitor busca o que Neto (2012) chama de plena felicidade.

No universo dos casos em comparação, e de acordo com os dados que constam no quadro 8, Angola é o único em que ainda não se constatou a alternância de poder. De forma tímida, Moçambique e RDC já testemunharam alternâncias de poder em virtude de eleições locais e presidencial, respectivamente. A timidez e ausência de alternância de poder podem ser interpretadas pela falta de transparência nos processos eleitorais e, por outro lado, pela prevalência de cultura política autoritária e consequente resistência em se por em prática os princípios de democracia liberal acordados, o que, em última instância, coloca o processo de paz como um objetivo não bem-sucedido ou, no mínimo, razoável, à luz de princípios da democracia multipartidária.

7.4. Conclusão do capítulo

Os processos de institucionalização de democracia multipartidária nos países em comparação centraram-se, fundamentalmente, na criação de condições para a realização de eleições. Concordando com Strasheim e Fjelde (2014), trata-se de uma ferramenta crítica para auxiliar o desenvolvimento de política pacífica, e confere legitimidade à nova ordem política. No entanto, como também defende Paris (2004), a crença nas eleições como uma salvaguarda contra a violência e um trampolim para a democracia, foi desafiada pela fragilidade democrática nos três contextos em estudo. Em vez de garantir à estabilidade política, a operacionalização do processo eleitoral tem catalizado e polarizado a competição entre forças que, muitas vezes, estão imbuídas de cultura autoritária, daí a necessidade da institucionalização antes da liberalização. Portanto, antes de realização de eleições, deve-se, primeiro, privilegiar a construção de plataformas que garantam a existência de instituições fortes.

Uma das etapas fulcrais nos processos foi a transmutação das instituições rebeldes em partidos políticos. O desafio passava, necessariamente, pela democratização dos atores tanto na vertente teórica quanto na prática. Entretanto, a prática provou a prevalência de um ambiente belicoso, não obstante a realização regular de eleições. O fato denota incertezas quanto à institucionalização da democracia liberal. Também denuncia fragilidades e falta de confiança tanto na interação entre os ex-beligerantes quanto nas instituições que gerenciam os processos eleitorais.

A escolha do sistema eleitoral afeta as perspectivas de paz e democracia. As legislações das soberanias nacionais em comparação adotaram um sistema eleitoral proporcional nos níveis nacional, provincial e municipais. Entretanto, até a atualidade, Angola apenas realizou

eleições de nível nacional, tanto para as presidenciais, quanto para compor a Assembleia Nacional. Conclui-se que o consociativismo ainda não é uma realidade nesta soberania nacional, fato que determina a exclusão da maioria da população na tomada de decisões e partilha de poder. Cenário diferente se constata em Moçambique e RDC, onde a descentralização tem, no mínimo, garantido este objetivo.

Quanto à composição dos órgãos que gerem os processos eleitorais, vale destacar que, em todos os casos, os membros são provenientes de partidos com assentos no parlamento, também em uma representação proporcional, mas liderados por uma personalidade proveniente da sociedade civil. Em princípio, a comissão eleitoral deve gerir com transparência os processos. Todavia, de forma recorrente, verificam-se acusações de fraude nos pleitos eleitorais, principalmente por parte dos partidos da oposição. Os dados disponíveis remetem-nos a duas causas fundamentais: por um lado, apesar da relevância da representação proporcional dos seus membros, estes vêm com a agenda que estravaza a missão de organizar eleições livres, justas e transparentes, mas também, para defender os interesses dos respectivos partidos; por outro lado, os membros da sociedade civil, são cooptados para atender ou beneficiar a um determinado grupo e, conseqüentemente, passam a constituir-se como parte do problema no concernente à transparência eleitoral. A ausência de transparência gera instabilidade que, em última instância, tem desembocado em violência. Em consonância com a teoria “IBL” de Paris, condições maduras para eleições e sociedade civil independente são essenciais para o sucesso do processo de paz, realidades que, no geral, não se constata nos casos em estudo. Igualmente, os dados revelam fragilidades nas instituições. A fragilidade institucional, associada à resistência na aceitação de conviver de forma harmoniosa com os adversários políticos, principalmente, entre os ex-beligerantes na guerra civil, denota uma incipiente reconciliação, criando condições para a ocorrência de conflitos e, no caso específico, em período eleitoral. Daí a percepção de que os processos de paz não podem e nem devem centrar-se apenas nas eleições. Por isso, reitera-se a razoabilidade da hipótese de ausência de instituições fortes e a falta de compartilhamento de poder.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em uma abordagem qualitativa e na vertente comparada, a pesquisa procurou avaliar os aspectos que concorrem para o fracasso ou sucesso dos processos de paz em Moçambique, RDC e Angola. Para isso, a pesquisa desdobrou-se na caracterização das instituições envolvidas no processo de paz e as respectivas estratégias de mediação. Posteriormente fez-se um exame comparativo da dinâmica do pós-acordo e dos fatores que fortalecem ou enfraquecem o processo, tendo como base os principais acordos de paz, com foco nos arranjos institucionais, processo de DDR e processos eleitorais.

Visando responder à pergunta da pesquisa na qual se questiona sobre quais aspectos concorrem para o fracasso ou sucesso de processos de paz em Moçambique, RDC e Angola, e considerando tanto a teoria consociacionista de Arend Lijphart, que preconiza o compartilhamento do poder e proporcionalidade no sistema eleitoral, quanto à teoria de Institucionalização Antes da Liberalização, de Roland Paris, que advoga o fortalecimento das instituições antes da operacionalização da democracia liberal, ambos vistos à luz do paradigma neo-institucionalista, teve-se, *a priori*, como hipótese I, a percepção de que os aspectos que concorrem para o fracasso de processos de paz nos contextos em estudo são a ausência de instituições fortes e a falta de compartilhamento de poder, e hipótese II, a de que os aspectos que concorrem para o sucesso dos processos de paz consistir no cumprimento das cláusulas preconizadas nos acordos de paz, o que contribui para a reconciliação pós-conflito e consequente institucionalização de uma paz sustentável.

Compulsados os dados, constatou-se que os processos de paz dos três contextos contaram com múltiplos intervenientes, mas com dimensões diferenciadas. Em Moçambique, a mediação dos atores nacionais e regionais foi fundamental para a criação de plataformas e confiança nos resultados. Os atores não africanos e internacionais foram relevantes na logística e supervisão do processo de paz. Apesar de constrangimentos, o processo foi razoavelmente bem-sucedido. Contrariamente a Moçambique, o processo de paz em Angola contou primeiro com o protagonismo de intervenientes não africanos e internacionais, tanto no processo de retirada de tropas estrangeiras, quanto na mediação do processo que culminou com a assinatura do acordo de Bicesse. Na segunda etapa, se constatou o envolvimento de atores internacionais e africanos, contudo, sem o alcance dos objetivos desejados, devido a intransigências e falta de confiança entre os beligerantes. O processo foi dado por concluído após a vitória militar das FAA, suportadas pelo governo angolano.

Similar a Moçambique quanto à intervenção de atores regionais e internacionais, e a Angola, quanto à intransigência e falta de confiança entre os beligerantes, o processo de paz na RDC continua um desafio, tendo em conta que prevalecem grupos rebeldes a atuarem, sobretudo, na parte leste do país, numa altura em que Moçambique entrou na fase derradeira de reintegração da força residual da RENAMO. Apesar do DDR de Angola ter sido considerado concluído dez anos após o acordo de paz de Bicesse, foi o primeiro a declarar o encerramento do processo. Contudo, tanto Angola quanto Moçambique, assim como a RDC, enfrentam desafios no processo de reintegração dos ex-guerrilheiros rebeldes para a vida civil, devido a fraquezas institucionais, o que, em parte, explica o retorno às estruturas de proveniência ou a prevalência de pobreza, nos casos em que a ala militar do ex-movimento rebelde tenha sido suficientemente desmantelada.

Oficialmente, os três processos de paz primaram em mudanças profundas para a democratização, apesar da prevalência da prática de cultura política centralizadora. Os períodos que antecederam as primeiras eleições multipartidárias foram antecidos de governos de transição. No caso de Moçambique e RDC, a operacionalização do governo de transição ocorreu após a assinatura do respectivo acordo, não obstante ser em níveis diferentes, sendo, em nível da presidência, executivo e parlamento para o caso da RDC, e em nível da administração de alguns distritos, no caso de Moçambique. Angola teve duas situações transitórias. A primeira foi após a assinatura dos acordos de Bicesse, no qual o governo do MPLA nomeou administradores distritais, em um contexto em que a UNITA não mostrou oposição, contudo, detinha o controle de mais de metade do território nacional. A segunda ocorreu em 1997, em resposta às deliberações do acordo de Lusaka. Entretanto, na maioria dos casos, os indicados pela oposição detinham funções meramente decorativas, contrariando as diretrizes do acordado e, conseqüentemente, minando um dos processos incontornáveis da paz que é a reconciliação entre os ex-beligerantes.

Os dados relativos a processos eleitorais demonstram diferenças quanto ao grau de operacionalização nos níveis geral e local. Moçambique apresenta-se como o que mais progressos teve, pelo fato de já ter registado eleições gerais presidenciais e legislativas, eleições das assembleias e governadores provinciais, e eleições municipais. A RDC aparece na segunda posição por já ter operacionalizado eleições gerais presidenciais e legislativas, e também eleição de assembleias e ministros provinciais. Angola está na cauda por ter registado até agora, apenas eleições gerais presidenciais e legislativas.

O principal desafio para os três contextos reside na forma como estão constituídos os órgãos eleitorais, que obedecem à percentagem de representação parlamentar do pleito

eleitoral anterior. O modelo abre espaço para a promiscuidade de interesses, o que, em última instância, compromete a fiabilidade dos resultados das eleições. Por exemplo, em casos de litígios, o voto favorece ao partido com maior representatividade de membros, independentemente da justeza da reclamação.

Em um contexto em que o DDR ainda não foi finalizado, com os antigos guerrilheiros com armas na sua posse e/ou uma integração à vida civil deficiente, a exclusão e falta de consideração dos membros dos antigos movimentos rebeldes, e eleições imbuídas de fraudes ou com a justiça e transparência eleitoral questionável, está-se perante uma paz insustentável, e pode determinar um descontentamento generalizado. Independentemente da dimensão do conflito, a conjugação dos fatos apresentados compromete o processo de reconciliação e corporiza as bases para as crises políticas recorrentes nos três países.

Há que recordar que a pesquisa visou avaliar os aspectos que concorrem para o fracasso ou sucesso dos processos de paz em Moçambique, RDC e Angola. Os dados coletados, descritos e analisados ao longo do estudo revelaram que os processos não foram um total insucesso, e nem um sucesso em todos os níveis, mas que precisam de um melhoramento contínuo, tanto nos processos de DDR, quanto nos processos eleitorais e, principalmente, na reconciliação entre os beligerantes e ex-inimigos. A pesquisa expõe também que estes países carecem de instituições fortes, daí o desafio da consolidação e fortalecimento de instituições de gestão de conflitos que, no caso, trata-se de processos que foram antecedidos de guerras civis e, conseqüentemente, a transmutação para o alcance de uma paz sustentável.

Com isso, torna-se pertinente o fortalecimento institucional, superando os fatores que estão no centro das divergências e, por outro lado, o cumprimento das cláusulas acordadas em mesa de negociações como, por exemplo, a obediência dos pressupostos da democracia liberal, como elemento que foi concensualmente aceito pelos beligerantes. Concomitantemente, devem-se superar atitudes que concorrem para a prevalência de cultura política autoritária. Ou seja, é uma utopia falar de democracia plena sem democratas. Igualmente, vale reiterar a necessidade dos contextos em análise operarem mudanças do cenário da paz negativa ou violência estrutural como, por exemplo, o simples fato de cessar-fogo e/ou realização de eleições em um contexto onde se constata ausência da guerra, mas que agrega a violência estrutural devido à prevalência de desigualdades e déficit de liberdades sociais e políticas. A mudança deve ocorrer em direção a uma abordagem da paz como integração, o que pressupõe uma integração centrada na justiça que, para além de incluir os elementos já citados, envolve outros fatores, a exemplo da necessidade de desarmar as mentes como parte da reconciliação entre os ex-inimigos. A reconciliação extravaza a fronteira da

simples anistia entre os ex-inimigos, como ocorreu em Moçambique e Angola, mas a necessidade de responsabilizar os infratores de crimes de guerra e contra a humanidade durante a guerra civil. Igualmente, urge-se a necessidade de criação de plataformas sustentáveis de integração dos ex-guerrilheiros à vida civil, o que pressupõe tal inclusão no longo prazo, tendo em conta que a paz deve ser continuamente regada.

9. REFERÊNCIAS

- AFRICAN EUROPEAN INSTITUTE. **Protocolo de Lusaka**. 1994. Acessado em 17 de julho de 2022 e Disponível em <https://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/15685/5/Anexo%20n.%C2%BA%203%20Protocolo%20de%20Lusaka.PDF>
- AGOSTINHO, Feliciano. **Guerra em Angola - As heranças da luta de libertação e a guerra civil**. Academia Militar. Mestrado em Ciências Militares – Especialidade Cavalaria. Lisboa. 2011.
- AL JAZEERA. 29/12/2018. **Joseph Kabila on DRC elections and future: 'The sky is the limit'**. Acessado a 7 de agosto 2021. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=LbATwzjqG2o>
- ALUSALA, Nelson; DYE, Dominique. **Reintegration in Mozambique: An unresolved affair**. Institute for security studies. ISS Paper 217. 2010. Acessado a 6 junho 2022. Disponível em <https://www.files.ethz.ch/isn/136690/PAPER217.pdf>
- AMNISTÍA INTERNACIONAL. **Democratic Republic of Congo: Statement by Amnesty International to the 60th Session of the UN Commission on Human Rights**. London. 2004. Posted in 14 Apr 2004. Acessado a 1 Julho 2022. Disponível em <https://reliefweb.int/report/democratic-republic-congo/democratic-republic-congo-statement-amnesty-international-60th>
- ASKEROV, Ali; BARAKAT, Christelle. Peace and Conflict Studies- Evolution, Relevance, and Approaches for Change. 2021. In: **Global Journal of Peace Research and Praxis**. Volume 3, Issue 1. 2021. Pp. 1-36. Accessed at September 12, in https://www.researchgate.net/publication/357237810_Peace_and_Conflict_Studies-Evolution_Relevance_and_Approaches_for_Change
- ASTILL-BROWN, Jeremy; WEIMER, Markus. **Moçambique - Equilibrando o Desenvolvimento, a Política e a Segurança**. Chatham House. 2010. Acessado a 5 de agosto 2019. Disponível em www.chathamhouse.org.uk
- BANHOLZER, Lilli. **When do disarmament, demobilisation and reintegration programmes succeed?** Bonn: Deutsches Institut für Entwicklungspolitik, 2014. ISBN 978-3-88985-597-8.
- BARBOSA, Claudia. **Os desafios da diplomacia econômica da África do Sul para a África Austral no contexto Norte-Sul**. Fundação Alexandre de Gusmão Coleção CAE. Brasília, 2015. Acessado a 5 de agosto 2020. Disponível em

file:///C:/Users/hp/Downloads/desafios_da_diplomacia_economica_da_africa_do_sul_para_a_africa_austral_no_contexto_norte-sul_os.pdf

BARROS, Flávia et al.(org.). **Estudos Comparados nas Ciências Sociais: Resenhas.** Universidade de Brasília. 2011.

BARZELAY, Michael; VELARDE, Juan. **Una guía práctica para la elaboración de estudios de caso sobre buenas prácticas en gerencia social.** Instituto Interamericano para el Desarrollo Social (INDES) Washington. 2004. Acesso em 10 junho 2016. Disponível em: <http://preval.org/files/2202.pdf>

BATISTA, Fagner. **Moçambique, do seu passado colonial ao sistema de eleições multipartidárias: os desafios do pós-operação de manutenção de paz para o país.** Universidade Federal de Santa Catarina. Centro socioeconômico departamento de ciências econômicas e relações internacionais curso de graduação em relações internacionais. Florianópolis. 2014.

BAUER, Gretchen; TAYLOR, Scott D. **Politics in Southern Africa: State and Society in Transition.** Boulder: Lynne Rienner. 2005.

BENNETT, Andrew; CHECKEL, Jeffrey T. (Ed.). **Process-tracing: from metaphor to analytic tool.** Cambridge University Press. Cambridge. 2015.

BEN-PORAT, Guy. Conclusion: Implementing Peace Agreements. In: Ben-Porat, Guy (Ed.). **The Failure of the Middle East Peace Process? A Comparative Analysis of Peace Implementation in Israel/Palestine, Northern Ireland and South Africa.** Palgrave Macmillan - The Van Leer Jerusalem Institute. New York, 2008. Pp. 259-265.

BEN-PORAT, Guy. Introduction: Implementing Peace Agreements. *In:* Ben-Porat, Guy (Ed.). **The Failure of the Middle East Peace Process? A Comparative Analysis of Peace Implementation in Israel/Palestine, Northern Ireland and South Africa.** Palgrave Macmillan - The Van Leer Jerusalem Institute. New York, 2008. Pp. 1-18.

BESTEMAN, Catherina. **Unraveling Somalia: Race, Violence, and the Legacy of Slavery.** Philadelphia: University of Pennsylvania Press. 1999.

BILLERBECK, Sarah. Enabling autocracy? Peacebuilding and post-conflict authoritarianism in the Democratic Republic of Congo. In: **European Journal of International Relations.** Vol. 25, N° 3. SAGE. 2019. Pp. 698– 722. Acessado a 16 de dezembro 2020. Disponível em <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/1354066118819724>

BINDU, Kenedy; BALEMIRWE, Victor. As Nações Unidas e a consolidação de um Estado Democrático de Direito na República Democrática do Congo. In: **Meritum – Belo Horizonte.** Volume 7. No 1. 2012. Pp. 155-199.

- BIRMINGHAM, David. Country Studies: Angola. In: INDIANA UNIVERSITY PRESS (Org.). **A History of Postcolonial Lusophone Africa**. Bloomington: [s.n.], 2002. p. 137–184.
- BOGAARDS, Matthijs. The Choice for Proportional Representation: Electoral System Design in Peace Agreements. In: **Civil Wars**. Vol.15, N^o1. 2013. Pp. 71-87. Acessado a 5 de agosto 2019. Disponível em <https://doi.org/10.1080/13698249.2013.850881>
- BORNSTEIN, Lisa. Peace and Conflict Impact Assessment (PCIA) in Community Development: A Case Study from Mozambique. In: **Evaluation**. Montreal, Canada. 2010. Pp. 165–176.
- BRANCO, Carlos. **As organizações não governamentais na mediação de conflitos intra-estaduais violentos: o confronto entre a teoria e a prática no processo de paz Moçambicano**. Volume 2. Universidade Autónoma de Lisboa. 2011. Pp. 84-103.
- BRANDÃO, Paulo. **Excertos da geografia somali na literatura: uma apreciação da obra “o pomar das almas perdidas”**. Volume 33. Geosul. Florianópolis. 2018.
- BRANDT, Cyril. **Illegibility as a State Effect - The limits of governing teacher identification in the Democratic Republic of Congo**. This doctoral research. University of Amsterdam. 2017. Amsterdam.
- BRITO, Luis. 2014- **Um Inquérito sobre a abstenção**. Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE). Maputo. 2016. <https://www.iese.ac.mz/wp-content/uploads/2015/12/RR5-230316.pdf>
- BRÜCK, Tilman. **Guerra e desenvolvimento em Moçambique**. In: *Análise Social*, vol. xxxiii (149), 1998. Pp. 1019-1051. Acessado a 4 de outubro 2022 e disponível em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1221844645N4pCJ4py0Bk40IF4.pdf>
- BUENO, Natalia et al. Provincial autonomy: the territorial dimension of peace in Mozambique. In: **German Institute of Global and Area Studies (GIGA)**. GIGA Focus International. Edition 10. Hamburg. 2015. Acessado a 5 de abril 2021 e disponível em <https://nbn-resolving.org/urn:nbn:de:0168-ssoar-459298>
- BUZAN, Barry; HANSEN, Lene. **A Evolução dos Estudos de Segurança Internacional**. Trad. Flavio Lira. São Paulo: Editora Unesp. Coleção Paz, Defesa e Segurança Internacional. 2012. ISBN 978-85-393-0266-6
- CARVALHO, Rejane. **Democracia representativa e o princípio da alternância no poder: das sociedades de massa às sociedades midiaticizadas**. In: *Revista do Instituto do Ceará*. 2009. Pp. 163-181. Acessado aos 11 de novembro e disponível em https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/2009/06_Art_DemocraciaRepresentativa.pdf

CARVALHO, Rejane. **Democracia representativa e o princípio da alternância no poder: das sociedades de massa às sociedades midiaticizadas.** In: Revista do Instituto do Ceará. 2009. Pp. 163-181. Acessado aos 11 de novembro e disponível em [https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-](https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/2009/06_Art_DemocraciaRepresentativa.pdf)

[apresentacao/RevPorAno/2009/06_Art_DemocraciaRepresentativa.pdf](https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/2009/06_Art_DemocraciaRepresentativa.pdf)

CARVALHO, Tiago. **O Conflito entre MPLA e UNITA/FNLA como Materialização do Confronto URSS/EUA: no contexto da Guerra Fria.** Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em Relações Internacionais. Universidade da Beira Interior. Ciências Sociais e Humanas. Covilhã. 2015.

CASPERSEN, Nina. Good Fences Make Good Neighbours? A Comparison of Conflict-Regulation Strategies in Postwar Bosnia. In: **Journal of Peace Research.** Sage Publications. Department of Government, London School of Economics and Political Science. vol. 41, No. 5, London. 2004. Pp . 569–588. Acessado a 16 de Dezembro de 2020. Disponível em www.sagepublications.com

CASTELLANO, Igor. **Congo - A Guerra Mundial Africana: conflitos armados, construção do estado e alternativas para a paz.** Porto Alegre: Leitura XXI, 2012.

CLAUSEWITZ, Carl von. **Da guerra.** São Paulo: Martins Fontes. (Livro III cap. VI-B A guerra é um instrumento da política). 2017.

COLEMAN, Peter. et al. Navigating the Landscape of Conflict: Applications of Dynamical Systems Theory to Addressing Protracted Conflict. In: **Systemic Thinking and Conflict Transformation.** Berghof Foundation for Peace Support. Columbia University. 2011.Pp.1-18.

COLLIER, Paul et al. The Collier-Hoeffler Model of Civil War Onset and the Case Study Project Research Design. In: Collier, Paul & Sambanis, Nicholas (editors) **Understanding civil war: evidence and analysis.** Volume 1- África. 2005. Pp. 1-34.

COLLIER, Paul, et al. **Aid and Capital Flight.** A preliminary draft prepared for the UNU/Wider conference on sharing global prosperity – Helsinki. 2003.

COLLIER, Paul; SAMBANIS, Nicholas (editors) **Understanding civil war: evidence and analysis.** Volume 1- África. Washington DC. 2005.

COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – ANGOLA. 2023. Acessado em de 5 de janeiro de 2023 e disponível em <https://www.cne.ao/>

CONCEIÇÃO, Francisco. **Implicações Políticas da Cooperação Internacional para o Desenvolvimento em Moçambique: Da Solidariedade Socialista à Trajetória Tradicional do Norte e à Experiência Emergente do Sul (1975-2013).** Universidade do Estado do Rio de

Janeiro, Centro de Ciências Sociais, Instituto de Estudos Sociais e Políticos. Rio de Janeiro. 2015.

CONSIGLIO, Annika; LECOMTE, Victoria. **Statebuilding: Peace versus Democracy - A comparative case study of the peacebuilding missions in Sierra Leone and in the Central African Republic**. Lund University. Sweden. 2015

CÓRIA, Arianne. **O Recrutamento Infantil à Luz da Teoria das Novas Guerras: o caso da República Democrática do Congo**. Monografia. Graduação em Relações Internacionais. Universidade Federal de Santa Catarina. 2016.

COSER, Lewis. Conflict. III. Social aspects. In D. L. Sills (Ed.). **International Encyclopedia of the Social Sciences**. Volume 3. New York: Crowell Collier & Macmillan.1968. Pp. 232-236

CRAVINO, Janete. A República Democrática do Congo no Período pós Eleitoral. In: **Revista Militar**. N.º 2470. Lisboa. 2007. Pp. 1247-1263.

CSNU. **Security Council Press Statement on Attack against United Nation Organization Mission in Democratic Republic of Congo**. 3/10/2022. Acessado em 5 de dezembro de 2022 e disponível em <https://press.un.org/en/2022/sc15049.doc.htm>

CUCO, Arcénio. **Caminhos e descaminhos do processo de democratização de Moçambique: democratização pacífica ou uma trégua tensa?** Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política . Porto Alegre. 2016.

DALEY, Patricia. **Challenges to peace: conflict resolution in the great lakes region of Africa**. Third World Quarterly. 2006. Pp. 303-319. Acessado a 16 de Dezembro de 2020. Disponível em <https://doi.org/10.1080/01436590500432564>

DARBY, John; GINTY, Roger. Introduction: What Peace? What Process? In: Darby, John & Ginty, Roger (ed.).**Contemporary peacemaking: Conflict, Peace Processes and Post-war Reconstruction**. Second Edition. Palgrave Macmillan. New York. 2008. Pp. 1-8.

DARBY, John; MAC GINTY, Roger. Introduction: What Peace? What Process? In: J. DARBY, John et al. (eds.). **Contemporary Peacemaking**. Palgrave Macmillan, a division of Macmillan Publishers Limited. 2008.

DARCH, Colin. **Uma História de Sucesso que Correu Mal? O Conflito Moçambicano e o Processo de Paz numa Perspectiva Histórica**. Publicado por Friedrich-Ebert-Stiftung. Maputo. 2018.

DAUCE, Vicente. **A governação em Moçambique: fases e processos**. Universidade de Aveiro, Departamento de Ciências Sociais Políticas e do Território. 2013.

- DAVIS, Laura. Power shared and justice shelved: the Democratic Republic of Congo. In: **The International Journal of Human Rights**. Routledge - Francis & Francis group. 2013. Pp. 289-306. Acessado a 5 de agosto 2021. Disponível em <https://doi.org/10.1080/13642987.2013.752948>
- DE GREIFF, Pablo. **Establishing Links Between DDR and Reparations**. In: International center for transitional justice. 2010. Acessado a 26 de maio 2022. Disponível em <https://www.ictj.org/sites/default/files/ICTJ-DDR-Reparations-ResearchBrief-2010-English.pdf>
- DE WITTE, Ludo. **O Assassinato de Lumumba**. Editorial Caminho. 2001. Lisboa.
- DELFOSSÉ, Colin. **Refugiados da África no Brasil: conflitos em Angola, República Democrática do Congo, Senegal e Nigéria**. UNHCR. Brasília. 2016.
- DEMIRAG, Elif. **Comparative analysis of peace processes: Democratic Republic of Congo and Sierra Leone**. Graduate Student Conference of European Consortium for Political Research on June 3-5. Innsbruck, Austria. 2014.
- DOYLE, Michael; SAMBANIS, Nicholas. **United Nations peace operations: making war and building peace**. Princeton: Princeton University. 2006.
- DUNDÃO, Sérgio. **Conflito Armado e Construção do Estado: Uma Comparação entre Angola, Moçambique e Guiné-Bissau**. Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. 2014.
- DUNDÃO, Sérgio. **Conflito Armado e Construção do Estado: Uma Comparação entre Angola, Moçambique e Guiné-Bissau**. Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. 2014.
- DUURSMA, Allard. Partnering to make peace: The effectiveness of joint African and non-African mediation efforts. In: **International Peacekeeping Journal**. The London School of economics and political Science. 2017. Acessado a 16 de dezembro 2020. Disponível em <http://eprints.lse.ac.uk/83730/>
- DW. **100 anos da Revolução Russa - Que impactos para África?** 6/11/2017. Acessado aos 12 de outubro de 2022 e disponível em <https://www.dw.com/pt-002/100-anos-da-revolu%C3%A7%C3%A3o-russa-que-impactos-para-%C3%A1frica/a-41143981>
- EDGERTON, Robert. **The Troubled Heart of Africa: A History of the Congo**. St. Martin's Press. New York. 2002.
- ELECTORAL INSTITUTE FOR SUSTENTABLE DEMOCRACY IN AFRICA (EISA). **Eleições presidenciais, legislativas e provinciais na República de Moçambique - 15 de outubro de 2019: Relatório nº 66 da Missão de Observação Eleitoral Internacional do**

EISA. 2020. Acessado em 15 de Novembro de 2022 e disponível em <https://www.eisa.org/pdf/moz2019eom6.pdf>

EMBAIXADA DA SUECIA – MOÇAMBIQUE. **Entrevista com Randolph Rhea.** 4/11/2020. Acessado em 14 de outubro de 2022 e disponível em <https://www.swedenabroad.se/pt/embaixada/mo%C3%A7ambique-maputo/atualidades/not%C3%ADcias/entrevista-com-randolph-rhea2/>

EMERIQUE, Lilian Márcia Balmant. **O direito de oposição política no estado democrático de direito.** In: XV ENCONTRO PREPARATÓRIO PARA O CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI. Recife. 2006. Acessado em e disponível em http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/recife/politica_lilian_emerique.pdf

EURO NEWS. **República Democrática do Congo: protesto anti Presidente Kabila faz 17 mortos.** 19/09/2016. Acessado em 8 de fevereiro e disponível em <https://pt.euronews.com/2016/09/19/republica-democratica-do-congo-protesto-anti-presidente-kabila-faz-17-mortos>

EURO NEWS. **Exclusive Interview: DRC President and African Union chief Felix Tshisekedi.** 21/5/2021. Acessado a 5 de agosto 2021. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=MNTu3fkC-Os>

FEARON, James; LAITIN, David. **Ethnicity, Insurgency, and Civil War.** In: American Political Science Review. Cambridge University Press. 2002. Pp. 75-90.

FELIPE, Diego. **Capacidades para a paz: estudo comparativo dos processos de paz entre o governo colombiano e as FARC nas gestões Andrés Pastrana (1998-2002) e Juan Manuel Santos (2010-2016).** 2018. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Accessed at 19 May 2021 from UFRGS-Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

FINDA, Wladimir. **A Construção da Paz em Angola: Do Alvor à Luena - O Papel da Comunidade Internacional.** Dissertação de Mestrado em Relações Internacionais e Estudos Europeus. Universidade de Évora - Escola de Ciências sociais. Évora. 2011.

FLORES, Thomas and NOORUDDIN, Irfan. The Effect of Elections on Postconflict Peace and Reconstruction. In: **The Journal of Politics.** Vol. 74, N^o 2. The University of Chicago Press on behalf of the Southern Political Science Association. 2012. Pp. 558-570. Acessado a 5 de agosto 2019. disponível em <https://www.jstor.org/stable/10.1017/s0022381611001733>

FORQUILHA, Salvador. O Paradoxo da Articulação dos Órgãos Locais do Estado com as Autoridades Comunitárias em Moçambique: Do discurso sobre a descentralização à conquista dos espaços políticos a nível local. In: Centro de Estudos Internacionais. **Cadernos de Estudos Africanos**. 2009. Pp. 89-114. Acessado em 5 de abril 2021. Disponível em <https://doi.org/10.4000/cea.1877>

FREEMING FREEWORLD.ORG. 1/6/2021. Acessado aos 17 de julho de 2022 e disponível em <https://freemindfreeworld.org/angola-o-dia-do-acordo-que-viabilizou-as-primeiras-eleicoes-gerais-mas-nao-evitou-uma-guerra-sangrenta-santos-vilola/>

FYANKA, Bernard. Managing peace in West Africa: a comparative analysis of structural reform and small arms control in Nigeria and Liberia. In: **Contemporary Journal of Politics and Administration** (CJPA). A Journal of the Department of Political Science and Public Administration, Redeemer's University Ede, Osun State. Nigeria Obafemi Awolowo University Press Ile Ife. 2019.

GALE, Thomson. **Democratic Republic of the Congo**. Estados Unidos: Worldmark Encyclopedia of Nations. 2007. Acessado em 4 de maio 2016. Disponível em: http://www.encyclopedia.com/topic/Democratic_Republic_of_the_Congo.aspxx

GALLO, Fernanda. **Andando a procura dessa vida**: dinâmicas de deslocamento na província de Tete-Moçambique, do colonialismo tardio à mineradora vale. Universidade Estadual de Campinas - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas. 2017.

GALTUNG, Johan. Cultural Violence. **Journal of Peace Research**. v. 27, n. 3. 1990. Pp. 291-305.

GALTUNG, Johan. *Peace by Peacefull Means: Peace and Conflict, Development and Civilization*. London: SAGE, 1996.

GALTUNG, Johan. Violence, Peace and Peace Research. **Journal of Peace Research**. Sage. London. 1969. Pp. 167-192.

GALTUNG, Johan. **Peace by peaceful means**. London. Sage. 1995.

GENTILI, Anna Maria. **Lessons Learned from the Mozambican Peace Process**. In: Istituto Affari Internazionali (IAI). Working Papers. 2013.

GOLDSTEIN, Jhossua e PEVEHOUSE, Jon. **International Relations**. 10^a ed. Longman. 2012. ISBN 9780321210579 (978-0-321-21057-9)

GUELKE, Adrian. Negotiations and Peace Processes. In: Darby, John & Ginty, Roger (ed.). **Contemporary peacemaking: Conflict, Peace Processes and Post-war Reconstruction**. Second Edition. Palgrave Macmillan. New York. 2008. Pp. 63-77

GUJAMO, Rufino. **A Transição Democrática e a Manutenção da Paz em Moçambique entre 1992**. Programa Interuniversitário de Doutoramento em História. Universidade de Lisboa, ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa e Universidade de Évora. 2016.

GUZZI, Andre. **Assessing Social Protection Arrangements in Angola and Mozambique**. City University of New York (CUNY) - CUNY Academic Works. A dissertation submitted to the Graduate Faculty in Political Science in partial fulfillment of the requirements for the degree of Doctor of Philosophy. 2016. Acessado a 5 de agosto 2021. Disponível em https://academicworks.cuny.edu/gc_etds/1569

HALL, Peter; TAYLOR, Rosemary. **As Três Versões do Neo-Institucionalismo**. Lua Nova. São Paulo. 2003. Pp. 193-223.

HARISH, S. P. **Towards Better Peace Processes: A Comparative Study Of Attempts To Broker Peace With Mnlf And Gam**. (RSIS Working Paper, No. 077). Singapore: Nanyang Technological University. 2005. Acessado a 16 de dezembro 2020. Disponível em <https://hdl.handle.net/10356/87946>

HASPELAGH, Sophie. **The effect of proscription on pre-negotiation: a comparative analysis of making peace with Colombia's FARC before and after 9/11**. The London School of Economics and Political Science. A thesis submitted to the Department of International Relations of the London School of Economics for the degree of Doctor of Philosophy, London, 2018.

HAYNES, Jeffrey. Conflict, Conflict Resolution and Peace-Building: The Role of Religion in Mozambique, Nigeria and Cambodia. In: **Commonwealth & Comparative Politics**. Department of Law, Governance and International Relations. Vol. 47, No. 1, London Metropolitan University. Taylor & Francis group. Pp. 52–75. 2009. Acessado em 16 de dezembro 2020. Disponível em <file:///C:/Users/hp/Downloads/ConflictConflictResolutionCCP209.pdf>

HUMAN RIGHTS WATCH. **Relatório Mundial 2013: Angola – Acontecimentos de 2012**. Acessado em 10 de junho 2022. Disponível em <https://www.hrw.org/pt/world-report/2013/country-chapters/259920>

IGREJA, Victor. Amnesty Law, Political Struggles for Legitimacy and Violence in Mozambique. In: **International Journal of Transitional Justice**. Volume 9. Oxford. 2015. Pp. 239–258.

IGREJA, Victor; SKAAR, Elin. **A Conflict Does Not Rot: State and Civil Society Responses to Civil War Offences in Mozambique**. 31 Nordic J. Hum. RTS. 2013. Pp. 149-175. Content download ed/printed from HeinOnline Mon Aug 5 10:25:48. 2019.

IKUMIRU, Justine. **Kenya's role in conflict management: a comparative study of the somali and sudanese peace processes, 1991-2010**. Thesis of masters of arts in diplomacy to the Institute of Diplomacy and International Studies (IDIS), University of Nairobi. 2011.

INTERNATIONAL CRISIS GROUP. **Security Sector Reform in the Congo**. Africa Report N°104, 13 Fev. 2006.

ISIKE, Christopher. **Feminising the peace process: A comparative analysis of women and conflict in the Niger-Delta (Nigeria) and Kwazulu-Natal (South Africa)**. A dissertation submitted in fulfillment of the requirements for the degree of Doctor of Philosophy in the Graduate Programme in Political Science, University of KwaZulu-Natal, Pietermaritzburg, South Africa. 2009.

JAMII FORUNS. 18/7/2022. Acessado aos 18 de julho de 2022 e disponível em https://www.jamiiforums.com/proxy.php?image=http%3A%2F%2Fwww.congoplanet.com%2Fpictures%2Fnews%2Fnelson_mandela_mobutu_sese_seko_laurent_kabila_z.jpg&hash=781a7d5cc1e4e819e5a67dbd9131cb8f

JAUARÁ, Manuel. **Angola em paz. Mas, até quando?** ANPUH – XXIII Simpósio nacional de história – Londrina, 2005.

JENSEN, Søren; PAULO, Francisco. **Reforms of the Angolan Budget Process and Public Financial Management Was the Crisis a Wakeup Call?**. CHR Michelsen Institute. Project title: The Political Economy of the Angolan Budget Process. 2011.

JOHNSON, David et al. Effective Cooperation, the Foundation of Sustainable Peace. In: Coleman, Peter T. & Deutsch, Morton (Editors). **Psychological Components of Sustainable Peace**. New York 2012. Pp. 15-53. Acessado em 5 de Agosto 2019. Disponível em <http://www.springer.com/series/7298>

JORNAL “O PAÍS”. **O presidente da República exige da polícia ações energéticas de combate a violência armada**. 11/12/2021. Acessado em 7 de junho 2022. Disponível em <https://www.opais.co.mz/pr-exige-da-policia-accoes-energicas-de-combate-a-violencia-armada/>

JORNAL “SAVANA”. **Teodato Hunguana fala do constitucionalismo moçambicano e lembra “falhanço” de 1999**. 10/07/2020. Acessado em 13 de outubro de 2022 e disponível em <https://macua.blogs.com/files/savana1383-10.07.2020.pdf>

JOURNAL OF PEACE RESEARCH. An Editorial. **Journal of Peace Research**. v. 1, n. 1. 1964, p. 1-4.

KANT, Emmanuel. **A Paz perpétua**: um projeto para hoje. São Paulo: Perspectiva, 2004.

KIM, Dong. Sharing Lessons between Peace Processes: A Comparative Case Study on the Northern Ireland and Korean Peace Processes. **In: social Science**. Irish School of Ecumenics, Trinity College Dublin. Dublin. 2018. Pp. 1-15.

KISANGANI, Emizet. **Civil Wars in the Democratic Republic of Congo, 1960-2010**. Boulder and London: Lynne Rienner Publishers, 2012.

LANGA, Ercílio. Diplomacia e política externa em Moçambique: o primeiro governo pós-independência – Samora Machel (1975-1986). **In: Revista Brasileira de Estudos Africanos**. Volume 6. Número 11. Porto Alegre. 2021. Pp. 11-32.

LÁZARO, Gilson. ‘Outsiders’ and ‘Insiders’: Post-Conflict Political Violence and Reconciliation in Malanje, Angola. **In: Kronos – Southern African Histories**. No. 45. Published by: University of Western Cape Stable. 2019. pp. 104-124. Acessado a 20 de abril 2022. Disponível em <https://www.jstor.org/stable/10.2307/26916219>

LÁZARO, Gilson. Angola: Discursos e Práticas Dominantes de Reconciliação e Construção da Nação. Dissertação de Mestrado em Estudos Africanos. Instituto Universitário de Lisboa – ISCTE - IUL. 2010.

LE MONDE. **La RDC et le Rwanda ont signé un accord de paix** - Les analystes soulignent les difficultés de l'application de cet accord. 31/7/2002. Acessado a 17 de julho de 2022 e disponível em https://www.lemonde.fr/archives/article/2002/07/31/la-rdc-et-le-rwanda-ont-signe-un-accord-de-paix_286218_1819218.html

LEVY, Taíse. **Reforma do setor de segurança e resolução de conflitos: análise comparada dos casos da República Democrática do Congo e da Serra Leoa**. Universidade Federal de Santa Maria - Centro de Ciências Sociais e Humanas. Departamento de Economia e Relações internacionais. Curso de Relações Internacionais. Santa Maria, RS 2020.

LIJPHART, Arend. **Comparative Politics and the comparative method**. American Political Science Review. Washington DC. 1971. Pp. 682-693.

LIJPHART, Arend. **Democracy in Plural Societies**: A Comparative Exploration. New Haven: Yale University Press. 1977.

LINDER, Wolf. On the Merits of Decentralization in Young Democracies. **In: TheJournal of Federalism**. Volume 40, n° 1. Oxford University Press on behalf of CSFAssociates: Publius, Inc.2009. pp.1-30. Access provided at 5 Aug 2019. doi:10.1093/publius/pjp027

LIRA, Fernanda. **O desafio à proteção das crianças-soldado na República Democrática do Congo**. Monografia. Centro Universitário de Brasília – UniCEUB Faculdade de Ciências Jurídicas – FAJS. Brasília. 2016.

MACAMO, Elísio. Cultura política e cidadania em Moçambique: uma relação conflituosa. **In: IESE – Desafios para Moçambique**. 2014. Acessado a 5 de agosto 2019. Disponível em https://www.iese.ac.mz/~ieseacmz/lib/publication/livros/des2014/IESE-Desafios2014_02_CultPol.pdf

MACEDO, Sibelle et al. **Operações de paz da ONU na República Democrática do Congo: Multidimensionalismo no pós-guerra fria para o alcance da paz**. 1º Seminário Nacional de Pós-Graduação em Relações Internacionais. Brasília. 2012.

MACEDO, Victor. **Memórias, silêncios e intimidades: sobre a política contemporânea em Moçambique (1975-2015)**. Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2015.

MACQUEEN, Norrie. Peacekeeping by attrition: the United Nations in Angola. In: *Journal of Modern African Studies*, vol.36, n.º 3, Setembro de 1998. Acessado a 8 de novembro 2022 e disponível em <https://www.hrw.org/legacy/portuguese/reports/angopor/entirebook-05.htm>

MAGUIRE, Amy. Self-Determination, Justice, and a "Peace Process": Irish Nationalism, the Contemporary Colonial Experience, and the Good Friday Agreement. In: **Seattle Journal for Social Justice**. Volume 13. University of Newcastle Law School, Australia. 2014. Pp: 536-581. Acessado a 16 de dezembro 2020. Disponível em <https://digitalcommons.law.seattleu.edu/sjsj>

MANGOVO, Patrício. A Problemática da Descentralização: o Caso da República Democrática do Congo. In: **Revista Lusófona de Ciência Política, Segurança e Relações Internacionais**. Edições Universitárias Lusófonas. 2012. Pp. 157-185. Acessado em 31 de maio 2022. Disponível em <http://hdl.handle.net/10437/4311>

MANNING, Carrie; MALBROUGH, Monica. Learning the Right Lessons from Mozambique's Transition to Peace. In: **Taiwan Journal of Democracy**. Volume 5. No.1. Johns Hopkins University Press. USA. 2009. Pp. 77-91.

MANNING, Carrie; MALBROUGH, Monica. Bilateral donors and aid conditionality in post-conflict peace building: the case of Mozambique. In: **Journal of Modern African Studies**. Cambridge University Press. 2010. Pp. 143–169.

MARTINS, Pedro. **A Crise do Congo vista pela Imprensa Portuguesa (1960-1965)**. Dissertação de Mestrado em História Moderna e Contemporânea, especialidade em Relações Internacionais. Instituto Universitário de Lisboa. 2014.

MASCHIETTO, Roberta. Decentralisation and local governance in Mozambique: the challenges of promoting bottom-up dynamics from the top down. In: **Conflict, Security & Development**. 16:2. Routledge – Tylor & Francis Group. 2016. Pp. 103-123, DOI: 10.1080/14678802.2016.1153306 acessado a 5 de agosto 2019. Disponível em <https://doi.org/10.1080/14678802.2016.1153306>

MASON, Simon. Mediation in African Peace Processes: Carefully Comparing Apples and Oranges. In: Mason, Simon (org.). **Unpacking the mystery of mediation in African Peace processes Mediation Support Project**. Swiss Peace, CSS, ETH Zürich. Zürich. 2009. Pp. 7-20. Acessado a 16 de dezembro de 2020. Disponível em <https://doi.org/10.3929/ethz-a-005909122>

MATOS, José. O processo de paz em Angola como ponto de viragem para a reconciliação nacional: Caminhos e perspectivas. In: **Dados de África**. Vol. 01. ISSN: 2675-7699. XIII Encontro Estadual de História: História e mídias narrativas em disputa. De 15 a 18 de Setembro 2020. Pp. 30-50.

MAZULA, Brazão. As Eleições Moçambicanas: Uma Trajectória da Paz e da Democracia. Maputo: Inter-Africa Group. 1995.

MCGARRY, John; O'LEARY, Brendan. Consociational Theory and Peace Agreements in Pluri-National Places: Northern Ireland and Other Cases. In: Ben-Porat, Guy (Ed.). **The Failure of the Middle East Peace Process? A Comparative Analysis of Peace Implementation in Israel/Palestine, Northern Ireland and South Africa**. Palgrave Macmillan - The Van Leer Jerusalem Institute. New York, 2008. Pp. 70-96.

MEDIA MAIS TV. **AQUI E AGORA - Joaquim Chissano: Nada fazia prever que teríamos novas guerras**. 08/10/2020. Acessado em 2 de agosto 2021. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=N-3VnTpOqXs>

MEDIA MAIS TV. **AQUI E AGORA - Raúl Domingos: Deve-se restaurar a confiança entre os moçambicanos**. 13/10/2020. Acessado em 3 de agosto 2021. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=SIpwKh51KIQ>

MENDES, Pedro. Guerra Fria. In: Sousa, Fernando et al. **Dicionário de Ciência Política e Relações Internacionais**. Edições Almedina. Coimbra 2021. Pp. 328-329.

MINAYO, Maria (org.). **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. 6ª ed. Petrópolis: Editora Vozes. 1996.

MIRANDA, Maria. **Angola e a resolução dos conflitos na região dos Grandes Lagos: o caso da CIRGL**. Dissertação de Mestrado em História. Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política. Lisboa. 2018.

- MORAES, Rodrigo. **Missões de paz e comércio de armas: governança e “desgovernança” internacional na gestão de conflitos.** In: Boletim de Economia e Política Internacional. Dinte. 2015.
- MUNANGA, Kabengele. A República Democrática do Congo. In: Lopes, Maria & Rodrigues, LÍlian (Org.). **O Brasil no Mundo que vem aí: África.** II Conferência Nacional de Política Externa e Política Internacional - II CNPEPI. Rio de Janeiro. 2007. Pp. 73-102
- MUNANGA, Kabenguele. Conflitos: traumas e memórias. In: **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores (as) Negros (as) – ABPN.** Volume 5. Uberlândia. 2013. Pp. 220-234.
- MUNIVE, Jairo; JAKOBSEN, Stine. Revisiting DDR in Liberia: exploring the power, agency and interests of local and international actors in the ‘making’ and ‘unmaking’ of combatants. In: Conflict, Security & Development, 12:4. 2012. Pp. 359-385. Acessado a 5 de abril 2021. Disponível em <https://doi.org/10.1080/14678802.2012.724792>
- NASCIMENTO, Evelyn. **O manifesto da ABAKO e o movimento de independência no Congo (RDC), 1956-1960.** XXVIII Simpósio nacional de história. Lugares de historiadores novos e velhos desafios. Florianópolis. 2015.
- NETO, Tarcísio. **O princípio da alternância no regime Democrático.** In: Revista de Informação Legislativa. Brasília. n. 196. 2012. Pp. 165-182. Acessado aos 16 de novembro de 2022 e disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/496622>
- NIÑO, Helena e BILLON, Philippe. **Foreign aid, resource rents and institution-building in Mozambique and Angola.** United Nation University - World Institute for Development Economics Research. Paper n^o 102. 2013. Helsinki, Finland.
- NOWAK, Andrzej. Sustainable Peace: A Dynamical Systems Perspective. In: Coleman, Peter T. & Deutsch, Morton (Editors). **Psychological Components of Sustainable Peace.** New York. 2012. Pp. 265-281.
- OFICINA DE CONHECIMENTO ANGOLA. **O Processo de Paz em Angola como Ponto de Viragem para Reconciliação Nacional.** 17/6/2019. Acessado em 05 08 2021 e disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=vzBYRzRHYJM&t=284s>
- RTP ÁFRICA. **Grande entrevista do Dr. Abel Chivukuvuku.** 9/8/2021. Acessado em 30 de agosto 2021. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=bGZyU1zIG4>
- OLIVEIRA, Gilberto. **Estudos da paz: origens, desenvolvimentos e desafios críticos atuais.** Rev. Carta Inter. Volume 12, n. 1. Belo Horizonte. 2017. Pp. 148-172.

OMOROGBE, Eki. Can the African Union Deliver Peace and Security? In: **Journal of Conflict & Security Law**. Volume 16. Oxford University Press. Pp. 35-62. Accessed at 25 June 2021, Available in <https://doi.org/10.1093/jcsl/krr001>

ÖZKAN, Mehmet. Shaping peace processes: A comparison between Turkey and Colombia. In: **Turkish Policy Quarterly**. Volume 16. Ankara. 2018. Pp: 87-99. Acessado a 16 de dezembro 2020. Disponível em www.turkishpolicy.com

PARIS, Roland. At war's end: building peace after civil conflict. Cambridge University Press. 2004.

PEREIRA, João C. G.. Para onde vamos? Dinâmicas de paz e conflitos em Moçambique. In: IESE. **Desafios para Moçambique**. Maputo. 2016. Pp. 34-72.

PERSICI, Rossana. **GUERRA E PAZ EM ANGOLA: Um Estudo sobre o Papel da ONU e das Grandes Potências**. Dissertação de Mestrado em Relações Internacionais. Pontifícia Universidade Católica de Minas - Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais. Gerais. Belo Horizonte. 2010.

PICK, Connie. **Sustainable Peace. The role of the UN and regional Organizations in prevent conflict**. International Peace and Security. Carnegie Corporation of New York. 1998.

POTTIER, Johan. Everybody needs good neighbours: understanding the conflict(s) in Eastern DRC. In: **Cadernos de Estudos Africanos**. Vol. 2. 2002. Pp. 101-166. Lisbon, Portugal. Acessado a 24 de agosto 2020. Disponivel em <http://journals.openedition.org/cea/1318>

RAUBER, Beatriz et al. **A missão das Nações Unidas para a estabilização da República Democrática do Congo**. UFRGSMUN | UFRGS Model United Nations. Porto Alegre. 2017. Pp. 295-339.

RDPC.UEVORA.PT. **Peace Accords for Angola (Including Annexes)**. 1993. Acessado em 17 de julho de 2022 e Disponível em <http://rdpc.uevora.pt/bitstream/10174/15685/4/Anexo%20n.%C2%BA%202%20Acordo%20de%20paz%20de%20Angola.PDF>

RELIEF WEB. **Peace agreements: The case of Angola**. 23/10/2000. Acessado a 17 de julho de 2022 e disponivel em <https://reliefweb.int/report/angola/peace-agreements-case-angola>

RELIEF WEB. RDC: **Report de la signature de l'Accord de cessation des hostilités dans l'Ituri**. 10/2/2003. Acessado a 17 de julho de 2022 e disponivel em <https://reliefweb.int/report/democratic-republic-congo/rdc-report-de-la-signature-de-laccord-de-cessation-des-hostilit%C3%A9s>

- REZENDE, Flávio. Fronteiras de integração entre métodos quantitativos e qualitativos na ciência política comparada. In: **Revista Teoria e Sociedade**. Ed. 22.2. Belo Horizonte. 2014.
- REZENDE, Lucas. AS revoluções africanas e o papel das operações de paz das Nações Unidas: o caso da República Democrática do Congo. In: **Revista Unicuritiba**. Curitiba. 2010. Pp. 48-69.
- ROGERS, Paul; RAMUNSBOTHAM, Oliver. Then and Now: Peace Research – Past and Future. In: **Political studies**. XLVII. Political Studies Association. University of Bradford. 1999. Pp. 740-754.
- ROSS, Michael. **How Do Natural Resources Influence Civil War? Evidence from Thirteen Cases**. Cambridge University Press. 2004.
- RUIGROK, Inge. Whose Justice? Contextualizing Angola's Reintegration Process. In: **African Security Review**. V.16, n^o.1. 2007. Pp. 84-98.
- RUMMEL, Joseph. **Death by government**. New Jersey: Transaction Publishers, 1994.
- SAMNDONG, Raymond. The participation illusion: questioning community participation in a REDD+ pilot project in the Democratic Republic of Congo. In: **International Forestry Review** Vol.20, n^o. 3, 2018. Pp. 390-404.
- SANTOS, Alexandre. República Democrática do Congo - Da colônia De um só homem ao país de varias máfias. In: **Insight Inteligência**. 2007. Pp. 121-133.
- SANTOS, Ricardo. **Governando o internacional através das operações de paz das Nações Unidas: peacebuilding como instrumento de limites e poder na missão de estabilização da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo**. Tese. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2018.
- SANTOS, Ricardo. **Governando o internacional através das operações de paz das Nações Unidas: Peacebuilding como instrumento de limites e poder na missão de estabilização da organização das nações unidas na República Democrática do Congo**. Tese. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2018.
- SCHMIDT, Elizabeth. **Foreign Intervention in Africa: From the Cold War to the War on Terror**. Cambridge University Press. New York. 2013.
- SEBASTIÃO, André. **O processo de paz em Angola: A Dimensão Internacional do Conflito Armado de Gbadolite à Luena**. Orientação: Professor Doutor Marco António Martins. Dissertação de Mestrado em Relações Internacionais e Estudos Europeus. Universidade de Évora, Escola de Ciências Sociais. Departamento de economia. Évora, 2015.

- SILVA, Igor. **Política Externa na África Austral: Causas das Mudanças nos Padrões de Cooperação-Conflito**. Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Ciências Econômicas. Porto Alegre. 2015.
- SILVA, Igor; MARTINS, José. Exército nacional e construção do estado na África: A abordagem brasileira no caso da República Democrática do Congo. In: **Austral: Revista Brasileira de Estratégia & Relações Internacionais**. Porto Alegre. 2014. Pp. 137-179.
- SILVA, Jorge. **A verdadeira paz, Desafio do Estado democrático**. São Paulo em perspectiva. São Paulo. 2002.
- SKOCPOL, Theda. Sociology's historical imagination. In: Theda Skocpol (org.), **Vision and method in historical sociology**. Cambridge University Press. 1984. Pp. 1-21.
- SOUZA, Ubiratã. **Entre palavras e armas: literatura e guerra civil em Moçambique** [online]. São Bernardo do Campo, SP: Editora UFABC, 2017. Acessado a 4 de outubro de 2022 e disponível em <https://doi.org/10.7476/9788568576922>
- STRASHEIM, Julia; FJELDE, Hanne. **Pre-designing democracy: institutional design of interim governments and democratization in 15 post-conflict societies**. In: Democratization. Volume 21, nº 2. Routledge – Taylor and Francis group. 2014. Pp. 335-35. DOI: 10.1080/13510347.2012.729044
- SUAMO, Vasco. **Resolução de Conflitos: as ações do Conselho de Segurança das Nações Unidas no processo de paz em Angola (1989-1999)**. Dissertação de Mestrado em **Relações Internacionais**. Universidade da Beira Interior - Ciências Sociais e Humanas. Covilhã. 2020.
- SUAZO, Adan. Tools of Change: Long-Term Inclusion in Peace Processes. In: The Fletcher Journal of Human Security. Praxis. Volume 28. 2013. Pp. 5-27.
- SYNGE, Richard – **Mozambique: UN Peacekeeping in Action, 1992-1994**. United States Institute of Peace Press. Washington DC. 1997. Acessado a 7 de junho 2022. Disponível em <https://academic.oup.com/jrs/article/11/3/332/1551280>
- TARROW, Sidney **The Strategy of Paired Comparison: Toward a Theory of Practice**. In: Comparative Political Studies. Sage publications. 2010. Pp. 230-259. Acessado a 16 de dezembro. Disponível em <http://cps.sagepub.com/content/43/2/230>
- TAVARES, António. **O direito internacional e os desafios humanitários em África**. Mestrado em Paz, Segurança e Defesa. Instituto Universitário “General Gutiérrez Mellado”. UNED. Tese. Cabo Verde. 2008.
- TAYLOR, Rupert. Ending Apartheid: The Relevance of Consociationalism. In: Ben-Porat, Guy (Ed.). **The Failure of the Middle East Peace Process? A Comparative Analysis of**

Peace Implementation in Israel/Palestine, Northern Ireland and South Africa. Palgrave Macmillan - The Van Leer Jerusalem Institute. New York, 2008. Pp. 97-110.

THE INDEPENDENT. Sex and the UN: when peacemakers become predators. 11/01/2005. Acessado a 1 de julho 2022. Disponível em <https://www.independent.co.uk/news/world/africa/sex-and-the-un-when-peacemakers-become-predators-486170.html>

THELEN, K. Historical Institutionalism in Comparative Politics. In: **Annual Review of Political Science** 02. Northwestern University, Evanston, Illinois. 1999. Pp. 369-404.

THOMAS, K. W. Conflict and negotiation processes in organizations. In: Dunnette, M. D., & Hough, L. M. (Eds.). **Handbook of industrial and organizational psychology**. Vol. 3. 2nd edition. Chicago: Rand McNally. 1992. Pp. 651-717.

THOMAS, Kenneth. Conflict and negotiation processes in organizations. In: Dunnette, M. D.; Hough, L. M. (Eds.). **Handbook of industrial and organizational psychology**. Vol. 3. 2nd edition. Chicago: Rand McNally. 1992. Pp. 651-717.

TILLY, Charles. **Big structures, Larges process, Huge Comparisons**. New York, Russel Rage, 1984.

TIMOTHY, Sisk. Power Sharing after Civil Wars: Matching Problems to Solutions. In: DARBY, John; GINTY, Roger (ed.). **Contemporary peacemaking: Conflict, Peace Processes and Post-war Reconstruction**. Second Edition. Palgrave Macmillan. New York. 2008.. Pp. 195-209

TONGE, Jonathan. **Comparative peace processes**. Cambridge: Polity Press, 2014.

TPA ONLINE. 5/4/2019. **Militares recordam assinatura do memorando de entendimento do Luena**. Acessado a 21 de agosto 2021. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=HiQ_S8VMxm0

TRONG TV. 05/10/2020. **Entrevista especial com Raul Domingos**. Acessado em 3 de agosto 2021. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=SIpwKh51KIQ>

UMBA, Tagus. **A projeção chinesa na África subsaariana: situação da República Democrática do Congo**. Universidade Federal de Santa Catarina. Departamento de Economia. Tese. Florianópolis. 2016.

UPRETI, Bishnu. **Armed Conflict and Peace Process in Nepal: The Maoist insurgency, past negotiations, and opportunities for conflict transformation**. Adroit Publishers. New Delhi. 2006.

UVIRAONLINE. 16/12/2017. Acessado aos 17 de julho de 2022 e disponível em <https://uviraonline.com/kumbukumbu-17-decembre-2002-signature-de-laccord-de-pretoria-sur-la-transition-en-rd-congo/>

VALENZOLA, Renato. O conflito na República Democrática do Congo e a ausência do estado na regulação das relações sociais. In: **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP**. Edição 12. Marília. 2013. Pp. 59-87.

VATICAN NEWS. 30/9/2020. Acessado aos 17 de julho de 2022 e disponível em <https://www.vaticannews.va/pt/africa/news/2020-09/mocambique-28-anos-apos-o-acordo-paz-e-reconciliacao-continuam.html>

VATICAN NEWS. 4/10/2021. Acessado aos 17 de julho de 2022 e disponível em <https://www.vaticannews.va/pt/africa/news/2021-10/mocambique-assinalados-29-anos-de-paz-e-reconciliacao-nacional.html>

VEJA. **RDC adia eleições de novo; votação estava prevista para 2016**. 20/12/2018
<https://veja.abril.com.br/mundo/rdc-adia-eleicoes-em-uma-semana-votacao-estava-prevista-para-2016/>

VIEIRA, Sérgio. **Participei, por isso testemunho**. Editorial Ndjira, Maputo. 2010.

VINES, Alex. Renamo's Rise and Decline: The Politics of Reintegration in Mozambique. In: **International Peacekeeping**. 2013, pp. 375-393. Acessado a 5 de agosto 2021. Disponível em <https://doi.org/10.1080/13533312.2013.840087>

VISENTINI, Paulo Fagundes (Org). **República Democrática do Congo**. Thesaurus Editora de Brasília. Brasília. 2010.

WACHE, Paulo. **Mozambique's Foreign Policy Toward South Africa: Managing Asymmetrical Economic Diplomacy**. Porto Alegre: Editora da UFRGS. 2022.

WALLENSTEEN, Peter. **The Growing Peace Research Agenda**. Kroc Institute Occasional Paper #21, Op.4. South Bend: University of Notre Dame. 2001.

WIBERG, Håkan. Investigação para a Paz: Passado, presente e futuro. In: **Revista Crítica de Ciências Sociais** [Online]. Editora Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. 2005. Pp. 21-42. Acessado a 06 de fevereiro de 2021. Disponível em <http://journals.openedition.org/rccs/10133>

WIBERG, Hakan. The Peace Research Movement. In: WALLESNSTEEN, Peter (ed.). **Peace Research: Achievements and Challenges**. Boulder e Londres: Westview Press. 1988. Pp. 30-53.

WIEGINK, Nikkie. Former Military Networks a Threat to Peace? The Demobilisation and Remobilization of Renamo in Central Mozambique. In: **International Journal of Security & Development**. Volume 4, nº 1. 2015. Pp. 1–16. Acessado a 16 de dezembro 2020. Disponível em <http://dx.doi.org/10.5334/sta.gk>

WIEGINK, Nikkie. Why Did the Soldiers Not Go Home?: Demobilized Combatants, Family Life, and Witchcraft in Postwar Mozambique. In: **Anthropological Quarterly**. Volume 86, Number 1. Published by George Washington University Institute for Ethnographic Research - Project MUSE. 2013. Pp. 107-132. Acessado a 16 de dezembro 2020. Disponível em <https://doi.org/10.1353/anq.2013.0014>

YOUNG, Nigel. Concepts of Peace: From 1913 to the Present. In: **Ethics & International Affairs**. 27(2). 2013. Pp. 157 -173.

ZENA, Prosper. **DDR em África: Lições e Limites**. Resumo de Segurança de África. Publicação do Centro de Estudos Estratégicos de África. Nº 24. 2013.

ZINGA, Miguel. **Formas de representação da cultura tradicional de Cabinda em processos educacionais das bakama**. Tese de Doutorado em Educação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em educação. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2015.

9.1. Documentos

ACORDO DE ALVOR, 15/1/1975 (Angola). Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em <http://rdpc.uevora.pt/bitstream/10174/15685/2/Anexo%20n.%C2%BA%201%20Acordo%20de%20Alvor.PDF>

ACORDO DE CESSAÇÃO DE HOSTILIDADES, 5/9/2014 (Moçambique). Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em <https://www.dw.com/pt-002/paz-em-mo%C3%A7ambique/a-17904834>

ACORDO DE GBADOLITE, 22/6/1989 (Angola). Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em https://peacemaker.un.org/sites/peacemaker.un.org/files/AO_890622_GbadoliteDeclarationOnAngola.pdf

ACORDO DE LUSAKA, 10/12/1999 (RDC). Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em <https://peacemaker.un.org/drc-lusaka-agreement99>

ACORDO DE NKOMATI, 16/3/1984 (Moçambique). Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em

[https://www.mozambiquehistory.net/inter_rel/rsa/84_2_the_ceremony/19840316_acordo_de_nkomati_\(texto\).pdf](https://www.mozambiquehistory.net/inter_rel/rsa/84_2_the_ceremony/19840316_acordo_de_nkomati_(texto).pdf)

ACORDO DE PAZ DEFINITIVA, 6/8/2019 (Moçambique). Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em <https://clubofmozambique.com/wp-content/uploads/2019/08/acordo-de-paz-e-reconcilia%C3%A7%C3%A3o-nacional-2019.pdf>

ACORDO DE ROMA, 410/1992 (Moçambique). Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em <https://gazettes.africa/archive/mz/1992/mz-government-gazette-series-i-supplement-dated-1992-10-14-no-42.pdf>

ACORDO ENTRE A RDC E O RUANDA, 31/7/2002 em Pretória. Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em https://peacemaker.un.org/sites/peacemaker.un.org/files/CD%20RW_020730_PeaceAgreementRwandaDRC.pdf

ACORDO ENTRE A RDC E O UGANDA, 6/9/2002, em Luanda. Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em <https://reliefweb.int/report/democratic-republic-congo/declaration-presidency-behalf-eu-signing-luanda-agreement-between>

ACORDOS DE BICESSE, 31/5/1991 (Angola). Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em https://peacemaker.un.org/sites/peacemaker.un.org/files/AO_910521_PeaceAccordsforAngola%28en%29.pdf

ACORDOS DE SUN CITY, 19/4/2002 (RDC). Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em <https://peacemaker.un.org/drc-suncity-agreement2003>

CONSTITUIÇÃO DA RDC (2006). Acessado em 26 de maio de 2022 e disponível em <https://www.cabri-sbo.org/en/documents/constitution-de-la-r%C3%A9publique-democratique-du-congo>

CONSTITUIÇÃO DA RDC (2011). Acessado em 26 de maio de 2022 e disponível em <https://aceproject.org/ero-en/regions/africa/CD/rdc-constitution-2011-english-version/view>

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA (2010). Acessado em 26 de maio de 2022 e disponível em https://governo.gov.ao/fotos/frontend_1/editor2/constituicao_da_republica_de_angola.pdf

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE MOÇANBIQUE (1977). Acessado em 26 de maio de 2022 e disponível em https://www.mozambiquehistory.net/justice/constitution/19800900_constituicao.pdf

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE MOÇANBIQUE (1990). Acessado em 26 de maio de 2022 e disponível em <https://gazettes.africa/archive/mz/1990/mz-government-gazette-series-i-supplement-dated-1990-11-02-no-44.pdf>

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE MOÇANBIQUE (2018). Acessado em 26 de maio de 2022 e disponível em https://www.ta.gov.mz/Legislacao/Constitui%C3%A7%C3%A3o%20da%20Republica/Lei_1_2018_Revis%C3%A3o_pontual_Constitui%C3%A7%C3%A3o_Rep%C3%ABlica_Mo%C3%A7ambique_2018.pdf

GLOBAL AND INCLUSIVE AGREEMENT ON TRANSITION IN THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF CONGO. 16/12/2002. Acessado em 16 de junho de 2022 e disponível em <https://ucdpged.uu.se/peaceagreements/fulltext/DRC%2020021216.pdf>

IMPRESA NACIONAL DE MOCAMBIQUE. **Boletim da República de Moçambique**. Serie 1 Numero 42. 14/10/1992. Acessado em 17 de julho de 2022 e Disponível em <https://gazettes.africa/archive/mz/1992/mz-government-gazette-series-i-supplement-dated-1992-10-14-no-42.pdf>

LEI DE ANISTIA de 1987 (Moçambique). Acessado em 25 de junho de 2022 e disponível em <https://gazettes.africa/archive/mz/1987/mz-government-gazette-series-i-supplement-no-3-dated-1987-12-19-no-50.pdf>

LEI DE ANISTIA de 1992 (Moçambique). Acessado em 25 de junho de 2022 e disponível em <https://gazettes.africa/archive/mz/1992/mz-government-gazette-series-i-supplement-dated-1992-10-14-no-42.pdf>

LEI DE ANISTIA de 2014 (Moçambique). Acessado em 25 de junho de 2022 e disponível em https://peacemaker.un.org/sites/peacemaker.un.org/files/MZ-143508-MozambiqueCeasefire_1.pdf

LEI DE ANISTIA de 2019 (Moçambique). Acessado em 25 de junho de 2022 e disponível em <https://gazettes.africa/archive/mz/2019/mz-government-gazette-series-i-dated-2019-08-29-no-168.pdf>

LEI N.º 15/2009, de 9 de Abril (Moçambique). Acessado em 25 de junho de 2022 e disponível em <http://www.cconstitucional.org.mz/Legislacao/Lei-Eleitoral>

LEI N° 08/012 de 31 de julho de 2008 (RDC). Acessado em 25 de junho de 2022 e disponível em <http://www.leganet.cd/Legislation/Droit%20Public/Administration.ter/LOI.31.07.2008.provinces.htm>

PROTOCOLO DE LUENA, 4/4/2002 (Angola). Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em

https://www.usip.org/sites/default/files/file/resources/collections/peace_agreements/angola_04042002.pdf

PROTOCOLO DE LUSAKA, 20/11/1994 (Angola). Acessado em 2 de dezembro de 2020 e disponível em

<https://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/15685/5/Anexo%20n.%C2%BA%203%20Protocolo%20de%20Lusaka.PDF>

RESOLUÇÃO 1106 do CSNU, 16/4/1997. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em

<https://reliefweb.int/report/angola/security-council-resolution-11061997-situation-angola>

RESOLUÇÃO 1118 do CSNU, 30/6/1997. Acessado em 16 de junho de 2022 e disponível em

<https://digitallibrary.un.org/record/235103>

RESOLUÇÃO 1127 do CSNU, 28/8/1997. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em

<https://digitallibrary.un.org/record/242798>

RESOLUÇÃO 1164, do CSNU, 29/4/1998. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/253271>

RESOLUÇÃO 1173 do CSNU, 12/6/1998. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em

<https://digitallibrary.un.org/record/255406>

RESOLUÇÃO 1202, do CSNU, 15/10/1998. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em <https://reliefweb.int/report/angola/resolution-1202-1998>

RESOLUÇÃO 1229 do CSNU, 26/2/1999. Acessado em 4 de julho de 2022 e disponível em

<https://digitallibrary.un.org/record/269043>

RESOLUÇÃO 1268 do CSNU, 15/10/1999. Acessado em em 4 de julho de 2022 e disponível em <http://unscr.com/en/resolutions/1268>

RESOLUÇÃO 1279 do CSNU, 30/11/1999. Acessado em em 4 de julho de 2022 e disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/384901>

RESOLUÇÃO 1294 do CSNU, 15/10/2000. Acessado em em 4 de julho de 2022 e disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/411956>

RESOLUÇÃO 143 do CSNU, 14/7/1960. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/112108>

RESOLUÇÃO 1433 do CSNU, 15/8/2002. Acessado em em 4 de julho de 2022 e disponível em <http://unscr.com/en/resolutions/1433>

RESOLUÇÃO 1925 do CSNU, 1/7/2010. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/683422>

RESOLUÇÃO 1925 do CSNU, 28/5/2010. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em <http://unscr.com/en/resolutions/1925>

RESOLUÇÃO 2098 do CSNU, 28/3/2013. Acessado em em 4 de julho de 2022 e disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/747650>

RESOLUÇÃO 2211 do CSNU, 26/3/2015. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em <https://press.un.org/en/2015/sc11834.doc.htm>

RESOLUÇÃO 2409 do CSNU, 31/3/2018. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/1479011>

RESOLUÇÃO 626 do CSNU, 20/12/1988. Acessado em 16 de junho de 2022 e disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/52988>

RESOLUÇÃO 696 do CSNU, 31/5/1991. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/196834>

RESOLUÇÃO 797 do CSNU, 16/12/1992. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/155929>

RESOLUÇÃO 864 do CSNU, 15/9/1993. Acessado em 16 de junho de 2022 e disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/197326>

RESOLUÇÃO 976 do CSNU, 8/2/1995. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/198181>

UNITED NATION. 3/8/2005 - Un establishes peacekeeping conduct and discipline units. Acessado em 28 de junho de 2022 e disponível em <https://press.un.org/en/2005/pko120.doc.htm>

UNITED NATIONS. 5/8/2005. New York. Acessado a 1 de junho 2022. Disponível em <https://www.un.org/press/en/2005/pko120.doc.htm>

ANEXOS

ANEXO I - Acordo geral de paz de Roma (1992) - Moçambique

Quarta-feira, 14 de Outubro de 1992

I SÉRIE — Número 42



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Lei n.º 13/92:

Aprova o Acordo Geral de Paz.

Lei n.º 14/92:

Altera os artigos 1, 5, 6, 11, 14, 16 e 23 da Lei n.º 7/91, de 23 de Janeiro, sobre os partidos políticos.

Lei n.º 15/92:

Amnistia os crimes cometidos contra a segurança do povo e do Estado popular, previstos na Lei n.º 2/79, de 1 de Março e na Lei n.º 1/83, de 16 de Março, os crimes contra a segurança do Estado, previstos na Lei n.º 19/91, de 16 de Agosto, e os crimes militares previstos na Lei n.º 17/87, de 21 de Dezembro e ainda aqueles cujo procedimento criminal não tenha sido instaurados até 1 de Julho de 1988.

Art. 4. A presente lei entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República.

O Presidente da Assembleia da República, *Marcelino dos Santos*.

Promulgada aos 14 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Acordo Geral de Paz de Moçambique

Joaquim Alberto Chissano, Presidente da República de Moçambique, e Afonso Macacho Marceta Dhlakama, Presidente da RENAMO, encontrando-se em Roma,

Sob a presidência do Governo italiano, na presença do Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Italiana, Emílio Colombo,

E na presença de:

S. Ex.ª Robert Gabriel Mugabe, Presidente da República do Zimbabwe;

S. Ex.ª Ketumile Masire, Presidente da República do Botswana;

S. Ex.ª George Saitoti, Vice-Presidente da República do Quênia;

S. Ex.ª Roelof F. Botha, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República da África do Sul;

Hon. John Tembo, Ministro na Presidência da República do Malawi;

Emb. Ahmed Haggag, Vice-Secretário-Geral da OUA; dos mediadores: on. Mario Raffaelli, representante do Governo italiano e coordenador dos mediadores, D. Jaime Gonçalves, Arcebispo da Beira, professor Andrea Riccardi e D. Matteo Zuppi, da Comunidade de S. Egídio;

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 13/92

de 14 de Outubro

Com vista a tornar executório o Acordo Geral de Paz assinado em Roma, entre o Governo da República de Moçambique e a Renamo, a Assembleia da República, usando da competência estabelecida no n.º 1 do artigo 135 da Constituição, determina:

Artigo 1. É aprovado o Acordo Geral de Paz assinado em 4 de Outubro de 1992 entre o Governo da República de Moçambique e a Renamo, que é publicado em anexo e que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2. Consideram-se criados para todos os efeitos legais os organismos previstos no Acordo Geral de Paz, com as funções e composição neste estipuladas, sem prejuízo de regulamentação necessária.

Art. 3. A legislação decorrente do Acordo Geral de Paz incluirá, para cada caso, o conteúdo estipulado no mencionado Acordo.

e dos representantes dos observadores: o Dr. James O. C. Jonah, Secretário-Geral Adjunto para os Assuntos Políticos das Nações Unidas; S. Ex.ª o Subsecretário de Estado Embaixador Herman J. Cohen, pelo Governo dos Estados Unidos da América; S. Ex.ª o Embaixador Philippe Cuvillier, pelo Governo da França; S. Ex.ª o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Dr. José Manuel Durão Barroso, pelo Governo de Portugal; e S. Ex.ª Sir Patrick Fairweather, pelo Governo do Reino Unido;

No termo do processo negocial de Roma, para o estabelecimento de uma paz duradoira e duma sólida democracia em Moçambique, aceitam como obrigatórios os seguintes documentos, que constituem o Acordo Geral de Paz:

1. Protocolo I (Dos Princípios Fundamentais);
2. Protocolo II (Dos Critérios e Modalidades para a Formação e Reconhecimento dos Partidos Políticos);
3. Protocolo III (Dos Princípios da Lei Eleitoral);
4. Protocolo IV (Das Questões Militares);
5. Protocolo V (Das Garantias);
6. Protocolo VI (Do Cessar-Fogo);
7. Protocolo VII (Da Conferência de Doadores).

Acceptam igualmente como partes integrantes do Acordo Geral de Paz de Moçambique os seguintes documentos:

- a) Comunicado Conjunto do dia 10 de Julho de 1990;
- b) Acordo de 1 de Dezembro de 1990;
- c) Declaração do Governo da República de Moçambique e da RENAMO sobre os princípios orientadores da ajuda humanitária, assinado em Roma, aos 16 de Julho de 1992;
- d) Declaração Conjunta, assinada em Roma, aos 7 de Agosto de 1992.

O Presidente da República de Moçambique e o Presidente da RENAMO comprometem-se a tudo fazerem para se alcançar uma efectiva reconciliação nacional.

Os Protocolos acima referidos foram devidamente rubricados e assinados pelos respectivos Chefes de Delegação e pelos mediadores. O presente Acordo Geral de Paz entra em vigor imediatamente após a sua assinatura.

Joaquim Alberto Chissano — Presidente da República de Moçambique.

Afonso Macacho Marceta Dhlakama — Presidente da RENAMO

Os Mediadores: *on. Mario Raffaelli, D. Jaime Gonçalves, Professor Andrea Riccardi, D. Matteo Zuppi*

Assinado em Roma, aos 4 de Outubro de 1992

PROTÓCOLO I

Dos princípios fundamentais

No dia 18 de Outubro de 1991, a Delegação do Governo da República de Moçambique, chefiada por Armando Emilio Guebuza, Ministro dos Transportes e Comunicações, e composta pelos senhores Aguiar Mazula, Ministro da Administração Estatal, Teodato Hunguana,

Ministro do Trabalho, e Francisco Madeira, Assessor Diplomático do Presidente da República, e a Delegação da RENAMO, chefiada por Raul Manuel Domingos, chefe do Departamento das Relações Exteriores, composta pelos senhores Vicente Zacarias Ululu, Chefe do Departamento da Informação, Agostinho Semende Murrial, Vice-Chefe do Departamento dos Assuntos Políticos, e João Francisco Almirante, membro do Gabinete Presidencial, reunidas em Roma, no âmbito das conversações de Paz, na presença dos mediadores, *on. Mario Raffaelli*, representante do Governo da República Italiana e coordenador dos mediadores, *D. Jaime Gonçalves*, Arcebispo da Beira, professor *Andrea Riccardi* e *D. Matteo Zuppi* da Comunidade de S. Egídio;

Determinados a realizar os superiores interesses do povo moçambicano, reafirmam que o método de diálogo e de colaboração entre si é indispensável para se alcançar uma paz duradoira no País

Consequentemente:

1. O Governo compromete-se a não agir de forma contrária aos termos dos Protocolos que se estabeleçam, a não adoptar leis ou medidas e a não aplicar as leis vigentes que eventualmente contrariem os mesmos Protocolos.

2. Por outro lado a RENAMO compromete-se a partir da entrada em vigor do cessar-fogo a não combater pela força das armas, mas a conduzir a sua luta política na observância das leis em vigor, no âmbito das instituições do Estado existentes e no respeito das condições e garantias estabelecidas no Acordo Geral de Paz.

3. Ambas as partes assumem o compromisso de alcançar no mais curto espaço de tempo o Acordo Geral de Paz, contendo os Protocolos sobre cada um dos pontos da agenda adoptada no dia 28 de Maio de 1991 e desenvolver as acções necessárias para esse efeito. Neste contexto o Governo empenhar-se-á a não obstaculizar as deslocações internacionais e os contactos da RENAMO no exterior no quadro das negociações para a Paz. Com o mesmo fim, também serão possíveis contactos no interior do País entre a RENAMO e os mediadores, ou os membros da Comissão Mista de Verificação. As modalidades concretas de realização dos mesmos deverão ser estabelecidas caso a caso, a pedido dos mediadores ao Governo

4. Os Protocolos a acordar no decurso destas negociações farão parte integrante do Acordo Geral de Paz e a sua entrada em vigor ocorrerá na data da assinatura deste, com a excepção do parágrafo 3 deste Protocolo o qual entra em vigor imediatamente

5. As partes acordam no princípio de constituição de uma Comissão para supervisionar e controlar o cumprimento do Acordo Geral de Paz. A Comissão será composta por representantes do Governo, da RENAMO bem como das Nações Unidas, outras Organizações ou Governos a acordar entre si

Pela Delegação do Governo da República de Moçambique, *Armando Emilio Guebuza*. — Pela Delegação da RENAMO, *Raul Manuel Domingos*

Os Mediadores: *on. Mario Raffaelli, D. Jaime Gonçalves, professor Andrea Riccardi, D. Matteo Zuppi*

Feito em S. Egídio, Roma, aos 18 de Outubro de 1991

PROTOCOLO II

Dos critérios e modalidades para a formação e reconhecimento dos Partidos Políticos

No dia 13 de Novembro de 1991, a Delegação do Governo da República de Moçambique, chefiada por Armando Emílio Guebuza, Ministro dos Transportes e Comunicações, e composta pelos senhores Aguiar Mazula, Ministro da Administração Estatal, Teodato Hunguana, Ministro do Trabalho, e Francisco Madeira, Assessor Diplomático do Presidente da República, e a Delegação da RENAMO, chefiada por Raul Manuel Domingos, chefe do Departamento das Relações Exteriores, e composta pelos senhores Vicente Zacarias Ululu, Chefe do Departamento da Informação, Agostinho Semende Murrial, Vice-Chefe do Departamento dos Assuntos Políticos, e João Francisco Almirante, membro do Gabinete Presidencial, reunidas em Roma, no âmbito das conversações de Paz, na presença dos mediadores, on.Mario Raffaelli, representante do Governo da República Italiana e coordenador dos mediadores, D. Jaime Gonçalves, Arcebispo da Beira, professor Andrea Riccardi e D. Matteo Zuppi da Comunidade de S. Egidio, abordaram o primeiro ponto da Agenda acordada no dia 28 de Maio de 1991, sobre os «Critérios e modalidades para a formação e reconhecimento dos partidos políticos».

No termo das suas discussões as partes acordaram na necessidade de garantir a implementação da democracia multipartidária, na qual os partidos concorram livremente para a formação e manifestação da vontade popular e para a participação democrática dos cidadãos na governação do País.

Neste contexto, e, tendo em consideração o conteúdo do Protocolo n.º 1 «dos Princípios Fundamentais», as partes acordaram nos seguintes princípios:

1. Natureza dos partidos políticos

a) Os partidos políticos são organizações autónomas, voluntárias e livres de cidadãos de carácter e âmbito nacional, tendo como objectivo principal dar expressão democrática à vontade popular e a permitir a participação democrática no exercício do poder político de acordo com os direitos e as liberdades fundamentais dos cidadãos e na base dos processos eleitorais a todos os níveis da organização do Estado.

b) As associações que tenham por objectivo principal a defesa de interesses locais, sectoriais ou exclusivos de um grupo social ou classe específica de cidadãos serão distintos dos partidos políticos e não poderão gozar do estatuto legalmente previsto para estes.

c) A Lei dos Partidos deve estabelecer as condições em que os partidos políticos adquirem personalidade jurídica.

d) Serão atribuídas aos partidos políticos prerrogativas próprias, garantidas legalmente.

e) Para a implementação e desenvolvimento pleno da democracia multipartidária, assente no respeito e na garantia dos direitos e liberdades fundamentais e no pluralismo de expressão e organização políticas democráticas nos quais o poder político pertence exclusivamente ao povo e é exercido de acordo com os princípios da democracia representativa e pluralista, os partidos deverão ser dotados de princípios fundamentalmente democráticos aos quais se devem conformar na acção e na sua luta política.

2. Princípios gerais.

Na sua formação, estrutura e funcionamento, os partidos políticos observarão e aplicarão os seguintes princípios gerais a fim de disciplinar a sua actividade:

- a) Prossecução de fins democráticos;
- b) Prossecução de interesses nacionais e patrióticos;
- c) Prossecução de fins políticos não regionalistas, tribalistas, separatistas, raciais, étnicos ou religiosos;
- d) Necessidade dos seus filiados serem cidadãos moçambicanos;
- e) Estruturação democrática dos partidos e transparência dos seus órgãos internos;
- f) Aceitação de métodos democráticos na prossecução das suas finalidades;
- g) A adesão a um partido é sempre voluntária e deriva da liberdade de os cidadãos se associarem em torno dos mesmos ideais políticos.

3. Direitos dos partidos

A Lei dos Partidos tem como objectivo a protecção da liberdade de actuação e de funcionamento dos partidos políticos, com exclusão daqueles que se proponham fins anti-democráticos, totalitários ou violentos, e os que desenvolvam a sua actividade com violação da lei.

Os Partidos gozarão dos seguintes direitos:

- a) Igualdade de direitos e deveres perante a lei;
- b) Cada partido deve poder difundir livre e publicamente a sua política;
- c) Serão estabelecidas garantias específicas de acesso aos meios de comunicação social, a fundos de financiamento do Estado e às instalações ou facilidades públicas, segundo o princípio de não discriminação e com base em critérios de representatividade a fixar na lei eleitoral;
- d) A isenção de impostos e taxas nos termos da lei;
- e) Nenhum cidadão pode ser perseguido ou discriminado em razão da sua filiação partidária ou das suas opiniões políticas;
- f) Os demais aspectos próprios a cada partido serão definidos pelos respectivos estatutos ou regulamentos, os quais deverão observar a legalidade. Os estatutos ou regulamentos são objecto de publicação oficial.

4. Deveres dos partidos

Os partidos políticos estarão vinculados aos seguintes deveres:

- a) Devem ser identificados por nome, sigla e símbolo. São proibidos os nomes, siglas ou símbolos que possam ser considerados ofensivos para a população ou os que incentivem a violência e os que se prestem a conotações divisionistas com base na raça, região, tribo, sexo ou religião;
- b) Não devem pôr em causa a integridade territorial e a unidade nacional;
- c) Devem constituir seus órgãos e estabelecer a sua organização interna na base do princípio da eleição e da responsabilidade democráticas de todos os titulares dos órgãos centrais;
- d) Devem assegurar a aprovação dos seus Estatutos e programas por maioria dos seus membros ou por assembleias representativas dos mesmos;

- e) Na sua organização interna os partidos devem respeitar plenamente o princípio da livre filiação dos seus membros, os quais não poderão ser obrigados a ingressar ou permanecer num partido contra sua vontade;
- f) Submeter-se ao registo e fazer publicar anualmente os respectivos balanços de contas bem como a proveniência dos seus fundos.

5. Registo

- a) O acto de registo visa declarar a conformidade da constituição e a existência dos partidos com os princípios legais que devem observar e, em consequência, conferir-lhes personalidade jurídica.
- b) Para efeito do registo cada partido deverá ter o número mínimo de 2000 assinaturas.
- c) Compete ao Governo registar os partidos.
- d) A Comissão prevista no n.º 5 do Protocolo n.º 1 sobre os Princípios Fundamentais analisará e decidirá os litígios que surjam no processo de registo dos partidos, devendo para tal o Governo pôr a disposição desta a documentação requerida por lei.

6. Implementação

- a) As partes acordam que, imediatamente após a assinatura do Acordo Geral de Paz a RENAMO iniciará a sua actividade na qualidade de partido político e com as prerrogativas previstas na lei, ficando, porém, sujeita a submeter posteriormente, para o registo, a documentação requerida por lei
- b) Prosseguindo com o método do diálogo, colaboração e consultas regulares, as partes acordam em estabelecer, no âmbito da discussão do Ponto 5 da Agenda acordada, a calendarização das acções necessárias para assegurar a correcta implementação do presente Protocolo

E, para constar, as partes decidiram assinar o presente Protocolo

Pela Delegação do Governo da República de Moçambique, *Armando Emilio Guebuza*. — Pela Delegação da RENAMO, *Raul Manuel Domingos*

Os Mediadores: *Mario Raffaelli*, *D Jaime Gonçalves*, *Andrea Riccardi*, *D Matteo Zuppi*

Feito em S. Egidio, Roma, aos 13 de Novembro de 1991.

PROTÓCOLO III

Dos Princípios da Lei Eleitoral

No dia 12 de Março de 1992, a Delegação do Governo da República de Moçambique, chefiada por Armando Emilio Guebuza, Ministro dos Transportes e Comunicações, e composta pelos senhores Aguiar Mazula, Ministro da Administração Estatal, Teodato Hunguana, Ministro do Trabalho, e Francisco Madeira, Assessor Diplomático do Presidente da República, e a Delegação da RENAMO, chefiada por Raul Manuel Domingos, chefe do Departamento da Organização, e composta pelos senhores Vicente Zacarias Ululu, chefe do Departamento da Informação, Agostinho Semende Murrilal, Vice-Chefe do Departamento da Organização, e Virgílio Namalue, Director do Departamento da Informação, reunidas em Roma, no âmbito das

conversações de Paz, na presença dos mediadores, on. Mario Raffaelli, representante do Governo da República Italiana e coordenador dos mediadores, D. Jaime Gonçalves, Arcebispo da Beira, profl. Andrea Riccardi e D. Matteo Zuppi da Comunidade de S. Egidio, abordaram o 2.º ponto da Agenda assinada no dia 28 de Maio de 1991, relativo à Lei Eleitoral, e acordaram no seguinte.

O presente Protocolo compreende os princípios gerais que deverão orientar a redacção da Lei Eleitoral bem como eventuais modificações às leis que estejam relacionadas com o desenvolvimento do processo eleitoral

A Lei Eleitoral deverá ser elaborada pelo Governo, em consulta com a RENAMO assim como com todos os outros Partidos políticos

I. Liberdade de imprensa e de acesso aos meios de comunicação

a) Todos os cidadãos têm direito a liberdade de imprensa bem como o direito à informação. Estas liberdades compreendem, nomeadamente, o direito de fundar e gerir jornais e outras publicações, estações emissoras radiofónicas e televisivas assim como outras formas de propaganda escrita ou sonora, tais como cartazes, folhetos e outros meios de comunicação.

Estes direitos não serão limitados por censura.

b) Regulamentos administrativos e fiscais não serão, em nenhum caso, aplicados de maneira a discriminar ou impedir o exercício deste direito por razões políticas

c) A liberdade de imprensa inclui também a liberdade de expressão e de criação dos jornalistas e a protecção da sua independência e do sigilo profissional.

d) Os órgãos de comunicação social do sector público gozarão de independência editorial e garantirão, nos termos da regulamentação própria prevista no ponto V.3.b)1 deste protocolo, direito de acesso, sem discriminação política, a todos os partidos. No âmbito desta regulamentação, dever-se-ão prever espaços de acesso gratuito a todos os partidos

Não poderão ser recusados, por razões políticas, anúncios que respeitem as regras comerciais em uso.

e) Os meios de comunicação social não poderão discriminar ou recusar, por razões políticas, a nenhum Partido ou seus candidatos, o exercício do direito de resposta ou a publicação de rectificações ou desmentidos. Em caso de difamação, calúnia, injúria ou outros crimes de imprensa será garantido recurso aos tribunais

II. Liberdade de associação, expressão e propaganda política

a) Todos os cidadãos têm direito à liberdade de expressão, associação, reunião, manifestação e propaganda política. Regulamentos administrativos e fiscais não serão, em nenhum caso, aplicados de maneira a discriminar ou impedir o exercício destes direitos por razões de ordem política. Estes direitos não se estendem a actividades e grupos paramilitares privados ilegais bem como os que promovam a violência em todas as suas formas o terrorismo, o racismo ou o separatismo.

b) A liberdade de associação, expressão e propaganda política compreende o acesso não discriminatório à utilização de lugares e instalações públicas

Esta utilização dependerá de pedido às autoridades administrativas competentes, as quais deverão pronunciar-se no prazo de 48 horas após a submissão do mesmo. Os pedidos só poderão ser indeferidos por razões de ordem pública ou de carácter organizativo

III. Liberdade de circulação e de domicílio no País

Todos os cidadãos têm direito de circular em todo o País, sem necessidade de autorização administrativa.

Todos os cidadãos têm direito de fixar residência em qualquer parte do território nacional, de sair ou de regressar para o País.

IV. Regresso de refugiados e deslocados moçambicanos e sua reintegração social

a) As partes comprometem-se a cooperar na repatriação e reintegração dos refugiados e deslocados moçambicanos no território nacional assim como na integração social dos mutilados de guerra.

b) Sem prejuízo da liberdade de circulação dos cidadãos, o Governo elaborará um plano de acordo com a RENAMO para organizar a assistência necessária aos refugiados e deslocados, de preferência nos lugares de origem das populações. As partes acordam em solicitar a participação dos competentes organismos das Nações Unidas na elaboração e implementação deste plano. A Cruz Vermelha Internacional bem como outras organizações a acordar serão convidadas a participar na implementação do mesmo.

c) Os refugiados e deslocados moçambicanos, pelo facto de terem abandonado os lugares da sua residência habitual, não perdem nenhum dos seus direitos e liberdades de cidadãos.

d) O registo e a inscrição dos refugiados e deslocados moçambicanos nas listas eleitorais serão feitos em conjunto com os demais cidadãos nos lugares de residência.

e) Aos refugiados e deslocados moçambicanos será garantida a reintegração na posse dos bens que sejam da sua propriedade, ainda existentes, assim como o direito de os reivindicar por via legal a quem os detiver.

V. Procedimentos eleitorais: sistema de voto democrático, imparcial e pluralístico**1. Princípios gerais**

a) A Lei Eleitoral estabelecerá um sistema eleitoral que respeite os princípios de voto directo, igual, secreto e pessoal.

b) As eleições da Assembleia da República e do Presidente da República serão realizadas simultaneamente.

c) As eleições terão lugar dentro do prazo de um ano a partir da data da assinatura do Acordo Geral de Paz. Este prazo poderá ser prorrogado quando se verificarem razões que impossibilitem o seu cumprimento.

2. Direito ao voto

a) Terão direito de votar os cidadãos moçambicanos maiores de 18 (dezoito anos), com excepção dos que sofram de incapacidade mental comprovada ou demência.

b) Não terão igualmente direito ao voto os cidadãos moçambicanos que, a seguir a aplicação do ponto 4, alínea a), da Agenda acordada, se encontrem detidos ou legalmente condenados à pena de prisão por crime doloso de delito comum enquanto não hajam expiado a respectiva pena. Em todo o caso, esta limitação não se aplica a elementos das partes por actos cometidos em acções de guerra.

c) O exercício do direito ao voto é condicionado à inscrição nas listas eleitorais

d) A fim de permitir a mais ampla participação nas eleições, as partes acordam em mobilizar todos os cidadãos moçambicanos maiores de 18 anos para se registarem e exercerem o seu direito ao voto.

3. Comissão Nacional de Eleições

a) Para organizar e dirigir o processo eleitoral, o Governo constituirá uma Comissão Nacional de Eleições composta por pessoas que, pelas suas características profissionais e pessoais, dêem garantias de equilíbrio, objectividade e independência em relação a todos os Partidos políticos. Um terço dos membros a designar na referida Comissão será apresentado pela RENAMO.

b) A comissão terá as seguintes competências:

1. Elaborar em consulta com os partidos políticos o Regulamento para a disciplina da propaganda eleitoral, o Regulamento sobre a distribuição do tempo de antena, bem como o Regulamento sobre a utilização de lugares e instalações públicas e privadas durante a campanha eleitoral.
2. Supervisar a elaboração das listas eleitorais, a apresentação legal das candidaturas, a sua publicação e a verificação e registo do resultado das eleições.
3. Controlar o Processo Eleitoral e assegurar a observância da legalidade.
4. Assegurar a igualdade de tratamento dos cidadãos em todos os actos eleitorais.
5. Receber, examinar e deliberar sobre as reclamações quanto à validade das eleições.
6. Assegurar a igualdade de oportunidade e tratamento das diversas candidaturas.
7. Apreciar as contas eleitorais.
8. Elaborar e mandar publicar no *Boletim da República* os mapas dos resultados do apuramento geral das eleições.

4. Assembleias de voto

a) Em cada local de votação funcionará uma assembleia de voto composta por:

- todos os cidadãos eleitores que devem exercer o direito de voto nesse local;
- uma mesa de voto;
- representantes das diversas candidaturas e Partidos.

b) Cada assembleia de voto é presidida por uma mesa de voto que dirige as operações eleitorais e é composta por um Presidente, um Vice-presidente também com funções de Secretário e os escrutinadores.

c) Os elementos que compõem a mesa de voto serão designados de entre os eleitores pertencentes à respectiva assembleia de voto com a concordância dos representantes das diferentes candidaturas.

d) Compete às mesas de voto fiscalizar todas as operações eleitorais e enviar os resultados à Comissão Nacional de Eleições

e) Os delegados das candidaturas ou dos Partidos à assembleia de voto terão os seguintes direitos:

1. Fiscalizar todas as operações eleitorais.
2. Consultar os registos efectuados ou utilizados pela mesa.
3. Serem ouvidos e esclarecidos sobre todos os problemas decorrentes do funcionamento da assembleia.
4. Apresentar reclamações.
5. Ocupar os lugares mais próximos da mesa da assembleia.
6. Rubricar e assinar a acta da assembleia e acompanhar todos os actos respeitantes às operações eleitorais.

f) Eventuais reclamações serão registadas nas actas e enviadas à Comissão Nacional de Eleições.

5. Eleição da Assembleia da República

a) As províncias do País constituirão os círculos eleitorais. A Comissão Nacional de Eleições decidirá sobre o número de assentos para cada círculo eleitoral com base na densidade populacional de cada província.

b) Para a eleição da assembleia a Lei Eleitoral estabelecerá um sistema eleitoral baseado no princípio de representação proporcional.

c) Os Partidos que entendam apresentar-se conjuntamente nas eleições para a Assembleia deverão apresentar as listas eleitorais com um único símbolo.

d) Após o início da campanha eleitoral não serão permitidas coligações de listas eleitorais com o objectivo de contar conjuntamente os votos.

e) Serão elegíveis para Assembleia da República os cidadãos maiores de 18 anos. As partes concordam, todavia, na oportunidade de prever uma norma transitória para as próximas eleições que leve este limite para 25 anos.

f) Será estabelecida uma percentagem mínima dos votos expressos à escala nacional sem a qual os partidos políticos concorrentes não poderão ter assento na Assembleia. Essa percentagem será acordada em consulta com todos os partidos políticos no País e não deverá ser inferior a 5 % ou superior a 20 %.

g) Os representantes dos partidos em cada círculo eleitoral serão eleitos em conformidade com a ordem da sua apresentação nas listas.

6. Eleição do Presidente da República

a) O Presidente da República é eleito por maioria absoluta dos votos expressos. Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta, proceder-se-á a um segundo escrutínio entre os dois candidatos mais votados.

b) O Segundo escrutínio terá lugar dentro do prazo de uma a três semanas a partir da proclamação dos resultados do primeiro. Tendo em conta as condições organizativas necessárias, a data será indicada antes do início da campanha eleitoral.

c) Serão elegíveis para Presidente da República os cidadãos eleitores maiores de 35 anos.

d) As candidaturas para Presidente da República devem ser apoiadas por um mínimo de 10 000 assinaturas de cidadãos moçambicanos maiores de 18 anos com capacidade eleitoral activa.

7. Finanças e facilidades

a) A Comissão Nacional de Eleições garantirá a distribuição, sem discriminação, a todos os Partidos concorrentes às eleições, dos subsídios e do apoio logístico disponíveis para a Campanha Eleitoral, em função do número de candidatos de cada Partido e com o controlo de todos os partidos concorrentes às eleições.

b) O Governo empenhar-se-á em facilitar à RENAMO, a obtenção de instalações e meios, com vista a permitir a possibilidade de alojamento, movimentação e comunicações para o desenvolvimento das suas actividades políticas em todas as Capitais Provinciais do País e em outros lugares onde tal for possível em função das disponibilidades existentes.

c) Para estes fins o Governo solicitará apoio da comunidade internacional e em particular da Itália.

VI. Garantias do processo eleitoral e papel de observadores internacionais

a) A supervisão e controlo da implementação do presente Protocolo serão garantido pela Comissão prevista no Protocolo I dos Princípios Fundamentais.

b) Com vista a garantir a maior objectividade no processo eleitoral, as partes acordam em convidar como observadores as Nações Unidas, a OUA e outras organizações, bem como personalidades estrangeiras idóneas conforme for acordado entre o Governo e a RENAMO

do início da campanha eleitoral até à tomada de posse do do início da campanha eleitoral até à tomada de posse do Governo.

c) Para uma melhor implementação do Processo de Paz, as partes acordam igualmente na necessidade de solicitar apoio técnico e material às Nações Unidas e à OUA, a começar após a assinatura do Acordo Geral de Paz.

d) Para efeitos do previsto no presente ponto VI, o Governo dirigirá pedidos formais às Nações Unidas e à OUA.

E para constar, as partes decidiram assinar o presente Protocolo.

Pela delegação do Governo da República de Moçambique, *Armando Emilio Guebuza*. — Pela delegação da RENAMO, *Raul Manuel Domingos*.

Os mediadores: *Mario Raffaelli, D. Jaime Gonçalves, Andrea Riccardi e D. Matteo Zuppi*.

Feito em Roma, aos 12 de Março de 1992.

PROCOLO IV

Das Questões Militares

No dia 4 de Outubro de 1992, a Delegação do Governo da República de Moçambique, chefiada por Armando Emilio Guebuza, Ministro dos Transportes e Comunicações, e composta por Mariano de Araújo Matsinha, Ministro sem Pasta, Aguiar Mazula, Ministro da Administração Estatal, Teodato Hunguana, Ministro do Trabalho, Tenente-General Tobias Dai, Francisco Madeira, Assessor Diplomático do Presidente da República, Brigadeiro Aleixo Malunga, Coronel Fideles de Sousa, Major Justino Nrepo, Major Eduardo Lauchande, e a Delegação da RENAMO, chefiada por Raul Manuel Domingos, Chefe do Departamento da Organização, e composta por José de Castro, Chefe do Departamento das Relações Exteriores, Agostinho Semende Murrial, Chefe do Departamento da Informação, José Augusto Xavier, Director-Geral do Departamento da Administração Interna, Major General Hermínio Morais, Coronel Fernando Canivete, Tenente-Coronel Aro-ne Julai, Tenente António Domingos, reunidas em Roma, na presença dos mediadores, on. Mario Raffaelli, representante do Governo italiano e coordenador dos mediadores, D. Jaime Gonçalves, Arcebispo da Beira, professor Andrea Riccardi e D. Matteo Zuppi, da Comunidade de S. Egdio, e dos observadores das Nações Unidas e dos Governos dos Estados Unidos da América, da França, da

ANEXO II - Acordo de Bicesse (1991) – Angola

Attachment I

Cease-fire Agreement

I. DEFINITION AND GENERAL PRINCIPLES

1. The cease-fire consists of the cessation of hostilities between the Government of the People's Republic of Angola and UNITA with a view to attaining peace throughout the national territory.
2. The cease-fire must be total and definitive throughout the national territory.
3. The cease-fire must guarantee the free circulation of persons and goods throughout the national territory.
4. Overall supervision of the cease-fire will be the responsibility of the Government of the People's Republic of Angola and UNITA acting within the framework of the Joint Political-Military Commission (Comissão Conjunta Político-Militar (CCPM)) created pursuant to the annex to the document entitled "Fundamental Principles for the Establishment of Peace in Angola". The United Nations will be invited to send monitors to support the Angolan parties, at the request of the Government of the People's Republic of Angola.
5. The cease-fire includes the cessation of all hostile propaganda between the Government of the People's Republic of Angola and UNITA at both the domestic and international levels.
6. After its entry into force, the cease-fire will obligate the Government of the People's Republic of Angola and UNITA to refrain from acquiring lethal material. The United States and the Union of Soviet Socialist Republics informed the Government of the People's Republic of Angola that they will support implementation of the cease-fire by ceasing to supply lethal material to any Angolan party and encouraging other countries to act in a similar fashion.

II. ENTRY INTO FORCE OF THE CEASE-FIRE

1. Full entry into force of the cease-fire entails strict observance of the commitments assumed by the Government of the People's Republic of Angola and UNITA as well as of the decisions made by bodies having the authority to verify and monitor the cease-fire.
2. Observance of the cease-fire shall not endanger logistical supplies of non-lethal material for the military forces present [in the area].
3. The cease-fire entails the release of all civilian and military prisoners who were detained as a consequence of the conflict between the Government of

the People's Republic of Angola and UNITA. Verification of such release will be performed by the International Committee of the Red Cross.

4. The cease-fire applies to all foreign forces present in Angolan territory.

5. Entry into force of the cease-fire shall not endanger the sovereignty and territorial integrity of Angola.

6. The cease-fire will, beginning on the date and time agreed upon for its entry into force, entail the cessation of:

(a) All armed air, land or sea attacks, as well as all actions of sabotage;

(b) All offensive movement of troops or armed groups;

(c) Attempts to occupy new ground positions and the movement of military forces and resources from one area to another without prior agreement between the parties;

(d) All military manoeuvres aimed at installing weapons with the capability to endanger the safety of settlements and the economic, administrative and military infrastructures;

(e) Patrol activities outside the areas to be demarcated around the areas of assembly for the troops of the Government of the People's Republic of Angola and UNITA;

(f) All acts of violence against the civilian population;

(g) The planting of new mines and actions aimed at impeding activities to deactivate mines;

(h) Unjustified restrictions or impediments on the free circulation of persons and goods;

(i) Any other actions that may impede the normal evolution of the cease-fire process;

(j) Receipt of lethal material, regardless of its origin.

7. Failure to observe any of the provisions set forth above constitutes a violation of the cease-fire, without prejudice to decisions made by the verification and monitoring groups in the performance of their duties.

III. VERIFICATION AND MONITORING

1. Prior to entry into force of the cease-fire, a Joint Verification and Monitoring Commission (Comissão Mista de Verificação (CMVF)) will be formed. It will be composed of representatives of the Government of the People's Republic of Angola and UNITA, as members, and of representatives of Portugal, the United States of America, and the Union of Soviet Socialist Republics, as observers. In addition, a United Nations representative will be invited to the CMVF meetings.
2. CMVF will report to the Joint Political-Military Commission (CCPM).
3. CMVF will have the authority to create any structures it considers appropriate for the performance of its duties, namely the monitoring groups necessary for full observance of the cease-fire throughout Angolan territory. Such groups shall be subordinate to CMVF.
4. The monitoring groups, which will be established before entry into force of the cease-fire, will be composed of an equal number of representatives from the Government of the People's Republic of Angola and UNITA.
5. United Nations personnel, who will have their own command structure, will verify whether the monitoring groups are assuming their responsibilities. This will include United Nations support in the investigation and resolution of alleged cease-fire violations. The Governments that will be sending United Nations monitors will be selected with the participation of the Government of the People's Republic of Angola and UNITA, working within the framework of CCPM.
6. The bodies and mechanisms created to verify and monitor the cease-fire will be temporary in nature and will cease to exist at the end of the cease-fire [period].
7. Other provisions with respect to verification and monitoring of the cease-fire are set forth in annex I to this agreement.

IV. REGULATING THE VERIFICATION AND MONITORING MEASURES

1. CMVF will have the authority necessary to ensure the effective observance of the cease-fire. Particularly, it shall familiarize itself with the areas of troop assembly, monitor compliance with the rules of conduct previously agreed on for the troops in the areas of assembly, coordinate the activity of the monitoring groups, and rule on the complaints and claims presented in relation to possible violations of the cease-fire.
2. CMVF will decide on its own regulations, and also has the authority to define the functions and approve the regulations of such monitoring groups as it may establish.

3. The monitoring groups will make "on site" verifications of observance of the cease-fire. Specifically, they are to prevent, verify and investigate possible violations.

V. TIMETABLE OF THE CEASE-FIRE

1 May - Initialling of the Accord

By midnight on 15 May - Notification to be sent to the Portuguese Government of acceptance by the parties.

Midnight 15 May - "de facto" suspension of hostilities.

29-31 May	(a) Signature and entry into force of the cease-fire agreement; (b) CCPM and CMVF take office; (c) The monitoring groups begin to travel to the pre-determined sites; (d) Beginning of the United Nations verification operations.
15 June	(a) Completion of the establishment of the monitoring groups at the pre-determined sites, and notification to CMVF that they are operational; (b) The monitoring system begins to function.
By 30 June	Completion of installation of the United Nations verification system.
1 July	Forces begin to move to the areas of assembly. The verification and monitoring groups must be notified in advance of each movement of forces.
1 August	Completion of the movement of forces to the areas of assembly.
On the date of the elections	Completion of the cease-fire process and abolition of the verification and monitoring bodies.

Note. The sequence of tasks to be performed during the different phases of the cease-fire appears in annex II.

Annex I

Verification and monitoring of the cease-fire

The Government of the People's Republic of Angola and UNITA hereby agree to the following provisions regarding the verification and monitoring of the cease-fire:

A. THE CMVF MANDATE AND REGULATIONS

1. The Joint Verification and Monitoring Commission (CMVF) is the entity responsible for the implementation and functioning of the mechanisms instituted to verify and exercise control over the cease-fire, provided for in the documents signed on this subject. Particularly, it is responsible for:

(a) Verifying that the monitoring groups necessary for full observance of the cease-fire throughout the national territory have been established. These groups shall be subordinate to CMVF;

(b) Establishing the needed coordination with the special bodies in the United Nations system of cease-fire verification;

(c) Becoming familiar with the troop assembly areas;

(d) Checking that the rules of conduct agreed upon in advance for the troops in their areas of assembly are being observed;

(e) Ruling on any complaints and claims presented to it regarding possible violations of the cease-fire;

(f) Defining the specific sphere of authority of the monitoring groups, approving the regulations for those groups, and coordinating their activities;

(g) Analysing and discussing the periodic reports that the monitoring groups are required to send to it, through the regional monitoring groups, concerning the manner in which the measures implementing the cease-fire are being applied within their area of jurisdiction;

(h) Adopting such mechanisms as may be considered necessary to the exercise of its functions, including the creation of ad hoc investigative commissions that may travel to the site of the possible violations;

(i) Verifying the observance by both parties of the principle that their paramilitary or militarized forces have been demobilized or integrated into the respective regular military forces.

2. CMVF shall be composed of representatives of the Government of the People's Republic of Angola and of UNITA as members, and by representatives of Portugal, the United States and the Soviet Union as observers.

ANEXO III - Negociações Políticas Inter-Congolesas – Ato Final (Sun City)

INTER-CONGOLESE POLITICAL NEGOTIATIONS

THE FINAL ACT

We, participants at the Inter-Congolese Dialogue, ie delegates of the Government of the Democratic Republic of Congo, the Congolese Rally for Democracy, the Movement for the Liberation of Congo, the main organisations and parties of the political opposition as well as representatives of the *forces vives* of the Country, the Congolese Rally for Democracy-Liberation Movement, the Congolese Rally for Democracy-National and the Mai-Mai, hereinafter referred to as "the Parties", meeting at Sun City, Republic of South Africa, on 2 April 2003.

CONSIDERING our shared commitment to peace and national unity, as prerequisites for the development of our country and the well-being of our people;

CONVINCED of the imperative need to pursue the course of reconciliation as the surest path to a definitive end to the fratricidal conflicts that have for so long ravaged our country, and inflicted untold suffering on our people;

RESOLVED to work together towards the establishment of a new political dispensation that would protect the inalienable rights of the citizens and generally promote democratic governance;

DETERMINED to set up and run transitional institutions on the principles of consensual management, inclusiveness and transparency;

CONVINCED of the imperative need for this process to culminate in free, democratic and transparent elections;

RECALLING the LUSAKA Agreement for a ceasefire in the Democratic Republic of Congo, signed in Lusaka on 10 July, 30 July and 31 August 1999;

RECALLING the Declaration of Fundamental Principles signed in Lusaka on 4 May 2001, by the Parties to the aforementioned Agreement;

RECALLING the Act of Commitment signed in Gaborone on 24 August 2001 by the representatives of the components and entities to the Inter-Congolese Political Negotiations;

CONSIDERING the various relevant Resolutions adopted by the UN Security Council;

IN THE PRESENCE of representatives of the international community and Observers at the Inter-Congolese Dialogue;

DO HEREBY RESOLVE AND COMMIT OURSELVES, by signing the present Final Act, to be bound by the decisions of the Inter-Congolese Dialogue, as detailed in Article 1 below.

ARTICLE 1

The Parties accept as binding the following instruments which faithfully reflect the outcome of the political negotiation process instituted in terms of the above-cited Lusaka Agreement:

1. The 36 Resolutions duly adopted by the Inter-Congolese Dialogue, as set down in the Schedule annexed to the present Final Act.
2. The Global and Inclusive Agreement signed in Pretoria on 17 December 2002, together with the Additional Memorandum on the Army and Security, signed in Pretoria on 6 March 2003.
3. The Constitution of the Transition adopted at Sun City on 1 April 2003.

ARTICLE 2

The Parties commit themselves to refrain from any act or conduct contrary to the provisions of the Lusaka Agreement and of the instruments mentioned in Article 1 above, and to spare no effort in ensuring that the said provisions are respected and implemented in their letter and spirit.

In that regard, the Parties further commit themselves to the earliest possible installation of the Transitional Government and other institutions, as envisaged in the said Global and Inclusive Agreement.

ARTICLE 3

The Parties express their deep appreciation for the persistent efforts of the international community in assisting in the return of peace and stability in the Democratic Republic of Congo.

They acknowledge the special contributions made by the UN, the AU and the SADC countries.

They salute Sir Ketumile Masire, the Neutral Facilitator of the Dialogue, for his wise guidance of the negotiations process, his devotion to the mission assigned to him and his tenacity of purpose.

They acknowledge, with gratitude and appreciation, the special contribution of His Excellency Mr Thabo Mbeki and the Government of the Republic of South Africa, as well as of the Secretary-General of the United Nations, His Excellency Mr Kofi Annan and his Special Envoy, His Excellency Mr Moustapha Niasse.

ARTICLE 4

This Final Act shall enter into force on the date of signature by the Parties.

Signed in Sun City on 2 April 2003.

ANNEX 1

ADOPTED RESOLUTIONS BY THE INTER-CONGOLESE DIALOGUE

1. Resolution No: DIC/CPJ/01
Relating to the endorsement of the Global and Inclusive Agreement.
2. Resolution No: DIC/CPJ/02
Relating to the adoption of the Transitional Constitution.
3. Resolution No: DIC/CPJ/03
Relating to the enshrinement of democratic principles.
4. Resolution No: DIC/CPJ/04
Relating to the effective and complete liberalisation of political life and association.
5. Resolution No: DIC/CPJ/05
Relating to the free movement of people and goods throughout the national territory of the DRC as well as the restoration of transport links.
6. Resolution No: DIC/CPJ/06
Relating to the abolition of special courts and the reform of military justice.
7. Resolution No: DIC/CPJ/07
Relating to the reinstatement and rehabilitation of magistrates dismissed or forced into early retirement.
8. Resolution No: DIC/CPJ/08
Relating to the rehabilitation of workers arbitrarily dismissed.
9. Resolution No: DIC/CPJ/09
Relating to the Independent Electoral Commission.
10. Resolution No: DIC/CPJ/10
Relating to the support of the international community.
11. Resolution No: DIC/CDS/01

Relating to mechanisms for the consolidation of peace.

12. Resolution No: DIC/CDS/02

Relating to the disarmament of armed groups and the withdrawal of foreign forces.

13. Resolution No: DIC/CDS/03

Relating to the identification of nationals who shall constitute the Army; demobilisation and reintegration of child soldiers and vulnerable persons; recruitment with a view to integrating military and paramilitary groups into the National Army and Police.

14. Resolution No: DIC/CDS/04

Relating to the formation of the new restructured and integrated army.

15. Resolution No: DIC/DSC/05

Relating to sanctions against parties acting in bad faith.

16. Resolution No: DIC/CEF/01

Relating to the costs of the two wars, 1996 and 1998.

17. Resolution No: DIC/CEF/02

Resolution on the restitution of property taken and/or confiscated from individuals and of plundered state property.

18. Resolution No: ICD/CEF/03

Relating to disputes over the reconstruction of the environment destroyed by war.

19. Resolution No: ICD/CEF/04

Resolution calling for scrutiny to determine the validity of economic and financial agreements signed during the war.

20. Resolution No: ICD/CEF/05

Relating to emergency economic and social programme.

21. Resolution No: ICD/CHSC/01

Relating to the Emergency Programme in different social sectors.

22. Resolution No: ICD/CHSC/02

Relating to the Emergency Humanitarian Programme for the DRC.

23. Resolution No: ICD/CHSC/03

Relating to the Emergency Programme for the environment in the DRC.

24. Resolution No: ICD/CHSC/04

Relating to the reconstruction of Kisangani and all the other towns destroyed by the war.

25. Resolution No: ICD/CHSC/05

Relating to the reconstruction of the town of Goma.

26. Resolution No: ICD/CHSC/06

Relating to culture and inter-ethnic coexistence in the DRC.

27. Resolution No: ICD/CHSC/07

Relating to the ethics and the fight against corruption.

28. Resolution No: ICD/CHSC/08

Relating to the National Monitoring Body for Human Rights.

29. Resolution No: ICD/CHSC/09

Relating to the media sector.

30. Resolution No: ICD/CPR/01

Relating to the restitution of property taken and/or confiscated from individuals and property stolen from the state.

31. Resolution No: ICD/CPR/02

Relating to the protection of minorities.

32. Resolution No: ICD/CPR/03

Relating to the problem of nationality with regard to national reconciliation.

33. Resolution No: ICD/CPR/04

Relating to the institution of a Truth and Reconciliation Commission.

34. Resolution No: ICD/CPR/05

Relating to the establishment of an International Criminal Court.

35. Resolution No: ICD/CPR/06

Relating to the peace and security in the DRC and in the Great Lakes region.

36. Resolution No: ICD/CPR/07

Relating to the organisation of an international conference on peace, security and development in the Great Lakes region and Central Africa.

For the Government of the Democratic Republic of Congo

Léonard She Okitundu

For the Congolese Rally for Democracy

Adolphe Onusumba Yemba

For the Movement of Liberation of Congo

Jean-Pierre Bemba Gombo

For the Congolese Rally for Democracy/Movement of Liberation

1. Koloso Sumaili
2. Tibasima Mbongemu Ateenyi
3. Wamba Dia Wamba

For the Congolese Rally for Democracy/National

Roger Lumbala

For the Mai Mai

Anselme Enerunga

For the *Forces Vives* of the Nation

1. Dr Rev Jean Luc Kuye Ndongwa Mutemera
2. Philippe Dinzolele Nzambi
3. Pierre Anatole Matusila
4. Bahati Lukwebo
5. Gertrude Biyaya Ndaya Kazadi

For the Unarmed Political Opposition

CODEP Raymond Tshibanda

COPACO	Christophe Tshimanga
COPOC	Bembe M Bathy
CPR/AL	Alphonse Lupumba
DFC	Venant Tshipasa Vangi Sivavi
EGO	Arthur Z'Ahidi Ngoma
FCI	Nicolas Georges Badingaka Mobiani
FONUS	Joseph Olengankoy
FPC	Aziz Kumbi
FRUONAR	Cyprien Rwakabuba Shinga
FSD	Eugène Diomi Ndongala
G14	Kabamba Mbebe Kumbu Ki Lutete
GNPO	Denis Katalay
MNC/L	Francois Lumumba
MPI	Justin-Marie Bomboko Lokumba
MPR-Fait Privé	Catherine Nzuzi wa Mbombo
MSDD	Christophe Lutundula
PALU	Antoine Gizenga
PDSC	André Bo-Boliko
RMI	Franck Diongo
ROC	Ingele Ifoto
ROM	Patrice-Aimé Sesanga
UDPS	Etienne Tshisekedi
UNAFEC	Honorius Kisimba Ngoy
UODC	Binda Phumu

For the External Political Opposition

1. Gerard Kamanda wa Kamanda
2. Alafuele Kalala
3. Francois Tshipamba Mpuila
4. W'Otete Otete Omanga
5. O. Muyima

Witness

The Facilitator
Sir Ketumile Masire

For the African Union
H.E. Mr Thabo Mbeki
Chairman of the African Union

For the United Nations
H.E. Moustapha Niasse
Special Envoy of the Secretary-General on the Inter-Congolese Dialogue

RESOLUTIONS

1. Resolution No DIC/CP/J/01

RELATING TO THE GLOBAL AND INCLUSIVE AGREEMENT ON THE TRANSITION IN THE DRC, SIGNED IN PRETORIA ON 17 DECEMBER 2992, AND THE MEMORANDUM ADDITIONAL THERETO SIGNED ON 6 MARCH 2003

WE, the Participants at the Inter-Congolese Political Negotiations, ie delegates of the Government of the Democratic Republic of Congo, the Congolese Rally for Democracy (RCD), the Movement for the Liberation of Congo (MLC), the main groups and organisations of Political Opposition and the *Force Vives* of the Nation, the Congolese Rally for Democracy – Liberation Movement (RCD/MLC), the Congolese Rally for Democracy/National (RCD/N) and the Mai Mai, meeting at Sun City, Republic of South Africa, from 1 to 2 April 2003;

CONSIDERING the Agreement for a Ceasefire in the DRC, signed on 10 July, 30 July and 31 August 1999;

RECALLING the Declaration of the Fundamental Principles of the Inter-Congolese Political Negotiations signed at Lusaka on 4 May 2001, by the parties signatory to the Agreement mentioned above;

RECALLING the Gaborone Act of Commitment signed by the representatives of the components at the Inter-Congolese Political Negotiations on 24 August 2001;

CONSIDERING the imperative need to found the Transitional Government for the DRC on the basis of consensus, with due regard for the principles of inclusivity and democratic governance, as prerequisites for lasting peace, the successful reunification of the country and national reconstruction;

CONSIDERING the successive rounds of negotiations held in Pretoria, Republic of South Africa, in the search for agreement on the structure of the transitional institutions as well as on a formula for sharing responsibilities in the management of the transition;

ALIVE to the legitimate aspirations of the Congolese people;

COGNISANT of the abiding concern shown by the international community, in particular the UN and the AU, for the early return to normality in the DRC;

CONSIDERING the relevant resolutions adopted by the UN Security Council;

ENDORSE AND RATIFY the Global and Inclusive Agreement on the Transition in the DRC, signed in Pretoria, Republic of South Africa, on 17 December 2002, and the Additional Memorandum on the Army and Security, signed in Pretoria on 6 March 2002.

REQUEST the transitional institutions to ensure the full and faithful implementation of the said Global and Inclusive Agreement on the Transition in the DRC, as well as the Additional Memorandum on the Army and Security.

CALL ON the international community to maintain its interest and support by accompanying the efforts of the Transitional Government authorities and the people of the DRC in order to ensure the consolidation of peace and stability in the DRC.

Done at Sun City on the First day of April 2003

The Inter-Congolese Dialogue

Cont.: <https://reliefweb.int/report/democratic-republic-congo/inter-congolese-political-negotiations-final-act>